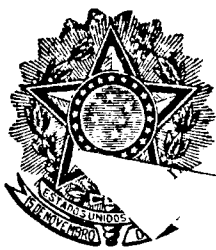


DIARIO



Ministério de Melhoramentos
na General Camara n. 120.

ICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35° DA REPUBLICA — N. 8

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 1923

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Guerra — Decretos de 27 de dezembro de 1922 — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Justiça, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saúde Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das directorias da Receita, da Despesa e do Patrimonio, da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Offi-*

cial e da Caixa de Amortização. Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente — Actos do Conselho do Almirantado.

Ministerio da Guerra — Expediente. Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das directorias geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das directorias geraes de Agricultura e Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Instituto Historico — Noticiario — Parte Commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Edificios e avios — Sociedades anonyms — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Guerra

Por decreto de 27 do mez findo foram mandados admittir no quadro do serviço de saúde da 2ª classe da reserva do Exército de 1ª linha, de accôrdo com as disposições abaixo mencionadas, do regulamento approved por decreto n. 15 179, de 15 de dezembro de 1921, para servirem nas seguintes regiões e circumscripções militares:

1ª Região Militar

De accôrdo com o disposto na condição 1ª do art. 7º, no posto de major medico, o Dr. Alfredo Alberto Pereira Monteiro, professor da Escola Superior de Agricultura;

No posto de 1º tenente medico, os Drs. Juvenal de Magalhães Ribeiro e Alcides Figueiredo, este de accôrdo com a condição 4ª do dito art. 7º, e aquelle com a condição 1ª do art. 1º.

2ª Região Militar

No posto de 2º tenente medico, de accôrdo com a mencionada condição 1ª do art. 1º, o Dr. Samuel Augusto Leão de Moura.

3ª Região Militar

No posto de 1º tenente medico, de conformidade com a condição 4ª do art. 7º, o Dr. Jose Ricaldone, e no de 2º tenente medico, de accôrdo com a condição 1ª do art. 1º, o Dr. Vicente Cardoso Espindola.

4ª Região Militar

No posto de 2º tenente medico, de accôrdo com a condição 1ª do art. 1º, o Dr. Irineu Lisboa;

Oo posto de 2º tenente pharmaceutico, os pharmaceuticos civis Ismael Libanio, Gordiano de Faria Alvim, Francisco Caetano de Jesus e João Adalberto de Assis Viegas, de conformidade, o 1º com a condição 4ª do art. 7º, e os demais com a condição 1ª do art. 1º.

Quinta Região Militar

No posto de tenente-coronel medico, o Dr. Aristides Novis, professor da Faculdade de Medicina da Bahia; no de major medico, o Dr. José Olympio da Silva, professor substituto da mesma faculdade, e no de 2º tenente pharmaceutico, o pharmaceutico civil Lino José Machado, nos termos, respectivamente, das condições 1ª, 2ª e 4ª do art. 7º.

Sexta Região Militar

No posto de 1º tenente medico, de accôrdo com a condição 4ª do referido art. 7º, o Dr. Guilherme Lins Queiroz;

De accôrdo com a condição 1ª do art. 1º: No posto de 2º tenente medico, os Drs. Eurico Gonçalves Guerra e João Ferreira Lima;

No posto de 2º tenente pharmaceutico, os pharmaceuticos civis Antonio Duarte Pinto Ribeiro, Losrival Muniz Bezerra Cavalcante e Luiz de Franca da Silva Oliveira.

Segunda Circumscripção Militar

No posto de 1º tenente pharmaceutico, de conformidade com a condição 3ª do art. 7º, o pharmaceutico civil Heitor Pinto da Luz e Silva;

No posto de 2º tenente medico, de accôrdo com a condição 1ª do art. 1º, o Dr. Benedicto Amorim.

RECTIFICAÇÃO

O 1º sargento do 1º regimento de cavallaria divisioaria Oscar de Freitas Guimarães foi, por decreto de 20 de dezembro findo, reformado, de accôrdo com o art. 57 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, e não com o art. 56 do mesmo decreto como por engano sahi publicado no *Diario Offi-*

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Alexandre Costa. — Não ha que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 8 de janeiro de 1923

Luiz Humberto Calcagno. — Selle o requerimento e faça reconhecer a firma.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 8 de janeiro de 1923

Ao Tribunal de Contas, solicitaram-se providencias sobre a distribuição do credito de 300.000\$000, á delegaciaiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, para pagamento integral da subvenção votada para o exercicio de 1922, para o Leprosario S. Angelo no referido Estado (aviso n. 14);

Ao de egapo fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, communicou-se ter sido pedida a distribuição do credito de 300.000\$000 á referida Delegacia, para pagamento integral da subvenção votada em 1922 para o Leprosario de S. Angelo (officio n. 14);

Ao Syndico da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, solicitaram-se informações sobre a média das cotações officiaes do cambio sobre Londres em novembro findo (officio n. 15);

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, communicou-se que o ministerio foi informado pela Viação e Obras Publicas de que a Reparação Geral dos Telegraphos e a dos Correios acham autorizadas a conceder franquia tele-

graphica e postal no Estado do Rio Grande do Sul em objecto de serviço da prophylaxia anti-venerea. (officio n. 16);

—Montepio:

A' Directoria da Despesa Publica do Thezouro Nacional remetteu-se, com os respectivos documentos de habilitação, além do abono de 200\$000, para as despesas do funeral ou luto do Dr. Ezequiel Caetano Dias, chefe de serviço do Instituto Oswaldo Cruz, o processo referente á petição de D. Maria Candida da Fonseca Dias e seus filhos menores. (officio n. 136).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 5 do corrente foi nomeado o Dr. Gastão Ayres para exercer o cargo de sub-inspector de saude dos portos, durante o impedimento do effectivo, Dr. Antonio Godofredo de Miranda.

Expediente de 6 de janeiro de 1923

Communicou-se ao inspector da alfandega de Santos não poder este Departamento attender ao pedido constante do officio de 15 de dezembro ultimo, sobre o preparado denominado «Narcotile», do Dr. Bengué, visto não terem sido observadas as disposições do art. 178, do regulamento sanitario em vigor, sobre a concessão de licença de preparados pharmaceuticos (officio n. E 20).

—Remetteu-se ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial a portaria nomeando o Dr. Gastão Ayres para exercer o cargo de sub-inspector de saude dos portos, durante o impedimento do effectivo, Dr. Antonio Godofredo de Miranda (officio n. E 19).

Requerimento despachado

Pelo Dr. director geral:
Juvenal Ramos de Oliveira. (11). Pedindo férias.— Deferido.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 8 de janeiro de 1923

Foram recolhidas ao Thesouro Nacional pelo director desta secção as seguintes importancias:

De 3:643:389, proveniente de multas cobradas judicialmente (184\$609), e juros da conta corrente do Banco do Brasil (primeiro e segundo semestres de 1922) (officio n. 62);

De 2:420:647, proveniente de exame de preparados (270\$), licença para venda de preparados (50\$), analyses (150\$), multas (700\$), multas cobradas judicialmente (861\$038), desinfecções (20\$589) e hospitais (200\$), arrecadação, nos dias 5 e 6 de janeiro do corrente anno (officio n. 63).

— Solicitaram-se:

Ao director da Despesa Publica o pagamento das folhas relativas ao mez de dezembro de 1922 a Miguel Pereira da Motta (170\$), aos serventes do Laboratorio Bromatologico (1:105\$) e relativas aos mezes de outubro e novembro do anno proximo findo, de auxilio á familia da leprosa isolada Vicencia Pinto de Andrade (57\$) (officios ns. 54, 55 e 61);

Aos directores do Hospital D. ... S. Sebastião, Paula Candido, La ... Bromatologico, Bacteriologico; inspectores do Serviço de Prophylaxia, Lepras e Doenças Venereas, Exercício da Medicina, Engenharia Sanitaria, Fiscalização do Leite, Serviços Sanitarios Terrestres, Demographia, Tuberculose. Porto do Rio de Janeiro, La-

zaretto da Ilha Grande, Saneamento Rural, Hospital de Assistencia Geral, Sanitaria Maritima, Carnes Verdes, Prophylaxia Maritima, Hygiene Infantil e Generos Alimenticios, de conformidade com o disposto no aviso circular n. 4.544 C, de 30 de dezembro do anno proximo findo, do Ministerio da Justica, que tomem providencias no sentido de ser rigorosamente observado o regulamento geral de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, afin de não incorrirem nas penas comminadas em seus arts. 14 e 241 (officio circular n. 60);

Ao director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justica e Negocios Interiores informações com urgencia, si o saldo da verba daquelle Ministerio n. 39, do orçamento de 1922, comporta a despesa de 87\$500, relativa á differença de vencimentos do pharmaceutico do Lazareto da Ilha Grande, Antonio de Mello Muniz Maia, nos mezes de janeiro a maio de anno proximo findo a fim de que este departamento possa providenciar sobre o pagamento daquella quantia (officio 58);

—Transmittiu-se ao mesmo director a certidão pela qual se verifica que o Dr. João Pedro de Albuquerque, contribue para o montepio pelo cargo de delegado de Saude deste departamento (officio 59).

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente de 27 de dezembro de 1922

Ao secretario geral remettendo as 1ª e 2ª vias do pedido n. 99 na importancia de 3:479\$800, para fornecimento ao Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Ceará.

Dia 28

Ao director geral:

Remettendo o officio do secretario desta Direcção a Dr. Raul Barbosa Gonçalves Penna, solicitando exoneração do cargo;

Referido-se ao officio n. 3.669, consultando como deve esta directoria proceder relativamente aos serviços nos Estados;

Levando ao seu conhecimento que esta Directoria recebeu communicação de que o governo do Estado de Alagoas recolheu á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional a importancia de 30:0 0\$, referente á sua quota para indemnização á União nos termos do accordo;

Communicando que já se acham absolutamente appaarelhados, e promptos para serem inaugurados, os Hospitais Regionaes de Pirapora e Apora, conforme communicação feita a esta Directoria, em officio n. 446, de 30 de novembro ultimo.

Transcrevendo o telegramma do chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Minas;

Levando ao conhecimento a inspecção que esta directoria mandou proceder na zona dos trabalhos da Lazara Rodrigues de Freitas, executados pela firma Lafayette Siqueira & Comp., a desobediência á execução do regulamento sanitario.

Pedindo fornecer a esta directoria, para o Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Pará, 50 kilos de chlorhydrato de quina;

Communicando a posse e entrada em exercicio de cargo de inspector sanitario rural o Dr. Raul Braga Godinho, nomeado por portaria de director geral em 12 do corrente.

—Ao chefe do Serviço de Prophylaxia Rural na Bahia, remettendo as 3ª e 4ª vias da conta de John Roger, na importancia de 2:261\$500.

—Aos chefes de Serviço de Prophylaxia Rural nos Estados, enviando contas nas importancias respectivas de 2:242\$500,

1:210\$, 472\$500, 1:210\$, 1:207\$, 700\$ e 2:261\$500.

—Ao director do Lloyd Brasileiro, pedindo providencias afin de que seja fornecida uma passagem de 1ª classe, até, Vitoria, pelo vapor *Minas Geraes*.

Dia 29

Ao director geral:

Transcrevendo o telegramma do chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado da Bahia;

Pedindo providenciar no sentido de ser posto á disposição desta directoria o sub-inspector sanitario em exercicio na Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, Dr. Manoel Jose Ferreira;

Devolvendo a nota do Sr. Presidente da Republica, pedindo informações a respeito da demissão do escriptuario José Francisco de Vasconcellos e bem assim o officio n. 365 de 30 de novembro ultimo.

—Ao secretario geral:

Remettendo requerimento do sub-inspector sanitario rural, Dr. José Gumerindo Marquez Otéro, solicitando ao Sr. ministro da Justica e Negocios Interiores 30 dias de licença para tratamento de saude, nos termos do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 a contar de 3 do corrente;

Pedindo providencias no sentido de ser reformada a autorização concedida ao Dr. Leonne Menesal, chefe de Serviço no Estado do Espirito Santo, para requisição de passagens, leitos e transporte de material, na Estrada de Ferro Leopoldina, no exercicio vindouro;

Remettendo duas vias do pedido n. 80, na importancia de 40\$, para fornecimento a ser feito a esta directoria, conforme o officio n. 3.669, de 28 do corrente;

Remettendo duas vias, devidamente processadas, da conta de Oliveira Gonçalves & Comp., na importancia de 550\$, de fornecimentos feitos ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Santa Catharina;

Remettendo as 1ª e 2ª vias do pedido n. 91 para fornecimento ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Pará.

—Ao inspector de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas:

Transcrevendo o telegramma do chefe do Serviço no Estado de Alagoas;

Remettendo mappas dos trabalhos executados pelo Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado da Parahyba do Norte e pelo Maranhão referentes ao mez de novembro ultimo.

—Ao chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Pará, restituindo a prestação de contas e pedindo providenciar no sentido de ser a mesma organizada de accordo com as instrucções desta directoria.

—Ao chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Santa Catharina, remettendo as 3ª e 4ª vias da conta de Oliveira Gonçalves & Comp., na importancia de 550\$000.

Dia 2 de janeiro de 1923

Ao secretario geral:

Cumprindo a determinação do Dr. director geral apresentaram-se o ajudante de almoxarife Alfredo Homeroes de Moraes, o escriptuario Oscar Penna Fontencelle, 3º official Adolpho Cardoso de Alencastro Guimarães, o escriptuario interino Genario Lamartine de Mendonça, e o servente Alfredo Graciliano da Fonseca;

Remettendo em duas vias devidamente processadas, a folha de pagamento do pessoal do Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal referentes ao mez de dezembro do anno proximo findo, no total

de 207:798\$919, sendo 134:489\$925 por conta da verba 40^a do art. 2^o da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922;

Remettendo documentos comprobatórios de despesas effectuadas com o Serviço de Prophylaxia Rural no Estado da Parahyba do Norte, referentes aos mezes de julho e agosto do anno proximo findo, na importância total de 42:494\$253;

Remettendo contas de fornecimentos feitos ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal, para os trabalhos de prophylaxia da lepra e das doenças venereas, no mez de novembro ultimo na importância de 6:763\$550;

Remettendo contas de alugueis de casas occupadas pelo Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal, referentes ao mez de novembro ultimo, na importância de 1:855\$000;

Remettendo documentos comprobatórios de despesas effectuadas com o Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Matto Grosso;

Remettendo conta de aluguel de casa occupada pelo Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal, referente ao mez de outubro ultimo, na importância de 80\$000;

Remettendo contas de fornecimentos feitos ao Serviço no Districto Federal, nos mezes de agosto e setembro ultimos, na importância de 1:958\$800;

Remettendo as 1^a e 2^a vias das contas da Estrada de Ferro Rêde Sul Mineira, referentes a passagens requisitadas por esta directoria, nas importancias respectivas de 26\$400 e 38\$200;

—Ao Sr. director geral:

Remettendo o requerimento em que o ajudante almoxarife desta directoria, Sr. Alfredo Homero de Moraes, pede constar nos seus assentamentos o tempo que serviu no Ministerio da Guerra;

Pedindo providenciar a respeito do officio em que o chefe do Serviço no Estado de Pernambuco solicita autorização para dispendir até 3:800\$ com a aquisição de uma machina de calcular necessaria áquelle Serviço;

—Ao chefe do Posto de Jacarépaguá comunicando que em virtude da remodelação do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal deve regressar ao Departamento Nacional de Saude Publica.

—Ao chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Rio remettendo portaria nomeando o Dr. Decio Parreiras para exercer em comissão o cargo de inspector sanitario rural.

Dia 3

Ao chefe Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal, transcrevendo o officio n. 3.710 da Secretaria Geral.

Ao director geral:

Levando ao conhecimento por officio que o chefe do serviço Dr. Octavio Veiga, que se achava na Europa estudando a depuração biologica e a analysa bacteriologica das águas destinadas ao abastecimento publico, reassumiu o cargo de chefe de serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Rio de Janeiro.

Transcrevendo o telegramma do chefe de serviço de Prophylaxia Rural no Estado da Bahia.

Ao secretario geral.

Remettendo em duas vias, devidamente processadas, a folha de pagamento relativa ao mez de dezembro, do pessoal designado para o serviço de prophylaxia da lepra e das doenças venereas na zona rural no Districto Federal, na importância total de 7:970\$000.

Reenviando os pedidos que acompanharam o officio n. 3.708, de 29 de dezembro ultimo, feitas as convenientes correções.

Remettendo duas vias, devidamente processadas, da conta de Antonio Moreira de Andrade, na importância de 400\$, de fornecimentos feitos ao Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas no Estado do Rio Grande do Norte.

—Ao inspector de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas:

Transcrevendo o telegramma do Dr. Plarajá da Silva;

Transcrevendo o officio n. 390, de 22 de dezembro ultimo do chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Pernambuco,

Pedindo providencias afim de que seja fornecida a esta directoria, para o Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, no Estado do Pará, um kilo de neosalvarsan, 150 caixas de cada serie de chaulmoogrol, 5 kilos de anti-leprol da casa Bayer.

—Ao director da Companhia de Navegação Costeira:

Pedindo providenciar afim de que seja concedida praça a bordo de vapor desta Companhia, para um volume destinado ao porto de Cabedello;

Pedindo providencias afim de que seja fornecida uma passagem de ida, 1^a classe, até o porto de Paranaçu, para funcionario desta directoria.

—Ao chefe de Prophylaxia Rural no Estado do Rio Grande do Norte, remettendo as 3^a e 4^a vias da conta de Antonio Moreira de Andrade, na importância de 400\$ de fornecimento feito a esse serviço nesse Estado.

—Ao Dr. Delphin Carlos, pedindo as necessarias providencias afim de que sejam revalidados os cartões mensaes, de entrada na Exposição.

Dia 4

Sr. secretario geral:

Remettendo contas de fornecimentos feitos ao Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal durante o mez de novembro ultimo, na importância total de 21:284\$250;

Consultando se passam o presente exercicio os saldos das importancias anuladas dos creditos para os serviços nos Estados e distribuidas ao Thesouro Nacional para despesas dos mesmos serviços nesta Capital;

Em additamento ao officio n. 1.523 de 22 de dezembro ultimo, declarou-se que a importância de 10:000\$, deve correr por conta do saldo existente na Delegacia Fiscal de Pernambuco, da contribuição feita pelo governo do mesmo Estado, nos termos do accordo celebrado no departamento;

Apresentando os empregados Antonio Monteiro de Freitas e Waldemar da Silva Santos, guardas da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, que foram dispensados de Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal.

Ao director geral:

Transcrevendo o telegramma do chefe de serviço no Estado do Amazonas.

Propondo a nomeação dos sub-inspectores sanitarios ruraes Drs. Arnaldo de Sá e João Paulo Vinelli de Moraes, para exercerem em comissão, os cargos de inspector sanitario ruraes.

Transcrevendo o telegramma do chefe do serviço no Estado do Paraná.

Pedindo pôr á disposição desta directoria o sub-inspector sanitario Dr. Manoel José Ferreira e nomeal-o para exercer, em comissão, as funções de chefe de districto desta directoria.

—Ao inspector de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas: comunicando ter sido sido instalado um dispensario de molestias venereas no ambulatorio da Santa Casa da Misericórdia, funcionando com pessoal tecnico do dispensario central no Estado do Maranhão;

—Ao chefe de Prophylaxia Rural na Parahyba do Norte: restituindo documentos que acompanharam o officio n. 944, de 15 de dezembro ultimo, afim de ser dado cumprimento ao officio n. 1.324;

—Ao chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Matto Grosso: remettendo para os devidos fins, as contas da Estrada de Ferro Sorocabana, nas importancias de 21\$600 e 1:080\$800 provenientes de transportes effectuados por conta desse serviço;

—Ao chefe do Serviço no Estado do Paraná: remettendo para os devidos fins, a portaria de nomeação do Dr. Raul Mendes de Castello Brandão, transferido para esse serviço;

—Ao director da Companhia de Navegação Costeira: pedindo providenciar afim de que seja fornecida uma passagem em 1^a classe, até o porto de Natal, para o Dr. Waldemar Antunes, chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Rio Grande do Norte.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 3 de dezembro de 1922

Communicou-se:

Ao inspector de saude do porto de Recife, que, por não poderem ficar concluidas até 31 de dezembro ultimo as obras da lancha *Carlos Maximiliano*, não pode ser autorizada a respectiva despesa, pelo que solicitou-se o envio de novo orçamento para este exercicio (officio n. 11);

Ao inspector geral, interino, de saude do porto do Rio de Janeiro, que o paquete *Bacpendy*, procedente de Hamburgo, está sujeito á visita regulamentar por não trazer a bordo autoridade sanitaria (officio n. 8);

Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, as folhas de pagamento do pessoal superior da Inspectoria de Saude do Porto de Recife, dos mezes de agosto e setembro de anno passado (officio n. 9);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, os boletins demographicos e do movimento do porto de S. Luiz, em novembro ultimo (officios ns. 18/19);

Ao mesmo, os mappas dos nascimentos, casamentos e obitos verificados em novembro ultimo, em Belém (officio numero 20);

Ao mesmo, os mappas demographicos das semanas de 4 de novembro a 4 de dezembro, em Fortaleza (officio numero 21);

Ao mesmo, o boletim demographico da cidade de Fortaleza, durante o mez de novembro ultimo (officio n. 22);

Ao mesmo, os boletins demographicos das semanas de 27 de outubro a 2 de dezembro ultimo, em Recife (officio numero 23);

Accusou-se:

Ao inspector de saude do porto de Pernambuco, recebido o officio n. 526, de 23 de dezembro findo, enviando as folhas de pagamento dos mezes de agosto e setembro do anno findo (officio numero 10);

Ao mesmo, recebido o officio n. 525, de 23 de dezembro (officio n. 12);

Ao inspector de saude do porto de Fortaleza, recebido os officios ns. 539 e 540, de 4 de dezembro ultimo (officios ns. 13 e 14);

Ao inspector de saude do porto de Belém, recebido o officio n. 531, de 3 de dezembro (officio n. 15);

Ao sub-inspector de saude do porto de S. Luiz, recebido os officios ns. 206 e 202, de 4 e 12 de dezembro ultimo (officios ns 16 e 17).

DIRECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS**Requerimentos despachados**

Dia 8 de janeiro de 1923

Hermenegildo Silva (3.225).—Pode occupar.

Alvarez & Fernandez (3).—Pode occupar.

Henrique Nunes (7).—Pode occupar.

Carvalho & Antunes (12).—Deferido.

J. Machado (13).—Pode occupar.

Queiroz & Gomes (15).—Indefido. O local não se presta ao genero de negocio.

Capella & Comp. (23).—Deferido, pagando a taxa.

Luiz Sô-za (37).—Deferido. Pague a taxa respectiva.

J. Marques & Rezende (39).—Certifique-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 6 de janeiro de 1923:

Foram exonerados:

O capitão tenente Alberto dos Santos, do cargo de adjunto da Escola Profissional do Artilharia (curso de officiaes), que exercea em commissão;

O 1º tenente engenheiro machinista Mario Duarte Hall, do cargo de ajudante da Directoria de Machinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, que interinamente exercia;

O 1º tenente Hugo da Cunha Machado, do cargo de ajudante de ordens do inspector de Marinha, conforme solicitou.

Foram nomeados:

O capitão do corveta Mario Espinola, para exercer, interinamente, o cargo de 2º commandante do Batalhão Naval;

O capitão-tenente Antonio de Santa Cruz Abreu, para exercer interinamente o cargo de ajudante do Batalhão Naval;

O capitão-tenente Alberto dos Santos, para exercer o cargo de ajudante do Arsenal de Marinha do Estado do Pará;

O 1º tenente Jorge Paes Leme, para exercer o cargo de ajudante de ordens do inspector de Marinha;

O capitão tenente engenheiro naval José Garcia Pacheco de Aragão, para exercer o cargo de ajudante da Directoria de Construção Naval do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Foram concedidos, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis meses de licença ao capitão do corveta Alfredo de Sá Rabello, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO****Additamento ao de 30 de dezembro de 1922**

Sr. ministro da Fazenda:

N. 6.201 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, a conta da verba 8ª «Material — Consignação — Hospitales — Sub-consignação — Medicamentos, etc», do orçamento de 1922, o pagamento da importância total de 36:688\$792, da qual são credoras, pelos fornecimentos feitos a este ministério, conforme se verifica das facturas

o demais documentos, que a este acompanham, as seguintes firmas:

Freire Guimarães & Comp.	10:575\$135
Fernandes Netto & Comp.	688\$900
Morano Borlido & Comp.	4:116\$930
V. Silva & Comp.	21:035\$627

36:688\$792

N. 6.205 — Passando as vossas mãos o incluso processo de divida de exercicios findos, sob n. 7.591, na importância de 773\$912, tenho a honra de solicitar vossas providencias, afim de que seja, paga no Thesouro Nacional, ao competente credor, o 2º tenente chimico Aquidaban de Alencar Fialho.

N. 6.206 — Tenho a honra de solicitar vossas ordens afim de que seja effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importância de 5:58\$, da qual é credor o operario de 3ª classe da officina de ferreiros e serraneiros de Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, João Baptista Fernandes, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.596, que a este acompanha.

N. 6.207 — Solicitando vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importância de 603\$, da qual é credor o operario de 1ª classe da officina de artilharia da Directoria do Armamento da Marinha, Osvaldo Ribeiro Guimarães, tenho a honra de passar as vossas mãos o incluso processo de exercicios findos n. 7.592, referente ao pagamento alludido.

N. 6.208 — Tenho a honra de solicitar vossas ordens no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importância de 43:957\$732, da qual é credor o capitão de fragata honorario, Dr. Armando Ferreira, conforme se verifica do processo de exercicios findos n. 7.597, que a este acompanha.

N. 6.209 — Transmittindo-vos o incluso processo de exercicios findos, sob n. 7.581, na importância de 851\$200, tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, ao competente credor, o operario de 2ª classe da officina de carapinas e torneiros do Arsenal de Marinha desta Capital, Alfredo Emilio Louredo.

N. 6.210 — Passando as vossas mãos o incluso processo de exercicios findos sob n. 7.595, na importância de 161\$732, tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, ao competente credor, o escrevente de 2ª classe do corpo de sub-officiaes da Armada José Ceseimiro Lones.

N. 6.211 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, a conta da verba 8ª «Material — Instrumentos de musica e concertos dos mesmos e Para o Corpo de Marinheiros Nacionais», do orçamento de 1922, o pagamento da importância total de 1:360\$, da qual é credora a firma J. Santos & Comp., conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham.

N. 6.212 — Rogo vos digneis providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importância de 474\$800, da qual é credor o armeiro de 2ª classe do corpo de sub-officiaes da Armada, Emilio Ramos, conforme consta do processo de exercicios findos, que a este acompanha, sob numero 7.600.

N. 6.214 — Acompanhado da informação, em cópia annexa, prestada pela Directoria Geral de Contabilidade deste ministério, tenho a honra de restituir-vos o processo de exercicios findos, na importância de 7:739\$193, da qual é credor o mergulhador de 1ª classe Oibano Bertini, o ao qual se refere o aviso desse ministério n. 167, de 7 de novembro ultimo.

N. 6.215 — Rogo vossas ordens afim de que seja effectuado, no Thesouro Nacional, a conta da verba «3-Material-Corpo de Marinheiros Nacionais-Instrumentos de musica e concertos dos mesmos», do orçamento de 1922, o pagamento da importância total de 1:906\$700, da qual é credora a firma J. Santos & Comp., pelos serviços prestados a este ministério, conforme consta das facturas que a este acompanham.

N. 6.216 — Tenho a honra de solicitar vossa ordens afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, a importância de 245\$202, da qual é credor o marinheiro nacional de 1ª classe, numero 1.314-A, Felismino Ribeiro, conforme se verifica do processo de exercicios findos, que a este acompanha, sob numero 7.591.

N. 6.217 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importância de 43:599\$997, de que são credores Ferreira Passarello & Comp., por fornecimentos feitos a este ministério, a conta da verba 8ª «Material — Fardamento — Para Fardamento etc», do orçamento para o exercicio de 1922.

Para os fornecimentos acima mencionados houve contracto assignado em 16 de fevereiro do anno proximo passado, na Directoria Geral de Contabilidade deste ministério, conforme consta dos documentos annexos.

N. 6.219 — Tendo sido satisfeita a exigencia do parecer da Directoria da Despesa, tenho a honra de restituir-vos o incluso processo de habilitação do montepio civil pretendido por D. Adalina dos Santos Quadros e outros, viuva e filhos do machinista da Patromonia do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Alfredo Machad Quadros.

Fica assim repondido o aviso deste ministério sob n. 70, 1ª secção, de 31 de maio do anno passado.

N. 6.220 — Solicito vossas providencias no sentido de ser transferido para a pagadoria deste ministério o credito na importância de 115\$007, para attender, nos termos do art. 61, n. 22, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, revigorado pela lei n. 14.637, de 23 de fevereiro de 1921, a differença de vencimentos a que tem direito os ex-officiaes aduaneiros José Leite de Castro Junior e Eugenio Guimarães Junqueira, recém-nomeados quartos officiaes da Directoria Geral de Contabilidade deste ministério, com os vencimentos mensaes de 45:3\$, quando, respectivamente, nas alfandegas desta capital e na de Santos, percebiam 481\$200.

Assim, ao primeiro cabe a quantia de 608\$987 e ao segundo a de 513\$090.

N. 6.221 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina com o credito na importância total de 2:000\$, a conta das verbas abaixo mencionadas do orçamento de 1922, para occorrer ao pagamento de contas de passagens concedidas ao pessoal des-

do ministerio durante o corrente anno, assim discriminadas:

Verba 1.ª «Repartições de Marinha — Pessoal — Diversas quotas — Para passagens, ajudas de custo, etc.»	1:560\$000
Verba 7.ª «Arsenal Naval — Escolas de Aprendizagem Marinheiros — Para construção de menores inscriptos»	440\$000
	2:000\$000

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foi feita a devida annullação.

N. 6.222 — Transmittindo-vos o incluso processo de exercicios findos sob o n. 7.589, na importancia de 72\$, tenho a honra de solicitar vossas ordens afim de que seja effectuado, no Thesouro Nacional o pagamento ao competente credor, o marinheiro nacional n. 4.258 — M. 1.ª classe, Marcos José dos Santos.

N. 6.223 — Rogo vossas ordens no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 167\$323, da qual é credor o marinheiro nacional de 1.ª classe, n. 4.252, M. Marcos José dos Santos, conforme consta do processo de exercicios findos sob o n. 7.588, que a este acompanha.

N. 6.224 — Passando as vossas mãos o incluso processo de exercicios findos sob o n. 7.592, na importancia de réis 1:534\$400, da qual é credor o operario de 3.ª classe da officina de cravadores e calafates, do Arsenal de Marinha desta Capital, Ismael Balduino de Souza, tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que seja effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da quantia alludida ao competente credor, o operario supramencionado.

N. 6.225 — Passando as vossas mãos o incluso processo de exercicios findos sob o n. 7.603, na importancia de réis 2:843\$400, tenho a honra de solicitar vossas ordens afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, ao competente credor, o operario de 3.ª classe da officina de construcção naval, Ulysses Ribeiro da Silva, a quantia supramencionada.

N. 6.226 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a conta da verba 8.ª «Materiais, consignações e sub-consignações abaixo mencionadas, do orçamento de 1922, importancia total de 9:171\$100, da qual são credoras pelos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham, as seguintes firmas: Moreno Bortolo & Comp., 1:271\$100; Ferreira Souza & Comp., 3:000\$, e Paulino da Silva, 4:900\$000.

Consignação e sub-consignações:

HOSPITAES

Roupas para os doentes, etc.	7:900\$000
Acquisição de instrumental cirurgico, etc.	1:271\$100
	9:171\$100

N. 6.227 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 300\$, ouro, da qual é credor o engenheiro machinista, 1.º tenente Leonel Santa Cruz Aragão, conforme se verifica do processo

de exercicios findos sob o n. 7.586, que a este acompanha.

N. 6.228 — Tenho a honra de passar as vossas mãos o incluso processo de exercicios findos sob o n. 7.590, na importancia de 666\$400, de que é credor o operario de 4.ª classe da officina de construcção naval do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Decoleciano Medeiros dos Santos, afim de que vos dignéis providenciar no sentido de ser effectuado o pagamento no Thesouro Nacional.

N. 6.229 — Rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a conta da verba 9.ª «Materiais, consignações e sub-consignações abaixo declaradas, do orçamento de 1922, a importancia total de 2:445\$, da qual são credoras pelos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta das facturas e demais documentos que a este acompanham, as seguintes firmas: Dias Garcia & Comp., 480\$, e J. B. Alves & Comp., 1:965\$000:

Consignações e sub-consignações:

Ensino naval — Para a Escola Naval:	
Trens de mesa e de cosinha, etc.	480\$000
Hospitais: ..	
Medicamentos, appositos, etc.	1:965\$000
	2:445\$000

N. 6.230 — Rogo vós dignéis providenciar sobre o pagamento, no Thesouro Nacional, da importancia de 41:265\$, a conta da verba 8.ª «Materiais» — Farda — Para fardamento, etc., do orçamento para o exercicio de 1922, de que são credores por fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta dos documentos que a este acompanham:

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp.	10:125\$000
Souza Baptista & Comp.	31:140\$000
	41:265\$000

Para os fornecimentos acima mencionados houve a urgencia a que se refere o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Dia 6 de janeiro de 1923

Sr. capitão-tenente Armando de Azevedo Pinna:

N. 56 — Tendo resolvido designar-vos para servir como director do Serviço da Pesca, sob a jurisdicção da Inspectoria de Portos e Costas, assim vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. 1.º tenente engenheiro estagiario Cesar Maurity da Cunha Menezes:

N. 46 — Tendo resolvido dispensar-vos da commissão de demarcação dos terrenos, na Ilha do Governador, para a qual fostes designado por aviso numero 2.323, de 16 de junho de 1922, assim vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 42 — Restituindo-vos os documentos referentes ao pagamento, a Ferreira Passarello & Comp., e outros, da importancia de 234:663\$500, provenientes de fornecimentos feitos a este ministerio, em 1922, tenho a honra de declarar-vos, em resposta a vosso officio n. 15, de 4 do corrente, que as expressões «Confere» — do Depósito Naval desta capital, exaradas nas facturas, correspondem aos certificados de recebimento do material e só são lançadas depois da verificação e exame do mesmo material.

N. 43 — Em additamento ao meu aviso n. 5.850, de 13 de dezembro último,

dirigido ao ministro da fazenda, declaro-vos, para os fins convenientes que o total das facturas da firma Ferreira Passarello & Comp., é de 60:495\$200 e não de 60:495\$, como conta do mesmo aviso, cujo total verdadeiro é de réis 72:095\$200 e não de 72:095\$000.

N. 44 — Tendo sido sanado o motivo que determinou a recusa do registro da despeza correspondente ao pagamento a Dias Garcia & C., na importancia de 134:949\$700, proveniente de fornecimentos feitos no anno proximo findo, a este ministerio, conforme documentos annexos, tenho a honra de solicitar seja reformada por esse tribunal sua decisão contraria ao registro da referida despeza, de que tratastes em officio n. 2.680, de 14 de dezembro ultimo.

Requerimentos despachados:

Capitão tenente pharmaceutico Ugas Aniz Barreto de Menezes e Aragão. — De accordo com a informação, indeferido (3.363-2.ª-Cont.).

Francisco de Brito Lopes. — Inscreva-se no concurso que yae ser aberto (Req. cinco de janeiro).

S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro — Não convem (323-Bibliotheca).

Guilherme Caetano da Silva. — Indeferido, á vista da informação da inspectorio de Marinha (1.139-2.ª. I. Marinha).

Marcionillo dos Santos Lena. — Indeferido, de accordo com a informação da Inspectoria de Portos e Costas (2.033-Portos e Costas).

Joaquim José de Lima Braga. — Indeferido, de accordo com a informação da Inspectoria de Portos e Costas (2.044-Portos e Costas).

Luis René Desbrosses. — Indeferido, á vista da informação da Inspectoria de Portos e Costas (1.962-Portos e Costas).

José Marinho Espindola. — De accordo com a informação, indeferido (13-1. Machinas).

Ascencino Augusto Pereira e Souza. — De accordo com a informação da Contabilidade, indeferido (3.364-2.ª-Cont.).

Dia 6

Sr. ministro da Fazenda:

N. 80 — Tendo a Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio affirmado em officio n. 3.382, 2.ª secção, de 26 de dezembro ultimo que de facto as facturas de Raymundo Pereira Caldas Junior fazem parte da relação que vos foi enviada com o aviso n. 1.345, de 8 de abril do anno passado, venho reiterar-vos o pedido que fiz em aviso n. 2.776, de 22 de julho, no sentido de ser effectuado o pagamento da importancia de 3:140\$, á conta de «Depósitos» de que é credor por fornecimentos feitos a este ministerio, conforme se verifica do processo que ora vos restituo, a citada firma.

N. 81 — Tendo sido attendida a solicitação que fizestes em aviso n. 187, 1.ª secção, de 18 de dezembro ultimo, tenho a honra de restituir-vos o incluso processo para pagamento por exercicios findos, da importancia 143\$532, de que é credor o marinheiro nacional numero 0929 — SE — Cabo João da Cruz Cavalcante de Albuquerque, afim de que vos dignéis de providenciar sobre o pagamento, no Thesouro Nacional.

N. 82 — Tendo em vista a informação prestada pela Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio em officio sob n. 3.978, 2.ª secção, de 23 de de-

zembro ultimo, tenho a honra de restituir-vos o incluso processo de exercicios findos na importancia de 2068666, de que é credor o mecanico naval de 2ª classe Rodolpho Bastos, afim de que vos dignéis de providenciar sobre o pagamento, no Thesouro Nacional.

N. 98 — Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de habilitação de montepio civil pretendido por D. Alice Berg da Cunha Motta, viuva do 3º official do Arsenal de Marinha desta Capital, Luiz Felipe da Cunha Motta.

Cumpra-me informar-vos que o fundo do montepio civil deve ser indemnizado da importancia de 68666, proveniente de contribuição a menor descontada.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 99 — Rogo-vos dignéis de providenciar afim de que seja excluido da incorporação o sorteado para o serviço militar do Exército, pela Junta de Revisão da 9ª Circumscrição de Recrutamento da 2ª Circumscrição Militar, Isaac Tavares da Costa, visto estar sujeito ao sorteo da Armada, por ser matriculado na Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina.

N. 100 — Restituindo-vos, com os demais papeis, os requerimentos dos reservistas do Exército Aureo Bartholomeu de Souza e Romeu Figueiredo, pedindo transferencia para a Reserva Naval, tenho a honra de declarar-vos, em resposta a vosso aviso n. 175, de 11 de dezembro proximo findo, que não ha inconveniente na referida transferencia.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 85 — Tendo resolvido dispensar o 1º tenente José Carlos Alves de Souza da comissão em que se acha na Directoria de Hydrographia da Superintendencia de Navegação, assim vos declaro para os devidos effectos.

N. 96 — Recommendando-vos providencias afim de que o edificio da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Sul seja entregue ao capitão de fragata Ricardo Greenhalgh Barreto, designado para estudar o local em que deverá ser installado o Centro de Aviação Naval naquella Estado.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha de Matto Grosso:

N. 83 — Declaro-vos, para os devidos effectos, e em solução a vosso officio n. 38, de 24 de novembro do anno proximo findo, que, de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta sob n. 469, de 30 de dezembro ultimo, ora resolvo conceder ao operario de 3ª classe da officina de construcção naval da Directoria de Construções Navaes desse estabelecimento, Angelo da Guarda Escobar, a gratificação adicional de 20 % sobre seus actuaes vencimentos, de accordo com a 3ª observação da tabella n. 3, anexa ao decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894 e tabella B do regulamento vigente dos Arsenaes de Marinha da Republica, visto contar mais de vinte annos de effectivo serviço; não podendo porém, essa gratificação ser alterada em virtude de accesso que venha a alcançar o referido operario.

— Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 97 — Havendo o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores autorizado a exhibição, no Pavilhão do Pesca da Exposição Internacional, da jangada offerecida a este ministerio pelos pescadores alagoanos, recommendo-vos pro-

videnciais afim de que seja a mesma transportada para aquella local.

— Sr. capitão tenente Feliciano Lamenha do Rego Barros:

N. 108 — Tendo resolvido dispensar-vos, conforme solicitastes, das funções de assistente da Directoria do Deposito Naval do Rio de Janeiro; assim vos declaro para os devidos effectos.

Requerimentos despachados

Armando José Fernandes. — Compareça na Directoria do Expediente para sellar o memorial e os documentos. (Mem. 2 dezembro).

Alípio de Araujo Costa. — Deferido. (1 — 3ª — Estado Maior).

Pedro Gonçalves Leão. — Indeferido. (1.201 — I. Machinas).

Capitão do fragata Luiz Augusto Diniz Junqueira. — Complete o sello. (11 — G — Estado Maior).

Primeiro tenente Hugo da Cunha Machado. — Complete o sello. (5 — G. I. Marinha).

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 1

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

Às treze horas do dia dois de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirantes Francisco de Mattos e Pedro de Frontin, vice-almirante graduado Fonseca Rodrigues, contra-almirantes Oliveira Sampaio, Barros Barreto, Raja Gabaglia, Pinto de Vasconcellos, Heleno Pereira e Machado da Silva, contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim, contra-almirante engenheiro machinista Teixeira Cardoso, consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho e do secretario contra-almirante reformado Wenceslau Caldas.

Deixam de comparecer os Srs. contra-almirantes Filinto Perry e Machado Dutra e contra-almirante medico Dr. Flavio Mendes.

Em seguida, é lida, approvada e assignada a acta n. 1.046, attinente á sessão do dia 28 de dezembro ultimo, e lido e approvado o rascunho da acta n. 1.047, referente á sessão do dia 30 do referido mez.

Expediente

Para estudo é distribuida a seguinte consulta:

Ao Sr. Pinto de Vasconcellos:

N. 1, de 1923 — Requerimento do serralheiro de 1ª classe sargento ajudante do Corpo de Sub-officiaes da Armada Antonio Tavares, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

Ordem do dia

Consulta n. 493, de 1922 — Reforma do vice-almirante Americo Brasílio Silvado. Relator ad-hoc o Sr. Francisco de Mattos.

O Sr. Francisco de Mattos procede á leitura do seu voto em separado, no sentido de que a reforma só poderá ser concedida de accordo com o art. 54 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922. O voto em separado é approvado e passou a constituir o parecer.

O Sr. Pinto de Vasconcellos transforma o seu primitivo parecer em voto em separado.

Os Srs. Barros Barreto, Heleno Pereira e Octavio Jardim votam com o Sr. Pinto de Vasconcellos.

O Sr. Pedro de Frontin abstem-se de votar, por já se achar reformado o Sr. almirante Silvado.

Consulta n. 479, de 1922 — Requerimento do então contra-almirante Antonio Julio de Oliveira Sampaio, pedindo a sua graduação. Relator ad-hoc o Sr. Heleno Pereira.

É lido parecer contrario ao requerimento.

Posto em discussão, o Sr. Oliveira Sampaio pede vistas dos papeis, no que é attendido.

Escala de comissões — Relator o Sr. Barros Barreto. Continua-se o estudo do respectivo projecto.

Antes de encerrar-se a sessão o Sr. Francisco de Mattos pediu a palavra e disse que, tendo o Almirantado sciencia da reforma do almirante Silvado, lamenta que elle fique privado da cooperação de tão distincto collega. O almirante Silvado mostrou sempre uma grande operosidade e illustrou o Almirantado com brillantes pareceres e muitos outros trabalhos; a sua ausencia do nosso meio abre um grande claro difficil de ser preenchido e é com pesar que se vê reformar um almirante de quem a marinha ainda muito esperava. Requer que o Almirantado consigne na acta da sessão de hoje o seu pesar pela reforma de tão distincto companheiro e que se lhe faça esta communicação.

Com o mesmo fim usou da palavra o Sr. Oliveira Sampaio, dizendo que como collega de turma do almirante Silvado desde os bancos escolares, ha 44 annos, lastima tambem sua reforma. O longo contacto que teve com esse collega habilita-o a dizer que se o almirante Silvado tem, como todos nós, muitos defeitos, tem tambem muitas e raras qualidades. Postos na balança defeitos e qualidades, estas são em muito maior numero, realçando entre outras a capacidade de trabalho que lhe é peculiar.

O Sr. Octavio Jardim, usando tambem da palavra, disse votar de accordo com a proposta do almirante Mattos, relativa á consignação na acta de hoje de um voto de pesar pela retirada do almirante Silvado do Almirantado, e o fago como um verdadeiro preito rendido a esse almirante pelo seu valor, intelligencia e amor á nossa profissão, demonstrado sempre nesta casa, tanto mais quanto logo ao entrar aqui eu tive oportunidade de me encontrar com elle quando tive de tratar de assumpto que me foi affecto e pude assim bem avaliar a sua dedicação, intelligencia e convicção com que defendia o seu modo de pensar.

Finalmente, o Sr. presidente, abundando nas mesmas considerações diz que, além de estar de accordo com todos os Srs. consultores que se manifestaram, já tinha por escripto testemunhado o seu modo de sentir ao Sr. almirante Silvado, por isso, estava de inteiro accordo com o voto proposto.

O conselho approva unanimemente a proposta do Sr. F. Mattos.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão ás 15.30, marcando-se nova reunião para o dia 5 do corrente.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de janeiro de 1923

Ao Sr. ministro da Marinha communicando que foi mandado excluir do sorteio militar o reservista naval Roberto Gonçalves Pereira, de quem trouxou em aviso de 11 do mez findo.

Ao Sr. commandante da 1ª Região Militar, declarando que é transferida da dita região para o 12º regimento de infantaria a incorporação do sorteio militar Octacilio Fernandes Migon, visto residir com sua familia em Bello Horizonte.

Ao Sr. commandante da 2ª Região Militar, declarando, em solução ao pedido que fez o commandante do 6º batalhão de caçadores, de providencias em auxilio dos sorteados militares residentes no Estado de Goyaz, em localidades afastadas, quanto ao facto de se apresentarem para a incorporação depois do prazo regulamentar, que fica esse prazo até 15 do corrente, para os mencionados sorteados, attenta a difficuldade do respectivo transporte, devendo, por isso, ser declarados insumissos no dia immediato e como tales processados quando se não apresentarem até a referida data de 15 deste mez.

Ao Sr. director de Engenharia, declarando que fica a respectiva directoria encarregada de zelar pelo ascensor ao serviço seu e do quartel-general do commandante da 1ª Região Militar, visto ser essa repartição a mais interessada pelo perfeito funcionamento do referido ascensor.

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que o capitão de engenharia Manoel Maria de Castro Neves é dispensado, conformo pediu, do lugar de auxiliar de instructor da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes;

Que o 1º tenente de infantaria Henrique Raymundo Drott Fontenelle em serviço na Escola de Aviação Militar e ora na Europa no gozo de licença, deve ser considerado desde 15 de dezembro findo o pelo espaço de seis mezes, á disposição do general de brigada José Fernandes Leite de Castro, em missão na França.

Ministerio da Guerra. — Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1923. — N. 5 — Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Pelos arts. 18 e 19 do regulamento approved por decreto numero 15.251 de 31 de dezembro de 1921 é exigido para as promoções dos segundos tenentes a primeiros e destes a capitães o interstício de tres e quatro annos respectivamente, e pelo art. 26 do citado regulamento se determina que nenhuma promoção será feita sem demonstração da necessidade que vai satisfazer.

Sendo o mesmo regulamento de data posterior ao que baixou com o de numero 15.185 de 21 do dito mez, consulta o chefe da 6ª divisão desse departamento, no officio que vos dirigiu em 6 de outubro ultimo, se a concessão de que trata o art. 8º § 1º, deste regulamento é extensiva a todos os officiaes de 2ª classe da reserva da 1ª linha, ou se é restricta aos que possuem o interstício legal.

Em solução, vos declaro: que a concessão de que trata este artigo e seu parographo é extensiva a todos os officiaes subalternos da 2ª classe da reserva da mencionada linha que já o eram

na data deste decreto o independente de interstício; que as disposições transitorias do mesmo decreto visam principalmente favorecer a formação de officiaes de reserva até o posto de capitão nos tres primeiros annos parallelamente á formação normal de que cogita aquelle regulamento.

Saude e fraternidade. — S. de Carvalho.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1923. — N. 16 — Sr. Chefe do Departamento do Pessoal da Guerra. — De posse do officio numero 6.130 de 4 do mez findo, em que o chefe da 6ª divisão desse departamento consulta sobre o modo de cumprir o art. 64 do regulamento annexo ao decreto n. 15.271, de 31 de dezembro de 1921, vos declaro que, conforme a letra expressa do referido artigo, só poderão ser incluídos no almanak do corpo de officiaes da reserva os officiaes que, segundo o determinado na circular deste ministerio de 20 de outubro ultimo, provarem com documentos idoneos sua profissão civil, estejam ou não em serviço militar; e que se deverá fazer uma revisão geral nas nomeações effectuadas, afim de se verificar se todas satisfizeram as exigencias regulamentares.

Saude e fraternidade. — S. de Carvalho.

Ministerio da Guerra — N. 7 — Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1923.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declarai em boletim do Exercito, para os fins convenientes, que nos contractos referentes a encomendas feitas directamente se deverá estabelecer sempre uma clausula, estipulando a obrigação de terem embarque de preferencia nos vapores da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro todas as que forem effectuadas pelo Governo e por empresas ou particulares que gozem de favores da União ou tenham com a mesma contratado a execução de qualquer serviço.

Declarai outrossim que se deverá adoptar igual providencia nos actos que forem expedidos, dora em diante, concedendo favores de qualquer especie a empresas ou particulares que tenham de importar mercadorias dos paizes servidos pelos navios da citada companhia, tudo conforme pede o respectivo director presidente em officio de 22 de dezembro findo.

Saude e fraternidade — S. de Carvalho.

Dia 5

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que o capitão de cavallaria Alcides Rodrigues Paim é posto á disposição do commandante da 3ª região militar.

Ministerio da Guerra — N. 1 — Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1923.

Sr. chefe do Departamento Central — Tendo em vista o disposto no aviso numero 20, de 12 de setembro de 1921, a esse departamento, aviso segundo o qual só tem direito ao abono de etapa, na conformidade do art. 5º das instrucções de 21 de abril de 1867, os officiaes asyilados inutilizados em campanha que provem, em inspecção de saude á qual se submeterem, satisfazer as exigencias do art. 55 do decreto legislativo numero 4.555, de 10 de agosto anterior, consulta o commandante do Asylo de Invalidos da Patria, em officio n. 559, de 29 do primeiro dos ditos mezes, á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, si, em

face do exposto, deve continuar a mandar tirar em folha a importância da etapa do coronel honorario do Exercito Antonio Emilio Vaz Lobo e outros officiaes mencionados naquelle aviso e dos demais incluídos no alludido estabelcimento.

Em solução ao mesmo officio vos declaro, para conhecimento do referido commandante:

a) que as praças de pret na scondições das instrucções de 21 de abril de 1867, ou que tenham servido na guerra do Paraguay, cabe a assistencia do asylo;

b) que aos officiaes no gozo do soldo de reforma, só cabe aquella assistencia no caso de ficar provada a sua inutilização physica em serviço de campanha, conforme o disposto no art. 55 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922;

c) que aos officiaes veteranos da guerra do Paraguay, cujo soldo vitalicio é agora calculado pelas tabellas da lei n. 2.290, não cabe o beneficio de asylo.

Saude e fraternidade — S. de Carvalho.

Requerimentos despachados

General Euclides Cravo. — Como requer.

Raul Faria. — Como requer.

Jardemar Ricardo Sanpictro. — Certifique-se na forma da lei.

Eurides Faro Marques Henriques. — Concedo.

Eduard de Lima Prado. — Permittito.

Rubem Gomes Pereira. — Como requer.

Jacob Laubert. — Deferido.

Antonio Augusto de Moura. — Sim.

Elvira do Amaral Ribeiro. — Deferido, de accordo com o n. 1 do art. 110 do R. S. M.

Miguel Archanjo de Mello. — Reconheço o direito do peticionario e proceda-se na conformidade deste parecer.

Joaquim Lobato de Souza Neves. — Apresente titulo de nomeação de cargo publico ou justificação em juizo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Secretaria da Guerra — N. 28 — Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1923.

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil — De ordem do Sr. ministro da Guerra, vos transmittito, em vista de vosso officio n. 22, de 3 do corrente, a inclusa relação das autoridades do Ministerio da Guerra que podem requisitar dessa estrada, passagens, cadernetas, talões de passes e transportes e bem assim fazer uso do respectivo telegrapho, tudo em 1923, por conta do dito ministerio, de accordo com as instrucções approvedas por aviso n. 1, de 3 deste mez ao Departamento do Pessoal da Guerra.

Outrossim vos communico que as requisições, em trens de luxo só deverão ser feitas quando se tratar de passagens para generaes e officiaes que os acompanhem; qualquer outra requisição só poderá ser concedida por ordem do mesmo Sr. ministro o conforme o art. 2º, § 5º, das citadas instrucções.

Quanto ao transporte de animaes, valores e outros artigos, podem as requisições ser feitas pelas autoridades competentes, segundo o artigo citado, § 7º.

Saude e fraternidade. — Valeriano C. de Lima, director.

Relação das autoridades do Ministerio da Guerra que podem requisitar passagens, cadernetas, talões de passes e transportes da Estrada de Ferro Central do Brasil e bem assim fazer uso do re-

spectivo telegrapho, tudo em 1923, por conta do dito ministerio, no interesse do serviço publico.

Chefes do Estado-Maior do Exército, do Departamento do Pessoal da Guerra e do Departamento Central;

Commandantes das 1.^a, 2.^a e 4.^a regiões militares e 1.^o districto de artilharia de costa, de brigadas, corpos e destacamentos com sede nas ditas regiões e das escolas de Estado Maior, Militar, Veterinaria do Exército, de Aperfeiçoamento de Officiaes, de Aviação Militar e de Sargentos de Infantaria;

Directores do Material Bellico, de Engenharia, de Saude da Guerra, Geral de Intendencia das Fabricas de Cartuchos e Artefactos de Guerra, de Polvora sem Fumaca, de Polvora da Estrella, do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, do Hospital Central do Exército, do Depósito de Material Sanitario do Exército, do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, dos collegios militares de Barbacena, do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado da Guerra e da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra;

Chefes do gabinete do ministro da Guerra e da Directoria Geral do Tiro de Guerra, presidente do Supremo Tribunal Militar, inspectores de armas e do ensino militar e do Serviço de Veterinaria, directores de serviços;

Presidentes das juntas de alistamento militar dos Estados onde passo a Estrada de Ferro Central do Brasil, chefes dos serviços de recrutamento dos mesmos Estados, fiscaes das construcções de quartéis nos referidos Estados e encarregado do Serviço Geographico Militar;

Commandantes das escolas de Intendencia e do Depósito de Remonta do Estado do Rio de Janeiro.

Secretaria da Guerra, 5 de janeiro de 1923. — *Valeriano Cesar, de Lima, director*

Departamento do Pessoal da Guerra Sexta divisão

Requerimentos despachados

Dia 6 de janeiro de 1923

João Pontes de Carvalho, pedindo expedição de patente de official da Guarda Nacional. — Junte á sua petição, não só os documentos relativos ao pagamento do selo de patente, como também, um dos documentos constantes do aviso n. 9, de 5 de janeiro ultimo. Em 28-12-922.

Sizino Thiago Avelino, pedindo expedição de patente de official da Guarda Nacional. — Junte á sua petição, não só os documentos relativos ao pagamento do selo de patente, como também, um dos documentos constantes do aviso numero 9, de 5 de janeiro do anno findo, provando ser brasileiro. Em 3-1-923.

Manoel Ramos, pedindo expedição de patente de official da Guarda Nacional. — Prove em juizo competente ter sido o nomeado, e junte á sua petição um dos documentos constantes do aviso n. 9, de 5 de janeiro do anno proximo findo.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

Requerimentos despachados

Dia 5 de janeiro de 1923

Saul Massa Pinto. — Sim, mediante recibo.

Augusto Fernandes Costa. — Sim, mediante recibo.

Carmelindo Tinoco. — Sim, mediante recibo.

Dia 6

Roberto Bernardes Camello. — Falta a declaração de bens de fortuna de que trata a letra c, § 2.^o do art. 110 do R. S. M.

Alvaro Pereira Moutinho. — Nego o certificado solicitado porque nesta circumscrição não consta o alistamento do peticionario.

Deve comparecer com urgencia nesta circumscrição, afim de prestar esclarecimentos, o sorteado da classe de 1899, Antonio Joaquim Evangelista.

Commissão de Promoções

ACTA DA 37.^a SESSÃO

Presidencia do Exma. Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso

Aos vinte e nove dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, presentes na sala da Commissão de Promoções, no Departamento Central do Ministerio da Guerra, o presidente senhor general de divisão Augusto Tasso Fragoso e mais os Srs. generaes de brigada Alfredo Ribeiro da Costa, João Baptista Neiva de Figueiredo, João de Deus Menna Barreto, Bonifacio Gomes da Costa, José Joaquim Firmão, Dr. Antonio Ferreira do Amaral e coronel Carlos Arlindo, secretario, abriu o Sr. presidente a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi ella submettida á discussão, e como ninguém pedisse a palavra, foi a mesma posta á votos e unanimemente approvada. Pelo Sr. general presidente da Commissão de Promoções foi communicado em officio n. 107, de hoje ao Sr. ministro da Guerra, a resolução do Supremo Tribunal Militar, julgando nullo todo o processo a que respondia o 1.^o tenente Rosemíro Leal de Menezes, que figura em proposta desta commissão n. 18, de 1 de setembro passado, para promoção ao posto de capitão, não devendo, por isso, ser tomada em consideração a proposta n. 26, de 27 do corrente, na parte que propõe a promoção do 1.^o tenente Augusto Cesar Villaboin e graduação do 1.^o tenente Luiz Carlos Valdez, todos do quadro de officiaes contadores. Em seguida, tomando conhecimento dos relatorios apresentados pela sub-commissão nomeada em sessão de 27 do corrente, das armas de infantaria e engenharia e respectivas graduações, procedeu e apurou a votação dos officiaes para figurarem na lista, depois do que organizou e submetteu á consideração do Sr. ministro da Guerra a seguintes proposta: Proposta n. 27 — Infantaria — As vagas de coronel abertas com as reformas dos coronéis Ernesto Carlos Cesar e João Teixeira da Silva Sarmento, por decreto de 20 e 27 do corrente, respectivamente, competem, a primeira, ao principio de antiguidade, visto a ultima se achar em proposta de 22 do andante, para o principio de merecimento. A vaga de antiguidade compete ao tenente-coronel da lista abaixo, que não foi promovido por merecimento. Para a vaga de merecimento, a commissão apresenta a seguinte lista: tenentes coronéis Heliodoro Sodré, José Vieira da Rosa e Marçal Nonato de Farias. A commissão deixa de propor mais tenente-coronel para a lista de merecimento porque todos os actuaes tenentes coronéis, entre os quaes lhe fôra dado escolher um nome, ainda não possuem o interstício legal, com excepção de um só que não tem no conceito da commissão os requisitos de merecimento reclamados por lei. As duas vagas de tenente-

coronel resultantes da promoção acima, competem a 1.^a ao principio de merecimento e a 2.^a pelo de antiguidade ao major Candido Teixeira Cardoso. Para a vaga de merecimento apresenta a commissão a seguinte lista: Majores Ataliba Jacintho Osorio, Oscar Gualberto Dias de Moura, Pedro Augusto Menna Barreto e Arthur Benjamin de Viveiros. Os tres primeiros veem da lista anterior, por não ter tido solução a proposta de 15 do corrente. Das promoções acima e da reforma do major Antonio Luiz Cavalcante de Albuquerque, por decreto de 27 do corrente, abriram-se tres vagas do posto de major que competem a primeira e a terceira por antiguidade aos capitães Manoel Vianna de Carvalho e Beltrão Castello Branco e a segunda ao principio de merecimento, apresentando a commissão a seguinte lista: Capitães Delphino Moreira Lima, Estevão Leitão de Carvalho, Francisco de Mello e José Xavier de Castro Brasil. Os tres primeiros veem da lista anterior, por não ter tido solução a proposta de 22 do corrente. Da promoção a major, resultam tres vagas do posto de capitão que competem aos primeiros tenentes Ormuz Jardim dos Santos, Abilio Pereira de Rezende e Sebastião Pinto de Carvalho. As tres vagas de 1.^o tenente competem aos segundos ditos Rizoletto Barafa de Azevedo, Scipião da Silva Carvalho e Carlos Cesar Martins, deixando a commissão de apresentar proposta para preenchimento das vagas de 2.^o tenente por não haver aspirante a official. Engenharia — As vagas de coronel abertas com as reformas do general de brigada graduado Cassiano Pereira de Assis e coronel José Pantoja Rodrigues, por decreto de 20 do corrente, competem a 1.^a ao principio de merecimento e a 2.^a, pelo de antiguidade ao tenente-coronel Joas Vespucio de Abreu e Silva. Para a vaga de merecimento apresenta a commissão a seguinte lista: Tenentes coronéis João Baptista de Oliveira Brandão Junior, Alberto Lavanère Wanderley e Maximiano José Martins. O primeiro vem da lista anterior. As duas vagas de tenente-coronel resultantes da promoção acima, competem a primeira ao principio de antiguidade ao tenente-coronel graduado João Joaquim de Oliveira Reis e a 2.^a ao de merecimento, apresentando a commissão a seguinte lista: Majores Manoel Araripe de Faria, Rosalvo M. da Silva e Antonio Miguel Barbosa Lisboa. O primeiro vem da lista anterior. As duas vagas de major resultantes, competem a 1.^a ao principio de antiguidade ao major graduado José Antonio Coelho Netto e a 2.^a, ao de merecimento, apresentando a commissão a seguinte lista: Capitães João Gomes Carneiro Junior, Oscar de Araujo - Fonseca e Gervasio Caldas. Os dous primeiros veem da lista anterior. As vagas de capitão resultantes, competem ao capitão graduado Hercilio Beting de Campos e ao 1.^o tenente João Masson Jacques, deixando a commissão de apresentar proposta para preenchimento das vagas de 1.^o e 2.^o tenentes por não haver segundos tenentes com interstício legal nem aspirante a official. Graduações — De accordo com o art. 1.^o da lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, a commissão propõe que sejam graduados nos postos immediatamente superiores os seguintes officiaes: Infantaria — Tenente-coronel Epaminondas Thebano Barreto, major João de Oliveira Freitas, capitão João Baptista de Moura Carvalho e 2.^o tenente Irapuam de Albuquerque, Potiguar. Engenharia

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 1 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª "Exercícios findos", do orçamento de 1922, do Ministério da Fazenda, o crédito de 103\$680, para attender ao pagamento da divida proveniente de gratificação adicional de 15 % sobre o soldo que compete a Antonio Vieira de Azevedo, 1º sargento, reformado, do Exército Nacional, relativamente ao anno de 1918, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 64, de 11 de novembro de 1921, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 2 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 4.214 C, de 30 de novembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª, "Juizes seccionaes — Material Geral, etc.", do orçamento de 1922 daquelle ministerio, o credito de 282\$, para attender ao pagamento de etapas fornecidas, no periodo de 29 de junho a 30 de setembro deste anno, ao major da antiga Guarda Nacional Manoel de Castro Pinho, preso, no quartel do batalhão de caçadores da Força Publica desse Estado, á disposição do juiz federal tambem desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 3 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª "Exercícios findos", do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 182\$500, para attender ao pagamento da divida proveniente de differença de etapa que compete a Carlos Abreu Lima Carvahio, soldado aspiado que deixou de receber durante o anno de 1919, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso n. 1.078, de 3 de setembro de 1920, do Ministerio da Guerra, e que ora vos remette para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 4 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 3.327 C, de 26 de setembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 34ª "Serventuarios do Culto Catholico", para pagamento de congruas, do orçamento de 1922 daquelle ministerio, o credito de 2:400\$, para attender ao pagamento proveniente de congruas que competem no corrente exercicio, assim discriminadas: 1:200\$ para o conego Eduardo Duarte da Silva, e 600\$ para cada um dos outros serventuarios do Culto Catholico conego Estevão Pedro Costa e padre José Januario de Assis Carneiro, nesse Estado.

N. 5 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 5.986, de 30 de novembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 22ª "Subvenções e auxilios — IX — Auxilios diversos", do orçamento de 1922 daquelle ministerio, o credito de 5:250\$, para attender ao pagamento da inclusa folha de subvenção que compete, no segundo semestre deste anno, á Escola Profissional Feminina desse Estado, da qual será deduzida a quota de 10 % de que trata o art. 112 da lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo.

N. 6 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio dos vencimentos do inactividade que competem a Emilio Pereira da Silva, aposentado, por decreto de 17 de março do corrente anno, no logar de telegraphista da 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, conforme consta do processo annexo ao aviso n. 435, de 20 de

junho proximo passado, do Ministerio da Vição e Obras Publicas.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª "Inactivos, etc., b) Aposentados" do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 4:378\$659, para attender ao pagamento dos ditos vencimentos, durante o corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 1 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Vição e Obras Publicas em aviso n. 64, de 21 de agosto de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª "Reposições e restituições", do orçamento de 1922, daquelle ministerio, o credito na importancia de 13\$314, para attender ao pagamento da divida proveniente de restituição de contribuição para o montepio, paga a mais pelo estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, nesse Estado, Augusto Mergal dos Santos, em 1911.

Acompanha o processo.

N. 4 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 3.285 C, de 23 de setembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª "Serviço eleitoral etc." do orçamento de 1922 daquelle ministerio, o credito de 5\$600, para attender ao pagamento á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de transportes concedidos nos mezes de fevereiro e março de 1922, para material eleitoral.

Acompanha o processo.

N. 2 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.256, de 14 de outubro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 26ª "Substituições" do orçamento de 1922 daquelle ministerio o credito de 243\$940 para attender, no periodo de 28 de março a 26 de dezembro de 1922, ao pagamento da substituição que compete a Manoel da Cunha Picanço, interinamente no logar do marinheiro effectivo da Inspectoria de Saude dos Portos desse Estado, licenciado para tratamento de saude.

N. 3 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 4.242, de 4 de dezembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª "Serviço eleitoral" para despesas com o serviço eleitoral do orçamento de 1922 daquelle ministerio, o credito de 19\$500, para attender ao pagamento á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de transportes concedidos em agosto ultimo, a cinco volumes contendo material eleitoral destinado á essa delegacia.

Acompanha o processo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 1 — Fica concedido a esse delegacia, por conta da verba 29ª "Reposições e restituições" do orçamento de 1922, deste ministerio, o credito de réis 87\$000, para attender ao pagamento da restituição que compete ao official vitalicio do registro geral hypothecario da Comarca de D. Pedrito, nesse Estado, Euclides Segundo Warlet, proveniente de sello pago a mais na Mesa de Renda Federal daquelle comarca em 1919, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio numero 296, de 9 de agosto de 1922, que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 2 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura Industria e Commercio em aviso n. 6.139, de 7 de dezembro proximo passado, fica conce-

dido a essa delegacia, por conta da verba 5ª "Serviço de I. e P. Agricola".

V — para o serviço de intensificação, do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 4:000\$000, para attender ao pagamento á Escola de Engenharia de Porto Alegre, nesse Estado, pelo fornecimento de bacellos e mudas de videiras ao serviço do Inspeção e Formento Agricolas, no anno de 1922.

Fica assim confirmado o meu telegramma n. 1.838, dirigido a essa delegacia em 28 de dezembro findo.

N. 3 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 2.983 C, de 1 de setembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª "Serviço eleitoral, etc.", do orçamento de 1922, daquelle ministerio, o credito de 63\$, para attender ao pagamento da inclusa conta relativa á publicação eleitoral feita em abril ultimo pela Empresa A Federação.

N. 4 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 3.768 C, de 25 de outubro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 35ª "Magistrados em disponibilidade, etc.", do orçamento de 1922 daquelle ministerio, o credito de 7:200\$, para attender ao pagamento dos ordenados, á razão de 2:400\$, que competem, no actual exercicio, aos juizes do direito em disponibilidade, Justiniano Raymundo Freire, Francellino Dias Fernandes e Miguel Lino de Moraes Abreu.

N. 5 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª "Exercícios findos", do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 144\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que deixou de receber em 1919, o soldado voluntario da Patria, Belmiro Castanho da Rocha, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio numero 271, de 15 de setembro de 1921, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 6 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª "Reposições e restituições", do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 200\$, para attender á restituição de multa imposta pela Collectoria Federal de Estrella, nesse Estado, á firma Viuva Nicolau Ruschel Senior, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 194, de 13 de junho de 1922, e que ora vos devolve para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 1 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 6.122, de 6 de dezembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 22ª "Subvenções e auxilios — IX — Auxilios diversos", do orçamento de 1922, daquelle ministerio, o credito de 17:000\$, para attender ao pagamento da inclusa folha de auxilio que compete ao Lyceu de Artes e Officios desse Estado, deduzida a quota de 10 % de que trata o art. 112 da lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 4 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto n. 14.505, de 30 de novembro de 1920, revigorado para o exercicio de 1922, de accordo com o art. 143, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, o credito de 65:600\$, para as despesas inadiaveis no novo edificio da Delegacia Fiscal desse Estado, con-

forme o processo a que se acha annexa a representação de 7 de novembro de 1922, do sub-director da 2ª Sub-directoria da Directoria do Património Nacional.

N. 5 — Remetto-vos a inclusa tabela de distribuição de créditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 6ª «Estradas de Ferro Noroeste do Brasil», do orçamento de 1922 (decreto n. 4.555, de 10 de agosto do referido anno) do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importância total de 15.793:580\$, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme comunicou o Tribunal de Contas a esta directoria, em officio n. 2.140, de 27 de outubro de 1922.

Confirmo assim o telegramma desta directoria, n. 40, de 8 de janeiro de 1923.

Requerimentos despachados

Dia 29 de dezembro de 1922

Requerimento do Henrique Sampaio Silva, servente do Thesouro Nacional, pedindo suspensão de sua consignação. — Junta declaração do proprietario do credito, de que concorda com o cancelamento da consignação.

Augusto Cesar, electricista do Thesouro Nacional, pedindo pagamento de certa differença de vencimentos, referente aos mezes de janeiro a agosto. — Indefido.

Marietta Perdício de Souza Silveira, pedindo pagamento de montepio correspondente a contribuição que faz. — A vista dos pareceres, mantenho o despacho anterior (resolução do Sr. ministro).

Oscar Orlando Mouren, director de seção da Secretaria da Justiça, pedindo contagem de tempo. — Satisfaca a exigencia.

Dia 2 de janeiro de 1923

D. Alice de Moraes Jardim e outra, pedindo reversão de pensão de montepio. — Satisfacam a exigencia.

Directoria do Património Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 2 — Peço-vos providencias no sentido de serem remetidas a esta directoria as informações que vos solicitel, pelos officios n. 28 e 68, respectivamente, de 27 de janeiro e 11 de maio do anno proximo findo, visto haver a Procuradoria Geral da Republica reiterado o pedido feito dessas informações, necessarias para a defesa da Fazenda Nacional, na acção que lhe move a Baroneza da Taquara.

— Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 1 — Devolvendo-vos o processo do requerimento, vindo com o vosso officio n. 155, de 30 de agosto do anno passado, em que o bacharel José Eudocio Vieira se propõe a comprar por \$:500\$, as terras devolutas da fazenda Genipapo, no municipio de Amarante, fiesse Estado, vos recommendo emitaaes a vossa opinião acerca do assumpto e, bem assim, sobre o preço indicado pelo proponente.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 1 — Transmittindo-vos o processo do aforamento de terrenos de marinhãs da «Praia do Peixe», na capital desse Estado, requerido por Francisco Pires de Hollanda, e encaminhado com o vosso officio n. 12, de 1 de setembro de 1920, afim de que providencias no sentido de

serem satisfeitas as exigencias contidas no incluso parecer, por cópia lançada pela 3ª sub-directoria no mesmo processo, e de ser completado o sello dos documentos de fls. 43 e 50.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 1 — Transmittito-vos o processo do aforamento de terrenos de marinhãs em Villa Nova, nesse Estado, requerido por Antonio da Silva Costa e Amarilio Salles (depois Costa & Comp.) e encaminhado com o vosso officio n. 14, de 10 de outubro de 1919, afim de que sejam satisfeitas as exigencias do incluso parecer, por cópia, lançado pela 3ª Sub-Directoria no mesmo processo, o bem assim, para que se faça constar da respectiva minuta do aforamento que a Fazenda é representada pelo delegado fiscal.

Requerimentos despachados

Vicento dos Santos Caneco & Comp., pedindo transferencia de dous lotes de accrescidos situados na Praia do Retiro Saudoso. — De accordo com o processo, cobrem-se os laudemios.

Pelo Sr. director:

Fidelis Alves e outros, pedindo averbação para seus nomes do dominio util do terreno de marinha n. 73, em Porto Velho, S. Gonçalo, Nietheroy. — Satisfacam as exigencias da 3ª sub-directoria.

Alexandre Duarte da Cunha e outro, pedindo transferencia para seu nome do terreno de marinha á rua Coronel Tamarindo, Nietheroy. — Apostille-se o titulo de aforamento e faça-se averbação da transferencia no assentamento.

Luiza Pereira da Silva, pedindo carta do fóro do terreno, lote n. 18, da Estrada Geral de Santa Cruz. — Publique-se edital.

José Justino Console, pedindo concessão de aforamento de resto do lote de marinha e de accrescidos á rua Maruhya Grande, Nietheroy. — Satisfaca a exigencia da 3ª sub-directoria.

José Maria de Figueiredo Reis, pedindo licença para pagar laudemio sobre a venda de suas propriedades á rua Coronel Pedro Alves, n. 98. — Satisfaca a exigencia da 3ª sub-directoria.

Francisca Moreira de Almeida, pedindo aforamento de terrenos e accrescidos de marinha, fronteiras ás marinhãs de sua propriedade á travessa Carlos Gomes, em Nietheroy. — Compareça na 3ª sub-directoria para se resolver sobre o levantamento da planja.

Commissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionais

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA COMMISSÃO

Dia 8 de janeiro de 1923

Exmo. Sr. Dr. Olyntho Ferraz, tabellião de notas do 2º officio em Bello Horizonte:

Reitero-vos os termos do meu officio n. 587, de 9 de dezembro ultimo, que, por suppor que não haviéis recebido, junto vos envio por cópia.

— Commissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionais. Ministerio da Fazenda. N. 587. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1922.

Exmo. Sr. Olyntho Ferraz, DD. tabellião do 2º officio em Bello Horizonte. O Sr. escripturario Pedro Ramos da Rocha que está dirigindo a sub-commissão do cadastro e tombamento dos proprios nacionais, nessa capital, informou-me que haviéis declarado não poder con-

sentir que os funcionarios desta commissão colhessem o numero de folha do livro desse cartorio, onde estejam lavradas escripturas de compra de bens por parte da Fazenda Nacional. Essas pesquisas tem o intuito: a) descobrir os proprios nacionais adquiridos e que, por ventura, não constem dos livros officiaes; b) restaurar os processos dos ditos bens, com o titulo de dominio, com que terá a União de comparecer em juizo para reivindicar os bens que estejam em mãos indebitas. Quando forem pedidas as certidões dessas escripturas e incontestes que tereis direito aos emolumentos proprios. Esse trabalho preliminar, é de vosso interesse facilitado, com que far-se-ha a descoberta do documento, antes do que não se saberá da existencia do proprio, nem da necessidade de de lirar á escriptura. Aqui, nesta Capital, como nos Estados, inclusive o vosso collega dessa cidade, se tem prestado todos os notarios sollicitamente a acceder a esta commissão. A excepção, partida de vós, quando se trata de uma missão patriótica, qual a de dar a conhecer á Nação todo o seu patrimonio, não faria honra a um cavalheiro tão distincto, como vós. Junto ás nossas «Instrucções», pelas quaes vereis claramente que os nossos intuitos não são de correção de vosso cartorio, a qual, como dizeis, só se poderia fazer por intermedio do Sr. juiz de direito. Cordaeas saudações. — José Maria Beaurepaire Pinto Peiroto, presidente da commissão.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 8 de janeiro de 1923

N. 16.340 — F. Guerra & Comp. — Em face do parecer, imponho á firma F. Guerra & Comp. a multa de 500\$, minimo do art. 61 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, por infracção do art. 19 do citado decreto.

N. 9.735 — Antonio Luiz de Carvalho. — Annote-se a declaração. Imponho a Antonio Luiz de Carvalho, de accordo com o parecer da 1ª Sub-directoria, multa de 100\$, minimo do art. 58 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, em virtude da infracção prevista pelo art. 21, § 2º, do mencionado decreto.

N. 18.423 — Bernardino da Silva Oliveira. — Reduza-se no corrente exercicio para 960\$ o valor locativo do imovel a que se refere o petitorio.

N. 18.971 — José Pompeu Albuquerque Cavalcanti. — Reduza-se no corrente exercicio, a 2:400\$ o valor locativo do imovel a que allude o petitorio.

N. 20.643 — Belisanda da Natividade Rodrigues. — Proceda-se á collecta de fls. 2, inscrevendo-se Belisanda da Natividade Rodrigues sob o valor locativo de 960\$, tendo-se em vista o doc. de fls. 4, ficando salvo o direito da Fazenda Nacional haver do collectando a divida existente si, posteriormente, for provada a successão. Officie-se á Directoria da Receita Publica no sentido de ser feita a cobrança, na forma da lei, do imposto devido pelos exercicios de 1916 a 1920 e 1º semestre de 1921, em nome de Manoel Macina.

Sem numero — A. E. Gaspar & Comp. — A vista dos pareceres, defiro o pedido constante da petição de fls. 2.

ria — Tenente-coronel João Baptista de Oliveira Brandão Junior ou o tenente-coronel Salvador Barbalho Uchôa Cavalcante, caso o primeiro seja promovido por merecimento, Major Augusto Freire da Silva Sobrinho, capitão Theophilo Garcez Duarte e 1º tenente Euripedes Theophilo de Serpa. E como nada mais houvesse a tratar, encerrou o Sr. presidente a sessão, lavrando eu o coronel Carlos Arlindo, secretario, a presente acta que vai assignada por todos os Srs. generaes presentes. — Augusto Tasso Fragoso, general de divisão. — Generaes de brigada: — Alfredo Ribeiro da Costa. — Bonifacio Gomes da Costa. — João de Deus Menna Barreto. Confere. — Carlos Arlindo, coronel chefe do D. C.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 6 do corrente, foi concedida licença de tres mezes na forma da lei, ao collectôr das rendas federaes em S. João da Bocaina, no Estado de S. Paulo, Gerson de Mendonça, para tratar de seus interesses particulares, a partir desta data.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de Janeiro de 1923

Sr. director geral da Secretaria de Justiça e Negocios Interiores:

N. 2 — Accusando o vosso officio numero 2.206, de 30 de dezembro ultimo, agradeço-vos a remessa de dez exemplares do folheto contendo o novo regulamento da Biblioteca Nacional e mais disposições em vigor.

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 1 — Comunico-vos que o Sr. ministro tendo presente o requerimento em que o operario dessa repartição, Olegario Cesar de Moraes, pede 15 dias de férias, resolveu, por despacho de 23 de dezembro proximo passado, deferir o dito pedido, para que, nos termos do artigo 299 da lei n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, sejam as férias gozadas a juizo do chefe da repartição, a quem cumpre, em sentido geral, harmonizar, tanto quanto possivel, os interesses do beneficiado com as necessidades do serviço publico.

Sr. inspector do Seguros:

N. 1 — Junto vos devolvo, para os fins convenientes, o processo encaminhado com o vosso officio n. 363, de 19 de outubro do anno proximo findo, referente ás modificações dos estatutos da Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo, sociedade mutua, os quaes foram approvados pelo decreto numero 15.893, de 20 de dezembro ultimo.

Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 23 — Peço-vos as necessarias providencias para ser submittido a inspecção de saude o conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, José Bonifacio Pereira de Mesquita, que em requerimento de 4 de dezembro proximo passado, encaminhado a esta Directoria com o officio da referida repartição, n. 3.431, de 26 do mesmo mez, solicitou sua aposentadoria.

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 4 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos de 30 de dezembro do anno proximo findo, nomeando

o escriptão da collectoria das rendas federaes em Tucano, nesse Estado, Braulio Coelho, e o cidadão Mario Alves Castilho, para os lugares, respectivamente, de collectôr e escriptão da mesma exactoria.

Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 1 — Remetto-vos, devidamente apostillado, o incluso titulo de 3 de outubro do anno proximo findo, que acompanhou o vosso officio n. 210, de 19 de dezembro do mesmo anno, nomeando Raul Espinola Guedes para o lugar de collectôr das rendas federaes em Caiçara, nesse Estado.

Sr. inspector da Alfandega de Uruguayana:

N. 2 — Remettendo-vos o incluso requerimento de 16 de outubro ultimo, encaminhado a esta Directoria com o officio da delegacia fiscal nesse Estado, n. 208, de 21 de novembro, no qual o 1º escripturario dessa Alfandega, Alcides Pereira da Rosa, pede um anno de licença para tratar de interesses particulares, solicito vossa audiencia a respeito.

Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 1 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro dor despacho de 21 de dezembro proximo passado, indeferiu o pedido feito pelo agente fiscal do imposto de consumo nessa capital, Carlos Alberto Gomes, no requerimento encaminhado a esta Directoria Geral com o vosso officio n. 43, de 2 de dezembro corrente, para lhe ser permittido entrar no gozo da licença de 6 mezes que lhe foi concedida por portaria de 30 de janeiro ultimo, porque, embora não tenha sido expressamente marcado o prazo para o interessado entrar no gozo da licença, já decorreu o prazo maximo de um mez de que trata o art. 33 do regulamento approved pelo decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921.

Requerimentos despachados

Dia 5 de janeiro de 1923

Waldomar Guenna Mello, pedindo para ser nomeado fiscal do sello adhesivo. — Selle o requerimento.

Dia 6

Renato Valença de Assis Rocha, 4º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo contagem de antiguidade de classe. — Deferido, de accordo com o parecer.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 8 de janeiro de 1923

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 1 — Respondendo ao vosso officio n. 30, de 16 de dezembro ultimo, declaro-vos que a ordem da Directoria do Gabinete á Delegacia Fiscal no Pará, de 25 de janeiro de 1916, quando se referiu a outras moedas, para recebimento do imposto de pharões, não autorizou a arrecadação em papel e sim em outras especies estrangeiras.

Escuriturada, pois, em papel, uma renda que por sua natureza é ouro, recomendo-vos providencias no sentido de serem feitas as necessarias correções nos balanços onde constam taes irregularidades, consistindo a operação em passar as respectivas importancias de papel para ouro, por conversão de especie, cumprindo-vos comunicar a

esta contadoria em que balanço figura a alteração ora indicada.

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 2 — O parecer, que por cópia vos transmittio, do Sr. sub-contador interno desta contadoria, responde á consulta constante do officio n. 51, de 24 de dezembro ultimo, dessa delegacia.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao de 30 de dezembro de 1922

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.434 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 701, de 9 do corrente mez, resolveu, por despacho de 19 do mesmo mez, autorizar a isenção de direitos para uma caixa com a marca S. G. M., n. 77, vinda pelo vapor *Steigerwald*, contendo chapas photographicas para estereophotogrammetria, destinadas ao Serviço Geographico Militar.

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 279 — Com o officio n. 40, de 3 de abril proximo passado, encaminhastes ao Thezouro o recurso interposto por Guimarães Irmãos & Comp. da decisão dessa delegacia confirmando a multa de 150\$, que lhes foi imposta pela Inspectoria da Alfandega desse Estado, por infracção do art. 80, letra j, n. 11 do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 e que consta á fls. 12 do processo respectivo, nos seguintes termos:

“Não procedem as allegações dos recorrentes. Assim, de accordo com os pareceres, nego provimento ao recurso de folhas, do presente processo, para confirmar, por seus fundamentos a decisão recorrida.”

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 22 de julho ultimo, o seguinte despacho:

“De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso.”

E' este o parecer que emitti a 17 de abril do corrente anno e com o qual concordou o Sr. ministro:

“Contra a infracção constatada no auto de fls. 2 os recorrentes não oppuzeram prova alguma. Reconhecem-na e pedem por equidade a redução da multa para 50\$000. Não deve ser attendido á falta de fundamento legal, pois a multa cominada no regulamento vigente é para caso identico, de 200\$ a 400\$ (art. 112, § 1º, letra b).”

Assim, vol-o communico para os devidos fins.

Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 130 — Afim de que a Alfandega de Florianopolis preste as informações necessarias, incluso vos remetto o processo protocolado sob o n. 58.698, originado pelo officio n. 1, de 5 do corrente mez, da Commissão de Revisão de Despachos nas Alfandegas de Santos, Paranaquá, São Francisco e Florianopolis.

Dia 8 de janeiro de 1923

Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 11 — Passo ás vossas mãos, sob numeros 6.773/87, 15 certidões de dividas da série E. M., na importancia, inclusive multa de mora, de 713\$460, do exercicio de 1919.

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 14 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo restituido, com o vosso officio n. 2.960, de 7 de novembro de 1922, relativo ao recurso

interposto por Laport & Holt, Limitada, do vosso acto impondo ao commandante do vapor inglez Marconi, entrado em 6 de julho de 1920 a multa de direitos em dobro, pela falta na descarga, entre outros volumes, de uma caixa marca M. C., numero 18, nelle proferiu o seguinte despacho, em 14 de dezembro ultimo:

"Embora não conste haverem sido os interessados notificados do despacho que impoz a multa, devem ser tidos como scientes do mesmo a partir da data em que pagaram a respectiva importancia."

Tem, pois, toda a procedencia o termo de perempção de fls., uma vez que foi lavrado mais de 30 dias depois daquelle data.

Como, no entanto, ficou provado ter sido descarregada de outro vapor a mercaderia de que se trata, cujos direitos foram satisfeitos pelo respectivo consignatario, resolvo tomar conhecimento do recurso para mandar sejam restituídos os cobrados aos recorrentes, exceptuada a quota pertencente ao empregado que conferiu o manifesto."

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 1 — Afim de que essa delegacia proceda de accordo com o meu despacho de fls. 8, incluso vos remetto o processo originado pelo officio n. 215, de 2 de dezembro de 1922, da Associação Commercial da Bahia, referente á representação feita por Borel & Comp., sobre exigencias indevidas feitas por despachantes da Alfandega desse Estado.

N. 5 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 258, de 24 de agosto de 1922, relativo ao recurso interposto pela Companhia Cervejaria Pernambucana do vosso acto mantendo o da Alfandega dessa capital que exigiu o pagamento com revalidação do sello de capital, na importancia de réis 3258740 (sello simples), resolveu, por despacho de 1 de outubro do mesmo anno conceder a dispensa da revalidação como tem feito em outros casos, e recomendar a essa delegacia a extração de nova certidão de divida que será remetida ao Sr. procurador da Republica, em substituição á anterior, obtendo então a devedora a competente guia do juizo federal para o pagamento.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 2 — Afim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado a fls. 5, incluso vos remetto o processo n. 59.118, referente a uma carta datada de 12 de dezembro de 1922, da Embaixada da Inglaterra, pedindo providencias sobre a cobrança do sello proporcional, com revalidação, pela Alfandega de Porto Alegre, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 6 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 480, de 11 de setembro de 1918, relativo ao recurso interposto por J. B. Gaspar de Sá do vosso acto mantendo o da Alfandega de Santos que lhe impoz a multa de 2:000\$, por infracção do regulamento do sello, e lhe cassou a licença para vender estampilhas, resolveu, por despacho de 14 de agosto de 1922, em vista do parecer da extincta Procuradoria Geral da Fazenda e de accordo com a informação que prestastes em officio n. 10, de 26 de janeiro de 1920, mandar relevar a pena imposta, mantido, porém, o acto que cassou a licença alludida.

— Sr. Inspector da Alfandega de Santos:

N. 4 — Com o officio n. 1.657, de 11 de julho do anno proximo findo, a Alfandega do Rio de Janeiro transmittiu a esta directoria o processo que lhe foi encaminhado com o officio n. 720, de 9 de junho do mesmo anno, em que Silva Rondelli & Comp. recorrem do acto dessa Inspectoria que, em reunião da Comissão da Tarifa, classificou como "obras não classificadas de chumbo", da taxa de 2\$500 por kilo, a mercaderia submettida a despacho pela nota de importação n. 33.585, de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 15 de dezembro ultimo, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer. Nego provimento ao recurso."

E' este o parecer que emitti em 12 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

"A decisão recorrida está plenamente justificada a fls. 16117 e a classificação dada á mercaderia, conforme o resultado da analyse, fls. 7, é perfeita e não podia ser outra, visto predominar o chumbo. Assim tem sido resolvido em casos analogos.

Assim, opino se negue provimento ao recurso."

O que vos communico, para os devidos fins.

Requerimento despachado

Dia 6 de janeiro de 1923

José Pedro Barbosa de Mattos Junior, de 23 de outubro do anno passado, pedindo seja notificado o collector da Paty do Alferes, municipio de Vassouras, para, no prazo de 30 dias, prestar nova fiança, visto não desejar continuar como seu fiador. — Marco o prazo de 30 dias para o collector da 2ª Collectoria Federal do Vassouras, Alberto de Souza Caravana, prestar, sob pena de suspensão do exercicio de suas funções, nova fiança, visto ter sido retirada a prestada pelo seu fiador, conforme a petição de fls. Scientifique-se na forma da lei, para todos os effectos.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de dezembro de 1922

Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 161 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 4.241 G, de 4 de dezembro corrente, fica concedido a essa delegacia por conta da verba 37ª «Em Santa Catharina» — Hospital de Caridade em Florianopolis, do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 20:000\$, para attender ao pagamento integral da subvenção que compete neste anno ao referido hospital.

N. 162 — Fica concedido a essa delegacia, á conta da verba 29ª — Reposições e restituções, do orçamento deste ministerio para 1922, o credito de réis 240\$, para attender ao pagamento da restituição reclamada pela firma Boettger & Comp., proveniente de registro pago a mais em 1920, conforme consta do processo que se acha anexo ao vosso officio n. 41, de 23 de agosto do corrente anno, que ora vos devolve para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 371 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso

n. 530, de 1 de setembro do corrente anno, fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto n. 15.472, de 10 de maio ultimo, o credito de 1.352:789\$502, para attender ao pagamento de differença do soldo entre as tabelas das leis ns. 1.473, de 9 de janeiro de 1906 e 2.290, de 13 de dezembro de 1910, aos voluntarios da patria, relativamente aos annos de 1920, 1921 e 1922.

Dia 8 de janeiro de 1923

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1 — Em additamento ao officio desta directoria n. 422, de 29 de novembro do anno proximo findo, declaro-vos que a parte, ouro, para pagamento da restituição á Companhia Armour do Brasil, é de 1:063\$260 e não de réis 1:036\$260, como consta do referido officio.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viagem e Obras Publicas:

N. 2 — Incluso, vos devolve devidamente autuado o processo que encaminhasdes com o officio n. 552, de 15 de dezembro de 1922, sobre habilitação do montepio de D. Agrippina Carvalho da Cruz e filhos, na qualidade de viuva e filhos do ex-agente do Correio da estação de Campo Grande, Arthur Pereira da Cruz, visto constar da certidão do nascimento do filho Arthur José ser menor quando falleceu o seu pai, devendo tambem concorrer á percepção da pensão, salvo si for provado ter o mesmo fallecido antes do fallecimento do pai.

N. 3 — Incluso vos remetto, devidamente autuado, o processo que veio encaminhado com o officio n. 191, de 25 de novembro de 1922, da Delegacia Fiscal no Piahy, sobre habilitação de montepio do D. Maria da Gloria Costa Daltro, viuva do telegraphista de 2ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos, José Agostinho da Silva Daltro, visto ter havido equivoco no encaminhamento do mesmo, que deve correr por esse ministerio.

— Sr. administrador dos Correios em Botucatu, Estado de S. Paulo:

N. 9 — Em resposta ao vosso officio n. 2.884, de 6 de dezembro de 1922, declaro-vos que pela ordem desta directoria n. 461, de 19 de dezembro de 1922, foi remetida á Delegacia Fiscal em São Paulo a tabella de distribuição de creditos, relativa á verba 2ª "Correios".

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 1 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de credito, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 32ª, "Administração, Justiça e outras despesas no Territorio do Acre", do orçamento de 1922, do Ministerio da Justiça, na importancia total de 2.854:184\$743, visto ter sido a mesma verba registrada pelo Tribunal do Contas, conforme communicação feita a esta directoria em officio n. 2.151, de 20 de novembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 4 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 3.827, de 28 de outubro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª, "Obras — Material", do orçamento de 1922 daquelle ministerio, o credito de 8:800\$, afim de que possam ser pagas ao empreiteiro da reconstrução do edificio do Juizo Federal na seccão desse Estado, Geraldo Sorti, a importancia de 7:000\$, e ao engenheiro encarregado da modificação do projecto e planta, etc., dos servicos durante o prazo de tres mezes, as importancias de 600\$ a 1:200\$000.

N. 8.425 — Herm. Stoltz & Comp. — Designo para o exame indicado os Srs. Pacharel Moura Junior e agente fiscal Villas Boas.

Representações:

Contra Flavio Maciel, rua da Quitanda n. 45. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Idem J. Carvalho & Comp., rua da Quitanda n. 201. — Idem idem.

Idem Edgard Bruce, rua da Quitanda n. 52. — Idem idem.

Idem Sociedade Anonyma Impressora do Brasil, rua da Quitanda n. 65. — Idem idem.

Idem Liberato Azevedo, rua da Quitanda ns. 88/92. — Idem idem.

Idem Francisco Gomes da Silva. — Officie-se á Receita, pela forma proposta.

Idem Domenico Giglio. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido da informação de accôrdo com o parecer.

Idem Carvalho & Santos. — Officie-se á Receita, pela forma proposta de accôrdo com o parecer.

Idem Vasconcellos Pinto & Comp. — Officie-se á Receita pela forma proposta, de accôrdo com o parecer.

Idem Alberto Nunez. — Officie-se á Directoria da Receita, pela forma proposta, de accôrdo com o parecer.

Idem Euzeio Pelayo. — Officie-se á respectiva Directoria da Receita, de accôrdo com o parecer.

Idem Luiz Bellotti. — Officie-se á Receita pela forma proposta, de accôrdo com o parecer.

Idem Jason Mac Kosson. — Officie-se á Receita pela forma proposta, de accôrdo com o parecer.

Idem Dr. Modesto Guimarães. — Faça-se a annullação proposta. Officie-se em termos, á Directoria da Receita. Em relação á certidão sob n. 28.038, nada ha que deferir.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR
Requerimentos despachados

N. 15.815 — Antonio Pinto de Mesquita. — Transfira-se.

N. 22.533 — Centro Gallego. — Complete-se os lançamentos de accôrdo com o parecer.

N. 4.206 — Clementino Passos. — Transfira-se.

N. 16.601 — Francisco de Souza Costa. — Idem.

N. 13.980 — José Antonio de Souza. — Idem.

N. 20.619 — João Narciso de Carvalho. — Complete-se o lançamento, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minima, na forma da lei.

N. 10.056 — Joaquim Duarte. — Transfira-se.

N. 16.307 — Mario Ferreira Fraga. — Idem.

N. 20.166 — Maria Pereira do Rio. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minima, na forma da lei.

N. 14.314 — Orlando Armando Maury. — Complete-se o lançamento, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 16.149 — Padre Julio Dubost. — Officie-se á Inspectoria de Engenharia Sanitaria, no sentido do parecer.

Autos de infracção

Auto n. 102, lavrado em 24 de julho de 1921, contra Rodrigues & Fernandes.

A infracção de que é accusada a firma

Thomé & Comp., estabelecida á rua da assembleia n. 18, pela falta de declaração da capacidade dos barris no verso das estampilhas e pela ausencia da numeração dos mesmos barris na nota de venda, foi capitulada pelo autuante, no art. 112, parágrafo 1º a, do regulamento em vigor para o imposto de consumo.

Ahi não cabe evidentemente a parte relativa á nota de venda, aliás expedida de perfeito accôrdo com as exigencias prescritas na letra b, do mesmo parágrafo.

A falta da declaração sobre o numero de litros de vinho contido nos barris, é um facto material, diante das estampilhas que se encontram no processo, fls. 2/4.

A defesa diz que ignorava ser necessaria a declaração precitada, quando já constava da nota enviada com a mercadoria vendida, afirmando completa ausencia de fraude ou má fé, pois todas as indicações da nota e dos sellos conferiam entre si, e que o autuante de tudo se convencerá.

Na informação prestada á fls. 17 v., o autuante limitou-se a dizer que a prova da infracção descripta no auto de fls. 8 está exposta nos sellos e na nota apprehendida.

As razões da defesa são dignas de apreço, mas só pelo principio de equidade poderiam ser apreciadas. A Recbedoria não cabe encarar a questão por esse aspecto. Permanece, pois, uma contravenção regulamentar, visto que dos sellos apprehendidos deveria constar o numero de litros de vinho existente nos barris. Nestas condições o processo proceda em parte e por isso imponho á firma Thomé & Comp. a multa de duzentos mil réis, de conformidade com o disposto no art. 112, parágrafo 1º a, do dec. n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921. Intime-se para o pagamento da multa dentro do prazo de trinta dias.

Auto n. 240, lavrado em 27 de maio de 1922 contra Corrêa de Mello & Comp., estando provada a infracção descripta no auto de fls. 7, julgo procedente o processo para, de conformidade com o que dispõe o art. 112, parágrafo 5º a, do regulamento anexo ao dec. numero 14.618, de 26 de janeiro de 1921, impor aos autuados Corrêa de Mello & Comp. a multa de duzentos mil réis, minimo da pena comminada no referido dispositivo, ex-ut do que prescreve o art. 206 e por ter havido também infracção do dec. n. 95, ambos do mesmo dec. n. 14.618. Intime-se para o pagamento da multa em o prazo de trinta dias.

Autos ns. 299 e 300 lavrado em 27 de julho de 1922. — contra Macedo & Irmão, J. R. Pires, Raphael Leão Quaresma e Pereira Monteiro & Cia. — Com fundamento nos arts. 55 a, 81 e 122 § 6º e, foram lavrados em 27 de julho ultimo os autos sob n. 299 e 300, contra os negociantes Macedo & Irmão, e Alberto de Almeida & Cia. e os fabricantes de sabão liquido — Raphael Leão Quaresma successor de J. R. Pires, e Pereira Monteiro & Cia.

No primeiro processo figuram as firmas Macedo & Irmão, Raphael Leão Quaresma e Pereira Monteiro & Cia. e no segundo — Alberto de Almeida & Cia. e novamente Leão Quaresma, sendo a apprehensão constante de diversas latas de sabão liquido perfumado, rotuladas, mas não estampilhadas.

Aberta a defesa allegaram Macedo & Irmão que a accusação é infundada porque tinham em exposição á venda como

amostras os vidros apprehendidos e que os tendo comprado aos fabricantes indicados não tinham razão para acreditar que as estampilhas devidas não houvessem sido pagas por elles e qu' então exhibiram a nota de Pereira Monteiro & Cia, por não a terem encontrado no momento da apprehensão. Alberto D'Almeida & Cia. que ignoravam completamente que tal mercadoria estivesse sujeita a sellos sem que de sua parte houvesse má fé, tanto que, negociando ha muitos annos, em artigos sujeitos ao imposto de consumo é a primeira vez que são autuados.

Raphael Leão Quaresma, que embora não sabendo explicar o facto de sahír esse producto sem sellos, pois, exercendo sua actividade fóra de sua residência, onde tem o seu fabrico, recommenda sempre aos seus auxiliares pessoas de sua familia e maximo cuidado, reconhece a sua falta e da qual não fugirá.

Pereira Monteiro & Cia. dizem que de seus livros não consta transacção alguma com a firma Macedo & Irmão, parecendo-lhes, porém, que a mercadoria apprehendida foi a que venderam a um intermediario em 23 de setembro de 1920, quando o referido producto não incidia no imposto de consumo, e que de accôrdo com o art. 87, § 2º e tendo sido a falta verificada por agente do fisco posteriormente a 30 dias contados do recebimento da mercadoria, a responsabilidade da infracção é sómente do recebedor ou expositor. O agente fiscal em sua informação de fls. 11 do primeiro processo diz que em face das defesas os autos são de todo procedentes e qua á vista da nota sob n. 852, á fls. 3 do segundo processo, datada de 11 de julho, deixa o fabricante Leão Quaresma de ser favorecido pelo disposto no art. 87 § 2º c, declarando ainda que não obstante ser compromettedora a situação de Pereira Monteiro & Cia. pela allegação repetida já em outro processo de que a venda se fizera por meio de um intermediario, ficaram todavia livres de qualquer pena por força da disposição do art. 87 citado. O autuante reconheceu que se enganou indicando também como infringida a disposição do art. 55 a, quando se trata de pequeno fabricante. O fabricante Leão Quaresma pediu a reunião dos dous processos segundo o que a respeito prescreve o art. 207. Procede o pedido; mas no caso não tem applicação ou não cabem as hypotheses do art. 87 e seus parágraphos.

No entanto, si assim não fosse, permaneceria ainda a responsabilidade dos autuados, salvo de Pereira Monteiro & Cia. porque não foi exhibida a nota de venda unico meio possivel para apurar a situação desses fabricantes. E essa responsabilidade decorre, quanto a Macedo & Irmão, de ter expostas á venda que depois de passados mais de 30 dias da data do recebimento, 4 latas adquiridas a J. R. Pires, hoje Raphael Leão Quaresma e pela falta de apresentação da nota de venda do sabão de Pereira Monteiro & Cia.

Em relação á Alberto de Almeida & Cia. por ter adquirido, em 2 de março de 1922, 12 latas do mesmo sabão e já haver vendido 3 sem o pagamento do imposto de consumo e pela exposição á venda das demais, para o fabricante Leão Quaresma, do fornecimento feito em 11 de julho, como se vê da nota numero 852 já referida. Do exposto e dos demais elementos dos processos julgo procedentes os autos ns. 299 e 300, mas nos quanto a Pereira Monteiro & Cia. pela razão referida e que em relação á firma Macedo & Irmão tem applicação

que dispõe o art. 206, pela dupla falta, apurada — arts. 81 e 112 § 5º, Assim imponho a cada uma das firmas — Macedo & Irmão, Alberto D'Almeida & Cia. e Raphael Leão Quaresma, estabelecidas respectivamente á rua Gonçalves Dias n. 57, Avenida Rio Branco n. 99/101 e rua da Assembléa n. 45 a multa de duzentos mil réis mínimo da pena comminada no art. 81 do regulamento anexo ao decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921. — Intime-se na forma regulamentar.

Notificação feita em 19 de outubro de 1922

O. Walldvogel & Ca. — O pedido de fls. só podem ser attendidos pelo principio de equidade, que não é de applicação desta recbedoria. Mesmo em face das allegações da firma notificada procedo o processo, nos precisos termos do art. 28 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, ultima parte. Assim, indefiro o mesmo pedido para manter o despacho de 28 de outubro ultimo, lançado a fls. 2 v. Intime-se.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 8 de janeiro de 1923

S.N. — Saul de Menezes. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua despesa, dentro do prazo de cinco dias.

N. 342 — Manoel Joaquim de Barros. — Idem.

N. 343 — Pedro Cardoso da Costa. — Idem.

N. 19.190 — Companhia Editora Americana. — Prove que não tem officinas proprias o que está matriculada para o imposto sobre a renda.

N. 18.246 — Mario do Amaral. — Cumpra o despacho a fls. 9.

16.389 — Paschoal Chrispim. — Prove o allegado.

N. 20.041 — Anacleto Santos Machado. — Pague o debito.

N. 17.523 — Campos & Fernandes. — Idem.

N. 21.200 — José G. de Mattos. — Satisfaca a exigencia.

N. 20.963 — José do Nascimento S. — Idem.

N. 16.484 — Americo Avila Bruni. — Idem.

N. 17.790 — Alvaro de Souza Massa. — Idem.

N. 16.141 — Fidélis Botelho Junqueira. — Idem.

N. 17.156 — Antonio Abilio Rodrigues Lisboa. — Idem.

S.N. — José Pinto Ferreira. — Idem.

N. 1.026 — Albino José Gonçalves Bastos. — Idem.

N. 20.428 — Mario Howeou do Mello. — Idem.

16.085 — Amancio Pousa Soto. — Idem.

N. 17.820 — Felinto Antonio Seixas. — Idem.

N. 19.202 — Raul da Costa. — Idem.

N. 5.641 — Francisco Vieira das Neves. — Idem.

DESPACHOS DA 3ª SUB-DIRECTORIA

Dia 8 de janeiro de 1923

Guia s/n — E. C. Parilckers. — Pague o debito.

Haman Lundgner Junior. — Junte a patente de registro para o actual exercicio.

Carvathido o Pinto. — Junte a patente de registro.

The Sydney Ros Company. — O sup-
planteante dirija-se a autoridade compe-
tente.

Domingos Guimarães. — Pague o
debito verificado.

Companhia de Produções Químicas,
Fabrica Helém. — Comq barege.

Inspeccoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 8 de janeiro de 1923

Sr. delegado regional dos bancos em
S. Paulo:

Officio n. 777 — Communico-vos,
para os devidos effectos, que o Banco
Real do Canada nesta cidade reco-
lheu á thesouraria geral do Thesouro Na-
cional a quantia de 7:500\$ relativa a
quota de fiscalização pelo seu estabele-
cimento nesta capital e filiaes em São
Paulo, no periodo de 1 de janeiro a 30
de junho deste anno, conforme do-
cumento do Thesouro Nacional n. 37,
de 4 do corrente, que exhibiu nesta in-
spectoria.

— Sr. delegado regional dos bancos
em Bello Horizonte:

Officio n. 780 — Remetto-vos para
o fim de ser cumprido o despacho desta
inspectoria geral, o incluso processo re-
lativo ao requerimento da Companhia
Industrial Sul Mineira, com sede na ci-
dade de Itajubá no Estado de Minas Ge-
raes, solicitando que lhe seja concedida
carta patente de accordo com o regula-
mento em vigor.

Officio n. 781 — Remetto-vos, com o
respectivo processo, a inclusa carta-pa-
tente n. 34, da casa bancaria Lima Ber-
nardes, Forli & Comp., installada em
Monte Santo, Estado de Minas Geraes,
devendo ser entregue mediante recibo
depois do pago o respectivo sello.

— Sr. delegado regional dos bancos em
Porto Alegre:

Officio n. 782 — Remetto-vos, com o
respectivo processo, as inclusas cartas-
patentes ns. 17, 18 e 19, do Banco Pe-
lotense com sede na cidade de Pelotas,
Estado do Rio Grande do Sul, referentes
á sua filial em Curitiba, e ás suas agen-
cias em Rio Negro e Jacarésinho, todas
no Estado do Paraná, para serem en-
tregadas ao referido banco mediante re-
cibo depois do pago o respectivo sello.

— Sr. delegado regional dos bancos
em Curitiba:

Officio n. 783 — Communico-vos, que
nesta data, foram remettidas á Dele-
gacia Regional em Porto Alegre com o re-
spectivo processo, as cartas-patentes nu-
meros 47, 48 e 49, do Banco Pelotense
com sede em Pelotas, Estado do Rio
Grande do Sul, referentes á sua agencia
em Curitiba e ás suas filiaes em Rio
Negro e Jacarésinho, todas no Estado do
Paraná, para serem entregues ao refe-
rido banco mediante recibo depois do
pago o respectivo sello.

O inspector geral dos bancos, atten-
dendo á representacão dirigida pelo Mi-
nistério da Agricultura ao Sr. ministro
da Fazenda, telegraphou ao delegado re-
gional em Porto Alegre autorizando a
permittir que as sociedades cooperati-
vas do credito rural, as quizes se dizem
do typo Raiffeisen mas não possuem os
predicados principaes que o caracteri-
zam, desde que tenham pago as quotas
de fiscalização relativas aos exercicios
de 1921 e 1922, depositem a do seme-
stro corrente mediante assignatura de
um termo pelo qual se obriguem a re-

gularizar seus estatutos no prazo de 90
dias e assim obtendo a isençao que a lei
faculta, requererem o levantamento
desse deposito.

Imprensa Nacional e «Diário Officiais»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de janeiro

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 15—Ao Sr. director da Despesa Pu-
blica, devolvendo o processo que acompa-
nhou o officio n. 400;

N. 16—Ao Sr. director da Intendencia da
Guerra, agradecendo o communicacão de
posse;

N. 17—Ao Sr. delegado fiscal po The-
souro Nacional do Amazonas, respondendo
o officio n. 1.163 de 2 do corrente mez.

Requerimentos despachados

Perciliano Carvalho de Oliveira e Anto-
nio Marcondes de Castro.—Sim;
José Telles Barbosa.—Indeferido.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 8 de janeiro de 1923

Portarias

N. 6 — O chefe de secção, servindo de
inspector, communica ao Sr. chefe da
secção de Contabilidade que, attendendo
o pedido de dispensa, por accumulo de
servico, feito pelo 2º escriptuario Telo-
maco Guilherme da Silva, encarregado
do servico de estatistica e auxiliares das
partidas dobradas, resolveu dispensar-o
desto ultimo servico, designando para
substitui-lo o 4º escriptuario Fausto de
Aguar Botto de Barros, sem prejuizo do
servico para que foi designado pela por-
taria n. 5, de 5 do corrente.

N. 7 — O chefe de secção, servindo
de inspector, communica ao Sr. 2º escri-
ptuario Telemaco Guilherme da Silva,
que, attendendo as ponderações de sua
representação de 5 do corrente, resolveu
dispensar-o, a pedido, das funcções de
auxiliar do servico de escripturação por
partidas dobradas, em cuja commissão
se houve sempre com correccão, zelo e
assiduidade.

Requerimentos despachados

N. 150 S — Sociedade Cooperativa de
Responsabilidade Limitada — Banco do
Districto Federal. — Proceda como indi-
cam as informacões, preenchidas as for-
malidades legais.

N. 7 M — Maria José de Magalhães
Brito. — Satisfaca as exigencias.

N. 4 A — Amelia de Souza Mendes. —
Satisfaca a exigencia.

N. 2 D — Dilermando Martins de
Costa Cruz. — Satisfaca as exigencias.

N. 4 F — Francisco Rodrigues Cotia.
— Cumpra-se o alvará, de accordo com
a informacão.

N. 7 A — Antonio Teixeira Boavista.
— Idem idem idem.

N. 11 J — J. G. Pereira & Comp. —
Remetta-se.

N. 8 M — Maria da Gloria de Araujo
Cortes. — Ao Sr. Barros Franco para
emitir parecer.

N. 989 A — Alvaro de Moniz. — Sa-
tisfaca as exigencias.

N. 47 D — Dulce Leite Gallo. — Pa-
gue-se, á vista da informacão, a quantia
de 76\$305.

N. 380 M — Maria Thereza Leite Pin-
to. — Pague-se, á vista da informacão,
mais a quantia de 23\$736.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

Expediente de 29 de dezembro de 1922

Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

Aviso n. 4.637, conta de M. Almeida & Comp., na importancia de £ 243-15-0, equivalentes a 9.699\$481, ao cambio de 6 1/32, proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil no corrente anno.

Aviso n. 4.638, conta de Norton Megaw & Comp., na importancia de £ 1.812-15-0, equivalentes a 72:134\$300, ao cambio de 6 1/32, proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil no corrente anno.

Aviso n. 4.633, conta de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de £ 19-5-0, equivalentes a 766\$010, ao cambio de 6 1/32, proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil no corrente anno.

Aviso n. 4.640, conta de Mayrink Veiga & Comp., na importancia de \$ 95-00, equivalentes a 821\$760, ao cambio de 8\$560, por dollar, proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil no corrente anno.

Aviso n. 4.641, pedindo pagamento á Companhia Estrada de Ferro São Paulo—Rio Grande, empreiteira da construção das linhas ferreas de Barra Bonita e Rio do Peixe e prolongamento do ramal do Parana-patema, a quantia de 122:481\$395, relativo á medição final de trabalhos executados na linha de Barra Bonita e Rio do Peixe, trecho comprehendido entre os kilometros 0 e 16, conforme os inclusos documentos; deduzindo-se a quota de 10%, no valor de 6:124\$070, para reforço da caução, nos termos da clausula 13 do contracto autorizado pelo decreto n. 12.479, de 23 de maio de 1917 e effectuando-se o pagamento em abólicas da divida publica, de juro annual de 5 %, papel, ao par, etc.

Aviso n. 4.643, pedindo as necessarias providencias para que, por telegramma, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, e entregue de uma só vez, ao engenheiro Mario de Souza Dantas, chefe, em commissão, do 3º districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, a importancia de 38:440\$, afim de ser applicada nos serviços de poços; devendo o alludido engenheiro prestar contas, opportunamente, da referida importancia.

Aviso n. 4.644, conta de Pereira Braga & Comp., na importancia de 880\$, proveniente de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno.

Aviso n. 4.645, conta de Borlido Maia & Comp., na importancia de 20\$700, proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno.

Aviso n. 4.646, conta de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 9:839\$200, proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno.

Aviso n. 4.647, conta de O. Waelneldt & Comp., na importancia de 17:355\$800, proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno.

Aviso n. 4.648, contas de Eme Costa & Comp., na importancia de 574\$; de Fonseca, Almeida & Comp., na de 41\$500; de J. F. Moreira Guimarães, na de 224\$400 e de Leite Ribeiro, na de 5\$, provenientes de

fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.649, conta de Paschoal, Vicente e Domingos Carelli, na importancia de 330\$, proveniente de aluguel do predio á rua Doutor Lins de Vasconcellos n. 39, occupado por uma dependencia da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.650, contas de Fonseca, Almeida & Comp., 63\$760; Pestana da Silva & Comp., 913\$040; Barroso, Winter & Companhia, 115\$; Lage Irmãos (5) 9.00 \$, provenientes de material adquirido, no corrente anno, em proveito da Commissão de Estudos e Obras Novas do Porto do Rio de Janeiro.

Aviso n. 4.651, conta de The S. Paulo Tramway Light and Power Co Ltd., na importancia de 4:920\$350, proveniente de consumo de corrente electrica pela Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno.

Aviso n. 4.652, conta de Hime Stolls & Comp., na importancia de 48:000\$, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno.

Aviso n. 4.653, conta de Ricardo Ramos de Azevedo, na importancia de 550\$, proveniente de aluguel do predio da rua Felipe Carrão n. 78, occupado por uma dependencia da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno.

Dia 30

Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

Aviso n. 4.655, pedindo as necessarias providencias no sentido de ser distribuida á Thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, a quantia de 150:000\$, destinada a occorrer ao pagamento do pessoal empregado nos serviços da ampliação do porto do Rio de Janeiro, nos mezes de novembro e dezembro do corrente anno;

Aviso n. 4.657, contas de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de 276\$ e J. F. Moreira Guimarães, na de 233\$800, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, Repartição de Aguas e Obras Publicas;

Aviso n. 4.658, conta de Henrique Braga & Comp., na importancia de 267\$200, proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no corrente anno;

Aviso n. 4.659, conta de Vasconcellos & Comp., na importancia de 15\$, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno;

Aviso n. 4.660, conta de Lélbre, Sobrinho & Comp., na importancia de 1:881\$, proveniente de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno.

Aviso n. 4.661, conta de Joaquim José da Silva Castro, na importancia de 300\$, proveniente de aluguel do predio á rua Coronel Rangel n. 142, occupado por uma dependencia da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno.

Aviso n. 4.662, conta de Mestre & Blatgé (sociedade anonyma), na importancia de 27\$, proveniente de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas no corrente anno.

Aviso n. 4.663, contas de Fonseca Almeida & Comp., na importancia de 900\$; de Leitão, Irmão & Comp., na de 360\$; de Marques Couto & Comp., na de 24\$500; de Moniz & Comp., Limitada, na de 1:108\$; de Soares, Lavrador & Comp., na de 130\$200 e The Texas Company (South America), Limited, na de 165\$, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno.

Aviso n. 4.664, conta de L. Malafaia & Comp., na importancia de 3:625\$400, proveniente de fornecimentos feitos para a Inspectoria Geral de Illuminação, em novembro do corrente anno.

Aviso n. 4.665, de 31\$926, proveniente da gratificação adicional a Martinho Bernardo dos Santos, actual conductor de trem de 2ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, gratificação esta relativa ao anno de 1921.

Aviso n. 4.666, conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 24:307\$471, provenientes de fornecimento de gaz e energia electrica para a illuminação festiva de varios logradouros da cidade, durante o mez de novembro proximo passado.

Aviso n. 4.667, conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 334:33\$368, em que importa a dita conta de illuminação a gaz das ruas, praças e jardins publicos desta Capital e tambem da illuminação electrica da area approvada da cidade, Quinta da Boa Vista e parque do Palacio Presidencial, durante o mez de novembro proximo passado.

Aviso n. 4.668, de 286\$ a João Evangelista Sampaio, ex-guarda de armazem da Estrada de Ferro Central do Brasil, proveniente do abono de 28 dias de serviço do mez de agosto e 24 de setembro de 1921.

Aviso n. 4.669, de 2:05\$00 a Henrique Ramos, ex-guarda de armazem da Estrada de Ferro Central do Brasil, correspondente ao abono de 24 dias de serviço do mez de agosto e 25 do de setembro de 1920.

Aviso n. 4.670, conta de The Ault & Wiborg Brasil Company, na importancia de 81:10\$, proveniente de material adquirido, no corrente anno, pela Directoria Geral dos Correios.

Aviso n. 4.671, contas de J. G. Pereira & Comp., 315\$200 e J. R. de Oliveira & Comp., de 1:119\$, provenientes de material adquirido, no corrente anno, pela Estrada de Ferro Therezopolis.

Aviso n. 4.672, contas de O. Waelneldt & Comp., 3:638\$; José Raoul, 481\$; F. Baptista & Comp., 291\$600; F. Andrade, Veiga & Comp., 713\$ e Lopes e Irmãos, 1:440\$, provenientes de material adquirido, no corrente anno, pela Estrada de Ferro Therezopolis.

Aviso n. 4.673, contas de M. S. Lino (3) 8:773\$; Tarino, Passos & Comp., 530\$ e José Raoul, 935\$, provenientes de serviços executados e material adquirido, no corrente anno, em proveito da Estrada de Ferro Therezopolis.

Aviso n. 4.674, contas de F. Andrade, Veiga & Comp., 3:586\$920; S. A. «White Martins», 240\$; F. Baptista & Comp., 651\$960; Marques Couto & Comp., 903\$400; Serafim Offredi 1:128\$; Samuel Vieira, 2:741\$400; José Raoul, 3:135\$350; O. Moniz & Comp., 1:280\$ e Mayrink Veiga & Comp., 672\$, provenientes de material adquirido, no corrente anno, pela Estrada de Ferro Therezopolis.

Aviso n. 4.675, contas de Teixeira & Nunes, (3), 4:119\$300 e José Raoul, (2), 4:881\$100, provenientes de fornecimentos e serviços feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis.

Aviso n. 4.676, pedindo as necessarias providencias no sentido de ser á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão supprida de numerario para attender ás despesas da Estrada de Ferro São Luiz a Therezina.

Aviso n. 4.677, contas de Antonio Affonso Cardoso, na de 50\$; de Joaquim de Menezes Camara, na de 35\$ e de Manoel Luiz Machado Junior, na de 30\$, provenientes de alugueis de predios occupados por diversas dependencias da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no corrente anno.

Aviso n. 4.678, contas de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 241\$200; de Henrique Braga & Comp., na de 76\$700 e de Villas Boas & Comp., na de 736\$260, pro-

venientes de fornecimentos feitos à Repartição de Águas e Obras Públicas, no corrente ano.

Aviso n. 4.679, contas de Borlido Maia & Comp., na importância de 31.200; de Eme Costa & Comp., na de 288; de Fonseca, Almeida & Comp., na de 300; de Soares, Lavrador & Comp., na de 800.500; e de The Texas Company (South America) Ltd., na de 70.000, provenientes de fornecimentos feitos à Repartição de Águas e Obras Públicas, no corrente ano.

Aviso n. 4.680, conta de Maria Angelica Borges, na importância de 430.000, proveniente de aluguel do prédio à rua S. Christovão n. 312, occupado por uma dependência, à Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no corrente ano.

Aviso n. 4.681, contas de Fonseca, Almeida & Comp., na importância de réis 1.800.000; de Illie & Comp., na de réis 252.500; de J. F. Moreira Guimarães, na de 10.500; de Leitão Irmãos & Comp., na de 720.800; de Marques Couto & Comp., na de 12.600; e de The Texas Company (South America) Ltd., na de 1.020.000, provenientes de fornecimentos feitos à Repartição de Águas e Obras Públicas, no corrente ano.

Aviso n. 4.682, contas de Francisco Leal & Comp., na importância de 800.000 e de Mestre & Blatgé S. A., na de 620.500, provenientes de fornecimentos feitos à Repartição de Águas e Obras Públicas, no corrente ano.

Aviso n. 4.685, contas de Soares, Lavrador & Comp., na importância de 470.000 e de The Texas Company (South America) Ltd., na de 71.500, provenientes de fornecimentos feitos à Repartição de Águas e Obras Públicas no corrente ano.

Aviso n. 4.686, contas de Fonseca, Almeida & Comp., na importância de 125 e de Soares, Lavrador & Comp., na de 2185, provenientes de fornecimentos feitos à Repartição de Águas e Obras Públicas, no corrente ano.

Aviso n. 4.693, pedindo as necessárias providências no sentido de ser entregue, por adiantamento, ao presidente do Club de Engenharia, Dr. Paulo de Fréttin, a importância de 135.000\$, por conta da consignação «Material» custeio do serviço de determinações de posições geográficas pelo pessoal da Repartição Geral dos Telegrafos, etc., da verba 3, art. 63 da vigente lei orçamentária.

Aviso n. 4.694, contas de A. J. Ferreira Leal, na importância de 504.700; de Alberto d'Almeida & Comp., na de 1.403.500; de Borlido Maia & Comp., na de 845; de F. R. Moreira & Comp., na de 1.820; de Fonseca, Almeida & Comp., na de 1.2185; de Mestre & Blatgé S. A., na de 1065 e de The Texas Company (South America) Ltd., na de 1445, provenientes de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no corrente ano.

Aviso n. 4.695, conta de Fonseca, Almeida & Comp., na importância de 347.500; de Leitão, Irmãos & Comp., na de 6805; de Mestre & Blatgé S. A., na de 2705 e de The Texas Company (South America) Ltd., na de 2.73.8948, provenientes de fornecimentos feitos à Repartição de Águas e Obras Públicas, no corrente ano, de acordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, revogado pelo art. 87 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Aviso n. 4.696, conta de Waldemar Bogdanoff, na importância de 17.100\$, proveniente de fornecimento feito à Repartição de Águas e Obras Públicas, no corrente ano.

Aviso n. 4.697, solicitando as necessárias providências no sentido de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, mediante distribuição, seja

paga por exercícios findos, a Ricardo Picelli, carteiro dos Correios naquelle Estado, a quantia de 2.640\$, proveniente de gratificações adicionais que deixou de receber no annos de 1919 a 1920, sendo 220\$ de cada anno.

Aviso n. 4.698, conta na importância de 70\$, proveniente de duas assignaturas da «Revista de Direito Publico e de Administração Federal, Estadual e Municipal», no corrente anno, para a Inspectoria Federal das Estradas.

Aviso n. 4.700, solicitando as necessárias providências afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes seja supprida do numerario correspondente a 3.919.992\$102, para occorrer às requisições que lhe forem apresentadas pela Directoria do Estrada de Ferro Oeste de Minas, em virtude de distribuições que lhe forem apresentadas pela Directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em virtude de distribuições legalmente feitas e ainda não attendidas por falta de recursos naquella delegacia.

Aviso n. 4.701, contas de Fontes Garcia & Comp., na importância de 2905, e de Villas Boas & Comp., na importância de 2.558\$200, provenientes de fornecimentos feitos à Repartição de Águas e Obras Públicas, no corrente anno.

Aviso n. 4.702, contas de Francisco Leal & Comp., na importância de 755 e de Isnard & Comp., na de 1.3205, provenientes de fornecimentos feitos à Repartição de Águas e Obras Públicas, no corrente anno;

Aviso n. 4.703, contas de Fonseca, Almeida & Comp., na importância de 2505; de J. F. Moreira Guimarães, na de 365 e de The Texas Company (South America) Ltd., na de 1.5255, provenientes de fornecimentos feitos à Repartição de Águas e Obras Públicas, no corrente anno;

Aviso n. 4.704, conta de Fontes Garcia & Comp., na importância de 23.300, proveniente de fornecimento feito à Repartição de Águas e Obras Públicas, no corrente anno;

Aviso n. 4.705, conta de Alberto d'Almeida & Comp., na importância de 140.800, proveniente de fornecimento feito à Repartição de Águas e Obras Públicas, no corrente anno;

Aviso n. 4.706, conta de Alberto d'Almeida & Comp., na importância de 572\$400, proveniente de fornecimento feito à Repartição de Águas e Obras Públicas, no corrente anno;

Aviso n. 4.707, conta de Alberto d'Almeida & Comp., na importância de 1465, proveniente de fornecimento feito à Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no corrente anno;

Aviso n. 4.708, contas de Marques Couto & Comp., (1), 3.1135; Fontes Garcia & Comp., (5), 14.962\$500; Anglo Mexican Petroleum Co Ltd, (5), 19.0905; Ferreira Seixas & Comp., (3), 1.933\$300; Borlido Maia & Comp., 9.4145; Souza Baptista & Comp., (4), 12.721\$160; Cardinale & Comp., na de 15.527\$600; A. Placido Marques & Comp., 1.385\$760; Henrique Braga & Comp., (8), 16.382\$500; J. G. Pereira & Comp., (2), 26.630\$750, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno.

Aviso n. 4.709, pedindo ser feito com a maior urgencia o supprimento de 150.000\$ à Thesouraria da Inspectoria F. de Portos, Rios e Canaes, afim de tornar possivel o pagamento do pessoal diarista e onorario empregado nas obras por administração da ampliação do porto do Rio de Janeiro.

Aviso n. 4.711, de 120\$, proveniente da gratificação adicional de 10% a D. Maria Jenacia do Carmo, na qualidade de inventariante e herdadeira de Manoel Rodrigues Alves, que foi na obreira da Estrada de Ferro Central do Brasil; a mesma gratificação é

relativa aos mezes de abril a dezembro de 1911 e mais 1835, 182\$500, 182\$500, 182\$500, 1835, 172\$500, relativas aos exercicios de 1912 a 1917, e 98\$490 correspondente ao periodo de 1 de janeiro a 5 de julho de 1918.

Aviso n. 4.712, conta de Cicero de Figueiredo, na importância de 14.150\$, proveniente de material adquirido, em 1922, pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 4.713, conta de M. Lopes da Silva & Comp., na importância de 23.742\$850, proveniente de fornecimentos feitos, em 1922, à Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 4.714, conta de A. Oliveira Brito & Comp., na importância de 355\$, proveniente de fornecimento feito para a Inspectoria Geral de Illuminação, em novembro do corrente anno.

Aviso n. 4.715, conta de Manoel Teixeira de Araujo, na importância de 50.211\$917, proveniente de serviços executados, no corrente anno, em proveito da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 4.716, conta de Dias Garcia & Comp., na importância de 5.434\$121, proveniente de material fornecido, no corrente anno, à Estrada de Ferro Central do Brasil.

Expediente de 4 de janeiro de 1923

Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

Aviso n. 1, conta de Francisco Santoro, na importância de 10.654\$800, proveniente de material adquirido, em 1922, pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 2, conta de José Alves Nogueira, na importância de 3.450\$840, proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo findo, à Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n.3, conta de Nicanor Genoval Duque, na importância de 2.850\$, proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, à Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 4, conta de Nicanor Genoval Duque, na importância de 3.767\$318, proveniente de fornecimento feito, no anno proximo passado, à Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 5, conta de Dias Garcia & Comp., na importância de 31.817\$450, proveniente de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brasil durante o anno proximo passado.

Aviso n. 6, duas contas de Eme Costa & Comp., na importância total de \$ 10.827,80, equivalentes a 94.656\$627, ao cambio de 85742 por dollar, provenientes de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brasil em 1922, de conformidade com a excepção contida no art. 170, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918, revogado pelo art. 87 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Aviso n. 8, contas: Companhia Nacional de Construccões Civis e Hydraulicas, réis 235.793\$500; a Raul Zambelli, 2.884\$200; a F. Passos & Comp., 1.211\$617; a Virgilio Brito, 1005, provenientes de fornecimentos feitos e serviços executados, no anno de 1922 em proveito da Comissão de Estudos e Obras Novas do Porto do Rio de Janeiro.

Aviso n. 9, de 91.905\$624, à Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, empreiteira da construcção das linhas ferreas de Barra Bonita e Rio do Peixe e prolongamento do ramal do Paranapanema, sendo: 27.795\$534, provenientes da medição provisoria dos trabalhos executados durante o mez de julho do anno proximo findo no trecho da linha de Barra Bonita e Rio do Peixe entre os kilometros 79 e 90; réis 21.385\$888, dos trabalhos executados nos mezes de julho e agosto no trecho da linha

Barra Bonita e Rio do Peixe, entre os kilometros 0 e 13; 24:269\$467, no mesmo trecho, entre os kilometros 40 e 51,488 e réis 18:453\$740, no mesmo trecho e entre os kilometros 79 e 90.

Aviso n. 10, de 141:850\$291, á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo—Rio Grande, empreiteira da construção das linhas ferreas de Barra Bonita e Rio do Peixe, e prolongamento do ramal do Paranaapanema, sendo: 26:260\$889 proveniente da medição provisoria dos trabalhos executados; no mez de maio do anno proximo findo, o trecho da linha de Rio do Peixe, entre os kilometros 40 e 51,488;— 20:156\$913, idem, no mez de maio, na mesma linha, entre os kilometros 79 e 90; 82:817\$172, idem, no mez de junho, na mesma linha, entre os kilometros 0 e 13 e 15:625\$317, idem, no mez de julho, na mesma linha, entre os kilometros 40 e 51,488.

Aviso n. 12, conta da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo—Rio Grande, na importancia de 70\$300, proveniente de transport s feitos, no mez de setembro ultimo, em proveito da Inspectoria Federal das Estradas.

Aviso n. 13, conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 37\$080, proveniente de consumo de luz electrica para a Inspectoria Federal das Estradas, no mez de outubro ultimo.

—A' directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em additamento ao aviso n. 549 — Aviso n. 1, declarando que a despesa de 1580.—17—8,5 resultante da aquisição de..... 23.000.900 (vinte e tres milhões e novecentos mil) bilhetes a Ernesto Igel (Casa Austria) autorizada pelo citado aviso, deverá correr pela consignação «Material do corrente exercicio de 1923, conforme fora proposto em vosso officio n. 1.514, de 9 de novembro de 1922.

—A' Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

Aviso n.2, autorizando a pagar, pela Caixa Especial das Obras de Irrigação de Terras Cultivaveis do Nordeste Brasileiro, a Norton Griffiths & Co. Ltd., a quantia de réis 98:113\$29, proveniente de percentagens a que fizeram jus, de conformidade com o respectivo contracto, pelas despesas de 655:465\$527, effectuadas durante o mez de setembro ultimo nas obras do Nordeste Brasileiro; ficando a quantia de 9:831\$982, correspondente á decima parte daquelle beneficio, para garantia das obras executadas.

—A' Directoria Geral dos Correios:

Aviso n. 3, declarando, para os devidos fins, ter approved a minuta de contracto a ser celebrado com The Ault & Wiborg Brasil Co., para o fornecimento de 2.000 metros de percaline ingleza e 18.000 de papel tela, para os serviços da mesma repartição.

—Aviso ás repartições subordinadas a este ministerio:

N. 1—Devendo ser publicada dentro em breve a lei da despesa para o corrente exercicio, recommendo-vos a maior urgencia na remessa dos pedidos de distribuições dos creditos nella consignados, afim de que este ministerio fique habilitado a cumprir o art. 223 do regulamento para execução do Código de Contabilidade Publica, que baixou com o decreto n. 15.783, de 8 de novembro ultimo.

Dia 5

Aviso ás repartições subordinadas a este ministerio:

N. 2 — Recommendo-vos as necessarias providencias afim de que seja remettida a este ministerio, até 1 de fevereiro proximo futuro, a proposta de orçamento desta repartição para o exercicio de 1924, sendo or-

ganizada de accordo com o estabelecido ao regulamento do Código de Contabili: de Publica, approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, tendo-se em vista muito especialmente o disposto nos arts. 51 e seguintes do mesmo regulamento.

Requerimentos despachados

Dia 8 de janeiro de 1923

João Felix Peixoto de Azevedo, engenheiro de 1ª classe, addido, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, solicitando que lhe seja cobrado o sello á vista sobre a differença de vencimentos correspondente á diaria que allega ter sido incorporada aos seus vencimentos.—Indeferido, porque não tem assento algum na lei a pretensão do requerente. A tabella orçamentaria vigente, que não definiu, nem discriminou as partes constitutivas dos vencimentos, não regovou as disposições legais que não permitem a incorporação das diarias áquelles.

Julio A. de Lima, pedindo pagamento na importancia de 367\$ de trabalhos executados para esta Secretaria, nos mezes de outubro e dezembro de 1922.—Compareça á 1ª secção da Directoria Geral de Contabilidade.

Segunda secção

Expediente de 6 de janeiro de 1923

Foram expedidos os seguintes avisos:

N. 92, de 30 de dezembro, ao presidente do Tribunal de Contas, enviando cópia do contracto com a Companhia de Navegação Bahiana, para o serviço de navegação Costeira entre os portos de S. Salvador e Recife, S. Salvador, Mucury e Rio de Janeiro, e S. Salvador e Belmonte, celebrado a 28, nos termos do decreto n. 15.881, de 15 de dezembro;

N. 1, de 6 do corrente, ao presidente do Tribunal de Contas, remetendo o termo de accordo, renovando com o Estado do Maranhão, o contracto de navegação a que se refere o decreto n. 11.524, de 17 de março de 1915, celebrado a 29 do mez findo, de conformidade com o decreto n. 15.734, de 13 de outubro de 1922.

—Foram expedidos os seguintes officios:

N. 7, de 3 do corrente, ao inspector de Portos, Rios e Canaes, pedindo informações sobre o ordenado simples annual de Joaquim de Lima Frazão.

N. 8, de 4, ao director da Imprensa Nacional, remetendo, para ser publicado, o edital de concorrência publica para o fornecimento de objectos de expediente a esta Secretaria de Estado, durante o corrente anno.

N. 9, de 4, ao director da Central do Brasil, pedindo certidão ex-officio dos pagamentos de montepio effectuados por Joaquim de Moura Souza.

N. 10, de 6, ao director geral do Telegraphos, dedindo informações sobre a execução de serviços por parte da Agencia Havas.

N. 11, 12 e 13, de 6, ao director da Despesa Publica, enviando os processos e títulos de montepio, respectivamente, de Angelica Barretto de Menezes e filhos, Francisca Sayão da Silva Delduque e filha e Julia Custodia de Souza Miranda e filhas.

Requerimentos despachados

Italia da Costa Boucinhas e filhos, pedindo montepio.—Prove a primeira que lhe pertencem os nomes de Italia da Costa e Italia Lucchesi Pardini e faça reconhecer as firmas dos signatarios de varias certidões.

Luiz Antonio Mendes, pedindo para seus tutelados reversão de montepio.—Deferido.

Alice Gomes da Silva Marques e n. pedindo montepio.—Deferido.
Consilia Felicidade Dantas Baroca e outras, pedindo o mesmo favor.—Deferido.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Licenças concedidas na Directoria Geral dos Correios.

Por portarias de 31 de dezembro de 1922: De um anno, ao praticante da Directoria Geral Americo Lins Chaves de Medeiros;

De um anno, ao servente de 2 classe da Directoria Geral, Antonio Fortunato Ribeiro;

De dous mezes, em prorrogação, ao amanuense da administração de S. Paulo, Angelo Giusti;

De um mez, em prorrogação, ao ajudante da agencia de S. João da Boa Vista, Aureliano Borges de Carvalho;

De quatro mezes, ao contador da administração da Parahyba do Norte, Alcibiades Henrique da Silva;

De um anno, ao fiel de 2ª classe da Directoria Geral, Arthur Augusto Bahia da Cunha;

De tres mezes, em prorrogação, á auxiliar da agencia de Cachoeira, Alice de Oliveira Lopes;

De um mez e 14 dias, ao amanuense da Directoria Geral, Alfredo de Mattos Paranhos;

De quatro mezes, em prorrogação, a Asdrubal Sodré;

De um anno, ao praticante da administração do Estado do Rio de Janeiro, Alvaro Pinto da Luz;

De tres mezes, á ajudante da agencia de Silvestre Ferraz, Annita Pereira Rodrigues;

De 15 dias, em prorrogação, ao praticante da Directoria Geral, Bolivar Gonçalves Caldas Barreto.

De dous mezes, ao conductor de malas de Pomba á Estação Cyrineo Joaquim de Oliveira;

De um anno, ao estafeta da agencia de Mendes Caubelino Ferreira Duque Estrada;

De seis mezes, ao 3º official da Directoria Geral Christovão Paulino da Silva Pires;

De seis mezes, em prorrogação, ao carteiro da agencia de Santo Antonio Demosthenes de Medeiros Campos;

De dous mezes, em prorrogação, ao ajudante da agencia de Araraquara Euclides de Bôba Moura;

De um mez, em prorrogação, ao ajudante da agencia de Nova Iguaçu Eulalia Quaresma de Oliveira;

De 13 dias, em prorrogação, ao auxiliar da administração de Santa Catharina Estanislau Dias de Siqueira;

De tres mezes, ao 3º official da Directoria Geral Edmundo Barreto de Almeida e Albuquerque;

De quatro mezes, ao conductor de malas de S. Sebastião do Paraíso a S. Thomaz de Aquino Francisco José Leandro;

De um mez e quatro dias, em prorrogação, ao carteiro de 1ª classe da Directoria Geral Franklin Guilherme dos Reis;

De tres mezes, em prorrogação, ao carteiro da agencia de Cachoeira Florentino Octavio da Silva;

De dous mezes, ao auxiliar de carteiro da Administração do Estado do Rio de Janeiro Felix Alves Carneiro;

De um anno, ao fiel de 2ª classe da Administração da Parahyba do Norte Gerasio Ferreira do Nascimento;

De tres mezes, ao amanuense da Administração do Paraná Heitor Alves Santos;

De tres mezes, ao carteiro de 3ª classe da Directoria Geral Hermógenes Vicente Ferreira;

De um mez, em prorrogação, ao amanuense da Directoria Geral Irineu Lima Verde;

De dous mezes, em prorrogação, ao amanuense da Directoria Geral Isaac Augusto Moutinho;

De tres mezes, a agente de Qualipurú Izaura Pinheiro do Nascimento;

De dous mezes, ao conductor de malas de Fonte Nova a Matipóo Joaquim da Silva Bastos;

De um anno, ao agente de Chopotó José Felix da Silva;

De um anno, ao estafeta da agencia de Penedo José Wanderley Costa;

De tres mezes, ao chefe de secção da administração do Rio Grande do Norte, José Paulino Barbalho.

De um anno, ao servente de 1ª classe da administração de S. Paulo, João Martinez.

De dous mezes, ao conductor de malas de Therezina a Flores, João Renuilpho de Moraes Sarmiento.

De dous mezes, em prorrogação, ao servente de 1ª classe da administração de Campanha, José Maiolino.

De tres mezes, em prorrogação, ao auxiliar da administração de Pernambuco, José Wanderley Braga.

De dous mezes, ao 3º official da administração do Rio Grande do Sul, José Meurer.

De tres mezes, ao conductor de malas do Rio Grande a S. José do Norte, João Baptista Ribeiro.

De um anno, ao 2º official da Directoria Geral, Julio Ignacio de Araujo.

De um anno, ao auxiliar de carteiro da Directoria Geral, Manoel Cardoso de Lemos.

De um mez, ao ajudante da agencia de Campinas, (Estação) Manoel Argentino de Mattos.

De tres mezes, em prorrogação, a agente de Palmital, Maria de Lourdes Pinto de Moraes.

De um mez e dous dias, ao praticante da Directoria Geral, Mario Vaz de Mel'lo Filho.

De um anno, ao estafeta da agencia de Piranhas, Manoel José Pereira.

De dous mezes e 18 dias, ao auxiliar da administração de S. Paulo, Mario Maia Coutinho.

De um mez, em prorrogação, ao auxiliar da administração da Bahia, Manoel Alfredo de Queiroz Costa.

De tres mezes, em prorrogação, ao auxiliar da agencia de 2ª classe, Maria de Lima e Silva.

De um anno, a agente de Izabel do Rio Preto, Maria do Carmo Martinez.

De um mez, em prorrogação, a agente de Caracol, Maria Monteiro Moraes.

De um anno, ao auxiliar da Directoria Geral, Neir Pimentel de Paiva Lessa.

De um anno, ao servente de 2ª classe da Directoria Geral, Nunes Henriques Ruddy.

De dous mezes, ao auxiliar da Directoria Geral, Nicola Hercilio Marrocco.

De um anno, ao auxiliar da administração de Pernambuco, Oscar Cavalcanti Salles.

De um anno, ao auxiliar da administração de S. Paulo, Pedro Castro Carvalho.

De tres mezes, ao fiel de thesoureiro da administração do Rio Grande do Sul Solon Bruno Garibaldi Becker;

De tres mezes, em prorrogação, ao ajudante da agencia de Sabará Virgilio Domingos Ferreira;

De dous mezes, ao auxiliar da administração de S. Paulo Virgilio José de Alencar.

—Por portaria de 3 do corrente:

De seis mezes, ao thesoureiro da agencia de S. Carlos, Carlos Simplicio Rodrigues da Cunha.

—Por outras de 5 do corrente:
De um anno, ao estafeta da agencia de Araraquara Antonio de Campos Machado;
De dous mezes, em prorrogação, ao agente de Guajará-Mirim Antonio Baptista de Carvalho;

De um anno, ao auxiliar da administração da Bahia Alfredo Sábria Mavlei;

De um anno, ao auxiliar de carteira da D. G., Eugenio Cavalcanti de Albuquerque;

De tres mezes, a agente de Engenheiro Alberto Furtado Etelvina Cardoso Lessa.

De tres mezes, em prorrogação, ao conductor de malas de Bello Horizonte a Pirapora Galdino do Amaral;

De quatro mezes, ao auxiliar da administração do Amazonas José Custodio Barriga Filho.

—Por portaria de 30 de dezembro findo foi concedido um anno de licença, para tratamento de saude, ao guarda da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte Manoel Ambrosio

—Por portaria de 3 do corrente foi concedido um anno de licença ao servente de 2ª classe da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul Euclides Mossmann.

—Por portaria de 5 do corrente foram concedidos seis mezes de licença ao mensageiro da Repartição Geral dos Telegraphos Leopoldo Rodrigues

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de janeiro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. a expedição das necessarias ordens a Inspectoria da Alfandega do Recife, autorizando o despacho livre de direitos e quaisquer outras taxas, caso a isso não se opponha a actual lei da receita, para os materiaes constantes do officio n. 456, de 21 de dezembro findo da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas que, por cópia, a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração (aviso n. 5).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. a expedição das necessarias ordens a Inspectoria da Alfandega desta capital, autorizando o despacho livre de direitos e taxas, caso a isso não se opponha a actual Lei da Receita, para duas caixas marca «R G dos T.»—Para Exposição, de ns. 289 e 319, pesando 79 kilos, contendo peças deapparehos radiotelephonicos vindas dos Estados Unidos pelo vapor *Vestris* e destinadas a Repartição Geral dos Telegraphos.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração (aviso n. 6).

Requerimentos despachados

Sylvio de Barros Guimarães, pedindo registro de seu diploma de engenheiro industrial pela Escola Polytechnica do Rio de Janeiro. — Deferido.

Martiano Xavier da Cruz Filho, pedindo licença. — Em vista da informação da administração dos Correios a que pertence o requerente. — Indeferido.

João Moreira Santiago, pedindo nomeação para fiscal de portos, rios e canaes no Estado da Bahia ou no de Pernambuco. — Aguardo oportunidade.

João Caetano da Gama e Silva, pedindo licença. — Indeferido.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de janeiro de 1923

Sr. inspector federal das estradas:

Atendendo ao que, em petição datada de 7 de dezembro ultimo, requereu o director da Rede Sul-Mineira, em nome do arrendatario d'esta, Estado de Minas Geraes, e de accordo com o parecer a que se refere o vosso officio n. 1.057/S, de 22 daquelle mez, declaro-vos, para os devidos fins, que, como antecipação do cumprimento parcial das obrigações assumidas na clausula III do contracto de arrendamento de 6 de abril de 1922, fica o arrendatario autorizado a entregar immediatamente ao trafego tres locomotivas novas typo Pacific, por elle adquiridas na Belgica, e que já se acham montadas nas officinas da mesma rede, em Cruzeiro (aviso n. 2).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de janeiro de 1923

Sr. director geral dos Correios.

Para que seja informado por essa directoria gera. sobre as allegações feitas pelo requerente, relativamente ás difficuldades e inevitaveis irregularidades do serviço de entrega de malas na estação de Campos, junto vos devolvo, de ordem do Sr. ministro, a petição por meio da qual Oscar Candido Teixeira recorre do acto que o responsabilizou pela importancia de 263\$300, em virtude do extravio de uma mala que continha os registrados ns. 976 e 983, ambos procedentes da agencia de Macahé (officio n. 2).

Requerimentos despachados

General Electric S. A. pedindo autorização para instalar no seu pavilhão, no recinto da Exposição, um receptor radiotelephónico. — Venha por intermedio da Repartição Geral dos Telegraphos, satisfazendo, previamente, perante a directoria da mesma, a condição da comprovação de idoneidade ou apresentando fiador idoneo.

Guilherme Wenning pedindo permissão para instalar em sua residencia um receptor radiotelephónico — Despacho identico ao anterior.

Di.

Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Em resposta ao vosso officio n. 431, de 22 de dezembro proximo passado, trazendo ao conhecimento deste ministerio o accidente que se deu na linha C, 60m. adductora do reservatorio do morro da Viuva, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: «Providenciar-se-ha opportunamente» (officio n. 2).

—Sr. Inspector federal das Estradas:

Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista a cotação das apolices, que diminue o valor effectivo do pagamento, mas não reclama compensação tão elevada quanto a em que importaria a porcentagem de augmento de preços que se fez para a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá (officio numero 291/S, de 17 de abril de 1922, dessa inspectoría, e portaria de 6 de junho do mesmo anno, deste ministerio), autorizou, por despacho de 4 do corrente mez, o decrescimento de 20 %, somente, para o pagamento das medições dos trabalhos executados pela Companhia Carbonifera de Urussanga no segundo semestre de 1921, o qual terá de ser effectuado em apolices da divida publica federal, ao par, conforme expuzestes em officio n. 1.036/Z, de 1 de dezembro do anno proximo findo (officio n. 2).

Havendo sido approvados pelo decreto n. 15.891, de 20 de dezembro proximo findo (publicado no *Diario Official* de 30 do mesmo mez), os estudos definitivos do prolongamento da Estrada de Ferro Bahia a Joazeiro até ao cães do porto da Bahia, e o respectivo orçamento, junto vos remetto, em um volume, duas vias, por mim rubricadas, dos estudos e orçamento approvados (officio n. 3).

—Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Junto vos devolvo, de ordem do Sr. ministro, as duas vias do orçamento da instalação automatica para transporte de café a ser construida no porto de Santos, que acompanhou o vosso officio n. 2.258, de 27 de dezembro proximo passado.

O total do alludido orçamento, depois da alteração, offereça a pelo Sr. ministro em despacho proferido a 24 de novembro ultimo no processo n. 19.922, com duas vias, a qual que figura no decreto n. 15.918, de 3 de outubro do anno proximo findo (officio n. 3).

—Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas:

De ordem do Sr. ministro reitero-vos a recommendação constante do aviso deste ministerio n. 14, de 13 de novembro ultimo, no sentido de regressar á Repartição Geral dos Telegraphos o engenheiro chefe de districto da alludida repartição Elesbão de Castro Velloso, que se acha á disposição dessa inspectoría desde 13 de abril de 1920 (officio n. 1).

Dia 8

—Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Communico-vos que foram approvados, pelo decreto n. 15.918, de 3 do corrente mez (publicado no *Diario Official* do dia 6), o projecto e respectivo orçamento para instalação de 22 grupos sanitarios na zona do cães do porto de Santos, conforme requereu a Companhia Docas de Santos em petição encaminhada com o vosso officio n. 2.133, de 4 de outubro do anno proximo findo.

Com o presente vos restituo, em duas vias por mim rubricadas, o projecto e orçamento approvados pelo citado decreto (officio n. 4);

Havendo sido approvados pelo decreto n. 15.917, de 3 do corrente mez (publicado no *Diario Official* do dia 6), o projecto e orçamento para instalação de mais uma bomba destinada ao serviço de tanques de oleo no porto de Santos, junto vos remetto, em duas vias por mim rubricadas, a planta e orçamento que baixaram com o mesmo decreto (officio n. 5).

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 8 de janeiro de 1923

Antonio Angelo Soares Junior. — Prove o allegado e volte, querendo.

João Candido de Azevedo Mello. — Deferido, na forma do parecer do expediente.

Sylvio de Queiroz. — Sim, sem prejuizo do serviço.

Estrada de Ferro Central do Brasil

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Requerimentos despachados

Dia 5 de janeiro de 1923

Antonio Salvo, pedindo indemnização. — Pague-se a importância de 1:378\$450, tendo em vista as informações constantes do presente processo.

Julio Kovalski, idem idem. — Idem a importância de 65\$, a quanto fica reduzida presente reclamação, de accordo com o parecer, correndo por conta do conductor Carlos Freire da Costa a respectiva indemnização;

Antonio Juliano, pedindo restituição de diferença de frete. — O requerente não é expeditor nem destinatario do despacho em questão. Assim sendo, o pedido que faz não pôde ser tomado em consideração;

L. Strass & D. Korb; Holmberg, Bech & Comp.; Dias Garcia & Comp., e Borlido Maia & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se;

Arthur José de Almeida e Silva, E. Moutinho Maia, Olympio José Machado e J. G. Pereira & Comp., pedindo restituição.

—Certifique-se;

João Caetano de Silva Lara, idem idem.

Idem, de acordo com a informação;

Anibal Karl, pedindo abono. — Abonem-se dias 19 a 23, de accordo com o § 1º do art. 14 da lei n. 14.663, de fevereiro de 1921;

Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá, pedindo abono a titulo de férias. — Não cabe a esta directoria conceder férias ao requerente, enquanto estiver em comissão fora da estrada;

João de Almeida, pedindo transferencia.

—Não ha vaga.

Carlos José de Araujo, propondo fiança.

—Aceito.

Pedro Luis Teixeira Leite, pedindo abono.

—Indeferido, tendo em vista a informação.

Silva Vasconcellos & Comp., propondo venda de duas pedreiras. — A estrada não tem necessidade dos immoveis offerecidos. Indeferido.

Mapoin Stores, pedindo 2ª vias de despachos. — Attendidos. Archive-se.

Camara Municipal de Machado, pedindo despacho de trilhos pela tarifa minima para a estação de Alfenas. — Providenciado. Archive-se.

Armando Doti, pedindo licença para prestar serviço militar. — Concedo licença, na forma da lei.

Ubaldo da Rocha Lemos, pedindo pagamento. — Nada ha que deferir.

Anna Maria da Silva e Jovelina Alves Barroso, idem idem; Nelson Leite de Oliveira, pedindo certidão; Ribeiro Costa & Comp., pedindo 2ª via do pedido n. 827; Brasil Trading Company, pedindo levantamento de caução; Holmberg, Bech & Comp., Ltd., pedindo prorrogação de data de concorrência; Virgínio Pereira de Almeida, pedindo readmissão; Jorge Augusto Pety, pedindo baixa do arrendamento da casa pertencente a esta estrada situada na Praia da Cruz, municipio de Mangaratiba; Geo Bryers & Comp., pedindo certidão. — Compareçam na secretaria.

Itagyba Rodrigues de Souza, reclamando abono de portaria de licença; Pereira Carvalho & Comp., pedindo levantamento de caução; Juvenal de Martins Freire, pedindo substituição por um gradil, do muro existente em frente ao seu estabelecimento, na estação de Barão Homem de Mello. — Completam o sello da petição.

Vencfredo José de Macedo, pedindo concessão para collocar duas cadeiras de engraxate no saguão de Bello Horizonte; e Dolores Moura de Queiroz, pedindo permissão para collocar um varejo na plataforma da estação de Nilopolis. — Completam o sello da petição e sellem o anexo.

Dia 6

José Rondas Junior, Marcionillo Durão e René Leal von Boeckel, propondo fiança. — Aceito.

Dorivaldino Vieira Fonseca, pedindo passe. — Concedo, com 75 % de abatimento.

Frederico João de Lauro, pedindo abono. — Como pede.

Adalberto de Azevedo, Alberto Mendes Pa-bricas, idem idem. — Concedo, por equidade.

Arnaldo Paes de Figueiredo, idem idem e Lindolpho Cardoso da Rocha Santos, pedindo averbação em folha da consignação mensal de 226\$200. — Como requer.

Eurico Fernandes da Motta, José Gomes de Souza Nogueira e João da Luz G. Souza, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Luiz Fernandes Lima, pedindo abono com os terços. — Abonem-se, de accordo com a informação.

J. Zorowich, pedindo diferença de preço de passagem. — Deferido, de accordo com a informação. A 3ª Divisão, para providenciar.

Arveliano Gomes da Silva, pedindo transferencia. — Idem, de accordo com a informação.

José Francisco Lopes, idem idem; Augusto da Silveira Pires e Miguel Luiz, pedindo readmissão. — Não convém.

Eurico Medeiros, pedindo collocação. — Não ha vaga.

Silvino Pereira de Vasconcellos, idem idem. — Aguarde oportunidade.

Paulo José Esteves, Julio da Silva Cordeiro, pedindo abono; Adão Pereira de Araujo, pedindo permissão para collocar um balcão na gare da estação de Porto Novo, para a venda de fructas. — Indeferido.

Isabel Leal de Mendonça, pedindo baixa de fiança. — Satisfaça, primeiramente, o debito existente, na importância de 34\$100.

Casemiro, Pinto & Comp., pedindo transferencia de caderneta kilometrica. — Transfira-se, mediante o pagamento da taxa respectiva.

Fabio Alves Pereira, pedindo inclusão do seu nome na relação dos leiloeiros. — Prove o que allega, com certidão da Junta Commercial.

Alvaro de Oliveira, pedindo readmissão. — Mantenho o despacho anterior.

Eduardo Adrião de Faria, propondo fornecimento de lenha. — Está sendo publicado o edital de concorrência para a aquisição de lenha. Concorra, querendo.

José Alves Nogueira, idem idem. — Compareça, querendo, a concorrência que vai ser aberta.

Isidro Pedro de Souza, pedindo readmissão. — Compareça na secretaria.

Pedro Bento da Silva, pedindo o lugar de praticante gratuito. — Compareça na secretaria.

Oliveira Valle & Comp., pedindo certificado de despacho. — Compareçam na secretaria.

José Henriques de Carvalho, pedindo restituição de excesso de frete. — Sellem o anexo.

Vianna & Irmão, pedindo transferencia de caderneta kilometrica. — Sellem os anexos.

Abaixo assignados, moradores na cidade de Barbacena, Estado de Minas, pedindo o restabelecimento dos trens S 5 e S 6 e Caixa Auxiliar S. Immediatos Empregados do Movimento da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo passe. — Sellem a petição.

Dodsworth Martins, pedindo certificado de analyse. — Entregue-se o certificado, mediante recibo.

Pedro Elias Alves, propondo fornecimento de lenha. — A concorrência está aberta. Não ha, assim, que deferir.

Leonidio Pereira Dutra, idem idem. — Acha-se aberta concorrência para a aquisição de lenha. — Concorra, querendo.

Dia 8

Alfredo Corrêa da Fonseca, José João Rendas, Manoel Ribas Junior e Patrício Gonçalves, pedindo licença.—Concedo um mez, com dous terços da diaria.

João Justiniano da Silveira Salles, idem idem.—Idem idem, com ordenado.

Richard Meyer, pedindo certidão.—Certifique-se, de accordo com a informação da Intendencia.

Ribeiro Costa & Comp., pedindo restituição de caução.—Restitua-se.

Oscar de Andrade Souza, pedindo para lhe serem abonados os domingos e feriados.—Indeferido.

Benedicto Rocha Camara e Antonio de Oliveira Rocha, pedindo passe.—Concedo.

Silveira Campos & Companhia, Limitada, Francisco Leal & Comp., Cypriano da Silveira & Comp. e Dias Garcia & Comp., pedindo restituição de caução.—Compareçam na secretaria.

Antonio de Paula Junior, pedindo collocação.

José Ferreira de Queiroz, pedindo concessão para collocar quatro cadeiras de engraxate na gare da estação de Belo Horizonte. Complete o sello da petição e do annexo.

José Venancio, pedindo solução de um requerimento, datado de 29 de junho do anno proximo findo.

Ulysses dos Santos Calazans, pedindo continuar como concessionario de uma mesa para a venda de doces, frutas, etc., na plataforma da estação de Corintho.

José dos Santos Carvalhaes, fazendo considerações sobre despacho de um volume.—Complete o sello da petição.

José Joaquim, pedindo collocação.—Complete o sello da petição.

Castro d'Amêda & Comp., propondo fornecimento de material.—Compareçam na Secretaria.

Está convidado a comparecer na secretaria o Sr. Jorge Augusto Pety.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

Por portaria de 6 do corrente foi nomeado o Dr. José Ananias de Sant'Anna para exercer o cargo de medico do Patronato Agrícola Pereira Lima.

Requerimento despachado

Dia 6 de janeiro de 1923

Alvaro Paes, pedindo um anno de licença sem vencimentos.—Indeferido.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de janeiro de 1923

Remetteram-se ao Ministerio da Marinha os relatorios e desenhos das invenções de um pescador automatico, de Armando José Fernandes, e do «um aparelho de pesca denominado «Cometa», de Raul Pereira Alves de Magalhães, privilegiadas, respectivamente, pelas cartas-patentes n.ºs 11.428 e 13.043, acompanhadas do protesto apresentado pelo primeiro interessado contra a

expedição da segunda patente, a fim de ser ouvida a respeito a Inspectoria de Pesca daquelle ministerio.

Dia 6

Remetteu-se:

ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, para ser tomado na devida consideração que merecer, o telegramma de Ricardo Porto e Fabio Leivas reclamando contra difficuldades de transporte de carvão no Estado do Rio Grande do Sul, acompanhado das informações prestadas a respeito pelo Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil;

ao Ministerio da Guerra o relatorio da invenção de «um processo para produção de composições fulminantes», para que pediu privilegio Edmund Von Herz, a fim de ser ouvida uma repartição technica daquelle ministerio sobre si a mesma, de accordo com a lei n.º 3.129, de 14 de outubro de 1882, pôde ser objecto de patente.

Requerimentos despachados

Dia 28 de dezembro de 1922

Cassiano Gonçalves Barbosa, pedindo privilegio para «um artefacto hygienico».—Indeferido.

Dia 2 de janeiro de 1923

Companhia Minas de Carvão de Jacuhy, Carbonifera Rio Grandense e Brasileira de Transporte de Carvão, pedindo pagamento de uma conta de fornecimentos feitos ao Lloyd Brasileiro.—Complete o sello da petição apresentada.

Dia 3

Richard von Hardt, pedindo registro de transferencia dos direitos que tem na patente de invenção n.º 12.708.—Apresente escriptura ou acto authenticico da transferencia.

Dia 4

Pedro Americo Werneck, pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes de invenção (159—P—922).—Deferido.

Leclerc & C., fazendo identico pedido (286 e 287—L—922).—Deferido.

Minerals Separation Limited, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos no tratamento de carvão de pedra finamente dividido».—Apresente a certidão do deposito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de janeiro de 1923

Remetteu-se ao director geral do Serviço de Industria Pastoral, acompanhada da importancia de 10\$000, para aquisição de 100 doses de vaccina, a carta de Antonio Ignacio da Silva, e que foram recebidas nesta Directoria Geral, em virtude de um aviso da agencia do Correio.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 4 de janeiro de 1923

«Tubos de amianto e cimento com revestimento interior de vidro», de Casemiro Castro (deposito n.º 20.452);

«Um dispositivo para produção de som», da International General Electric Company Incorporated, cessionaria de Charles Hoxie (deposito n.º 20.453);

«Um aparelho denominado Aereo Naval, destinado a ligeirar o navio, por meios chímicos ou physicos, inclusive helices dispostas no fundo do navio, de modo a produzir força de propulsão ascensional obliqua, a contribuir para accelear a mar-

cha do navio alem da diminuição do deslocamento e atenuação do peso, tanto quanto se deseja obter», de Francisco Ribeiro de Moura Escobar (deposito n.º 20.454);

«Um quadro aperfeiçoado de fuzíveis para serviço domestico», da Callender's and Construction Company, Limited cessionaria de Albert Edward Worswick (deposito n.º 20.455).

Dia 5

«Um processo e aparelho automatico para introdução de quantidade determinada de substancia liquida desinfectante nosapparelhos sanitarios» de Oscar d'Utra e Silva (deposito n.º 20.456);

«Aperfeiçoamentos nos aparelhos para a revivificação de carvão descorante finamente pulverizado e absorbente da mesma natureza» da Algemeene Norit Maatschappij Patente Afdeling (deposito n.º 20.457);

«Um processo para desodorar e melhorar o gosto e, eventualmente, purificar e descolorar gorduras e oleos» da mesma (deposito n.º 20.458);

«Um terminal aperfeiçoado para tubos flexiveis ou rijos para ligações destes ás calças de derivações e semelhantes» da Victor Markus (deposito n.º 20.459);

«Um novo processo de colorir vidro fosco e sua applicação á fabricação do objectos de uso caseiro», de Oscar de Menezes Pamplona (deposito n.º 20.460);

«Um novo aparelho destinado a calçar os vehiculos em pontos bem determinados, denominados Calço Sapato Freio, da Brazil Trading Company (deposito n.º 20.461);

«Uma camera typographica, aperfeiçoada, desmontavel e portatil, denominada Simplex», de Abraham Moises Jablonsky (deposito n.º 20.462);

«Aperfeiçoamentos em chaves de valvula destinada a fechar conductos de fluidos sob pressão», de Juan B. Ausaldi (deposito numero 20.463);

«Um aparelho destinado á fabricação de passadores para collarinhos», de Oswaldo Barth (deposito n.º 20.464).

Dia 6

«Um novo aparelho portatil para a produção e o emprego de correntes electricas de alta ou baixa frequencia e de alta tensão», para fins therapeutico, de Constantino Firpo (deposito n.º 20.465);

«Uma caixa de papelão aperfeiçoada», de Jorge Espagnol e José Espagnol (deposito n.º 20.466);

«Um novo processo de fabricação de capas de couro de forma espherica, para bolas de foot-ball e outros jogos athleticos», de William Rennie Thollinson (deposito numero 20.467);

Additamento ao expediente de 20 de dezembro de 1922

Foi depositado nesta secção um pedido de privilegio de Eric Charles Bendyshe Walton para «aperfeiçoamentos em comportas ou vertedouros», sob n.º 20.416).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de dezembro de 1922

Agradeceu-se ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa das seguintes publicações: recortes de jornaes que acompanharam os seus recados n.ºs 343 e 357, respectivamente de 30 de novembro e 14 de dezembro do corrente anno, os quaes foram encaminhados ao Serviço de Informações deste ministerio para serem divulgados; um exemplar da Revista Agricola, de Roma, em que ha referencias altamente honrosas á acção do representante brasileiro junto ao In-

stituto Internacional de Agricultura daquella cidade e addido commercial á nossa Embaixada na Italia, Sr. Dioclecio de Campos, e um exemplar da lei do Governo Real da Dinamarca que tornou dependente de licença do Ministerio do Commercio a importação de sapatos, charutos e cigarrilhos, tendo sido dado conhecimento do assumpto da referida lei ao Serviço de Informações e á imprensa.

Dia 4 de janeiro de 1923

Por portarias desta data foram declaradas sem effeito as de 28 de novembro de 1921 e 11 de fevereiro de 1922, pelas quaes foram nomeados, respectivamente, Abilio de Carvalho Margarido Pires e Mario Browne Araujo para exercer o cargo de correitor de mercadorias no Districto Federal, visto não terem sido prestadas as fianças exigidas por lei.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de dezembro de 1922

Communicou-se ao director do Serviço de Informações que o Sr. ministro, por portaria de 27 do corrente mez, resolveu, de accordo com o art. 15 do decreto n. 14.033, de 1 de fevereiro de 1921, conceder a Mercedes Sanchez Queiroz, dactylographa daquelle serviço, licença por seis mezes, sem vencimentos, para tratar de negocios de seu interesse, a contar de 28 do mez de dezembro corrente.

Requerimentos despachados

Richard P. Momsen pedindo, em nome da Consolidated Steel Corporation, restituição dos documentos com que a mesma sociedade instruiu o seu pedido de autorização para funcionar na Republica. — Apresente procuração regular.

Dia 2 de janeiro de 1923

Carlos Hartmann pedindo seja expedida gula para o recolhimento da fiança do cargo de correitor de navios, para o qual foi nomeado. — Deferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

SEGUNDA CAMARA

Acta n. 1 — Sessão ordinaria, em 2 de janeiro de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES. — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. ALVARO WERNECK — SECRETARIO, DR. JOSE DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Leonel Filho, Tavares de Lyra e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Compareceram os Sr. auditores A. Oliveira Lima, Eduardo Lopes, Luiz Rennó e Alfredo Mavignier.

Deixaram de comparecer os Srs. auditores Passos Miranda, Thompson Flores, Olegario Bernardes e Bueno Brandão Filho.

Relatados pelo Sr. Eduardo Lopes:

Processos de tomada de contas:

Do porteiro da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, Aaor de Araujo Oliveira, referente ao adiantamento de 500\$ que recebeu em virtude do aviso n. 813, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 13 de julho de 1922.

De ajudante do auxilliar do Laboratorio Bromatologico, José Lavrador de Mattos, idem de 624\$999, recebido em virtude do aviso do mesmo ministerio n. 774, de 4 de julho ultimo.

Mandou-se lavrar accordãos, julgando quites os mencionados responsaveis

N. 9.341 e 13.561, da ex-agente do Correio Alice da Silva Miranda, quando serviu na avenida Salvador de Sá, no Districto Federal, de 28 de dezembro de 1913 a 14 de agosto de 1916, e quando teve a seu cargo a agencia de Ipanema, no mesmo districto, de janeiro a fevereiro de 1912, 15 de outubro de 1912 a 16 de abril de 1913 e 7 de agosto e 27 de dezembro desse ultimo anno.

O Tribunal resolveu ordenar o trancamento das contas do responsavel de quem se trata e que nesse sentido sejam lavrados os necessarios accordãos.

N. 12.005, do commissario da Armada João Frederico Glöck, no periodo de 15 de março de 1918 a 24 de julho de 1919, em que serviu na Directoria do Armamento;

N. 12.105, do ex-eucarregado da arrecadação das rendas federaes em Santo Antonio do Machado, no Estado de Minas Geraes, Feliciano Constantino de Moraes, de 20 de junho de 1901 a 16 de janeiro de 1912.

O Tribunal fez lavrar accordãos, julgando em debito para com a Fazenda Nacional os ditos responsaveis, sendo o primeiro pela importância de 16.682\$800 e o segundo pela de 933\$27, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

Relatado pelo Sr. auditor Luiz Rennó: Processo de tomada de contas, sob numero 12.116, do medico da Armada Dr. Eduardo Leite Velloso, no periodo de 13 de fevereiro a 22 de agosto de 1919, em que serviu no encançado Deodoro. — Mandou-se lavrar accordão julgando quite o alludido responsavel.

Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos de tomada de contas:

N. 8.923, do ex-collector federal em Cacimbinhas, no Estado do Rio Grande do Sul, Isidro Bueno da Silva, de 1 de novembro de 1901 a 21 de agosto de 1913. — Fez-se lavrar accordão, declarando quite o responsavel.

N. 13.449 e 13.450, do collector e do escriptivo da Collectoria Federal em Rezendes, no Estado do Rio de Janeiro; Alfredo Coutinho d'Almeida, de 1 de setembro de 1911 a 6 de novembro de 1913; e Antonio Baptista Lopes Chaves, de 16 de junho a 31 de agosto de 1911 e de 1 de setembro de 1911 a 6 de novembro de 1913.

O Tribunal mandou lavrar accordãos, declarando em credito os responsaveis, sendo o collector pela importância de 456\$553 e o escriptivo pela de 189\$286.

Finalmente foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos julgados nas sessões de 5 e 26 de dezembro findo e relativos ás contas do medico da Armada Dr. Carlos Viveiros da Costa Lima, dos commissarios Antonio Cabral de Lacerda, Octavio Brasileiro Cadaval, Joaquim Capistrano da Costa e Joaquim José do Amaral, do director do Observatorio Nacional, Dr. Henrique Morise, do auxilliar do Serviço Geologico e Mineralogico, Euphrasio Borges, do auxilliar do Serviço de Agricultura Practica, Henrique de Oliveira Borges, do porteiro da Escola Superior de Agricultura, Fidelis dos Santos Amaral, do thesoureiro da Commissão Central dos Criadores de Cavallo Puro Sangue, Lucio de Albuquerque Mello e dos ex-agentes do Correio Antonio de Brito Caldas, Sebastião Lopes da Silva, Fabio de Carvalho, João Carmine Gallo e Ernestina Antonia Duarte, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas fianças presadas pelos tres ultimos ex-agentes do Correio; do ex-collector federal Antonio Teixeira da Fonseca Vasconcellos (revisão de contas), declarando-o em credito para com a Fazenda Nacional e mandando expedir-lhe a competente provisão, e dos agentas postaes Francisco Ceili, Maria Nogueira, Manoel José Vieira e Carlos Rioso, fixando

os alcances apurados e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, accrescidos dos juros da móra.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 9 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

Nota. — Na referida sessão foram apresentados e julgamentos 30 processos, sendo:

De tomada de contas:

Julgados definitivamente.....	10
Com accordãos lavrados.....	20
Total.....	30

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 5 de janeiro de 1923

Offícios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 42 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os devidos fins, que fica attendida a solicitação constante do aviso n. 4, deste mez, para que passe á disposição desse ministerio, affm de servir como official de gabinete, o 3º escriptuario bacharel Edison Mendes de Oliveira.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 43 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio n. 3.609 C, de 17 de outubro ultimo, consultando si, nos termos do n. 1 do art. 123 do decreto legislativo n. 4.553, de 10 de agosto do anno passado, póde ser aberto um credito de 2.000\$ para pagamento das ajudas de custo que competem, em 1922, aos Srs. Domingos Quadros Barbosa Alvares e Gentil Tavares Motta, deputados federaes pelos Estados do Maranhão e Sergipe, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 3 do corrente, responder affirmativamente á referida consulta.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 44 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso desse ministerio numero 1.204, de 5 de outubro do anno passado, relativo ao pagamento a Belmiro Rodrigues & Comp. da importância de 71\$, proveniente de fornecimentos feitos em julho á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, rogo a V. Ex. se digne de informar ao mesmo Tribunal si os alludidos fornecimentos são oriundos de contracto ou ajuste ou si, para os mesmos, houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 45 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso desse ministerio n. 175, de 15 de dezembro proximo findo, relativo ao pagamento a Salgado Guimarães & Comp. da importância de 6.251\$, proveniente de fornecimentos feitos, no anno passado, a essa Secretaria de Estado, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 1ª Camara de 27 do já citado mez de dezembro, se digne V. Ex. de providenciar ao sentido de serem remetidos ao mesmo Tribunal os documentos de empenho, organizados de accordo com as instrucções expedidas pelo Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1920.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 40—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de concessão de montepio civil a D. Violeta Mattos Amorim e outros, viúva e filhos do conductor de trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil Zoroastro Ferreira de Amorim, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 3 do corrente, julgar legal a referida concessão, e em sessão de Primeira Camara da mesma data, recusar registro á despesa de que se trata, por ter sido a mesma ordenada em importancia menor do que a devida.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 41—Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que á conta da quota «Ajuda de custo», já distribuída ao Thesouro Nacional, do credito aberto pelo decreto numero 15.773, de 1 de novembro proximo findo, seja paga no mesmo Thesouro, de uma só vez, ao 3º escripturario deste Tribunal Francisco Carlos Lopes Lima, a quantia de 900\$, previamente empenhada, de ajuda de custo que lhe compete pela nomeação por transferencia, do lugar de 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Piahy, onde servia, para o de 3º escripturario do Tribunal, sendo 300\$ de preparo e despesas de viagem e 600\$ de primeiro estabelecimento.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 46—Para que este Tribunal possa deliberar sobre o pedido de reconsideração constante do aviso desse ministerio numero 3.781, de 7 de novembro ultimo, relativo ao pagamento a Plinio Rosalino Franklin e sua mulher da importancia de 1:63\$, pela venda de um terreno de sua propriedade, situada na cidade de Vassouras, á Estrada de Ferro Central do Brasil, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser remetido ao mesmo Tribunal o processo anexo ao aviso n. 2.825, de 9 de agosto de 1920, e informar si a referida despesa foi previamente empenhada.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 8

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 55—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.202 C, de 30 de novembro ultimo, com a cópia do decreto n. 15.862, do dia anterior, que abre os creditos de 425:250\$ e 1.431:000\$, supplementares ás verbas 5ª e 7ª, do orçamento para o exercicio de 1922, e destinados ao pagamento dos subsidios aos membros do Congresso Nacional, no periodo de 10 de março a 2 de maio do anno passado, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 3 do corrente, ordenar o registro dos alludidos creditos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 56—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente os avisos desse ministerio ns. 1.072 e 1.497, de 12 de setembro e 22 de dezembro do anno passado, relativos á transferencia, para o exercicio de 1922, do saldo do credito aberto pelo decreto numero 14.691, de 23 de fevereiro de 1921, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 3 do corrente, ordenar o registro da transferencia do saldo de 307:473\$502.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 58—Para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso desse ministerio numero 1.370, de 20 de novembro ultimo, relativo ao pagamento, a J. R. de Oliveira & Comp. e outros, da importancia total de

2:051\$, proveniente de fornecimentos feitos no anno passado, á Inspectoria de Fiscalisação de Generos Alimenticios, rogo a V. Ex. se digne de informar ao mesmo Tribunal si os alludidos fornecimentos são oriundos de contractos ou ajustes ou si, para os mesmos, houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 51—Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da consignação «Acquisição de livros, encadernações etc.», para a Bibliotheca, do «Material», da verba 7ª do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1922, seja paga no Thesouro Nacional a Maurillo & Farias (Livraria Maurillo), a quantia de duzentos e noventa e seis mil réis (296\$), em quanto importa a inclusa factura de fornecimentos feitos em proveito deste Tribunal no anno proximo findo.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 64—Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da quota «Ajuda de custo», do credito aberto pelo decreto n. 15.773, de 1 de novembro proximo findo, distribuída ao Thesouro Nacional, seja paga, de uma só vez, no mesmo thesouro, a importancia total dos contos e oito centos mil réis (2:800\$), previamente empenhada, de preparos e despesas de viagem, sendo: 1:000\$ ao 1º escripturario bacharel Alvaro Bolmilar da Cunha; 500\$ ao 2º escripturario Joaquim Pontes de Miranda; 400\$ ao 2º escripturario Sergio de Aquino Fonseca Araujo; 300\$ ao 3º escripturario Gamaliel Barros de Mendonça e 600\$ ao 3º escripturario Francisco Carlos Lopes Lima, que lhes compete, por terem sido nomeados chefe e delegados deste Tribunal no Estado do Ceará.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 65—Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, mediante anulação no credito distribuido ao Thesouro Nacional á conta da quota «Ajuda de custo», do decreto n. 15.773, de 1 de novembro ultimo, e distribuição á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, seja paga de uma só vez, na mesma delegacia, a quantia de 4:000\$, previamente empenhada, sendo: 1:200\$ ao primeiro escripturario bacharel Alvaro Bolmilar da Cunha, 800\$ a cada um dos segundos Joaquim Pontes de Miranda e Sergio de Aquino Fonseca Araujo e 600\$ a cada um dos terceiros Gamaliel Barros de Mendonça e Francisco Carlos Lopes Lima, de ajudas de custo de «primeiro estabelecimento» que lhes compete por terem sido nomeados para os logares de chefes e membros da delegação deste Tribunal no referido Estado.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 54—Para que este Tribunal possa deliberar sobre o vosso aviso n. 3.391, de 4 de setembro do anno passado, relativo ao pagamento, por — Depositos — a Lage Irmãos, da importancia de 16:122\$, proveniente de fornecimentos feitos, ao cruzador auxiliar «José Bonifacio», no porto de Santos, em setembro de 1921, rogo-vos providencieis no sentido de rer remetido ao mesmo Tribunal o documento referente ao pedido do fornecimento com o empenho da respectiva despesa e informéis em que data foi recebido o citado fornecimento.

N. 59—Para que este Tribunal possa deliberar sobre o vosso aviso n. 5.806, de 11 de dezembro proximo findo, relativo ao pagamento, por — Depositos — a Prado Peixoto & Comp., da importancia de 160:657\$, proveniente de serviços prestados a esse ministerio, rogo-vos providencieis no sentido de

serem assignados os inclusos documentos e informéis si os referidos serviços foram prestados em 1921.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 60—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio n. 133, de 23 de dezembro proximo findo, com a copia do contracto celebrado entre a Repartição de Aguas e Obras Publicas e a firma Hime & Comp., para o fornecimento de 5.500 metros de tubos de ferro galvanizado, com luvas, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 3 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 57—Para que este Tribunal possa deliberar sobre o vosso aviso n. 6.220, de 15 de dezembro proximo findo, relativo á distribuição, á delegacia fiscal do Thesouro Nacional de S. Paulo, da importancia de 150:000\$, para attender ao pagamento da subvenção que compete á Camara Municipal de Jaboticabal, no anno passado, pela fundação de um campo experimental de distillação de alcool industrial de cereaes e fructas e engorda de animaes, especialmente suinos, com os residuos da distillação, rogo-vos providencieis no sentido de ser remetida ao mesmo Tribunal a demonstração a que allude o vosso citado aviso.

—O presidente do Tribunal de Contas:

N. 67—Faz saber que o mesmo Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas, desta data, resolveu, de conformidade com o disposto no art. 32 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922 e para execução do dispositivo constante do art. 148 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923, que no funcionamento do Tribunal sejam observadas as disposições seguintes:

Primeiro. O Tribunal se reunirá ás terças-feiras, com a presença dos Srs. Dr. 2º representante do Ministerio Publico e auditores, exclusivamente para julgar processos de tomadas de contas, comprovações de adeantamentos e fianças.

Segundo. As sessões para julgamentos das outras materias se realizarão ás segundas, quartas e sextas-feiras com a presença do Sr. Dr. 1º representante do Ministerio Publico.

Terceiro. Os Srs. Drs. 1º e 2º representantes do Ministerio Publico continuarão a dizer sobre os assumptos que actualmente lhes compete, sendo cada um delles substituido em suas faltas, por qualquer motivo, pelo respectivo adjunto.

Quarto. Si em uma sessão algum dos Srs. ministros tiver em seu poder contracto cujo prazo termine antes da sessão immediata, avisará o presidente para lhe ser dada a palavra em primeiro lugar, afim de que o contracto seja logo julgado.

Quinto. O serviço das sessões continuará a ser feito pelo secretario, ou, em seu impedimento, ou por necessidade dos serviços da secretaria por um ou mais escripturarios por elle indicados e accetos pelo presidente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 8 de janeiro de 1923

Officios:

Sr. director da Despesa Publica:

N. 52—Solicito as vossas providencias no sentido de ser feito em folha o desconto das assignaturas do *Diario Official* dos escripturarios deste Tribunal, 1º, bel. Alexandre Emilio Sommier, 3º, Manoel Luiz Barboza e 4º, Adolpho Martinez dos Reis, conforme requereram.

N. 61—De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no

aviso n. 5.793, de 11 do mez passado, do Ministério dos Negocios da Marinha, relativo ao pagamento, a Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., da importância de 468\$160, proveniente de fornecimentos feitos, no anno passado, a esse ministerio, cabe-me devolver-vos, incluso, o alludido aviso e documentos que o acompanham, afim de ser assignado o «compra-se».

N. 62—Transmittindo-vos as quatro inclusas cópias dos decretos ns. 15.761, 15.860, 15.851 e 15.895, de 30 de outubro, 29 de novembro e 20 de dezembro ultimos, que abrem, ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores, os creditos de réis 82.000\$000, 1.147\$625, 1.035\$625 e 100\$000, para os fins indicados nas alludidas cópias, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas de 29 do mez passado, por despachos proferidos nos avisos ns. 3.842-C, 4.203-C, 4.204-C e 4.447-C, de 30 dos citados mezes de outubro e novembro e 21 de dezembro proximo findo, ordenou o registro dos referidos creditos.

N. 63—Transmittindo-vos a inclusa cópia do decreto n. 15.874, de 12 de dezembro proximo findo, que abre, ao Ministério das Relações Exteriores, o credito especial de 1.000\$000, destinado a socorrer as victimas do terremoto do Chile, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas de 29 do já citado mez de dezembro, por despacho proferido no aviso daquelle ministerio n. 13, de 19 do mesmo mez, ordenou o registro do alludido credito, e em sessão de Primeira Camara da mesma data, a necessaria distribuição ao Thesouro Nacional.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional e *Diário Official*:

N. 53 — Tendo sido nesta data autorisado o desconto em folha, das importancias para as assignaturas do *Diário Official* dos escripturarios deste Tribunal, 1º escripturario bacharel Alexandre Emilio Sommier, 3º Manoel Luiz Barbosa, ex-3º da Alfandega do Rio de Janeiro, e 4º Adolpho Martinez dos Reis, conforme requereram os mesmos, solicito vossas providencias, no sentido de ser feita sua remessa sem interrupção.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 50 — Tendo sido organizadas em sessão de Camaras Reunidas deste Tribunal, de 22 de dezembro proximo findo, diversas das delegações do mesmo Tribunal, a que se refere o art. 25 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro ultimo, cabe-me apresentar-vos os funcionarios, 1º escripturario bacharel Mario Githay de Alencastro, 2º bacharel José Portinho de Sá Freire, Mario de Moraes Paiva e Octaviano de Menezes Bastos e 3º Moacyr Schaffler Camargo, nomeados, respectivamente, para os logares de chefe e membros da Delegação nessa repartição e que vão instalar immediatamente os serviços da mesma delegação, segundo determinação do Sr. ministro presidente do Tribunal.

Solicito-vos, pois, que sejam postas, nessa repartição, á disposição da referida delegação, as necessarias dependencias, devidamente aparelhadas para o seu regular funcionamento, na forma do art. 63 do citado decreto n. 15.770.

— Sr. director da Directoria Geral dos Correios:

N. 48 — Tendo sido organizadas, em sessão de Camaras Reunidas deste Tribunal, de 22 de dezembro proximo findo, diversas das delegações do mesmo Tribunal, a que se refere o art. 25 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro ultimo, cabe-me apresentar-vos os funcionarios, 2º escripturario Alcindo Caldas Vianna e terceiros, Claudio Amorim Goulart de

Andrade e Pedro Ramos Ferreira, nomeados, respectivamente, para os logares de chefe e membros da delegação nessa repartição e que vão instalar immediatamente os serviços da mesma delegação, segundo determinação do Sr. ministro presidente do Tribunal.

Solicito-vos, pois, que sejam postas, nessa repartição, á disposição da referida delegação, as necessarias dependencias, devidamente aparelhadas para o seu regular funcionamento, na forma do art. 63 do citado decreto n. 15.770.

— Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 47—Tendo sido organizadas, em sessão de Camaras Reunidas deste Tribunal, de 22 de dezembro proximo findo, diversas das delegações do mesmo Tribunal, a que se refere o art. 25 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro ultimo, cabe-me apresentar-vos os funcionarios, 1º escripturario João Francisco de Carvalho Rego, 2º Eduardo de Oliveira Santos e 3º Epitacio Monteiro Pessoa, nomeados, respectivamente, para os logares de chefe e membros da delegação nessa Repartição e que vão instalar imediatamente os serviços da mesma delegação, segundo determinação do Sr. ministro presidente do Tribunal.

Solicito-vos, pois, que sejam postas, nessa repartição, á disposição da referida delegação, as necessarias dependencias, devidamente aparelhadas para o seu regular funcionamento, na forma do art. 63 do citado decreto n. 15.770.

— Sr. inspector da Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas:

N. 19—Tendo sido organizadas, em sessão de Camaras Reunidas deste Tribunal, de 22 de dezembro proximo findo, diversas das delegações do mesmo Tribunal, a que se refere o art. 25 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro ultimo, cabe-me apresentar-vos os funcionarios, 1º escripturario Bel. Francisco Agapito da Veiga, 2º João Manoel Corrêa da Silva e 3º Alfredo Camara, nomeados, respectivamente, para os logares de chefe e membros da delegação nessa Inspectoria e que vão instalar imediatamente os serviços da mesma delegação, segundo determinação do Sr. ministro presidente do Tribunal.

Solicito-vos, pois, que sejam postas, nessa Inspectoria, á disposição da referida delegação as necessarias dependencias, devidamente aparelhadas, para o seu regular funcionamento, na forma do art. 63 do citado decreto n. 15.770.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão extraordinaria das Camaras Reunidas, em 8 de janeiro de 1923

PRESIDENTE, SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA DE MELLO PEREIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Affonso de Miranda, Ataúlpho de Paiva, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Sá Pereira, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior, Elviro Carrilho, Edmundo Rego, Angra de Oliveira, Machado Guimarães e Carvalho e Mello.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Aggravo de petição

N. 8.121—Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; aggravante, Francisco de Souza Costa; aggravada, Custodia da Cunha Azevedo.—Confirmado o despacho.

N. 8.147 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; aggravante, a Sociedade Anonyma «Casa Piconé»; aggravada, a Massa Fallida do Banco Francez no Brasil.—Confirmado o despacho.

N. 8.180 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; aggravante, Alvaro de Souza Bastos; aggravado, Guilherme de Almeida Britto.—Confirmado o despacho.

N. 8.202 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; aggravante, M. de Assis Pereira; aggravada, Adelina de Oliveira.—Confirmado o despacho.

N. 8.203—Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; aggravante, Luiza Nolasco de Souza; aggravado, Antonio Fernandes.—Confirmado o despacho.

N. 8.248 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; aggravantes, Nair e Alvarelle Bastos Nunes, assistidas por seu tutor; aggravada, Fazenda Municipal.—Não se conheceu do aggravo, contra os votos dos Srs. desembargadores Sá Pereira, Celso Guimarães, Ataúlpho de Paiva e Affonso de Miranda.

N. 8.259 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; aggravante, D. Aracy Botelho de Magalhães; aggravados, general José Bevilacqua e outros.—Confirmado o despacho.

N. 8.270—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; aggravante, Arthur Canto; aggravado, Carlos Magalhães Bastos.—Confirmado o despacho.

N. 8.302—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; aggravante, Edmundo Gonçalves Dias; aggravado, Julia Germano Pinto.—Confirmado o despacho.

N. 8.306 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; aggravante, Jorge José; aggravado, Manoel Moreira.—Confirmado o despacho.

Embargos em aggravo

N. 7.038 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargantes, Marfo Platone e Marianno Martins Nazario; embargado, Antonio Gomes de Souza.—Desprezados.

N. 7.381 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; embargante, David de Almeida Fonseca; embargado, Fortunato Vitangelo.—Desprezados.

N. 7.592 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, D. Rosa de Souza; embargada, D. Anna da Silva Maia.—Recebidos para que o juiz da primeira instancia receba, processe e julgue os embargos de terceiro, contra o voto do desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.889 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargantes, Lerner & Comp.; embargada a Companhia Territorial e Constructora.—Desprezados.

N. 8.249—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, José Antonio Aleixo; embargado, Samuel de Oliveira.—Desprezados.

Embargos de nullidade

N. 3.909—(Desistencia)—Relator, Sr. desembargador Celso Guimarães; embargantes, J. Andrade & Comp.; embargado, Manoel da Silva.

Homologada por sentença.
N. 4.335—Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; embargante, Joaquim Almeida Cardoso; embargados, Soares & Comp.—Desprezados.

N. 4.410—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Previdente; embargado, Raul Telles Ribeiro.—Desprezados.

Sessão da Primeira Câmara, em 9 de janeiro de 1923

PRESENÇA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES, SECRETARIA O PELO SR. DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações cíveis

N. 4.575—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, José Joaquim Rodrigues Barboza; appellado, Centro dos Carapinas e Classes Annexas de Mar e Terra. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.775 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited; appellado, Manoel Araujo do Valle. — Deu-se provimento para julgar-se a acção improcedente, unanimemente.

N. 5.048 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, o J. Z.; appellados, Alfredo Lopes de Oliveira e sua mulher. — Converceu-se ainda em diligencia afim de ser satisfeita a reclamação do Dr. procurador geral, unanimemente.

N. 5.098 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Antonio Bento Antunes; appellado, Antonio Pinto de Souza. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.107 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, F. M. Bertini; appellado, Aydamo de Seixas Martins Torres. — Não se tomou conhecimento por ter sido preparada fóra do prazo, unanimemente.

N. 5.210—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Manoel Gonzalez Raiz; appellado, Armando Pinto Ribeiro. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.258—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Carlos Americo de Mello; appellado, Rita Cathiard. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.305—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellantes, o Doutor Luiz Xavier Pereira Lima; appellado, Joaquim Pedro de Medeiros. — Deu-se provimento para, julgando valido o processo, mandar que a causa seja julgada de meritis, unanimemente.

N. 5.307—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Manoel Francisco Ribeiro; appellado, Gastão Vaz Salgueiro. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.333—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, o Juizo; appellados, Alberto de Souza Paiva e sua mulher Olivia Braga de Araujo. — Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Embargos de nullidade

Ns. 4.969, 4.761, 3.249, 927, 4.547, 4.780, 3.921—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Appellações cíveis

Ns. 4.747, 710, 5.180—Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Ns. 4.500, 5.180—Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 5.243—Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MEZA

Appellações cíveis

N. 4.787.

Embargos

Ns. 4.959, 4.626, 4.544.

COM DIA

Appellações cíveis

Ns. 5.117, 5.253, 5.219, 5.114, 4.280, 4.840, 4.484, 5.345, 4.632, 5.030.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações cíveis

Ns. 5.359, 3.511, 5.176, 3.938, 4.260, 5.199, 4.575, 5.174, 5.394, 941, 2.155, 3.414, 4.068, 4.901, 4.998.

Embargos de nullidade

Ns. 4.118, 4.210, 3.237, 3.571, 1.513, 3.282, 3.813, 4.201, 4.723, 4.794.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações cíveis ns. 4.280, appellantes J. Marques & Comp., appellado F. Henrique Harley; 4.484, appellante Evangelina Monteiro de Barros Pinheiro, appellada a Fazenda Municipal; 4.632, appellante a Fazenda Municipal, appellado José Antonio Marques Braga; 4.840, appellante o Juizo, appellados Mario Vilalva e sua mulher D. Henriqueta Castanheira Vilalva; 5.050, appellantes Bordeaux & Comp., appellados Karl Grimaes & Irmão; 5.114, appellantes José Joaquim Vinha Fernandes e outro, appellado Francis C. Cox, ex-liquidatario da Companhia Fiação e Tecidos Andarahy ex-Sotilogo; 5.117, appellante Archimedes Gomes, appellada D. Rosa Rogé; 5.253, appellante Eduardo Augusto Coelho, appellado Domingos Dias Tavares; 5.299, appellante Francisco Eduardo de Faria Carneiro, appellado Dr. Herminio Francisco do Espirito Santo; 5.345, appellante Francelino Bernardino de Carvalho, appellado Zeferino José da Costa, serão effectuadas na proxima sessão da Primeira Câmara no dia 11 do corrente, ás 11 horas ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, em janeiro de 1923.—O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Côrte de Appellação

Faço publico que pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação foram convocadas as Camaras para, reunidas, para quinta-feira, 11 do corrente mgz, ás 13 horas e meia, julgarem os feitos já annunciados e adiados na ultima sessão extraordinaria das mesmas camaras, realizada em 8 do referido mez.

Secretaria da Côrte da Appellação, em 8 de janeiro de 1923. — O secretario Celso Vieira de Mello Pereira.

Côrte de Appellação

De ordem do Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação e ex-vi do art. 35 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, publico em seguida as listas de antiguidade dos desembargadores, juizes de direito, pretores, sub-pretores e membros do Ministerio Publico, até 31 de dezembro de 1922.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, em 1 de janeiro de 1923.—O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Lista de antiguidade dos desembargadores até 31 de dezembro de 1922

Numeros	Nomes	Primeiro exercicio	Observações
1	Afonso Lopes de Miranda.....	18 de Junho de 1900.....	1º vice-presidente.
2	Cretano Pinto de Miranda Montenegro.....	30 de janeiro de 1905.....	Presidente da Côrte de Appellação.
3	Ataulpho Napolés de Paiva.....	30 de janeiro de 1905.....	2º vice-presidente.
4	Celso Arpigo Guimarães.....	31 de outubro de 1905.....	Presidente da 1ª Câmara.
5	Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.....	6 de junho de 1907.....	Presidente da 2ª Câmara.
6	Virgilio de Sá Pereira.....	1 de junho de 1912.....	Presidente da 3ª Câmara.
7	Cicero Seabra.....	11 de junho de 1912.....	Juiz da 1ª Câmara.
8	Torquato Baptista de Figueiredo.....	11 de agosto de 1912.....	Juiz da 1ª Câmara.
9	Joaquim José de Saraiva Junior.....	19 de setembro de 1912.....	Juiz da 1ª Câmara.
10	Pedro Francelino Guimarães.....	14 de maio de 1914.....	Juiz da 2ª Câmara.
11	Elviro Carrilho da Fonseca e Filho.....	6 de junho de 1914.....	Juiz da 2ª Câmara.
12	Edmundo de Almeida Régio.....	5 de abril de 1915.....	Juiz da 2ª Câmara.
13	Antonio Angra de Oliveira.....	21 de novembro de 1918.....	Juiz da 3ª Câmara.
14	Alfredo Machado Guimarães.....	25 de junho de 1919.....	Juiz da 3ª Câmara.
15	Luiz Augusto de Carvalho e Mello.....	13 de novembro de 1922.....	Juiz da 3ª Câmara.

Lista de antiguidade dos juizes de direito até 31 de dezembro de 1922

Numeros	Nomes	Data da nomeação e posse	Antiguidade			Actual exercicio
			Annos	Mezes	Dias	
1	Alfredo de Almeida Russell.....	15 e 15 de abril de 1912.....	10	8		15 1ª Vara de Orphãos.
2	José Ovidio de Marcondes Romeiro.....	11 e 13 de julho de 1912.....	10	5		18 Provedoria e Resíduos.
3	José Antonio de Souza Gomes.....	4 e 5 de setembro de 1912.....	10	3		26 2ª Vara de Orphãos.
4	Cesario da Silva Pereira.....	8 e 9 de outubro de 1912.....	10	2		19 6ª Vara Cível.
5	Antonio Paulino da Silva.....	9 e 11 de novembro de 1912.....	10	1		20 2ª Vara Cível.
6	Francisco Cesario Alvim.....	16 de novembro de 1912.....	9	10		7 5ª Vara Cível.
7	Luiz de A. Sampaio Vianna.....	26 e 27 de dezembro de 1913.....	9	0		4 3ª Vara Cível.
8	Auto Barbosa Fortes.....	25 e 27 de dezembro de 1913.....	8	11		22 1ª Vara Cível.
9	Antonio Joaquim de A. Mello.....	24 e 25 de junho de 1915.....	8	6		6 Feitos Fazenda Municipal.
10	Arthur da Silva Castro.....	19 de junho e 1 de agosto de 1914.....	8	5		2 4ª Vara Cível.
11	Manoel da Costa Ribeiro.....	26 e 27 de maio de 1915.....	6	11		10 5ª Vara Criminal.
12	Leopoldo Augusto de Lima.....	8 e 9 de janeiro de 1919.....	3	11		23 1ª Vara Criminal.
13	Galdino de Siqueira.....	6 e 8 de agosto de 1919.....	3	4		24 4ª Vara Criminal.
14	Alvaro Bihencourt Berford.....	4 e 5 de fevereiro de 1920.....	2	10		26 3ª Vara Criminal.
15	Eurico Torres Cruz.....	6 e 10 de setembro de 1921.....	1	3		21 2ª Vara Criminal.

Lista de antiguidade dos pretores até 31 de dezembro de 1922

Numeros	Nomes	Data da nomeação e posse	Antiguidade			Actual exercicio	Termina o quadriennio
			Annos	Mezes	Dias		
1	João Baptista de C. Tourinho.....	4 e 6 dezembro 1905.....	17	0	10	2ª Pretoria Cível...	Vitalicio.
2	Abelardo Bueno de Carvalho.....	6 e 18 janeiro 1911.....	11	11	14	5ª Pretoria Cível...	Vitalicio.
3	Flamínio Barbosa de Rezende.....	18 e 19 setembro 1912.....	10	3	12	1ª Pretoria Cível...	Vitalicio.
4	Carlos Alfonso de A. Figueiredo.....	26 e 27 dezembro 1912.....	10	0	5	8ª Pretoria Cível...	Vitalicio.
5	José Linhares.....	29 janeiro e 3 fevereiro 1913.....	9	10	26	7ª Pretoria Cível...	Vitalicio.
6	Edmundo de O. Figueiredo.....	30 abril e 2 maio 1913.....	9	7	23	6ª Pretoria Cível...	Vitalicio.
7	Leonoldo C. A. Duque Estrada Junior.....	11 e 13 fevereiro 1914.....	8	10	18	3ª Pretoria Cível...	Vitalicio.
8	Mariano Garcez C. Barretto.....	24 e 26 setembro 1914.....	8	3	5	4ª Pretoria Cível...	Vitalicio.
9	Francisco Muniz B. de Aragão.....	19 e 20 julho 1915.....	7	5	11	5ª Pretoria Criminal	19 junho 1923.
10	Edgird Costa.....	11 e 16 abril 1917.....	5	8	15	2ª Pretoria Criminal	15 abril 1925.
11	Chrysolito Chaves de Gasmão.....	10 e 15 abril 1918.....	4	8	16	1ª Pretoria Criminal	14 abril 1926.
12	José Buri de Figueiredo.....	28 maio e 7 junho 1919.....	3	6	24	6ª Pretoria Criminal	6 junho 1923.
13	João Severiano C. da Cunha.....	12 maio e 1 junho 1920.....	2	7	0	4ª Pretoria Criminal	31 maio 1924.
14	Antonio B. dos Santos Netto.....	1 e 2 dezembro 1921.....	1	0	29	3ª Pretoria Criminal	2 dezembro 1925.
15	Eduardo de Souza Santos.....	14 e 19 junho 1922.....	0	6	12	7ª Pretoria Criminal	19 junho 1926.

Lista de antiguidade dos sub-pretorees até 31 de dezembro de 1922

Numeros	Nomes	Data da nomeação e posse	Antiguidade de			Actual exercicio	Termina o quadriennio
			Annos	Mezes	Dias		
1	Frederico de Barros Barretto.....	4 e 6 fevereiro 1922.....	0	10	25	1ª Pretoria Cível....	6 fevereiro 1926.
2	Pedro Delduque de Macêdo.....	4 e 6 fevereiro 1922.....	0	10	25	2ª Pretoria Cível....	6 fevereiro 1926.
3	Ernesto Stampa Berg.....	4 e 6 fevereiro 1922.....	0	10	25	3ª Pretoria Cível....	6 fevereiro 1926.
4	Candido Mesquita C. Lobo.....	4 e 6 fevereiro 1922.....	0	10	25	4ª Pretoria Cível....	6 fevereiro 1926.
5	Sylvio Martins Teixeira.....	4 e 6 fevereiro 1922.....	0	10	25	5ª Pretoria Cível....	6 fevereiro 1926.
6	Edgardo Limoeiro.....	4 e 6 fevereiro 1922.....	0	10	25	6ª Pretoria Cível....	6 fevereiro 1926.
7	Luiz de Moraes Jardim.....	4 e 6 fevereiro 1922.....	0	10	25	7ª Pretoria Cível....	6 fevereiro 1926.
8	Antonio Mendes de O. Castro.....	4 e 6 fevereiro 1922.....	0	10	25	8ª Pretoria Cível....	6 fevereiro 1926.
9	João de Souza P. Botafogo.....	4 e 6 fevereiro 1922.....	0	10	25	1ª Pretoria Criminal.	6 fevereiro 1926.
10	Mario Guimarães F. Pinheiro.....	4 e 6 fevereiro 1922.....	0	10	25	2ª Pretoria Criminal.	6 fevereiro 1926.
11	Bernardo Jacintho da Veiga.....	4 e 6 fevereiro 1922.....	0	10	25	4ª Pretoria Criminal.	6 fevereiro 1926.
12	Frederico Sussekind.....	4 e 6 fevereiro 1922.....	0	10	25	6ª Pretoria Criminal.	6 fevereiro 1926.
13	Ootato Nebemias E. Carajuru.....	11 e 19 abril 1922.....	0	8	12	3ª Pretoria Criminal.	19 abril 1926.
14	Alfredo Valdetaro da Silva.....	11 e 19 abril 1922.....	0	8	12	7ª Pretoria Criminal.	19 abril 1926.
15	Carlos Robillard de Marigny.....	4 e 7 julho 1922.....	0	5	24	5ª Pretoria Criminal.	7 julho 1926.

Lista de antiguidade, dos membros do Ministério Público, até 31 de dezembro de 1922

Numero	Nomes	Lugar que exerce	Data da posse
1	Luiz Guedes de Moraes Sarmiento	Procurador Geral do Districto	30 de janeiro de 1905.
2	Renato Carnil	3º promotor publico	30 de janeiro de 1905.
3	Luiz Pio Duarte Silva	4º promotor publico	30 de janeiro de 1905.
4	Murillo Freire Fontainha	1º promotor publico	1 de fevereiro de 1912.
5	José Maximiano Gomes de Raiva	5º promotor publico	1 de setembro de 1912.
6	Joaquim Mafra de Laet	2º promotor publico	19 de abril de 1918.
7	André de Faria Pereira	6º promotor publico	20 de agosto de 1919.
8	José de Souza Lima Rocha	8º adjunto de promotor	1 de fevereiro de 1905.
9	Alvaro do Rego Martins Costa	7º adjunto de promotor	2 de maio de 1913.
10	José Saboia Viriato de Medeiros	5º adjunto de promotor	1 de dezembro de 1913.
11	Mario Tobias Figueira de Mello	3º adjunto de promotor	22 de maio de 1909.
12	Renato de Carvalho Tavares	2º adjunto de promotor	27 de abril de 1918.
13	Alvaro Goulart de Oliveira	1º adjunto de promotor	29 de abril de 1918.
14	Antonio Rodolpho Toscano Spinola	4º adjunto de promotor	17 de junho de 1922.
15	Luiz Teixeira de Barros Junior	Curador das massas fallidas	2 de janeiro de 1891.
16	Eugenio de Barros Falcão de Lacerda	Curador de ausentes	30 de maio de 1899.
17	Raul Camargo	2 curador de orphãos	18 de janeiro de 1913.
18	Antonio Baptista Pereira	1 curador de orphãos	11 de março de 1916.
19	Adelmar Tavares	Curador de residuos	12 de abril de 1918.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos predios das ruas Aquidaban n. 316 e Cardoso n. 220, pertencentes ao espolio da finada Maria Amelia de Barros.

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, Juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de primeira praça, com o prazo de 20 dias virem ou delle tiverem conhecimento, que no dia 9 do proximo mez de janeiro de 1923, ás 13 horas, logo após a audiencia deste Juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico, prégão de venda e arrematação no edificio do Fórum, á rua dos Invalidos n. 152, os imóveis abaixo transcriptos, pertencentes ao espolio da finada D. Maria Amelia de Barros e entregará o ramo a quem mais der acima da avaliação. Predio assobradado, á rua Aquidaban n. 316, antigo n. 38, tendo na frente uma porta e duas janellas, portadas de madeira; dividido em duas salas, quatro quartos, dispensa e cozinha, tudo forrado e assoalhado, menos a cozinha que é ladrilhada; mede de frente 8m,60 por 15m,80 de fundo. Este predio está edificado em terreno que mede de frente 62 metros por 150 metros em morro até as vertentes. Avaliado em 25:000\$000. Predio terreo em forma de chalet, á rua Cardoso numero 220, na estação do Meyer, tendo na frente uma porta e duas janellas. Sua construção é de pedra, cal e tijolos, portadas de madeira e mede de frente 5m,90 por 15m,90 de fundo e é dividido em duas salas, quatro quartos e cozinha, tudo forrado e assoalhado. Está edificado em terreno com 11 metros de frente por 66 metros de extensão, fechado na frente por portão e gradil de ferro. Avaliado em 12:000\$000. Estes predios que pertencem ao espolio da finada Maria Amelia de Barros, vão a esta praça a requerimento do inventariante do mesmo espolio e com a concordancia de todos os interessados. Quem pretender arrematar os deverá comparecer no referido logar no dia e hora designados, sciente o arrematante de que o pagamento será feito á vista ou dará fiador idoneo, por tres dias, na forma da lei. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital e

mais dous de igual teor que serão publicados no *Diário Official* e em outro jornal de grande circulação e afixado no logar publico do costume pelo porteiro dos auditorios que de o haver feito avisará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de dezembro de 1922. Eu, José Caetano Machado, escrivão, o subcrevo. — José Antonio de Souza Gomes. Está conforme. — Pelo escrivão, Oswald Machado, escrevente juramentado. (7.126)

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De arrendamento do predio da avenida Atlantica n. 686, pertencente ao espolio do finado Dr. Francisco de Castro Junior

O Dr. Abelardo Buncio de Carvalho, Juiz da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de arrendamento, com o prazo de 10 dias virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia 9 do proximo mez de janeiro de 1923, serão recebidos pelo porteiro dos auditorios, á rua dos Invalidos n. 152, logo após a audiencia deste Juizo, que terá logar ás 13 horas, propostas para arrendamento do predio da avenida Atlantica n. 686, pertencente ao espolio do finado Dr. Francisco de Castro Junior, cujo contracto é subordinado ás clausulas seguintes:

1º — O prazo do arrendamento é de um anno e terminará independente de qualquer interpellação, aviso ou denuncia.

2º — A renda minima é de 12:000\$ annua, pagos independente de interpellação, em prestações mensaes de 1:000\$ cada uma, o mais tardar até o dia 5 do mez seguinte ao vencido.

3º — Si fôr collocado hydrometro no predio ou augmentada a penna de agua actual, o locatario pagará o consumo da agua que exceder do valor da penna existente. Além da renda e conjuntamente com ella, o locatario pagará, mensalmente, a quantia correspondente ás taxas sanitarias e de saneamento.

4º — O outorgado locatario se obriga a conservar o predio e terreno em bom estado e a fazer-lhes para isso os con-

certos de que careçam ou venham a carecer, e nesse bom estado de conservação, a entregal-os com o fogão, installação, electrica, plafonier, globos, lampadas e accessorios, findo ou rescindido o arrendamento.

5º — O outorgado locatario não poderá fazer obra alguma no predio, nem qualquer modificação ou alteração, salvo os concertos a que se refere a clausula anterior, sendo que qualquer melhoramento ou benfeitoria que fizer, ficar-lhe-ha desde logo incorporado e pertencendo, independente de qualquer indemnização.

6º — A cessão ou transferencia do arrendamento, assim como a sublocação, não são permittidas.

7º — A outorgante, como inventariante do espolio, pelos herdeiros do inventariado e seus successores, se obriga a manter o outorgado locatario no gozo do arrendamento por todo o seu prazo, a não augmentar a renda ajustada, nem a despejar o enquanto elle fielmente cumprir com todas as obrigações assumidas. No caso contrario, porém, de infracção de qualquer das clausulas do presente contracto, o despejará pela acção propria, ficando o mesmo contracto desfeito logo rescindido, independente de qualquer interpellação.

8º — Os contractantes obrigam-se por si e seus successores, a cumprir fielmente todas as clausulas e condições deste contracto e estipulam a multa reciproca de 5:000\$ — moratoria, em que incorrerá, independente de interpellação, aquelle que o infringir, e elegem como fôro do contracto, para qualquer acção delle oriunda, o desta Capital Federal.

9º — O outorgado locatario dará fiador idoneo a Juizo dos interessados, o qual se obriga, solidariamente com o outorgado locatario pelo fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do contracto, inclusive pelo pagamento da multa e quaesquer despezas, comprehendidas as da acção de despejo, caso seja este necessario.

O presente arrendamento é feito a requerimento da inventariante do espolio do finado Dr. Francisco de Castro Junior, com a concordancia de todos os interessados e do Dr. curador de Orphãos.

E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados no *Diario Official* e em outro jornal de grande circulação e affixado no logar publico do costume pelo porteiro dos auditorios, que de o haver feito lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de dezembro de 1922. Eu, José Caetano Machado, escrivão, o subscreevo. — *Abelardo Bueno de Carvalho*. Confere. O escrivão, *José Caetano Machado*. (7.332)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Mourão & Companhia

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Mourão & Comp., estabelecidos á rua do Rosario n. 133, na fôrma abaixo.

O Dr. Auto Fortes, juiz de Direito da Primeira Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento dos mesmos, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Mourão & Comp., estabelecidos á rua do Rosario n. 133, por sentença deste juizo, fixando o seu termo, para os effeitos legais do 16 de novembro de 1922.

Foi nomeado syndico o credor Dr. Luiz Bezamat, residente á rua do Catete n. 274, ficando os credores da dita firma fallida notificados pela presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 31 de janeiro de 1923, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de janeiro de 1923. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscreevi. — *Auto Fortes*. Está conforme. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (38)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de trinta dias, na fôrma abaixo

O Dr. Auto Fortes juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital e a quem interessar possa que por parte de Costa Mendes & Companhia me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz da Primeira Vara Civil — Costa Mendes & Comp. São credores de Antonio Machado Faria da importância de cinco contos duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos réis (5:294\$500) por mercadorias fornecidas; sendo a importância desse credito representada, quatro contos em duas promissórias de dois contos de réis cada uma, emitidas em 27 de agosto de 1921 e vencidas em 5 de agosto e 5 de março do corrente anno, e um conto duzentos e noventa e quatro mil

e quinhentos réis, saldo da conta corrente de fornecimentos feitos ao supplicado, documentos juntos. Como o supplicado não tenha pago á supplicante e se tenha retirado para logar incerto e não sabido, requer esta a V. Ex., justificado quanto basta, se digne mandar citar ao supplicado por editaes de trinta dias, para, na primeira audiencia, depois da citação, vir a juizo ver propor-se-lhe uma acção ordinaria em que se pede seja o mesmo supplicado condemnado a pagar a importância pedida, juros da mora e custas, ficando intimado para ver-se-lhe assignar o prazo para contestação da acção referida e para os demais termos della, até final, pena de revelia. Protesta-se por todo o genero de prova em direito permittida, inclusive exame de livros, depoimento de testemunhas e pelo depoimento pessoal do supplicado, sob pena de confesso e P. deferimento. Rio de Janeiro quatro de outubro de mil novecentos e vinte e dous. — Octavio Gonçalves Guimarães. (Sellada legalmente.) Distribuição — Distribuida em cinco de outubro de 1922 ao senhor escrivão da Primeira Vara Civil. — No impedimento ocasional do distribuidor, o escrevente juramentado F. A. Martins. Despacho — D. A. proceda-se á justificação, designando o escrivão, Rio, cinco, dez, novecentos e vinte e dous. — Fortes. E tendo os supplicantes justificado com testemunhas que depuzeram convenientemente acerca da ausencia allegada, subiram os autos á minha conclusão e nelles proferi a sentença do teor seguinte: Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os effeitos de direito e como tenha ficado provado estar o R. Antonio Machado Faria ausente desta Capital em logar incerto e não sabido, determino seja o mesmo citado editalmente como se pede a folhas duas, affixando-se o publicando-se os editaes, na fôrma da lei, com o prazo de trinta dias. Custas *ex-causa*. Rio, 18, 10, 922. — Auto Fortes. Em virtude desta minha sentença, o escrivão fez passar o presente edital, com o prazo de trinta dias, com o teor do qual chamo, cito e hei por citado Antonio Machado Faria para, na primeira audiencia deste juizo, depois de findo o dito prazo, vir ver-se-lhe propor uma acção ordinaria, de accordo com a petição neste transcripta, sob as penas da lei. O supplicado ficará sciuto de que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ás tres horas, no Forum, á rua dos Invalidos numero 152. E, para que chegue ao conhecimento do supplicado, se passaram este com outro igual, que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio Janeiro, aos seis de novembro de mil novecentos e vinte e dous. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscreevi. — *Auto Fortes*. Rio, de Janeiro, seis de novembro de mil novecentos e vinte e dous. — *José da Silva Lisboa*. (Sellada legalmente.) Conforme o original. Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1922. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (69)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Joaquim Antonio Barbosa

AVISO AOS CREDORES

O escrivão communica aos credores da fallencia de Joaquim Antonio Barbosa que se acham em cartorio, durante

5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: «§ 5º. — Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legalidade, importância ou classificação. § 6º. — A impugnação será dirigida ao Juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.»

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Joaquim Antonio Barbosa

AVISO AOS CREDORES

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Joaquim Antonio Barboza que a assembleia foi adiada para o dia 12 do corrente, ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1923. — O escrivão, *Candido de Barros*. (10)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de trinta dias, na fôrma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz do direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber a quantos esto virem ou delle tiverem conhecimento, que, distribuida a desenove do corrente mez, me foi dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Civil. Jaymo Ferrão, morador nesta capital á rua Maranguape numero um, tendo contrahido matrimonio debaixo de coacção com Stella Doria, o qual teve lugar em seis de abril de mil novecentos e vinte e um, perante o juiz de casamentos da cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, e tendo chegado ao seu conhecimento logo depois do casamento que a referida Stella Doria era conhecida na cidade de Curitiba como mulher de má fama, abandonou-a immediatamente, tendo nessa occasião obtido da mesma confissão deque ella já era uma mulher deflorada. Tendo já obtido alvará de separação de corpos de sua mulher Stella Ferrão (doc. junto), quer propor contra a supplicada a competente acção ordinaria de annullação de casamento. Acontece que a supplicada acha-se em logar incerto e não sabido. Nestes termos, o supplicante requer a V. Ex. seja admittido a justificar a ausencia da supplicada, e depois de lavrados os editaes de trinta dias o decorrido o prazo, vir a supplicada na primeira audiencia deste Juizo responder aos termos de uma acção ordinaria de annullação de casamento, fundada nos termos dos arts. 218 e 219, n. I, do Código Civil, como melhormente exprimirá em seu libello; sendo-lhe nomeado curador, como determina a lei, e officinando o Dr. curador de ausentes á sua revelia, sendo afinal condemnada na fôrma da lei. P. deferimento. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1922. — Simão Costa, advogado. (Devidamente sellada). Testemunhas: Heitor Lustosa, David Lennon, Salomão Weiger. Despacho: A. Sim. Rio, dezenove de dezembro mil novecentos e vinte e dous. — Paulino da Silva. Produzida a justificação o jul-

Gada por sentença, foi mandado expedir o presente, pelo qual se cita a suplicada Stella Doria para que, findo o prazo de trinta dias da publicação deste, venha à primeira audiência deste Juízo falar aos termos da ação ordinária, para anulação do seu casamento, nos termos da petição aqui transcripta, e libello que será então oferecido, pena de revelia; ficando desde já sciente de que este Juízo funciona à rua dos Invalidos numero cento e cinquenta e dois, realizando-se as suas audiências às segundas e quintas-feiras, às treze e meia horas. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, vai ser o presente afixado no lugar do costume, no *Forum*, e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, aos vinte e tres de dezembro de mil novecentos e vinte e dois. Eu, José Cândido de Barros e Silva, Confere. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Cândido de Barros. (7.263)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Hassain Abdul Kadel

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acham em cartorio, acompanhadas dos respectivos documentos, durante o prazo de 10 dias, para os fins legais, as contas do liquidatario Dr. F. Vieslau Ançara.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1923. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado, Rello. (52)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de A. Marchi & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Elmano Cardim communica aos credores da fallencia de A. Marchi & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5.º e 6.º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, as quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto à sua legitimidade, importância ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1923. — O escrivão, Elmano Gomes Cardim. (49)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De praça com o prazo de vinte dias para venda e arrematação dos predios assobradados sítos à rua Figueiredo de Magalhães n. 141, rua Annita Garibaldi n. 15 e terrenos sítos à rua Pedro II, antiga Avenida Pedro Ivo, entre os predios ns. 87 e 97 e rua Jorge Rudge, junto e depois do predio n. 81, penhorados a Victor da Silveira, em autos de executivo que lhe move Renaud Lage.

O Dr. Cesarão da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 19 de janeiro

proximo futuro, às 13 horas, a rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação os predios e terrenos abaixo descriptos e avaliados: «Laudo de avaliação dos bens penhorados por Renaud Lage a Victor da Silveira na forma abaixo: Predio sito à rua Figueiredo de Magalhães n. 141, esquina da rua Toneleiros (Copacabana), assobradado, com terreno aos lados e à frente, dividido da rua por baldrame de pedra nua, pilstras de tijolos, grade e tres portões de madeira e pela rua Toneleiros as mesmas disposições e um largo portão também de madeira para entrada de garage. Tendo o predio nas fachadas quatro mezzaninos, quatro janellas largas de peitoril, duas ditas estreitas e duas portas e pela face da rua Toneleiros, cinco janellas de peitoril e duas portas, com um puxado na parte dos fundos que tem duas janellas na frente e uma porta e uma janella que deita para o jardim, circulado de varandas ladrilhadas, abrigadas por coberturas de vidros, escaadas de marmores para acesso, portadas em frizos, beiradas salientes e coberto de telhas francezas. Construção moderna de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, achando-se todo dividido em amplos e confortaveis commodos para familia forrados e assobadados e mais dependencias ladrilhadas e revestidas de azulejos com instalações electricas e sanitarias, tendo no centro uma arca coberta de vidros, tornando o predio quasi duas habitações independentes, seguindo na parte dos fundos garage cimentada e forrada sobre a qual existe sobrado dividido em commodos e no quintal meia agua abrigando tanque para lavagem, privada e um quarto para empregados. O predio mede de frente 17m,90 por 19m,70 de fundos no corpo principal, seguindo segundo corpo com 9m,70 por 10m,70 e pequeno puxado ao lado com 5m,20 por 4m,50. O terreno pertencente ao predio mede de frente pela rua Figueiredo de Magalhães 26m,00, canto em recuo com 2m,30 e de fundos pela rua Toneleiros 31m,80, achando-se todo fechado a confrontar com quem de direito for. A este terreno e predio que se acha em perfeito estado damos o valor de réis 190.000\$000. Predio sito à rua Annita Garibaldi n. 15 (Copacabana), assobradado, com terreno ao lado e à frente, dividido da rua por baldrame e pilstras de tijolos, grade e duas portões de madeira, tendo na fachada duas janellas de peitoril e duas portas que deitam para uma varanda ladrilhada e coberta de vidros, escaada de marmore para acesso, portadas em frizos, beirada saliente e coberto de vidros, digo, de telhas francezas, tendo para o lado cinco janellas e uma porta. Construção moderna de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, achando-se todo dividido em commodos para familia, forrados e assobadados e mais dependencias ladrilhadas e revestidas de azulejos. Existindo na parte dos fundos uma dependencia com uma porta, uma janella e um mezzanino com commodos para empregados e meia agua abrigando tanque, privada e caixa de agua. O predio mede de frente 7m,90 por 16m,00 de fundos. O terreno pertencente ao predio mede de frente na linha da rua 10m,00 por 30m,80 de fundos, achando-se todo fechado a confrontar com quem de direito for. A este terreno e predio que se acha em perfeito estado damos o valor de réis 48.000\$000. Terreno sito à rua Pedro II, antiga avenida Pedro Ivo, entre

os predios de ns. 87 e 97 (S. Christovão), fechado na linha da rua por antigo muro de pedra e sal e largo portão de madeira. Medindo de frente na linha da rua 32m,10 por igual largura na linha dos fundos mais ou menos e de extensão por um lado 34m,00 e pelo outro 29m,00 tudo mais ou menos, achando-se fechado nos lados e fundos com as paredes e muros dos predios confinantes, a confrontar com quem de direito for. A este terreno damos o valor de réis 25.000\$000. Terreno sito à rua Jorge Rudge junto e depois do predio n. 81, medindo de frente 40m,00 por igual largura na linha dos fundos e de extensão 102m,00 mais ou menos, achando-se fechado por muros na linha da rua e pelo lado que confronta com o predio n. 81, pelos fundos com zinco a confrontar com quem de direito e pelo outro aberto em commodos digo, em commun com terrenos de Luiz Alves Thomaz ou quem de direito for. A este terreno damos o valor de réis 32.000\$000. Importa a presente avaliação no total de réis 295.000\$000. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1922. — Tito Dias de Moraes. — 11-12-922 — 11-12-922. — Oscar Euzébio Rodrigues Roxo. (Está selada). E quem os ditos predios e terrenos quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, paragrafo segundo do Reg. n. 737, de 1850 (dinheiro à vista ou fiador por tres dias). E para constar passarão-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de dezembro de 1922. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, subscrevi. — Cesarão da Silva Pereira. Rio, 15 de dezembro de 1922. 15-12-922. — João de Souza Pinto Junior. (219)

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos juiz da 7.ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o accusado José Siqueira está sendo processado como incurso nas penas do artigo 399 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 16 do corrente às 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 5 de janeiro de 1923. Eu, Rubens Sung, escrevente juramentado o escrevi. Eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão interino, o subscrevi. — Eduardo de Souza Santos.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos juiz da 7.ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem que o accusado

Sulio Gomes Marinho está sendo processado como incurso nas penas do artigo 309 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimar-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juízo no dia 16 do corrente às 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz saber que as audiências do juízo são diárias e tem lugar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 5 de janeiro de 1923. Eu, Rubens Sung, escrevente juramentado o escrevi. Eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão interino, o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos juiz da 7.ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Theodor da Silva Balestro como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimar-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juízo no dia 16 do corrente às 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e da dita accusada, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz saber que as audiências do juízo são diárias e tem lugar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 5 de janeiro de 1923. Eu, Rubens Sung, escrevente juramentado o escrevi. Eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão interino, o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos.*

Supremo Tribunal Militar

Acta da 2.ª sessão judiciaria, em 8 de janeiro de 1923

Presidencia do Sr. ministro marechal Luiz Medeiros

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Caetano de Faria, almirante Klappe Rubim, marechal Mendes de Moraes, almirante Gomes Peixeira e Drs. Acyndino Magalhães, João Pessoa e Bulcão Vianna, procurador geral da justiça militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, foram relatados os seguintes processos:

Recursos de alistamento militar

Parabyba n. 390 — Relator, o Sr. ministro marechal Caetano de Faria; recorrente, a Junta de Revisão e Sorteio do mesmo Estado; recorrido, Belizia Lourenço Vaz Ribeiro, por seu filho José Maciel. — O Tribunal não tomou conhecimento do recurso, tendo os Srs. ministros Acyndino Magalhães e Gomes Pereira votado com restricções.

Parabyba n. 391 — Relator, o Sr. ministro almirante Gomes Peixeira; recorrente, a Junta de Revisão e Sorteio do mesmo Estado; recorrido, Jovina Antonia da Conceição, por seu marido Hermogenes Miguel dos Anjos. — Não se tomou conhecimento por não ser caso de recurso *ex-officio*.

O Sr. ministro João Pessoa, pediu a palavra e declarou que o eminente Sr. marechal Caetano de Faria, quando presidente, havia designado uma comissão da qual faziam parte o actual marechal presidente, o almirante Klappe Rubim e elle ministro João Pessoa afim de rever o regimento interno do Tribunal, de modo a conciliar suas disposições com as do novo Código Judiciario Militar. Era, porém, sabido que se ia reformar a justiça e o processo militar, pelo que achava que se tornava desnecessario o trabalho, sendo mais conveniente aguardar a reforma projectada, afim de que o trabalho fosse feito então. Nestas condições, entendia, ao menos em relação á parte que lhe toca, que não havia mais motivo para a permanencia da comissão, sendo natural que esta se considerasse dissolvida. O Sr. ministro Klappe Rubim declarou que se achava de pleno accordo.

O Tribunal resolveu considerar dissolvida a comissão.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 14 horas.

Setima Circumscripção Judiciaria Militar

De citação aos réos José Corrêa de Oliveira e Luiz Guarabyra de Oliveira

O Dr. Pedro Rodolpho José Rodrigues, auditor de guerra da 7.ª Circumscripção Judiciaria Militar, etc.:

Faz saber aos réos José Corrêa de Oliveira e Luiz Guarabyra de Oliveira que, pelo presente, são intimados para comparecerem á sessão do conselho de justiça militar a reunir-se no quartel do 12.º regimento de infantaria nesta cidade de Belo Horizonte, no dia 15 de janeiro de 1923, ás 12 horas, afim de responderem aos termos de um processo criminal intentado pela justiça militar, e delle se defenderem, sob pena de revelia. E para constar aos mesmos réos, ou a quem intressar possa, mandou por deliberação do referido conselho passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*, para os fins de direito. Belo Horizonte, 10 de dezembro de 1922. Eu, Benedicto Costa, escrivão, o subscrevi. — *Pedro R. José Rodrigues*, auditor de guerra.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

Desde a fundação até esta data teve o o Institut: Historico 15 primeiro-secretarios:

- 1º— Conego Januario da Cunha Barbosa, de 1838 a 1846, sete annos e dous mezes.
- 2º— Manoel Ferreira Lagos, de 1846 a 1851, cinco annos e dous mezes.
- 3º— Francisco Adolpho de Varnhagen, 1851, sete mezes.
- 4º— Joaquim Manuel de Macedo, de 1852 a 1856, cinco annos.
- 5º— Manuel de Araujo Porto-Alegre, de 1857 a 1859, tres annos.

- 6º— Conego José Caetano Fernandes Pinheiro, de 1870 a 1876, 16 annos.
- 7º— Dr. José Ribeiro de Souza Fontes, de 1877 a 1880, tres annos.
- 8º— Dr. Manuel Duarte Moreira de Azevedo, de 1881 a 1888, seis annos.
- 9º— Dr. João Franklin da Silveira Tavora, de 1887 a 1888, um anno e oito mezes.
- 10º— Dr. João Severiano da Fonseca, 1889, quatro mezes.
- 11º— Barão Homem de Mello, 1889, dez mezes.
- 12º— Dr. João Severiano da Fonseca, 1890, um anno.
- 13º— Dr. José Alexandre Teixeira de Mello, 1891, um anno.
- 14º— Henrique Raffard, de 1892 a 1905, 13 annos.
- 15º— Dr. Max Fleiuss, de janeiro de 1906 até agora, 17 annos, tendo exercido o cargo de 2º secretario, de janeiro de 1901 a dezembro de 1905.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete conferenciaram hontem com o Sr. Presidente da Republica os Srs. Des. João Luiz Alves, ministro da Justiça; Dr. Sampaio Vidal ministro da Fazenda e general Setembrino de Carvalho, ministro da Guerra.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete com o Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Pires de Albuquerque, ministro do Supremo Tribunal Federal e procurador geral da Republica.

— Foram hontem recebidos em audiencias pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. senador Alvaro de Carvalho; deputado Octavio Mangabeira e Dr. Eurico de Sá Pereira.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, o Sr. D. Juan Manuel Sainz, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Bolivia acreditado junto ao Governo do Brasil, que foi apresentar os seus cumprimentos de despedida ao Sr. Presidente da Republica, por ter de partir para o seu paiz.

O Sr. ministro Sainz foi recebido em audiencia pelo Chefe do Estado tendo servido de introduuctor o Sr. capitão Dalton Filho, official de dia ao Estado Maior do Sr. Presidente da Republica.

— Por ter de partir para o Acre, onde vai assumir as funções de governador daquelle Teritorio, foi hontem ao Palacio do Cattete, apresentar as suas despedidas ao Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. José Thomaz da Cunha Vasconcellos.

O Sr. desembargador Miranda Montenegro esteve hontem no Palacio do Cattete, onde foi agradecer ao Chefe do Estado o telegramma de pezames quo S. Ex. lhe dirigiu, por occasião do fallecimento de pessoa de sua familia.

— Apresentou-se hontem ao Sr. Presidente da Republica o Sr. vice-almirante Oliveira Sampaio, recentemente promovido a esse posto e tambem recentemente nomeado director da Escola Naval de Guerra, e que agradeceu a S. Ex. não só a sua promoção como a alludida nomeação.

No Palacio do Cattete esteve hontem o Sr. tenente-coronel Philadelpho Rocha que se apresentou e agradeceu ao Chefe da Nação haver S. Ex. sancionado a resolução legislativa mandando-o reverter ao serviço activo do Exercito.

— Os Srs. deputado Honorato Alves e Dr. Adhemar de Mello Franco estiveram

hontem no Palacio do Catete, onde foram agradecer ao Sr. Presidente da Republica os telegrammas de pezaras que lhes dirigiu por motivo do fallecimento de seu sogro e pae, senador Virgilio de Mello Franco, e ter-se feito representar na missa de setimo dia daquelle eminente patricio mineiro.

O Sr. Presidente da Republica recebeu ainda, por motivo da entrada do Novo Anno, as seguintes felicitações, dos Srs. senador Bernardino Monteiro, embaixador Dr. Domicio da Gama, embaixador Cardoso de Oliveira, embaixador Oscar de Tefé, embaixador Gurgel do Amaral, embaixador Cochrane de Alencar, D. Manoel de Bragança, consul Gonzaga Filho, addido commercial Francisco Guimarães, inspector de consulados Alves de Lima; de Paris, do Sr. Jorge Worms; de Washington, dos Srs. L. S. Rowe, director geral, e Francisco J. Yanes, assistente da União Pan-Americana; desta Capital, dos Srs. Carlos Montebello, Aprigio Caldas, engenheiro Arlinda Beltrão; Aristides Pires, em nome do Centro Político Dr. Arthur Bernardes; Aristides Vieira, tenente-coronel Alonzo do Oliveira, Waldemar Santos, directoria do Banco Popular do Brasil, José da Silva Simões, Mario Costa, Bernardino Cardoso & Comp., Misael Infante Vieira, coronel Rodolpho Abreu, Orbilio S. Freitas e familia, capitão Mario de Oliveira e Cruz, J. Garcia & Campos, Padua Fleury, Avelino Rangel, José Silveira Menezes, Armando Carvalho, Joaquim Paula, Arthur Nunes Florim, Antonio Freitas de Oliveira, Pio Borges, Candido Oliveira, José Muniz, Simplicio Souza, Joaquim Torres, José C. Figueiredo, Americo Medeiros, 2º tenente Antonio de Oliveira Ramos, Benjamin de Almeida Britto, Sylvano de Figueiredo e familia, Eurico de Souza Leão, José Silva & Comp.; do Estado da Bahia, dos Srs. Fausto de Souza Ferreira e familia, João Elyseu de Mello, em nome do Gremio Litterario Pedro II, da villa de S. Felipe; commandante e officiaes da 3ª região militar; Aloysio de Lemos Brito, José Albino Xavier e familia, Joaquim Pires M. de Carvalho e familia, João de Mattos e familia, Francisco Carmelita de Azevedo, Cypriano de Oliveira Neves, Nicoláo Passos, José Carlos Moreira Ayres, Sebastião Xavier de Souza e familia; de varios outros pontos do paiz: do Sr. coronel Pereira Lobo, Antonio Fernando de Medeiros, em nome da Camara Municipal de Cachoeiro do Itapemirim; Dr. José Pires Sexto, Joaquim S. Mattos, deputado Ephigenio de Salles, Alvim Antonio Martins, Ernesto Seixas Netto, em nome do districto telegraphico de Matto Grosso; Antonio Francisco Alves Corrêa, em nome do municipio do Porto Martinho; Joaquim Domiciano Rodrigues, Americo Cardoso de Oliveira, Raphael Fleury da Rocha, tenente Manoel de Souza Alves Junior e familia, commandante e officiaes do batalhão de Policia Militar de Alagoas, padre José Sanromano, engenheiro Moreira e Silva e familia, Octavio Garcia Feijó e familia, frei Evangelista de Cephalonia, Eduardo Guimarães Fonseca, vigario José de Paula Rosa, Pedro Freire de Assis, Esmeraldo Cyrillo Costa e familia, 1º tenente Accacio Rodrigues Praxedes, commandante e officiaes do 2º regimento de cavallaria da Brigada Militar do Rio Grande do Sul, Vicente da Silva Loureiro, Carlos Rocha e familia, Dr. José Tavares Bastos, juiz federal no Espirito Santo; capitão dos

portos e auxiliares do Estado do Ceará, Dr. Alberto Francisco Moreira e familia, commandante e officiaes do Batalhão Policial de Sergipe, commandante e officiaes da Força Policial da Parahyba do Norte, Vicente Liberalino de Albuquerque, José Galdino Mamão, officiaes e corpo docente da Escola de Aprendizizes Marinheiros da Parahyba do Norte, Antonio Affonso Monteiro, Cavalcanti Filho, administrador e funcionarios dos Correios do Estado de Alagoas, agente do Lloyd Brasileiro em Paranaguá, Luiz Freire da Paz, Luiz Nogueira de Sá, Dr. Hormillo Muniz, Flodoardo Caliope, engenheiro-chefe e funcionarios do 4º districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, chefe e auxiliar do 10º districto telegraphico, Adolpho G. de Siqueira, prefeito municipal de Fortaleza.

Collegio Pedro II — Resultado dos exames effectuados no dia 1 do corrente:

Portuguez — Francisco Binelle de Almeida, 4; Francisco Caribé da Rocha, 4; Francisco de Paula e Albuquerque, 4; Francisco de Magalhães Bandeira, 4; João Virgolino de Alencar Filho, 4; João Paulo de Moraes Sodré, 4; Julio do Espirito Santo Moreira, 6; Jorge Washington de Souza Lobo, 5½; Luiz Antonio Gouveia da Silveira, 4; Luiz de Castro, 5; Lucilla Emilia Alves, 5½; Rubem Nunes da Rocha, 7; Luiz de Abreu Paula Freitas, 7; Lauro Moitinho dos Reis, 8; Luiz Segredo, 4; Luiz de Gonzaga Assis, 4; Luiz dos Santos Durão, 5; Luiz Guimarães, 6 e Sylvio Ayres, 1. Reprovados, 13.

Latim — Roberval Rocha Moreira, 4½; Vicente Faria Coelho, 4; Mario Guimarães Carneiro, 4; Milton Rodrigues, 5 e Paulo Eugenio Figueira de Mello, 9. Reprovados, 3.

Arithmetica — João Robles Pereira, 3 2/3; Leopoldo Messecck Guimarães, 4,001; Manoel Alves Ribeiro, 5,5; Manoel Azevedo Santos Moreira Sobrinho, 3 2/3; Manoel Arthur Villaboim, 4 1/2; José Pitaguary Serra, 5; Osmar Catunda, 9 1/6; Oswaldo Pinto de Oliveira, 3,50 e Osmar Almeida de Azevedo Rodrigues, 4 1/2. Reprovados, 26.

Algebra — Nataldo Borges Alexandre, 3,559; Nelson Francisco dos Santos, 5 1/3; Marco Martins, 3 2/3; Nervo Lanari, 3,549; Raphael de Souza Paiva, 5; Ramulo Bittencourt Leal, 3 2/3; Renato Santos, 4 2/3; Rubem Carvalho do Prado, 4,1.65; Renato Frota Pessoa, 7 1/2; Renato Brato de Araujo, 5 1/3; Renato de Rego Barros, 6; Rubem Brissac, 7 5/6; Sylvio Cavalcanti da Cunha, 4 1/3; Sylvio Cardoso, 10; Sebastião Soares de Mendonça, 5 1/2; Sebastião Cidade Pfeil, 4; Sylvio José Almeida Pires, 5; Antonio Augusto Franco Sobrinho, 7 5/6 e Antonio Nogueira Accioly Netto, 3 2/3. Reprovado, 1.

Geometria—Rubem Dinard de Araujo, 5. Reprovados, 5.

Geometria e Trigonometria — Francisco Manoel da Almeida Gonçalves, 3 1/5; Gerardo Antonio Luardi, 6; Moacyr Carapurú da Conceição Waldeck, 3 1/5; Mario Catramby, 5 1/5; Moacyr Voiga Ururahy, 4 2/4; Mario Gonçalves Ramos, 4 3/4; Murillo Fausto Madeira, 37/10; Ubirajara Miranda, 4 3/4; Walter Blomeyer, 5 2/5; Wagner Schenbel de Mello e Silva, 5 3/5; Juvenal de Carvalho, 4 3/5; Antonio Anisio Moreira, 4 4/5. Reprovado, 1.

Physica e chimica — Mario Moreira, 4,66; Pedro Macri, 3,66; Paulo Lacerda de Araujo Neto, 4,66; Francisco de Oli-

veira Brígido, 3,66; Fabio de Castro, 4,33; Guilherme Augusto Magalhães Pahl, 9,61; Getulio Barbosa de Moura, 4; Helio de Macedo Soares e Silva, 7; Haroldo Candido de Oliveira, 5,66; Alvaro Manoel Colrim, 3,66. Reprovados, 10.

Historia Natural — Arnaldo Flavio da Rocha e Silva, 5,21; Marco Valdetarq da Louseca, 3,63; Léo de Campos Nogueira, 4; Lyon Davidovich, 3,9; Ricardo Osmar da Silva Azevedo, 3,6 e Maria Moschini, 4.

Reprovados, 4.

Geographia — Antonio Luiz Baranto, 3 2/3; Antonio Cunha, 6; Alberto Magalhães Nunes, 3 2/3; Bernardo Werber, 4; Carlos Roberto Trovao, 5; Carlos Pimentel de Barros Franco, 4; Chierala Abrahão Chierala, 7; Carlos Severo, 4; Cicero Soares da Silva, 4 2/3; Carlos Hayusdorf, 4; Carlos Pollen, 5 2/3; Cesar Sefendrinio de Carvalho, 4; Lauro Guimarães Carneiro 7 2/3; Nair Eugenia Lobo, 8; Carlos G. de Araujo, 3 2/3; Coracy de Oliveira, 3 2/3; Fernando Guimarães igueira, 4; Mario Marcellino Pinto, 4; Oswaldo Marcellino Pinto, 4 1/3; Lauro Cesar de Carvalho, 5.

Reprovados, 17.

Historia do Brasil — Lauro Pinheiro Guimarães, 9; Orlando Campos Fiorito, 7; Paulo Carvalho da Silva, 4; Paulo de Cabral Werneck, 5; Paulo José Jorge Azevedo, 3 2/3; Renato Galvão Flores, 8; Roberto Brea, 1; Ruth de Almeida Sarra, 10; Raymundo Louis Ebert, 4; Santuicio Gervasio Mosconi, 4; Wladyr Damazio, 4; Sabo Brand, 10; Tulio Senra, 3 2/3; Althencar Pinto, 4; Arthur de S. Larp, Netto, 8; Cleonildo Ignacio de Albuquerque Maranhão, 4; Cld Buarque de Gusmão, 4; Celso da Graça Abtran, 4; Celso Coutinho, 5; David Gomes Jardim Junior, 6; Diomedes Silveira, 9; Dragonir Koenig, 9 2/3; Elvira de Mattos, 6; Eneas Gonçalves Ramos, 5; Francisco de Paula Bea Nova Junior, 4; Francisco de Paula Paranhos, 4; Rubens Vaz Poller, 9 e Lourenço José Maria Pereira da Cunha, 6.

Reprovados, 1.

Historia Universal — Bolivar Lundgren, 8; Cesar Ferreira da Silva, 3 5/6; Roberto Lago Diniz Junqueira, 8 1/2; Amaury de Castro Caminha, 5 7/6; Durval Mendonça, 5 5/6; José Mariano de Aquino Soares, 3 2/3; Lauro F. Guimarães, 6 5/6; Luiz da Costa Reis, 3 2/3; Lauro Sodré Vianna 3 2/3; Manoel Victorino de Almeida Amorim, 4 1/6; Miguel Duque Estrada, 3 2/3; Mario Paganha de Carvalho, 7 5/6; Oswaldo Fernandes Bouças, 5 1/2; Oswaldo José de Paula e Silva Muller, 7; Oswaldo Barbosa, 6; Pericles de Oliveira, 6 1/3; Paschoal Leme, 7 1/2; Renato Alves, 3 2/3; Salvador Corrêa de Sá e Benevides, 6 1/2; Thalino Barbedo de Oliveira Botelho, 6; Augusto Moreira Gonçalves, 10 e Rubem Caldeira de Rezende, 7.

Reprovado, 1.

— Resultado dos exames effectuados no dia 5 do corrente:

Portuguez — Dalila Massade, 4; Djalma Alves Quintanilha, 5 1/2; Ivone Freitas de Souza, 4; Isaac Luiz da Cunha Junior, 5 1/2; Ida Galvão, 5; Isabel Gomes de Oliveira, 4; Ilontino Gloria de Souza Pinto, 4; José Alves Caldeira, 4; José Fernandes Sobrinho, 4 1/2; José Villela dos Santos, 5 1/2; José da Cruz Cordeiro Filho 5 1/2; José Moitinho dos Reis, 5; José Allis Ripper, 4; José Alves de Souza Filho, 5; José Lins Moreira, 5; José Travassos Serra Pinto, 4 1/2; José Vieira de Souza, 7; José Ezequiel

da Silva, 4; João Baptista da Costa, 4; João Gomes Perdigão Aguiar, 4; João de Moraes e Mattos Filho, 5; Attilio Fontes de Faria, 4; William Issa, 4 1/2; Renato Guimarães da Cunha, 4, e José Otília Filho, 9.8.

Reprovados, 11.

Francis — Edgard Mége Filho, 6; João Luiz Sampaio Avilez, 7; João Baptista Vieira de Mello, 5 1/2; João Pinheiro, 5; Ladislau Netto de Azevedo, 1; Lauro Sodré Vianna, 6; Milton Surgue de Uzeda, 4.14; Osmar Gomes Velloso, 4.65; Roberto Reyhner, 4; Rubem Dinard de Araújo, 6; Sezefredo Cancio Pires, 4, e Claudio Rangel de Vasconcellos, 4.

Reprovados, oito.

Inez — Rodolpho Taveira Lima, 4; Itaul Mello Rego, 4; Sampson Felix Pinto, 9; Geraldo Hildefonso Mascarenhas da Silva, 3 2/3; Honorio Ferreira de Souza, 4; José Maria Ripper Nogueira, 4; José Raymundo de Souza Azevedo, 3 2/3; José Pio da Rocha, 5 1/3; José Carlos da Fonseca, 4; Jorge Rebello, 4; Lourival de Souza Braga, 4; Lourenço Colucci Junior, 4; Moacyr Dias, 4 e Olga Burlamaqui, 8.

Reprovado, um.

Arithmetica — Jayme Galvão, 3 2/3; Jayme Domingos Souto, 4.042; Roberto de Paula Lopes, 5.48; Jayme Stanzone Madrugá, 5.388; Luiz da Costa Freitas, 9; Luiz Carneiro de Farias, 3 2/3; Licínio de Moraes, 4; Leonel Filgueiras Chaves Filho, 3 2/3; Luiz Eugênio P. de Freitas Abreu, 9 5/6; Luiz Fraga Guimarães, 3 7/5; Lauro Moutinho dos Reis, 8; Levy Penna Bastos, 4 2/3; Luiz Aguiar Rorta Barbosa, 4.84; Levy de Souza, 4; Lauro Ribeiro da Boamorte, 8.06; Salo Brand, 3 2/3; Orlando Duarte Martins, 5, e Sylvio Ayres, 5.

Reprovados, cinco.

Algebra — Manuel Solon Rodrigues Pinheiro, 4; Manuel Gomes Pereira, 3 2/3; Mario Diogo Tavares, 3 5/6; Milton Freitas de Souza, 5 1/2; Paulo Macedo, 3 2/3; Paulo Eugenio Figueira de Mello, 4 1/2; Pery Dutra de Castro, 4; Paulo Gomes Braga, 3 5/6; Paulo Moutinho Neiva, 4; Paulo da Fonseca Costa Couto, 6; Romeu Pace, 3 2/3; Radamés Marzullo, 4 1/2; Ruth França Carneiro, 6 1/2; Roberval Rocha Moreira, 10; Raymundo Ramagem Soares, 5 1/3; Sydney Szano França Miranda, 7 e Antonio Guedes Valente, 6 1/2.

Reprovados, 5.

Physica e Chimica — Ary Norton de Mura Quintella, 6; Abilio Leão Mendes, 3.66; Bráulio Furtado Luz, 3.66; Bernardo Mascarenhas Barbosa, 6; Clovis Albuquerque Furtado, 3.66; Carlos Hastings de Mello, 5.11; Djahna Greco, 3.66; Sergio Barreto Filho, 5 e Germaine Nima, 6.

Reprovados, 11.

Geographia — Archibaldo David Geo-field, 4; Adilio Tostes Malta, 5; Alegrina Azulay, 2 2/3; Lelio Pereira Brasil, 4; Sylvio Carvalho Bezerra Cavalcanti, 4; José Rodrigues Leite Pitanga, 9 2/3; Mario Francisco Giffoni, 8 2/3; Newton Ramalho, 5 2/3; Orlando Bouças Junior, 4; Armando Moreira Lopes, 6 2/3; Aloysio Ramagem Soares, 3 2/3; Adalberto Barraufard Serra, 9; Aitel Franback, 6 2/3; Manuel Távares Allemant, 3 2/3; Maurício Goulart, 7 2/3; Carlos Eduardo Silva, 4 2/3 e Emilio de Souza Pereira, 6 1/3.

Reprovados, 21.

Historia Universal — João Maria de Bittencourt Menezes, 7 1/2; Miguel Alfredo de Almeida e Castro, 8 5/6; Coa-

eyr Penna de Azevedo, Soares, 4 1/6; Sylvio Nunes da Costa, 7; Savio Cota de Almeida Gama, 3 2/3; Vicente Xavier de Oliveira, 5 1/6; Vicente Miler Giordano, 6 1/3; Zenith Valle de Aguiar, 7 2/3; Waldemar de Souza Borges, 8; Walter Santos, 6 5/6; Waldyr de Araújo, 5 1/2; Waldeck Lisboa Vampre, 8; Wagner Schenkel de Mello e Silva, 6 5/6; Antonio Lemne Junior, 5; Antonio Werneck de Magalhães Gomes, 7 1/3; Adalberto Herrmann Augusto de Alcantara, 7 1/2; Americo de Brito Gomes, 4 1/2; Amaury Marinho de Albuquerque, 8; Augusto Felipe Short Coimbra, 8; Aloysio Campos da Paz, 8 1/6; Arnaldo Ferraz Graca, 6 1/2; Affonso Gozende Gimenez, 6; Armando Collaço Cabral de Lima, 3 2/3; Aristides Macedo Pons, 1; Milton Dantas Hapicuri, 7; Paulo Lemgruber Serf, 6 1/2; Moacyr Martins da Silva Pereira Filho, 10; Radagasis dos Santos Vianna, 9 e Dilson Lessa Alves Camara, 9 1/2.

Historia do Brasil — Julio Fabio de Oliveira, 9; Mario da Silveira Reis, 6; Mario Schuller Amaral de Souza, 5; Mauricio Gondinho, 6; Maria Eugênia Almeida Serra, 10; Milton Barros, 4; Milton Tavares do Couto, 3 2/3; Natallino Barbosa de Vasconcellos, 1; Noel Ramos de Azevedo, 4; Nilton José Carneiro, 6; Nelson Vieira, 5; Nilo de Castro, 10; Narciso Affonso Silva, 3 2/3; Orlando do Valle Silva, 8; Orlando Corrêa Junior, 5; Octavio Pinto Severo, 5; Oswaldo de Azevedo Espindola, 1; Oswaldo Miranda, 5; Oswaldo Caldeira Felles, 4; Orlando Rangel Pinheiro, 1; Oscar Ferreira da Silva, 5; Oswaldo Cruz da Cunha Fonseca, 4; Oswaldo Cruz Paiva, 4; Sylvio de Alvim Botelho, 4; Tarcilio Moreira Fábão Filho, 3 2/3; Tasso da Silva Amaral, 5; Tito Botelho Martins, 4; Telephoro Alves Bulhões Valladares, 4; Gezar Terezo Belles, 5; Oswaldo Soares Lopes, 7; Carlos Theodorico da Cunha Fonseca, 6 e José Olympio de Almeida Senna, 6.

Reprovados, 5.

Historia Natural — Achilles Continho da Silva Roena, 4.32; Dragomir Konow, 3.67 e Jorge de Abreu Schilling, 6.1.

Reprovados, 4.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro, realisam-se, hoje, dia 9, os seguintes exames:

Primeiro anno.—Geographia.—Oral (ultima chamada).—Alumno n. 492.

Terceiro anno.—Geographia.—Oral (ultima chamada).—Alumnos ns. 246, 545, 690, 697, 702, 708, 714, 722 e 731.

Terceiro anno.—Algebra.—Oral.—Alumnos ns. 38, 42, 131, 171, 172, 173, 179, 186, 198 e 211.

Amanhã, dia 10: Terceiro anno.—Algebra.—Oral.—Alumnos ns. 216, 227, 298, 374, 405, 427, 435, 455 e 480.

Aviso: O ponto de mathematica será dado ás 8 horas da manhã na secretaria do Collegio.

Faculdade de Direito — O Sr. Dr. conde de Affonso Celso, director da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, ao ter sciencia do fallecimento do professor Sá Vianna, cathedratco de Direito Internacional Publico naquella faculdade, mandou immediatamente hastear a bandeira a meio p o por cinco dias, dirigiu-se logo á casa do finado, enviou uma rica grinalda e nomeou.

para apresentar pezames á familia e representar a faculdade em todos os actos funebres, a seguinte commissão de professores: Drs. Eugenio de Barros, Esmeraldino Bandeira, Rodrigo Octavio, Abelardo Lobo e Luiz Carpenter.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, oitavo dia útil, as seguintes folhas:

Inspectoria de Vehiculos — Montepio do Exterior — Commissarios de 1ª classe e escreventes — Montepio da Agricultura — Commissarios de 2ª classe — Gabinete de Identificação e Estatística e filiaes — Avulsa da Agricultura e Inspectoria de Pesca (extincta).

Nota—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia útil.

Na thesouraria do papel-moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 7.352 notas do Thesouro, dilaceradas e em substituição, na importancia de 89:260\$, tendo trocado tambem a quantia de 1:022\$ em moedas de cobre e aluminum por notas de 1\$ e 2\$000.

Durante a ultima semana a mesma thesouraria trocou 37.836 no valor de 740:525\$ e 80:978\$ em notas de 1\$ e 2\$ por moedas de cobre e aluminum.

A Corretoria da Caixa de Amortização lavrou hontem 49 termos de transferencia de apolices da divida publica, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 588 transferidas por vendá e 50 por transmissão causa-mortis.

As de primeiro typo tiveram a cotação de 815\$ e as do segundo a de 791\$000.

Na semana finda a mesma corretoria lavrou 93 termos correspondentes a 1.385 apolices transferidas.

Pela thesouraria da divida publica da Caixa de Amortização, foram pagos hontem 477 cheques na importancia de 773:345\$, de juros de apolices vencidos no segundo semestre de 1922.

Na mesma thesouraria continuará hoje o pagamento de juros, devendo ser chamados os possuidores das letras D e E, apolices nominativas, e as relações numeros 1 a 60, apolices ao portador, Obras de Porto e Diversas Emissões.

Sob a presidencia do Sr. ministro da Fazenda, reúne-se hoje, a Junta Administrativa da Caixa de Amortização.

O Inspector da Caixa de Amortização, em portaria de hontem, dispensou, a pedido, das funções de auxiliar do serviço de escripturação por partidas dobradas, o 2º escripturario Telemaco Guilherme da Silva, elegiendo-o pelos bons serviços prestados áquelle commissão, tendo designado para substitui-lo o 4º escripturario Fausto de Aguiar Botto de Barros.

Na Caixa de Amortização pagam-se hoje, 9, de 11 1/2 ás 15 ho a. os juros de apolices vencidos no 2º semestre de 1922, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas—Letras D/ e E/.

Apolices ao portador:

Empréstimo de 1903, relações ns. 1 a 60.

Empréstimo de 1917, relações ns. 1 a 60.

A entrada nas bancadas se fará desde 11 até ás 14 horas.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central— Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 6 de janeiro de 1923

Zona Norte — Devido a deficiencia de despachos telegraphicos deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Tempo em geral instavel, tendo chovido e chuveirado esta manhã em grande parte desta zona. Choveu e trovejou hontem em toda o Estado do Rio de Janeiro e parte de Minas Geraes. A temperatura elevou-se ligeiramente. Não recebemos telegrammas de Goyaz e Matto Grosso.

Zona Sul — Tempo instavel em S. Paulo e bom nos demais Estados. Choveu hontem em Santa Catharina, tendo chovido e trovejado em partes de S. Paulo e Paraná. Choveu e chuveirou esta manhã em S. Paulo, Faxina o Porto Alegre. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 6 de janeiro de 1923 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Dirrecção	Força				Maxima	Minima		
S.L. de Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba	62.2	28.8	—	SW	2	6	—	B. (b. manhã).	30.7	22.8	—	Chs. pm.
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracajú (X)												
Bahia	63.9	29.0	—	ENE	2	3	Peqs. vagas	B. (b. manhã)	29.0	24.0	—	Ns. ns,
Caetité (X)												
Januaria (X)												
Bello Horizonte (X)												
Theophilo Ottoni (X)												
Uberab	59.5	22.0	1.0	N	2	9	—	I. (c. manhã).	27.0	19.0	8.2	C. t. pm.
Caxambú (X)												
Fozes de Caldas	62.6	19.0	0.2	NE	1	10	—	I. (c. manhã)	24.6	14.8	26.0	C. pm.
Goyaz (X)												
Santa Luzia (X)												
Cuyabá (X)												
Corumbá (X)												
Victoria	61.3	25.0	-2.0	C	0	9	Chão.	I.	32.0	23.0	—	T. pm.
Capital Federal (Insti- tuto Central)	59.0	27.7	—	WNW	3	7	—	B. (i. manhã).	27.8	21.0	0.3	C. t. chs. pm.
Campos	60.1	23.0	-1.0	NW	4	10	—	Ch. (ch- mad.)	31.0	20.0	0.6	C. pm.
Friburgo	59.8	20.0	0.0	C	0	10	—	I.	25.0	15.0	35.0	C. am. c. t. pm.
Petropolis (X)												
Rezende	59.5	23.0	4.0	C	0	5	—	B. (c. manhã.)	28.0	17.0	7.9	C. t. pm.
Cabo Frio	58.6	24.0	-3.0	C	0	10	Chão.	I.	28.0	21.0	6.2	C. t. pm. v.
Therzopolis	58.5	19.0	-0.5	N	1	9	—	I. (c. manhã.)	23.5	12.0	30.0	C. t. pm.
S. Paulo	59.3	20.0	-0.5	NE	2	9	—	I. (c. manhã.)	28.5	14.5	5.0	
Santos	60.0	24.0	-1.0	—	—	9	Vagas.	I.	32.0	21.0	97.0	C. t. am. pm.
Paranaguá	59.5	21.0	-4.0	C	0	8	Chão.	I.	—	20.0	1.4	C. am. pm.
Guarapuava	—	21.0	3.0	W	2	0	—	B. (o. b md.)	25.0	14.0		
Curityba	58.7	20.0	-1.0	NE	2	9	—	I.	26.0	14.0	1.7	C. t. pm.
Florianopolis	58.3	22.0	0.0	S	1	4	Chão.	B. (b. manhã)	26.0	20.2		
Lages (X)												
Porto Alegre	59.5	21.0	0.0	C	0	9	—	I. (ch. manhã)	25.0	18.0		
Uruguayana	59.0	25.0	1.0	E	2	0	—	B. (b. manhã).	32.0	18.0		
Montevideo	61.3	22.0	—	NE	2	—						
Buenos Ayres	60.1	22.9	—	NE	5	—						
Araxá	—	19.0	—	NE	2	10	—	Ch. (ch. mad.)	29.0	16.0	10.5	C. am. c. r. t. pm.
Passa Quatro	61.5	19.0	1.0	NE	1	8	—	I. (i. manhã)	22.0	14.0	11.4	

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto m, mau. I phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal— Nota: a chuva foi medida no dia 6 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 5 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Rio Comprido	—	31.5	20.8	Penha	1.0	29.2	19.0
Bangu							
Nitheroy	6.9	28.4	16.4				
Gavea	0.5	29.2	19.4				
Encantado	2.0	27.3	18.3				
Engenho de Dentro	0.3	28.3	21.1				

Nota — (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 7 de Janeiro de 1923

Zona norte — Devido a deficiência do serviço telegraphico, deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Tempo em geral instavel. Chuvas geraes hontem, acompanhadas de trovoadas. Em Bello Horizonte choveu esta manhã. Temperatura estavel.

Zona sul — Tempo em geral bom, salvo no Paraná e zona centro de S. Paulo, onde está instavel. Chuviseou esta manhã em Paranaguá, tendo chovido hontem em Porto Alegre, Laguna, Paranaguá e grande parte de S. Paulo, onde em alguns pontos as precipitações foram acompanhadas de trovoadas. Chuvia granizo hontem em Faxina. A temperatura elevou-se ligeiramente em S. Paulo e manteve-se estavel nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 7 de Janeiro de 1923 (resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Dirrecção	Faixa				Maxima	Mínima		
S. L. do Maranhão(X)												
Barra do Corda (X).												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)..												
Natal (X).....												
Paratyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X).												
Aracaju (X).....												
Bahia (X).....												
Caetité (X).....												
Januaria (X).....												
Bello Horizonte.....	62.0	19.4	—	C	0	10	—	I. (c. manhã.)	26.7	17.4	32.6	C. t. pm.
Theophilo Ottoni (X)												
Uberaba.....	58.5	23.0	1.0	C	0	3	—	B. (b. manhã.)	27.0	19.0	0.4	C. t. pm.
Caxambu.....	64.5	20.0	—	NE	2	9	—	B. (c. b. man.)	25.0	13.0		
Pocos de Caldas....	62.9	19.2	0.2	C	0	3	—	B.	25.6	14.8	8.5	C. t. pm.
Goyaz.....	—	22.0	—	—	—	10	—	B.	30.0	15.0		
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá.....	56.0	27.1	—	NW	4	1	—	B (b. manhã.)	31.0	22.0		
Corumbá (X).....												
Victoria.....	60.8	26.0	-1.0	C	0	9	Chão.	I.	30.0	24.0	33.3	C. t. pm.
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	60.0	25.3	-2.4	C	0	7	—	I.	31.4	21.2	0.6	T. chs. pm.
Campos.....	60.6	24.5	1.5	NE	2	10	—	I. (i. manhã.)	30.5	20.0	2.6	C. t. pm.
Friburgo.....	59.9	22.0	2.0	C	0	5	—	I.	28.0	17.0	1.5	C. t. pm.
Petropolis (X).....												
Rezende.....	59.0	24.0	1.0	C	0	8	—	B.	31.0	18.0	5.1	C. t. pm.
Cabo Frio.....	60.1	26.0	2.0	C	0	4	Chão.	B. (b. manhã.)	29.0	21.0	—	T. pm.
Therezopolis.....	58.0	21.5	2.5	C	0	7	—	I.	24.5	15.0	9.6	C. t. pm.
S. Paulo.....	59.0	20.8	0.8	NE	2	9	—	I.	29.0	16.0		
Santos.....	60.0	27.0	3.0	S	2	4	Vagas.	B. (b. manhã.)	28.0	22.0	11.2	Ag. pm.
Paranaguá.....	61.0	24.0	0.0	C	0	10	—	I. (ch. mad.)	—	20.0	—	Ch. pm.
Guarapuava (X).....												
Curityba.....	60.3	19.0	-1.0	NE	2	10	—	I.	27.0	16.0	—	Ns. am. pm.
Florianopolis.....	59.2	21.2	-0.8	C	0	3	Espelhado.	B. (b. manhã.)	26.4	20.6		
Lages.....	—	15.5	—	E	3	10	—	I.	—	9.4		
Porto Alegre.....	59.0	23.0	-2.0	C	0	1	—	B. (c. b. mad.)	26.0	18.0	2.3	Ch. am.
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	58.3	24.0	—	W	1	—	—					
Buenos Aires (X)....												
Araxá.....	—	20.0	—	NE	2	6	—	B. (b. manhã.)	26.0	17.0	2.0	C. t. pm.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0 totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevociro denso; nt, nevociro tenue; sa, saralva; gr, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 (ufão). A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 7 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 6 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Mínima			Maxima	Mínima
Rio Comprido	—	32.3	20.5	Deodoro	4.1	28.2	19.4
Barra	9.2	28.5	21.0	Encantado	0.2	29.4	19.4
Niteroi	0.9	28.6	19.8	Eugenio de Deus	0.2	29.1	20.9
Guacá	2.2	30.1	20.7	Penha	6.4	29.7	20.5

Notas — (X) Não veio telegrama.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo

Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 8 de janeiro de 1923

Zona norte — Deixamos de fazer a synopse desta zona devido a deficiência de despachos telegraphicos.

Zona centro — Tempo em geral instavel tendo chovido e choviscado esta manhã em partes desta zona. Chuvas geraes hontem, acompanhadas de trovoadas. Em S. Luiz de Cáceres trovejou esta manhã. Temperatura estavel.

Zona sul — Tempo instavel em S. Paulo e bom nos demais Estados. Esta manhã choveu em S. José do Rio Pardo e Paranaguá e choviscou em Blumenau, Curitiba e Faxina. Choveu e trovejou hontem em grande parte desta zona. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 8 de janeiro de 1923 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da véspera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)											
Barra do Corda (X)											
Fortaleza (X)											
Quixeramobim (X)											
Natal (X)											
Parahyba (X)											
Recife (X)											
Pão de Açúcar (X)											
Aracajú (X)											
Bahia (X)											
Caetité	58.7	24.0	—	SE	1	0	—	B. (b. manhã)	28.0	—	
Januária (X)											
Bello Horizonte (X)											
Theophilo Ottoni	59.5	25.0	—	C	0	7	—	I.	30.5	20.0	
Uberaba	57.0	24.0	1.0	NW	2	4	—	B. (o. b. manhã)	28.0	19.0	R. t. pm.
Caxambu	63.8	19.0	-1.0	C	0	10	—	I. (b. o. manhã)	27.0	14.0	17.3 C. t. pm.
Poço de Caldas	60.2	22.0	2.8	C	0	4	—	B.	29.0	15.4	3.2 C. p.m.
Goyaz (X)											
Santa Luzia	—	21.4	—	C	0	6	—	B.	28.8	7.3	
Cuyabá	55.5	25.0	-0.1	NW	2	10	—	I. (ch. manhã)	31.0	22.0	41.2 C. t. v. pm.
Corumbá	56.0	24.0	—	SW	1	10	—	I.	31.0	23.0	26.0 C. pm.
Victoria	59.8	28.0	2.0	N	1	0	Tranquillo.	B.	28.0	22.0	
Capital Federal (Insti- tuto Central)	58.0	26.9	1.6	NE	2	4	—	B. (b. manhã)	28.2	21.4	0.0 I. t. pm.
Campos	58.6	25.0	0.5	N	3	5	—	B.	31.0	21.0	— I. r. pm.
Friburgo	58.2	21.0	-2.0	C	0	10	—	I. (ch. manhã)	28.0	17.0	8.2 C. t. pm.
Petropolis (X)											
Rezende	56.0	25.0	1.0	C	0	7	—	B. (c. manhã)	29.0	20.0	2.3 C. t. pm.
Cabo Frio	58.1	25.0	-1.0	NE	2	7	Chão.	I.	29.0	—	— R. pm.
Therézopolis	57.0	20.5	-1.0	N	3	9	—	I.	22.5	14.5	3.2 C. r. pm.
S. Paulo	56.9	23.5	2.7	NE	2	5	—	B.	29.0	16.0	0.2 Ch. pm.
Santos	58.0	26.0	-1.0	S	2	7	Vagas.	B. (b. manhã)	28.0	22.0	
Paranaguá	57.5	27.0	3.0	C	0	4	Chão.	B. (c. manhã)	—	21.0	2.0 C. pm.
Guarapuava	—	21.0	—	C	0	2	—	B.	26.0	14.0	— R. pm.
Curitiba	58.2	20.0	1.0	W	1	8	—	I. (ch. manhã)	27.0	16.0	7.6 C. r. t. pm.
Florianopolis	55.9	23.6	2.4	N	1	1	Espelhado.	B. (b. manhã)	26.8	19.8	— Ch. pm.
Lages	—	18.0	2.5	N	2	8	—	B.	—	9.4	14.0 C. t. pm.
Porto Alegre	57.0	23.0	0.0	C	0	4	—	B.	27.0	15.0	2.5 C. pm.
Uruguayana	57.5	24.0	—	E	2	0	—	B. (b. manhã)	35.0	22.0	
Montevideo	60.5	21.0	—	E	5	—	—				
Buenos Aires	60.1	22.0	—	E	5	—	—				
Araxá	60.0	19.0	—	NW	1	6	—	I. (i. manhã)	25.0	13.0	12.7
Passa Quatro	—	21.0	1.0	N	2	7	—	I. (c. manhã)	26.0	16.0	2.2

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, man. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 cal na a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0 C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 8 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 7 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijuca (X)				Rio Comprido	—	29.7	20.6
Bangu				Gavea	0.0	27.0	20.2
Nitheroy	0.0	31.2	18.7	Deodoro	0.2	33.4	20.4
Penha	0.0	29.9	21.1	Corcovado: temperatura do ar:			
Engenho de Dentro	0.0	28.6	19.9	Humidade relativa: Vento:			
Encantado	0.0	29.1	19.3	Força.			

Nota: (X) Não veio telegramma. — Estas temperaturas foram observadas ás 7 horas da manhã.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 7 até 18 horas do dia 8:

Distrito Federal e Nitheroy:
Tempo: instavel, com chuvas e trovoadas.

Temperatura: manter-se-á elevada, com mormaço.

Ventos: variaveis, por vezes frescos.

Estado do Rio:

Tempo: instavel, com chuvas e trovoadas.

Temperatura: manter-se-á elevada.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de segunda-feira: perturbado, com temperatura em declinio.

Estados do sul:

Em geral instavel, salvo no Rio Grande do Sul, que de bom passará a instavel; chuvas. Neste Estado a temperatura entrará em declinio, continuando elevada nos demais. Trovoadas em São Paulo e Paraná.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 7):

O tempo foi ameaçador em parte da noite e instavel após, com periodos de insolação mais prolongados após 12 horas, o que prejudicou ligeiramente a previsão feita. As precipitações e trovoadas tiveram lugar á noite, sendo que das 19 ás 20 horas com chuvas e trovoadas fracas, e desta hora até ás 22 com chuviscos e relampagos, tendo sido observados, ainda, pela manhã, raros chuviscos e trovões á tarde.

A temperatura foi estavel á noite, sofrendo ligeiro declinio de dia: a maxima verificou-se ás 9 horas e 50 minutos, com 28°2', e a minima ás 5 horas e 40 minutos, com 21°2'.

Os ventos sopraram do quadrante sul, predominando, porém, calmaria.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 7):

Zona norte — Devido á deficiencia do serviço telegraphico deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Tempo em geral instavel. Chuvas geraes, hontem, acompanhadas de trovoadas. Em Bello Horizonte choveu esta manhã. Temperatura estavel.

Zona sul — Tempo em geral bom, salvo no Paraná e zona centro de São Paulo, onde está instavel. Choviscou esta manhã em Paranaguá, tendo chovido hontem em Porto Alegre, Laxuna, Paranaquá e grande parte de São Paulo, onde, em alguns pontos, as precipitações foram acompanhadas de trovoadas. Cahi granizo, hontem, em Faxina. A temperatura elevou-se ligeiramente em São Paulo e manteve-se estavel nos demais Estados.

Estações de aguas — Tempo bom com temperatura estavel em Caxambú, Araxá e Poços de Caldas, tendo chovido e troveja'o hontem nestas localidades. As temperaturas extremas foram 26°0' e 17°0' em Araxá; 25°0' e 13°0' em Caxambú; 24°0' e 14°2' em Poços de Caldas. Não recebemos telegrammas de Passa Quatro.

Maiores temperaturas — 35°0' em Bella Vieta e 34°0' em S. Paulo dos Agudos.

Maiores chuvas recolhidas no dia 7 — 41mm,0 em Itararé e 33mm,3 em Victoria.

Estado do mar na costa do paiz — Espelhado em Florianopolis; vagas em Santos; chão e tranquillo nos demais pontos da costa do paiz, de Victoria para o sul.

Dados aerologicos:

No Distrito Federal (12 horas e 30 minutos) — Corrente SSE até 3.000 metros, com velocidade maxima de 8m,4, altitude onde o balão se rompeu á distancia horizontal de 3 kilometros e 140 metros.

Em Mendes (Estado do Rio) (7 horas) — Corrente NNE até 320 metros, com velocidade max. de 3m,8, passando a N até 640 metros, com velocidade max. de 4m,3, NE até 1.440 metros, com velocidade maxima de 2m,2, e finalmente N até 2.080 metros, com velocidade maxima de 3m,6, onde o balão desapareceu por interposição de cumulos, á distancia horizontal de 2.045 metros.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 8 até 18 horas do dia 9:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo: ainda instavel com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Continuará bastante elevada acima de 30 grãos, com forte mormaço.

Ventos: variaveis, por vezes frescos.

Estado do Rio — Tempo: ainda instavel com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Continuará bastante elevada, com forte mormaço.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de terça-feira — Perturbado

Estados do sul — Instavel, com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Ligeiro declinio no Rio Grande e Santa Catharina, continuando elevada nos demais Estados.

Ventos: rondarão para sul naquelles Estados, continuando variaveis nos demais.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 8) — O tempo foi instavel á tarde e parte da noite com raros chuviscos e fracos trovões e bom após com nebulosidade, o que confirma a previsão feita. A temperatura foi estavel á noite, mantendo-se elevada de dia; a maxima verificou-se ás 13 horas e 10 minutos com 30°8' e a minima ás 3 horas e 55 minutos com 21°4'. Os ventos foram normaes, cahindo á brisa ás 13 horas e 30 minutos.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 8)

— Zona norte: deixamos de fazer a synopse desta zona. Zona centro: tempo, em geral, instavel, tendo chovido e choviscado esta manhã em partes desta zona. Chuvas geraes hontem, acompanhadas de trovoadas. Em S. Luiz de Cáceres trovejou esta manhã. Temperatura estavel. Zona sul: tempo instavel em S. Paulo e bom nos demais Estados. Esta manhã choveu em S. José do Rio Pardo e Paranaguá e choviscou em Blumenau, Curitiba e Faxina. Choveu o trovejou hontem em grande parte desta zona. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Estações de aguas — Tempo bom em Passa Quatro e Poços de Caldas e instavel em Caxambú e Araxá. As temperaturas extremas foram: em Poços de Caldas, maxima 20°0' e minima 15°4'; em Caxambú, maxima 27°0' e minima 14°0'; em Araxá, maxima 26°0' e minima 16°0'; e maxima 25°0' e minima 13°0' em Passa Quatro.

Maiores temperaturas — 35°0' em Uruguayana e 31°0' em Joazeiro e Cuyabá.

Maiores chuvas recolhidas no dia 8 — 41 mm,2 em Cuyabá e 30 mm,0 em Araxá.

Estado do mar na costa do paiz — Espelhado em Florianopolis; vagas em Ilhéos e Santos; chão e tranquillo nos demais pontos da costa do paiz.

Dados aerologicos:

No Distrito Federal (12 horas e 30 minutos) — Corrente de SSE até 300 metros com velocidade maxima de 5.0 metros, passando a NW até 1.500 metros com velocidade maxima de 8 metros, W até 2.500 metros com velocidade maxima de 7.9 metros e finalmente %NW até 5.500 metros com velocidade maxima de 15 metros, onde o balão desapareceu por effeito da distancia horizontal de 18 kilometros e 100 metros.

Em Mendes (E. do Rio) — Não recebemos nosso despacho telegraphico.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Synopse geral das chuvas em todo o paiz, durante o mez de dezembro de 1922:

Zona norte — Em toda a região do paiz as chuvas mostraram-se accentuadamente escasas durante o mez de dezembro ultimo, tendo em média a altura de chuva ficado a 44mm,6 abaixo da normal.

No Estado do Maranhão essa escassez accentuou-se bastante, tendo em média a altura de chuva ficado a 42mm,0 abaixo da normal. Em S. Bento, Tury-Assu, Imperatriz, Barra do Corda, etc., a altura de chuva ficou a 6.5, 46.3, 24.9, 20.3 abaixo das suas respectivas normaes.

No Estado do Ceará a escassez de chuvas mostrou-se menos accentuada, tendo em média a altura de chuva ficado a 20mm,7 abaixo da normal. Em Loure, Mandubim, Sobral, Viçosa, Parangaba, Iguatú, Quixadá, a altura de chuva ficou respectivamente a 8.5, 8.0, 23.0, 12.8, 12.2, 59.6 e 6.8 abaixo das normaes. Em Acaratú e Guaramiranga a altura de chuva subiu a 6.0 e 1.1 acima das suas normaes.

No Estado da Parahyba as chuvas igualmente mostraram-se escasas, tendo em média a sua altura ficado a 32mm,1 abaixo da normal. Em Salinas, Estado do Pará, a altura de chuva ficou a 18mm,3 abaixo da normal.

Em Therezina, Estado do Piahy, a altura de chuva ficou a 43mm,6 abaixo da normal. No Estado de Pernambuco as chuvas mostraram-se ainda escasas, tendo em média a sua altura ficado a 24mm,2 abaixo da normal. Em Lino, Pesqueira, Nazareth, Escada, Garanhuns, a altura de chuva ficou, respectivamente, a 13.6, 20.3, 26.1, 25.8, 35.4 abaixo das normaes.

No Estado de Alagoas as chuvas mostraram-se tambem accentuadamente escasas, tendo em média a altura de chuva ficado a 49mm,1 abaixo da normal. Em Palmeira dos Indios, Traipú, Maceló, Agua Branca, Atalaia, Pão de Açucar, etc., a altura de chuva ficou, respectivamente, a 38.1, 44.6, 47.5, 39.4, 27.2, 70.8 abaixo das normaes. No Estado de Sergipe as chuvas mostraram-se ainda bastante escasas, tendo em

média a altura de chuva ficado a 47.9 abaixo da normal. Em Propriá, São Paulo, Aracajú, Itaporanga, Itabaiana, Porto Folha, etc., a altura de chuva ficou, respectivamente, a 47.4, 55.2, 49.2, 7.3, 36.6, 51.4 abaixo das normas.

Zona centro — Mostraram-se irregulares as chuvas nesta zona do país, tendo em algumas regiões se mostrado escassas e abundantes em outras.

No Estado da Bahia as chuvas mostraram-se digeiramente escassas, tendo em média a altura de chuva ficado a 9mm,2 abaixo da normal. Em Jamaro, B. R. Grande, Bandeira de Mello, São Francisco, Queimadas, Joazeiro, etc., a altura de chuva ficou a 62.7, 127.1, 50.3, 26.9, 20.0, 48.5 abaixo das normas. Já em Monte Alto, Andaraí, Itaassu, a altura de chuva subiu a 39.4, 12.1, 73.0 acima das normas.

Em Cuyabá, Corumbá, S. Luiz de Cáceres, em Matto Grosso, as chuvas foram escassas, ficando, respectivamente, a 108.6, 80.9, 7.2 abaixo das normas.

Em Catalão, Estado de Goyaz, a altura de chuva subiu a 51.9 acima da normal. No Estado de Minas as chuvas também mostraram-se bastante irregulares. Assim, em Theophilo Ottoni, Ouro Fino, S. João Evangelista, Juiz de Fora, Hargreaves, Januária, etc., a altura de chuva ficou a 64.3, 16.2, 117.8, 62.2, 55.4, 31.7 abaixo das normas. Já em Diamantina, Lavras, Caxambu, Estevam Pinto, Monte Alegre, Palmyra, Barbacena, Uberaba, Paracatu, Pirapora, etc., a altura de chuva subiu, respectivamente, a 79.0, 92.6, 105.4, 18.2, 10.0, 43.7, 57.6, 18.9, 61.0, 35.7 acima das normas.

Zona sul — Nesta zona do país as chuvas foram em geral accentuadamente abundantes, tendo em média a altura de chuva subido a 53mm,7 acima da normal.

No Estado do Rio as chuvas mostraram-se abundantes, tendo em média a altura de chuva subido a 44mm,5 acima da normal. Em Therezopolis, Angra dos Reis, Tinguá, Vassouras, Mendes, Friburgo, Cabo Frio, etc., a altura de chuva subiu a 124.8, 37.4, 80.5, 46.2, 65.1, 207.1, 19.8 acima das normas. Já em S. Thomé, S. Pedro, Macahé, Campos, Rezende, a altura de chuva ficou a 40.7, 9.2, 81.8, 30.0, 8.7 abaixo das normas.

No Estado de S. Paulo, em Itararé, Rio Claro, Campinas, Taubaté, a altura de chuva ficou a 7.4, 65.8, 37.5, 112.0 abaixo das normas. Já em Ribeirão Preto e Santos a altura de chuva subiu a 149.4 e 53.8 acima das normas.

Em Paranaguá, Estado do Paraná, a altura de chuva ficou a 13.5 abaixo da normal.

No Estado de Santa Catharina as chuvas mostraram-se em geral abundantes, ficando a altura de chuva a 76mm,0 acima da normal. Em Blumenau, Camboriú, Porto Bello, Florianópolis, etc., a altura de chuva subiu a 133.9, 42.9, 9.6, 46.9. Em Brusque a altura de chuva ficou a 2.8 abaixo da normal.

No Estado do Rio Grande do Sul as chuvas mostraram-se irregulares. Assim, em Rio Grande, Bagé, Porto Alegre, Pelotas, Elcruzilhada, etc., as chuvas subiram a 8.3, 27.9, 17.9, 24.1, 62.5 acima das normas. Já em Uruguayana, Soledade, Jaguarão, as chuvas ficaram a 95.5, 31.7, 7.9 abaixo das respectivas normas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 24.ª loteria do plano 24, 6.ª extracção do anno de 1923, realizada em 8 de janeiro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

57.200.....	200\$000
22.477.....	100\$000
35.475.....	100\$000
30.688.....	100\$000
52.874.....	100\$000
60.348.....	100\$000
19.586.....	100\$000
2.783.....	100\$000
62.068.....	50\$000
60.614.....	10\$000
3.185.....	500\$000
5.705.....	100\$000
11.324.....	100\$000
60.880.....	100\$000
41.591.....	10\$000
42.885.....	500\$000
3.022.....	100\$000
18.197.....	200\$000
11.415.....	200\$000
48.225.....	100\$000
10.577.....	100\$000
49.261.....	200\$000
5.38.....	20\$000
39.555.....	100\$000
13.062.....	50\$000
70.881.....	100\$000
6.310.....	200\$000
5.609.....	100\$000
3.132.....	2\$000
15.358.....	100\$000
42.236.....	100\$000
29.266.....	100\$000
24.401.....	100\$000
27.654.....	100\$000
37.079.....	100\$000
18.372.....	100\$000
14.58.....	100\$000
68.251.....	100\$000
60.848.....	100\$000
9.312.....	100\$000
68.422.....	100\$000
18.545.....	10\$000
55.860.....	500\$000
53.139.....	500\$000
8.330.....	200\$000
40.776.....	100\$000
24.691.....	100\$000
10.368.....	100\$000
55.877.....	100\$000
73.379.....	100\$000
72.431.....	100\$000
58.735.....	100\$000
27.785.....	100\$000
37.127.....	100\$000
1.253.....	100\$000
58.463.....	100\$000
64.619.....	200\$000
34.308.....	100\$000
48.690.....	100\$000
674.....	200\$000
6.732.....	200\$000
73.048.....	100\$000
36.521.....	100\$000
76.668.....	100\$000
70.532.....	100\$000
39.923.....	200\$000
70.266.....	100\$000
66.519.....	100\$000
62.340.....	200\$000
10.290.....	100\$000
70.569.....	1\$000
21.891.....	100\$000
74.205.....	2\$000
111.....	100\$000
66.091.....	200\$000
64.997.....	100\$000
52.836.....	200\$000

7.586.....	200\$000
79.100.....	200\$000
16.748.....	100\$000
1.586.....	1\$000
63.937.....	100\$000
75.212.....	100\$000

Approximações

5.377 e 5.379.....	400\$000
62.077 e 62.069.....	300\$000
3.131 e 3.133.....	200\$000
74.214 e 74.216.....	200\$000
1.585 e 1.587.....	100\$000
18.371 e 18.373.....	100\$000
70.568 e 70.570.....	100\$000

Dezenas

5.371 a 5.380.....	50\$000
62.061 a 62.070.....	40\$000
3.131 a 3.140.....	30\$000
74.201 a 74.210.....	30\$000
1.581 a 1.590.....	20\$000
18.371 a 18.380.....	20\$000
70.561 a 70.570.....	20\$000

Todos os numeros terminados em 78 tem 65 e os terminados em 8 tem 25, exceptuando-se os terminados em 78.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Tomaso di Savoia*, para Las Palmas, Barcelona e Genova, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Pelo *Anna*, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Itajubá, Florianópolis e Laguna, recebendo impressos até às 4 horas, cartas para o interior até às 4 1/2 e ditas com porte duplo até às 5.

Pelo *Massilia*, para Lisboa, Vigo e Bordéus, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo *Cap Norte*, para Lisboa, Vigo, Boulogne e Hamburgo, recebendo impressos até às 9 horas, cartas para o exterior até às 10 e objectos para registrar até às 8.

Pelo *Andes*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 11 horas, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Amanhã:

Pelo *Darro*, para Lisboa, Vigo e Liverpool, recebendo impressos até às 9 horas, cartas para o exterior até às 10 e objectos para registrar até às 8.

Pelo *Orania*, para Bahia, Recife, Europa via Lisboa, recebendo impressos até às 9 horas, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 10 e objectos para registrar até às 8.

Nota — Vales postaes Internacionais e nacionais na thesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes Internacionais pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos.

directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paqu-tes que se destinam a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

TURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	5 7/8	5 13/16
Sobre Paris.....	\$610	\$613
Sobre Hamburgo.....	—	1 3/16
Sobre Italia.....	—	\$453
Sobre Portugal.....	—	\$430
Sobre Nova York.....	8 \$770	8 \$936
Libra esterlina, — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel)	3 \$386	—
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	7 \$590	—
Sobre Montevideo (peso ouro)...	7 \$355	—
Sobre Hespanha (pesetas).....	1 \$499	—
Sobre Suissa (francos).....	1 \$697	—
Sobre Belgica (francos).....	\$588	—
Sobre Hollanda (florim).....	3 \$516	—
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	2 \$400	—
Sobre Palestina e Syria.....	\$616	—
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria.....	000 16	—
Sobre Romania.....	\$016	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	\$270	—
Sobre China.....	5 3/4	—

Moedas

Libras (papel).....	41 \$000
Francos (papel).....	\$620
Escudos (papel).....	\$485
Liras (papel).....	\$450
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	816 \$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.....	840 \$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	788 \$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1920).....	725 \$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, de 5 %, port. (1921)...	725 \$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.....	940 \$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535).....	170 \$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 155).....	170 \$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.622).....	167 \$000
Apolices da Prefeitura de Niteroy de 100\$, 6 %, port. (2ª série)...	74 \$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	91 \$000
Banco do Brasil.....	317 \$250
Companhia de Loterias Nacionais do Brasil.....	4 \$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	42 \$000
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	195 \$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 8 de Janeiro de 1923. — A. Simoes, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Durante a semana de 1 a 6 de Janeiro de 1923

	1ª cotação	Termo	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janerio.....	26 \$550 a 27 \$500	26 \$550 a 27 \$700	—	—	33.000 saccas
Fevereiro.....	26 200 a 27 100	26 200 a 27 100	—	—	15.000 saccas
Março.....	26 \$20 a 26 \$80	26 200 a 27 \$00	—	—	41.000 saccas
Abril.....	25 \$700 a 25 \$400	25 \$500 a 26 \$350	—	—	12.000 saccas
Maio.....	25 \$300 a 25 \$850	25 \$200 a 25 \$950	—	—	23.000 saccas
Junho.....	24 \$900 a 25 \$150	24 \$900 a 25 \$150	—	—	21.000 saccas
Julho.....	—	—	—	—	1.000 saccas
Vendas.....	83.000 saccas	63.000 saccas	—	—	106.000 saccas

mercado — 1ª cotação: abriu firme e fechou firme; 2ª cotação: abriu calmo e fechou firme.

Disponivel base tipo 7, 26 \$400 a 27 \$800.

mercado: abriu e fechou firme.

Vendas: 40.228 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

Dia 8 de Janeiro corrente

Mezes	1ª cotação	Termo	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janerio.....	8 18 \$000	28 \$000	—	—	8.000 saccas
Fevereiro.....	6 27 \$700	27 \$700	—	—	6.000 saccas
Março.....	7 27 \$500	27 \$500	—	—	7.000 saccas
Abril.....	1 27 \$000	27 \$000	—	—	1.000 saccas
Maio.....	3 26 \$700	26 \$550	—	—	4.000 saccas
Junho.....	7 25 \$750	2 25 \$700	—	—	9.000 saccas
Vendas.....	33.000 saccas	2.000 saccas	—	—	35.000 saccas

mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, firme.

Disponivel base tipo 7, 28 \$400.

mercado — firme.

Vendas até ás 10 1/2 horas, 9.450 saccas.

Vendas: total, 13.628 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 8 de Janeiro de 1923

Mezes	1ª cotação vendedor	Termo	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Janerio.....	S/venda	45 \$900	47 \$000	45 \$500	—	—
Fevereiro.....	47 \$500	45 \$800	46 \$300	45 \$500	—	—
Março.....	47 \$500	46 \$000	46 \$500	45 \$500	—	—
Abril.....	47 \$500	46 \$500	46 \$500	45 \$000	—	1.000 saccas
Maio.....	47 \$500	46 \$500	46 \$700	45 \$500	—	—
Junho.....	47 \$200	46 \$300	46 \$400	45 \$300	—	—
Vendas.....	1.000 saccas	—	—	—	—	1.000 saccas

mercado — firme

Disponivel branco crystal bom, kilo \$780 a \$810.

mercado, firme.

Vendas de todas as qualidades 1.000 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

MOVIMENTO DO DIA 5

Assucar

Entradas de Campos.....	3.815 saccas
Entradas de Sergipe.....	2.450 saccas
Total.....	6.265 saccas
Saídas.....	9.741 saccas
Existencia.....	253.391 saccas

mercado — Frouxo.

Preço do branco crystal hoje, \$780 a \$810.

Algodão

Entradas não houve.	—
Saídas.....	523 fardos
Existencia.....	9.529 fardos
mercado — Firme.	—
Preços por 10 kilos:	—
Saídas.....	56 \$000 a 57 \$000
Primeiras sortes.....	55 \$000 a 56 \$000
Medianos.....	53 \$000 a 54 \$000
Paulista.....	Nominal

O syndico, João Severino da Silva.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias
PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 25 A 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguas mineraes :				Batatas :			
Caxambu.....	35\$500	36\$500	Por caixa.	Nacional — Mineira e Paulista.....	\$360	\$460	Por kilo.
Lambary.....	32\$000	34\$000	Idem.	Rio Grande.....	\$300	\$400	Idem.
Salutaris.....	34\$000	36\$000	Idem.	Estrangeira (Ing. Nova Zelandia).....	—	—	Por 2 1/2 caixas
Cambuquira.....	33\$000	35\$000	Idem.	Breu :			
S. Lourenço.....	32\$000	34\$000	Idem.	Americano, claro.....	72\$000	75\$000	Por 280 libras.
Aguardente :				Americano, escuro.....	—	—	Idem.
De Paraty (sem sello)(*)....	120\$000	130\$000	Por pipa c/480 litros.	Café :			
De Angra, idem(*).....	110\$000	120\$000	Idem.	Lavado.....	Nominal	Nominal	Por arroba.
De Campos, idem(*).....	100\$000	110\$000	Idem.	Moka.....	"	"	Idem.
De Pernambuco, idem(*)....	—	—	Idem.	Maragogipe.....	"	"	Idem.
Alcool :				Typo 1.....	"	"	Idem.
De 40 grãos (sem sello)(*)..	200\$000	210\$000	Idem.	Typo 2.....	"	"	Idem.
De 38 grãos (sem sello)(*)..	170\$000	180\$000	Idem.	Typo 3.....	29\$000	29\$100	Idem.
De 36 grãos (sem sello)(*)..	140\$000	150\$000	Idem.	Typo 4.....	28\$300	28\$400	Idem.
Alfafa :				Typo 5.....	27\$600	27\$700	Idem.
Nacional.....	—	—	Por kilo.	Typo 6.....	26\$900	27\$000	Idem.
Estrangeira.....	—	—	Idem.	Typo 7.....	26\$200	26\$300	Idem.
Algodão em rama :				Typo 8.....	25\$500	25\$600	Idem.
Primeira do sertão.....	54\$000	56\$000	Por 10 kilos.	Typo 9.....	24\$800	24\$900	Idem.
Primeira sorte.....	52\$000	55\$000	Idem.	Typo 10.....	Nominal	Nominal	Idem.
Mediano.....	49\$000	52\$500	Idem.	Escolha.....	"	"	Idem.
Regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Cimento :			
Paulista.....	"	"	Idem.	Marca Dova.....	30\$000	32\$000	Por barrica
Sergipe — Dorcas.....	"	"	Idem.	Marca Thewico.....	28\$ 00	30\$000	Idem.
Sergipe — Itabaiana.....	"	"	Idem.	Marca Atlas.....	30\$000	32\$000	Idem.
Arroz :				Marca Excelsior.....	—	30\$000	Idem.
Brilhado de 1ª.....	50\$000	52\$000	Por 60 kilos.	Outras marcas.....	30\$000	32\$000	Idem.
Brilhado de 2ª.....	40\$000	42\$000	Idem.	Farelo de trigo :			
Especial.....	42\$000	45\$000	Idem.	Dos Moinhos Nacionais...	5\$000	5\$500	Por 35 kilos.
Superior.....	40\$000	41\$000	Idem.	Farinha de mandioca de Porto Alegre :			
Bom.....	35\$000	38\$000	Idem.	Especial.....	17\$800	18\$000	Por 45 kilos.
Regular.....	32\$000	33\$000	Idem.	Fina.....	16\$500	16\$800	Idem.
Branco do Norte.....	—	34\$000	Idem.	Entrefina.....	15\$500	15\$800	Idem.
Rajado do Norte.....	27\$000	29\$000	Idem.	Peneirada.....	14\$500	14\$800	Idem.
Meio arroz.....	24\$000	26\$000	Idem.	Grossa.....	13\$500	13\$800	Idem.
Sanga.....	18\$000	20\$000	Idem.	Dita de Laguna :			
Assucar :				Peneirada.....	14\$500	14\$800	Idem.
Branco Uzina.....	Não ha	Não ha	Por kilo.	Grossa.....	13\$500	13\$800	Idem.
Branco crystal.....	\$720	\$760	Idem.	Farinha de trigo do Moinho Fluminense:			
Segundo lacto.....	\$600	\$620	Idem.	De 1ª qualidade.....	35\$000	35\$200	Por sacco c/44 kilos.
Terceira sorte.....	Não ha	Não ha	Idem.	De 2ª qualidade.....	33\$500	33\$700	Idem.
C. amarello.....	"	"	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
Mascavinho.....	\$520	\$580	Idem.	Dita do Moinho Ingles (R. R. M.) :			
Mascavo.....	\$400	\$450	Idem.	De 1ª qualidade.....	35\$000	35\$200	Idem.
Bacalhão :				De 2ª qualidade.....	33\$500	33\$700	Idem.
Diversas marcas, caixa....	130\$000	150\$000	Por caixa.	De 3ª qualidade.....	32\$500	32\$700	Idem.
Diversas marcas, meia caixa	70\$000	75\$000	Por 1/2 caixa.	Dita do Rio da Prata :			
Em tina, Gaspe.....	—	—	Por tina.	De 1ª qualidade.....	—	—	Idem.
Em tina Americano, Halifax	—	—	Idem.	De 2ª qualidade.....	—	—	Idem.
Em tina, Peielin.....	128\$000	130\$000	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
Banha :				Dita Americana :			
De Porto Alegre — Latas com 20 kilos.....	1\$850	1\$950	Por kilo.	Barricas ou saccos.....	—	—	Idem.
De Porto Alegre — Latas com 2 kilos.....	1\$850	2\$000	Idem.	Feijão :			
De Porto Alegre — Latas com 1 kilo.....	1\$950	2\$000	Idem.	Preto superior.....	34\$000	36\$000	Por 60 kilos.
Da Laguna — Latas com 20 kilos.....	1\$800	1\$900	Idem.	Preto regular.....	26\$000	27\$000	Idem.
De Itajahy — Latas com 20 kilos.....	1\$950	2\$000	Idem.	De cores — de Porto Alegre	42\$000	44\$000	Idem.
De Itajahy — Latas com 10 kilos.....	2\$000	2\$100	Idem.	Manteiga.....	68\$000	70\$000	Idem.
De Itajahy — Latas com 2 kilos.....	2\$000	2\$100	Idem.	Enxofre, 66 kilos.....	55\$000	58\$000	Idem.
Mineira e Paulista — Latas com 20 kilos.....	1\$700	1\$800	Idem.	Branco.....	58\$000	62\$000	Idem.
Mineira e Paulista — Latas com 2 kilos.....	1\$850	1\$880	Idem.	Estrangeiro.....	—	—	Idem.
				Amendoim.....	55\$000	58\$000	Idem.
				Fradinho.....	26\$000	30\$000	Idem.
				Mulatinho.....	14\$000	16\$000	Idem.
				De outras procedencias...	14\$000	18\$000	Idem.

(*) Caldas. Extra sello

Generos, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Fumo em corda:				Do Paraná:			
Especial de Minas.....	2\$800	3\$200	Por kilo.	1ª qualidade.....	—	—	Por duzia.
Bom.....	1\$500	1\$800	Idem.	2ª qualidade.....	—	—	Idem.
Baixo.....	1\$000	1\$200	Idem.	3ª qualidade.....	—	—	Idem.
Dito do Rio Grande:				Madeira de lei:			
Amarelo de 1ª.....	34\$000	36\$000	Por 15 kilos.	Cedro.....	—	22\$000	Por metro cubico.
Amarelo de 2ª.....	32\$000	34\$000	Idem.	Peroba branca.....	—	19\$000	Idem.
Comum de 1ª.....	32\$000	34\$000	Idem.	Outras qualidades.....	—	11\$500	Idem.
Comum de 2ª.....	30\$000	32\$000	Idem.	Phosphoros:			
Dito de Santa Catharina:				Marca Ypiranga, de ma-	70\$000	72\$000	Por lata.
Especial 1ª.....	32\$000	34\$000	Idem.	deira.....	88\$000	90\$000	Idem.
Superior 2ª.....	24\$000	26\$000	Idem.	Marca Ypiranga, de cera...	70\$000	72\$000	Idem.
Baixo de 3ª.....	18\$000	18\$000	Idem.	Ypiranga de luxo.....	66\$000	67\$000	Idem.
Bahia — Especial.....	40\$000	45\$000	Idem.	Marca Olho.....	66\$000	67\$000	Idem.
Bahia—Superior.....	36\$000	38\$000	Idem.	Marca Brilhante.....	65\$000	66\$000	Idem.
Bahia — Bom.....	24\$000	26\$000	Idem.	Outras marcas.....	65\$000	66\$000	Idem.
Kerozene americano:				Sal:			
Diversas marcas.....	25\$000	—	Por caixa.	Do Norte—grosso.....	—	83\$000	Por sacco c/60 kilos.
Ladrilhos:				Do Norte—moldo.....	—	9\$200	Idem.
Nacionais.....	7\$000	15\$000	Por milheiro.	De Cabo Frio—gros o.....	—	5\$000	Idem.
De ceramica.....	21\$000	25\$000	Por metro quadrado.	De Cabo Frio—moldo.....	—	5\$500	Idem.
Estrangeiros.....	38\$000	40\$000	Idem.	Estrangeiro.....	—	—	Idem.
Manteiga:				Sebo:			
De Minas e do Estado do	—	—	—	Do Rio Grande e fronteira.	—	—	Por kilo.
Rio.....	5\$800	6\$000	Por kilo.	Do Matadouro e Xarqueada	—	—	Idem.
De Santa Catharina—Latas	—	—	—	Do Rio da Prata.....	—	—	Idem.
de 5 e 10 kilos.....	4\$000	4\$300	Idem.	Tapioca, diversas proce-			
Estrangeiras—diversas mar-	—	—	Por libra.	dencias.....	5\$000	1\$000	Idem.
cas.....	—	—	—	Telhas:			
Milho:				Francezas.....	900\$000	920\$000	Por milheiro.
Amarelo.....	15\$200	15\$800	Por 52 kilos.	Nacionais.....	380\$000	400\$000	Idem.
Branco.....	13\$000	14\$000	Idem.	Toucinho:			
Mesclado.....	11\$000	11\$500	Idem.	Commum.....	1\$200	1\$400	Por kilo.
Do Rio da Prata.....	—	—	Idem.	De fumeiro.....	1\$900	2\$100	Idem.
Óleo de linhaça:				Vinho:			
Em barril.....	3\$900	3\$150	Por kilo bruto.	Do Rio Grande.....	—	—	Por barril.
Em lata.....	—	2\$650	Idem.	Estrangeiro:			
Óleo de caroço de algodão:				Virgem.....	—	950\$	Por pipa.
Nacional.....	1\$450	1\$650	Por litro.	Verde.....	—	950\$	Idem.
Estrangeiro.....	—	—	Idem.	Collares.....	—	1.000\$	Idem.
Polvilho:				Xarque do Rio da Prata:			
De Minas, Rio e S. Paulo..	5\$50	5\$700	Por kilo.	Patos e mantas.....	1\$000	1\$300	Por kilo.
De Porto Alegre.....	5\$60	5\$800	Idem.	Mantas.....	1\$200	1\$700	Idem.
De Santa Catharina.....	5\$80	6\$000	Idem.	Do Rio Grande do Sul:			
Pinho:				Patos e mantas.....	9\$00	1\$300	Idem.
Americano.....	—	8\$50	Por pe.	Mantas.....	Não ha	Não ha	Idem.
De rezina.....	—	2\$000	Por duzia de coupo-	De Mato Grosso:			
—	—	—	—	Patos e mantas.....	9\$00	1\$200	Idem.
—	—	—	—	Do interior de Minas, Rio e	9\$00	1\$300	Idem.
—	—	—	—	S. Paulo.....	—	—	Idem.
—	—	—	—	De Minas theor			
—	—	—	—	metallico, e, em além de	—	—	Idem.
—	—	—	—	46 por cento nesta Capital	—	50.000	Por 1.000 kilos.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 11 de dezembro de 1922

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Dias, Teixeira, Sayão, Sá, Porto, e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos. foi aberta a sessão, tendo lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Expediente

Officio n. 461, de 6 de dezembro de 1922, da Directoria Geral de Industria e Commercio, da Secretaria de Estado dos Negocios do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, remettendo os fac-similes das marcas internacionales americanas registradas sob os nos 306 a 475 do Escritorio da União Internacional Americana para a protecção das marcas de fabrica e do commercio. — Dada a vista, devolvam-se a esta junta, para os devidos fins.

Mandato do Juiz de Direito da 2ª Vara Cível cancelando o registro da marca numero 17.996, denominada «White». — Cumpra-se o pedido.

Requerimentos

De Dias, Souza & Comp., para ser admitido a matricula dos negociantes. — Passe-se carta.

De A. S. Pamplona & Comp., para o registro da marca «Açougue Democrata», que distingue carnes de seu commercio. — Deferido.

De Alvaro Leovigildo José de Oliveira, para o registro da marca do Estado do Rio Vermelho Rosado «Linha», que distingue um verminifugo de sua fabrica. — Deferido.

De Antonio Abati, para o registro de duas marcas: «Casadinhos» e «Aviadores Lusitanos», que distinguem biscoitos de sua fabrica. — Deferido.

De J. Marinho Soares Junior & Comp., para o registro da marca «Sal de Fructas Marinho», que distingue preparados pharmaceuticos de sua fabrica. — Deferido.

De Antonio Dias Pavao, para o registro da marca «Hotel Tieté», que distingue pastellaria de seu commercio. — Deferido.

De A Companhia Ceramica Rocha Sobrinho, para o registro da marca constando de um «X» dentro de um quadrado que distingue tijolos, telhas, etc., de sua fabrica. — Deferido.

De Carlos Vieira & Comp., para o registro da marca constando da figura de dous homens, que distingue instrumentos de optica de sua fabrica. — Deferido.

De A. L. Brandão, para o registro da marca «Casa Zezé», que distingue botinas, chinellas, etc., de seu commercio. — Deferido.

De The New Jersey Zinc Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Albalita», que distingue lithophones de sua fabrica. — Deferido.

De Wrigat Bingley & Goli Limited, Inglaterra, para o registro da marca «The Armstrong», que distingue varetas de ferro de aço de sua fabrica. — Deferido.

De Wm. O'Donoghue & Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Mel-O-Dec», que distingue instrumentos musicais de sua fabrica. — Deferido.

De The Leta Photo America Co., 1905, Limited, Inglaterra, para o registro da marca «Seltona» e «Leta», que distinguem papeis photographicos de sua fabrica. — Deferido.

De The Standard Motor Co., Limited, Inglaterra, para o registro da marca constando

da figura de uma insignia romana, que distingue carruagens, etc., de sua fabrica. — Deferido.

De Peixoto Serra & Comp., para o registro da marca «Sabão Espirito Santo», que distingue sabão de sua fabrica. — Deferido.

De Mario Telles, para o registro da marca «Pós de Cora», que distingue um preparado de sua fabrica. — Deferido.

De Francisco Tavares, para o registro da marca «Camponato», que distingue balas, etc., de sua fabrica. — Deferido.

De Afonso Vizei & Comp., para o registro de quatro marcas: «Morim Gaucho», «Capitão», «Lavrua» e «Noiva Senhora Nazareth», que distinguem morins, brios, cretones, etc., de sua fabrica. — Deferido.

De Sampaio, Avelino & Comp., para o registro da marca «Vera Cruz», que distingue tecidos de algodão de sua fabrica. — Deferido.

De Ernesto de Souza, para o registro de duas marcas: «A Vida em Villos» e «Rham Glyco-Iodo-Cranotato», que distinguem preparados pharmaceutico de sua fabrica. — Deferido.

De Souza Ferreira & Comp., para o registro da marca «Armazen Periquito», que distingue farinha, arroz, etc., de seu commercio. — Sim, nem para assucar.

De Gomes Faria, para o registro da marca «A Transmutação», que distingue vidros de sua fabrica. — Indeferido pelo parecer.

De Carvalho & Quatana, para o registro da marca «Alliança Hotel», que distingue pastellaria de seu commercio. — Indeferido por não estarem discriminados os productos.

De Delmira Paiva Pessoa, para o registro da marca «Delmis», que distingue artigos de portinellas de sua fabrica. — Indeferido pelo parecer.

De George J. Vaughan, Estados Unidos da America, para o registro da marca «V. Vaughan» a cabeça de um elephante e de sua fabrica. — Indeferido, de conformidade com o § 3º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De Botelho de Abreu & Comp., para o registro da marca «Guaranil», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabrica. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De M. Gomes Pinto, para o registro da marca «Saquinhos Artisticos», que distingue ballas, caramellos, etc., de sua fabrica. — Indeferido, pelo parecer.

De Cruz & Motta, João Suzena (4), para as transferencias para os nomes das marcas ns. 8.133 e 10.116, 10.160, 15.549 e 17.359. — Deferidos.

De Schwaibe, Gonçalves & Comp., pedindo retirada de marcas. — Sim, mediante recibo.

De Paulo Stern & Comp. para o cancelamento da marca n. 18.429. — Deferido.

De S. Novinsky, São Paulo, para o registro da marca «Villa Independencia», que distingue materias de construcção de sua fabrica. — Deferido.

De Morandi & Fava, Rio Grande do Sul, para o deposito da marca «Capital», que distingue farinha de trigo, canica, etc., de sua fabrica. — Deferido.

De Euzebio de Mattos Cardoso, Pará, para o deposito da marca «Sais» que distingue sal de seu commercio. — Deferido.

De Bottini & Leal, Rio Grande do Sul, para o deposito da marca «Electas», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabrica. — Deferido.

De Antonio Ballotti, São Paulo para o deposito da marca «Patria», que distin-

gue moveis de sua fabrica. — Deferido.

De Mario Franklin Silva Jardim, Paraná, para o deposito de tres marcas: «Bancicantes», «Jardim» e «Alliança», que distinguem herba-matte de sua fabrica. — Deferido.

De Jansenly & Irmão, Paraná, para o deposito da marca «Anti-Sarda», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabrica. — Deferido.

De Walter Gorduau, Rio Grande do Sul, para o deposito da marca «Gordau» que distingue moveis de sua fabrica. — Deferido.

Pelajo Martinez, Rio Grande do Sul, para o deposito da marca «Santa Anna», que distingue herba matte de sua fabrica. — Deferido.

De Americo Alves, São Paulo, para o deposito da marca «Balsamo Milagroso», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabrica. — Deferido.

De Frederico Mentz & Comp., Rio Grande do Sul, para o deposito da marca «Nave» que distingue farinhas de trigo de sua fabrica. — Deferido.

De Frederico Mentz & Comp., Rio Grande do Sul, para o deposito da marca «Nevosa», que distingue farinha de trigo de sua fabrica. — Deferido.

De Janson Bulcão, S. Paulo, para o deposito da marca «Bovinph», que distingue productos chimicos de sua fabrica. — Indeferido de conformidade com o § 6º, do art. 8º, da lei n. 1.236 de 1904.

De M. E. Ferreira, Minas Geraes, para o deposito da marca «Loção Panamã», que distingue uma loção de sua fabrica. — Indeferido de conformidade com o § 6º, do art. 8º, da lei numero 1.236 de 1904.

De Antonio S. de Barcellos Filho, Rio Grande do Sul, para o deposito da marca «Mercurio», que distingue seccos e molhados de sua fabrica. — Indeferido de conformidade com o § 6º, do art. 8º, da lei n. 1.236 de 1904.

De Luiz Donzellini, São Paulo, para o deposito da marca «Sabão Avante», que distingue sabão de sua fabrica. — Indeferido de conformidade com o § 6º, do art. 8º, da lei n. 1.236 de 1904.

De Paulo Ellera & Comp., Rio Grande do Sul, para o deposito da marca «Pomar», que distingue vinho e agua aguardente de sua fabrica. — Indeferido de conformidade com o § 6º, do art. 8º, da lei n. 1.236 de 1904.

De Patrícia Bacchi, São Paulo, para o deposito da marca «Cerveja Princeza», que distingue cerveja de sua fabrica. — Indeferido de conformidade com o § 6º, do art. 8º, da lei n. 1.236 de 1904.

De S. A. Niles Machine Tool Corporation, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia Estrada de Ferro Victoria á Minas, S. A. Perseverança Internacional, S. A. Fabrica Brasileira de Lanificio, para o archivamento de acta de assembleas extraordinarias. — Deferidos.

De Silva Tavares & Ferreira, Salomão Litvsky & Comp., Castro & Mello, Alindino & Comp., Pinto & Ramires, Ladan Vieira & Comp., Niska & Comp., Ltda., H. de Figueiredo & Comp., Ventura Pinto & Comp., Maranillo & Orsolini, Bauto & Fernandes, Vaquez & Fernandes, Jose Joelho & Garrito, C. Vianna & Comp., A. Bruno & Comp., para o Deferidos.

De A. Moraes & Comp., Costa & Pereira Carneiro & Farias, Sanelva de Rohan & Comp., Mello, Guerra & Comp.,

para o archivamento de seus contractos.

— Indeferidos pelo parecer;

De H. Carvalho & Comp. Ltda., para o archivamento da alteração de seu contracto. — Deferido;

De Faria Janeiro & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto. — Cancelado o registro da firma substituída, deferido;

De Rodrigues de Mattos & Comp. Martins Malheiros & Comp., para o archivamento das alterações de seus contractos. — Indeferidos, pelo parecer;

De Coelho & Freire, Jayme C. & Mimoso, Costa & Robalinho, Faria Janeiro & Comp., C. Vianna & Comp., Victor Silva & Comp., Passos & Pinheiro, Olindino & Comp., Silva & Bento, Magno de Carvalho & Comp., Souza Filho & Comp., para o archivamento de seus distractos. — Deferidos;

C. Salgado & Comp., para o archivamento de seu distracto. — Façam reconhecer as firmas;

De Cardoso & Bahia, para o archivamento de seu distracto. — Indeferido, pelo parecer;

De Areal & Comp., Barradas & Santos, Brito & Pinto, Bernardes & Braga, D. Olne & Comp., F. A. Aragão, Fernando & Fontinhas, Floresta Juba Ltda., Garrizo & Magalhães, George Hirth, Lautisch & Comp., G. Suída & Comp., J. Coimbra, Mario Gonçalves Serra, Martins, Ferreira & Comp. Ltda., Moreira Barbosa & Comp., R. Daiuto, Raul Bernardes & Comp. Santos Novaes & Comp., para os registros de suas firmas. — Deferidos;

De Fortunato Fernandes, Raphael d'Aiuto, José Barbosa, para os registros de suas firmas. — Modifiquem as firmas, por haver identicas;

Lucilia Uchôa Alves, para o registro de sua firma. — Declare a data do inicio das operações;

De J. Oliveira & Irmão, para anotação da abertura de uma filial. — Deferido;

Do Banco Allemão Transatlantico, S. A. Martinelli, para o registro de procurações. — Registrem-se;

De Aida Angelo Werneck, Helena D'Au, para o registro de escriptura de autorizações para commerciar. — Registrem-se.

Nos autos de agravo em que e agravante J. R. Kanitz e agravados Paulo Stern & Comp., a Junta mandou archivar o recurso, por haver o agravado requerido o cancelamento da marca que motivou o recurso.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 3 de janeiro de 1923. — T. Torres, 3º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 11 de novembro de 1922

Contractos:

De Castro & Mello, firma composta dos socios solidarios Antonio de Oliveira Castro e Alvaro de Souza e Mello, para o commercio de fabrico de capachos, á rua Archias Cordeiro n. 465, com o capital de 10:000\$000.

De José Coelho & Garrido, firma composta dos socios solidarios José Coelho e Avelino Ferreira Garrido, para o commercio de carpintaria, á rua da Copacabana n. 655 A, com o capital de réis 5:000\$000;

De Ventura Pinto & Comp., firma composta do socio solidario Ventura Pinto e dos socios de industria Antonio Ribeiro Martins e José Moysés Cysne, para

o commercio de confeitaria, á rua Mariz de Barros n. 113, com o capital de 60:000\$000;

De Silva Favares & Ferreira, firma composta dos socios solidarios Antonio José da Silva Favares e Francisco Ferreira Pinto, para o commercio de casa de commodos á rua do Archuelo n. 373, com o capital de 2:000\$000;

De Salomão Licusky & Comp., firma composta dos socios solidarios Salomão Licusky e Raphael Barbeti, para o commercio de roupas brancas, á rua do Catete n. 249, com o capital de 45:915\$090;

De Pinho & Ramires, firma composta dos socios solidarios José Maria Alves de Pinho e Manoel José Ramires, para o commercio de seccos e molhados, á rua S. Luiz Gonzaga n. 579, com o capital de 16:000\$000;

De A. Bruno & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Bruno e Archanjo Abraham, para o commercio de bombeiro hydraulico, á rua do Catete n. 326, com o capital de 10:000\$000;

De C. Vianna & Comp., firma composta dos socios solidarios Candido Vianna e Osvaldo Janot de Mattos, para o commercio de, com o capital de réis 30:000\$000;

De Vazques & Fernandes firma composta dos socios solidarios Miguel Vazques e Antonio Fernandes, para o commercio de seccos e molhados, á Travesa Barreiros n. 181, com o capital de 6:000\$000;

De Bento & Fernandes firma composta dos socios solidarios Joaquim Bento e José Fernandes Barreiros, para o commercio de botequim e bilhares, á rua Archias Cordeiro n. 450, com o capital de 16:000\$000;

De Maraniello & Orsolini, firma composta dos socios solidarios Eduardo di Giovanni Maraniello e Felix Orsolini, para o commercio de metaes, com o capital de 225:000\$000.

De H. de Figueiredo & Comp., firma composta do socio solidario Henrique Alberto de Figueiredo e do socio de industria Agostinho Vidal Leite Ribeiro, para o commercio de photographia, á rua da Carioca n. 52, com o capital de réis 4:000\$000;

De Niska & Comp., Ltda., firma composta das socias Sarah Niska Poupkine e Eudécia Surivola, para o commercio de pensão, á rua Santo Amaro n. 44, com o capital de 50:000\$000;

De Zaidan Vieira & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios José Ayres Vieira, Manoel Gomes da Rocha e Amin Zaidan, para o commercio de saccharia, á rua Nova n. 8, com o capital de 60:000\$000.

De Olindino & Comp., firma composta dos socios solidarios Olindino Jacintho de Carvalho Guimarães e Pedro Augusto de Moraes Calado, para o commercio de bebidas, á rua Sete de Setembro n. 79, com o capital de 100:000\$000.

Alterações:

De H. Carvalho & Comp. Ltda., pela sahida dos socios Padula & Comp., Antonio Bortallo & Comp., Augusto Bortallo & Comp. e Antonio Reis & Comp., recebendo o primeiro 14:000\$, o segundo 3:000\$, o terceiro 2:000\$ e o quarto 1:000\$000;

De Faria Janeiro & Comp., pelo fallecimento do socio Francisco Faria Janeiro, o capital social passa de 120:000\$ para 300:000\$000.

Distractos parciaes:

De Souza Filho & Comp., pelo fallecimento do socio commanditario;

De Faria Janeiro & Comp., pelo fallecimento do socio Francisco Faria Janeiro,

recebendo seus herdeiros a importacia de 72:300\$000.

Distractos:

De Costa & Robalinho, que se dissolve pela sahida do socio Jayme Robalinho, retira-se recebendo 10:000\$, fica com o activo e passivo o socio restante;

Victor da Silva & Comp., que se dissolve pela sahida dos socios commanditarios Francisco José de Moraes e Luiz Antonio de Moraes, recebendo 11:144\$954, o activo e passivo ficam com o socio restante no valor de 20:000\$000;

De Magno de Carvalho & Comp., que se dissolve pela sahida dos socios Altino Magno de Carvalho e Carlos Gonçalves de Carvalho, recebendo cada um a importancia de 23:620\$653;

De Silva & Bento, que se dissolve pela sahida do socio José Pereira da Silva, recebendo 8:313\$050 fica com o activo e passivo o socio restante;

De Coelho & Freire, que se dissolve pela sahida do socio Antonio Sampaio Coelho, recebendo 5:730\$, fica com o activo e passivo o socio restante no valor de 5:000\$000;

De Passos & Pinheiro que se dissolve pela sahida do socio José Pinheiro Cortico, recebendo 5:000\$, fica com o activo e passivo com o socio restante na mesma importancia.

De C. Vianna & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Emilio de Barros recebendo 13:333\$356, fica com o activo e passivo o socio restante no valor de 15:000\$000.

De Jayme C. Mimoso, que se dissolve pela sahida do socio José Joaquim Mimoso recebendo 4:250\$, fica com o activo e passivo o socio restante na importancia de 9:000\$000.

De Olindino & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Manoel Gomes Machado Junior recebendo 10:000\$, fica com o activo e passivo o socio restante no valor de 44:531\$620.

Em tempo.

Distracto parcial:

De Souza Filho & Comp., pelo fallecimento do socio commanditario Hermann Kalkuhl.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 28 de dezembro de 1922. — O 3º official, G. Bastos.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 7 de janeiro de 1923.....	1.887:161.6797
Renda arrecadada em 8 de janeiro de 1923.....	276:479.694
	2.163:641.491
Em igual periodo de 1922..	1.838:871.389
Diferença para mais em 1923.....	324:770.102

Alfandega do Rio de Janeiro MEZ DE JANEIRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 8:	52:061.085
Em ouro.....	95:674.298
Em papel.....	
Total.....	147.735.383
Renda arrecadada de 1 a 8	629:092.455
Em igual periodo de 1922..	655:914.484
Diferença a maior em 1922.	26:822.019

MARCAS REGISTRADAS

N. 7.377

Sabrosa & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça á rua da Candelaria n. 1, canto de Hospício e fabrica á rua Visconde de Itaúna ns. 53 a 57, com commercio de chá, cera, rapé, sementes, pastas para calçado e outros artigos, apresentam a meritíssima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o creme concreto (pasta para calçado), denominado «Victoria», do seu commercio e fabrico, a qual consiste no seguinte: Um circulo feito por dous traços finos e pretos e no interior, circundando, uma facha de fundo tambem preto, com a inscripção na parte superior curvilínea: — Creme Concreto — em typos brancos e inferiormente, divididos por duas pequenas estrellas brancas, os dizeres: — Para Polimento de Calçado». Outra facha menor, branca, tem no alto, curvilíneo, os dizeres — Marca registrada, e inferior — Rio de Janeiro — Brasil. O centro, de fundo preto, contém uma grande estrella branca, sombreada de traços pretos, e uma facha sobreposta á mesma com as pontas burvadas e o titulo em typos maiusculos pretos — «Victoria». Fora do circulo, na parte inferior, em uma tabella curvilínea, os dizeres: Non Plus Ultra. Todo o circulo é raiado exteriormente por traços pretos em linhas simultaneas. Esta marca — Victoria — composta de preparados de cera, creme concreto de qualquer cor para pelir calçado e couros; cera para lustrar moveis e soalhos de madeira e cera e verniz para uso de sapateiros e lustradores, será applicada em pequenas latas de fundo de qualquer cor e dimensão, afim de bem distinguir e melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1921. — Sabrosa & Comp. (\$300 em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial ás 2 horas de 12 de agosto de 1921. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 7.377 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1911. — Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 7.377 a transferencia da marca «Victoria» de Sabrosa & Comp. para seus successores, Duarte Senra & Comp. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (65)

N. 8.908

B. A. Fahnestock C., estabelecida em Pittsburg, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste em um desenho de phantasia em forma rectangular, tendo, na parte superior, o retrato do fallecido B. A. Fahnestock, no centro de uma grinalda e sobreposto ás palavras «B. A. Fahnestock» em uma roseta oval; do lado esquerdo, um nicho com uma mulher em pé, representando uma mãe dando remedio ao filho; do lado direito, outro nicho com um homem em pé, representando Esculapio com uma criança doente no braço; na parte inferior, em toda a sua extensão, a palavra «Vermifuge». E, em cada um dos cantos superior,

res, ao lado do retrato, uma roseta oval, sendo os demais claros preenchidos por ornamentos. Esta marca, que pôde variar em typos, cores, dimensões e disposição, serve para distinguir um vermicifugo da fabricação dos depositantes. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922 — Por procuração, Frederico da Silva Ferreira.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 13 de dezembro de 1922.

Registrada sob n. 8.903 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (77)

N. 8.911

Bishop & Comp., estabelecida em Los Angeles, Estado da California, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Bishop's» contida dentro de um desenho de phantasia. Esta marca, que pôde variar em typos, cores, disposições e dimensões, serve para distinguir biscoitos, bolos, doces, «crackers», bombons, nogados, nogados de amendoim, doce de figos em tijolinhos, chocolates, e cacau, da fabricação da depositante. (Sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 25 de julho de 1922. — Por procuração, Frederico da Silva Ferreira.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40 minutos do dia 25 de julho de 1922.

Registrada sob n. 8.911 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (77)

N. 8.912

The Sandfelter Corporation, estabelecida em Attleboro, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Shur-Rite», separadas por um traço de união. Esta marca, que pôde variar em typos, cores, disposição e dimensões, serve para distinguir lapis e lapiseiras, da fabricação da depositante. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 25 de julho de 1922. — Por procuração, Frederico da Silva Ferreira.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40 minutos do dia 25 de julho de 1922.

Registrada sob n. 8.912 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (77)

N. 13.413

Sabrosa & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua da Candelaria n. 1, canto da de Buenos Aires, com commercio de cera, rapé e sementes, e fabrica de velas de cera á rua Visconde de Itaúna ns. 53 a 57, veem apresentar á meritíssima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir todos os productos do seu commercio e fabrico, abaixo especificados, consistente a dita marca em um rotulo de papel fino, desenho japonês, tendo no alto uma gran-

de estrella com a palavra curvilínea superior: Marca Registrada e inferiormente a inscripção: «Victoria», entre flores. Assentes sobre uma base formatada de escudo, veem-se duas figuras allegoricas de mulheres, representando o emblema da Agricultura e Commercio, e na frente do mesmo escudo, ladeado de folhas e flores, ha os seguintes dizeres: «Antiga Casa Duarte—Sabrosa & Comp. 1 — Rua da Candelaria — 1 — Armazem de chá, cera, rapé, sementes, etc. — Especialistas em chás finissimos — Rio de Janeiro». A referida marca usada pelos supplicantes ha longos annos em seu antigo estabelecimento é applicada em papel e tintas de toda e qualquer cor e bem assim estampada nos variados artigos de cera e nos productos seguintes: velas de cera, pães de cera, velas estearinas, composição, matte em pó e em folhas, sabão, sabonetes, chá. Hysson e preto em pacotes ou latas e outros artigos concernentes ao mesmo ramo de negocio de chá, cera, rapé e sementes, afim de tudo bem distinguir e melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1918. — Sabrosa & Comp. (Sobre 600 réis em estampilhas.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial ás 14,10 de 29 de julho de 1918.

Registrada sob n. 13.413, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas, menos para chá. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1918. — Isidoro Campos, director. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 13.413 a transferencia da marca «Victoria», de Sabrosa & Comp. para seus successores, Duarte, Senra & Comp. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (63)

N. 13.414

Sabrosa & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça á rua da Candelaria n. 1, canto de Buenos Aires, com commercio de cera, chá, rapé e sementes e fabrica de velas de cera á rua Visconde de Itaúna 35, 37 e 39, veem apresentar á meritíssima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir a cera em velas do seu commercio e fabrico, a qual consiste em um rotulo rectangular em papel amarello com os seguintes dizeres: Fabrica de Velas de Cera — Sabrosa & Comp. — Rua Visconde de Itaúna 53 a 57 — Rio de Janeiro, ao lado o desenho de uma estrella, separadamente entre dous traços rectos, lê-se: Velas de cera — Marca Estrella. A referida marca é usada pelos supplicantes em toda e qualquer cor e dimensão como rotulo e bem assim gravado em cada vela o nome já mencionado, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1918. — Sobre 600 réis em estampilhas. Sabrosa & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial ás 14,10 de 29 de julho de 1918. — Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1918. — Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 13.414 a transferencia da marca Estrella de Sabrosa & Comp. para seus

sucessores Duarte, Senra & Comp.
Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1922.
— *Isidoro Campos, director.* (63)

N. 15.252

Sabroza & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua da Candelaria n.º 1, esquina da de Buenos Aires (antiga do Hospício), com o commercio de chá, café, rapé e sementes, veem apresentar á meritíssima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para o producto chá denominado: — Chá da Formosa — de seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular, de fundo prateado e criado de um filete branco, estreito em sua volta. O centro é representado por uma esbelta mulher (typo chinês), segurando na mão direita um chapéu de sol aberto, que descansa o cabo sobre o hombro e radiado nas cores amarello, vermelho e verde, com pequenas pontas também verdes, simultaneamente distribuidas. A mão esquerda, elevada, sustenta uma bandeja, onde se vê collocado um bule, um assucareiro e uma pequena chicara; o seu traje nas cores vivas vermelha, verde escuro, amarello e branco, communmente usadas pelas filhas do Celesto Imperio, se desprende no sólo em largos batidos, tendo as mangas da túnica amplo cahidas e abertas; ao seu lado direito um estreito banco e nelle depositado um vaso com a planta e folhas de chá. No chapéu de sol já descripto lê-se em volta e em typos vermelhos a inscripção: — Formosa Oolong. Na parte superior em duas fachas amarellas simultaneas lê-se: — Antiga Casa "Duarte" e na inferior em outra facha amarelle, maior, a indicação, em typos também vermelhos: — 1, Rua da Candelaria — Rio de Janeiro — logo em seguida: — Marca Registrada. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, dourada ou prateada, em pacotes contendo o producto "Chá da Formosa", do seu commercio, com o de bem garantir e assim melhor distinguir os seus direitos de propriedade e commercio. Esta marca é renovação da marca já registrada sob n.º 4.275, em 11 de maio de 1905. Rio de Janeiro, 5 de maio de 1922. — *Sabroza & Comp.* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial ás 13 horas e 40 minutos de 6 de março de 1920.

Registrada, por despacho da Junta Commercial da Capital Federal, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de março de 1920. — *Isidoro Campos, director.* Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annottou-se no registro, 15.252 a transferencia da marca "Formosa" de Sabroza & Comp. para seus successores Duarte, Senra & Comp. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1922. — *Isidoro Campos, director.* (63).

N. 18.628

J. R. Kanitz, estabelecido á rua Sete de Setembro ns. 127 e 129, apresenta para ser registrada a marca acima, a qual consiste no desenho de um rectangulo dividido verticalmente em duas partes, sendo a do lado esquerdo verde e a do lado direito vermelha. Na parte superior deste rectangulo, sobre duas cores, lê-se a palavra «Fado» em branco, e na parte inferior somente sobre a cor vermelha lêem-se as palavras «R. Kanitz», também em branco. Esta marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir sabões e sabonetes de todo e qualquer formato, solidos, liquidos, em pó, creme, tubos

e em bolas, em pastas, barras e bastões para barba, cremes para rosto e barba, carmins comprimidos, em pó e em liquido, vinagres, rouge para coloração dos labios, lapis pretos e de outra qualquer cor para coloração dos olhos, labios e sobrancelhas, pedra antiseptica para a barba, aguas e vinagres para toilette, extractos, loções, cosmeticos, brilhantinas liquidas e concretas, aguas para embelezamento da pelle, aguas de Colonia, pós de arroz comprimidos em tablettes, tinturas para cabelo, dentifricios em pó, pastas ou liquido, talco ou amido perfumado ou não, «schampoo» em liquido, tonicos para cabelo e pelle, vigores para cabelo, depilatorios em liquido, em pó, pomadas, vernizes, tablettes, pastas e pós para limpeza das unhas, aguas de quina, oleos e saes para banhos, de seu fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1922. — *J. R. Kanitz, sobre 600 réis em estampilhas.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial, ás 12 horas e 15 minutos do dia 19 de julho de 1922.

Registrada sob n.º 18.628, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1922. — *Isidoro Campos, director.* (65)

N. 18.629

J. R. Kanitz, estabelecido á rua Sete de Setembro ns. 127 e 129, apresenta para ser registrada a marca acima, a qual consiste no desenho de um rectangulo dividido horizontalmente em tres partes desiguales, sendo a primeira a contar de cima de cor vermelha, a segunda mais longa e de cor amarella, e a ultima também e de cor vermelha. Na parte do centro, sobre a cor amarella e abrangendo uma parte da cor vermelha superior, lê-se horizontalmente a palavra «Salero» em branco. Na parte inferior estreita de cor vermelha lêem-se as palavras R. Kanitz também em branco. Esta marca, que pôde variar de cores e dimensões, servirá para distinguir sabões e sabonetes de todo e qualquer formato, solidos, liquidos, em pó, creme, tubos e em bolas, em pastas, e bastões, creme para o rosto e barba, carmins comprimidos, em pó e em liquido, vinagres, rouge para coloração dos labios, lapis preto e de outra qualquer cor para coloração dos olhos, labios e sobrancelhas, pedra antiseptica para a barba, aguas e vinagres para toilette, extractos, loções, cosmeticos, brilhantinas liquida e concreta, aguas para embelezamento da pelle, aguas de Colonia, pós de arroz em tablettes e em pó, tinturas para cabelo, dentifricios em pó, pasta ou liquido, talco ou amido perfumado ou não, «schampoo» em liquido, pó ou concreto, tonicos para cabelo e vigores para cabelo, depilatorios em liquido e em pó, pomadas, vernizes, tablettes, pastas e pós para limpeza das unhas, aguas de quina, oleos e saes para banho, de seu fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1922. — *J. R. Kanitz, sobre 600 réis em estampilhas.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial, ás 12,15 de 19 de julho de 1922.

Registrada sob n.º 18.629, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1922. — *Isidoro Campos, director.* (65).

N. 13.630

J. R. Kanitz, estabelecido á rua Sete de Setembro ns. 127 e 129, apresenta para registro a marca acima, a qual consiste no formato de um rectangulo com o fundo em listras verticellhas e brancas horizontalmente di postas, tendo ao lado esquerdo, e na parte superior, um outro rectangulo menor de fundo azul. Dentro do rectangulo de fundo azul lêem-se as palavras *Reg. Tim.* em branco, as quaes ainda abrangem uma parte do outro rectangulo. Dentro do rectangulo de fundo, em listras verticellhas e brancas, lêem-se as palavras: R. Kanitz, também em branco. Esta marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir sabões e sabonetes de todo e qualquer formato solidos, liquidos, em pó, creme, tubos e em bolas, em pasta, barras e bastões, cremes para rosto e barba, carmins comprimidos, em pó e em liquido, vinagres, rouge para coloração dos labios, lapis pretos e de outra qualquer cor para coloração dos olhos, labios e sobrancelhas, pedra antiseptica para a barba, aguas e vinagres para toilette, extractos, loções, cosmeticos, brilhantinas liquidas e concretas, aguas para embelezamento da pelle, aguas de Colonia, pós de arroz comprimidos em tablettes, tinturas para cabelo, dentifricios em pó, pasta ou liquido, talco ou amido perfumado ou não, «schampoo» em liquido, pó ou concreto, tonicos para cabelo e pelle, vigores para cabelo, depilatorios em liquido e em pó, pomada, vernizes, tablettes, pastas e pós para limpeza das unhas, aguas de quina, de seu fabrico e commercio, e bem assim oleos e saes para banho. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1922. — *J. R. Kanitz, sobre 600 réis em estampilhas.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, ás 12 horas e 15 minutos, de 19 de julho de 1922.

Registrada sob n.º 18.630, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1922. — *Isidoro Campos, director.* (65).

N. 18.631

J. R. Kanitz, estabelecido á rua 7 de Setembro ns. 127 e 129, apresenta para ser registrada a marca acima, a qual consiste no desenho de um rectangulo dividido horizontalmente em duas cores, sendo a superior em branco e a inferior em vermelho, tendo ao centro das duas cores um triangulo em azul. Na parte superior deste rectangulo, abrangendo a cor branca e a cor azul do triangulo e lê-se a palavra *Polka* em branco. Na parte inferior, somente sobre a cor vermelha, lêem-se as palavras R. Kanitz, também em branco. Esta marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir sabões e sabonetes de todo e qualquer formato, solidos, liquidos, em pó, creme, tubos e em bolas, em pasta, barras e bastões para a barba, creme para o rosto e barba, carmins comprimidos, em pó e em liquido, vinagres, rouge para coloração dos labios, lapis pretos e de outra qualquer cor para coloração dos olhos, labios e sobrancelhas, pedra antiseptica para a barba, aguas e vinagres para toilette, extractos, loções, cosmeticos, brilhantinas liquidas e concretas, aguas para embelezamento da pelle, aguas de Colonia, pós de arroz comprimidos em tablettes e em pó, tinturas para cabelo

to, dentífricos em geral, talco ou amido perfumado ou não, schampoo em liquido, pó ou concreto, tónicos para cabelo e pelle, vinhos para cabelo, depilatorios liquido e em pó, pomadas, vernizes, tabletes, pastas e pós para limpeza das unhas, aguas de quina, oleos e saes para banho, de seu fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1922. — *J. R. Kanitz*, sobre 600 em estampilhas.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, ás 12 e 15 de 19 de julho de 1922.

Registrada sob n. 18.631, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (65)

N. 18.632

J. R. Kanitz, estabelecido á rua 7 de Setembro ns. 127 e 129, apresenta para ser registrada a marca acima, a qual consiste no desenho de um rectangulo dividido verticalmente em tres partes iguaes, sendo a parte da esquerda em preto, a do centro em amarelo e a da direita em vermelho. Na parte superior deste rectangulo, abrangendo as tres cores, lê-se em sentido horizontal a palavra "Quadrilha" em branco. Na parte inferior do rectangulo, somente sobre a cor amarela, lêem-se as palavras *R. Kanitz*, também em branco. Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir sabões e sabonetes de todo e qualquer formato, solidos, liquidos, em pó, creme, tubos e em bolas, em pastas, barras e bastões para a barba, creme para rosto e barba, carmins comprimidos, em pó e em liquido, vinagres, rouge para coloração dos labios, lapis pretos e de outras cores, para coloração dos olhos, labios e sobrancelhas, pedra antiseptica para a barba, aguas e vinagres para toilette, extractos, loções, cosmeticos, brilhantinas liquidas e concretas, aguas para embelezamento da pelle, aguas de Colonia, pós de arroz comprimidos em tabletes e em pó, tinturas para cabelo, dentífricos em geral, talco ou amido perfumado ou não, schampoo em liquido, pó ou concreto, tónicos para cabelo e pelle, vinhos para cabelo, depilatorios em liquido e em pó, pomadas, vernizes, tabletes, pastas e pós para limpeza das unhas, aguas de quina, oleos e saes para banho, de seu fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1922. — *J. R. Kanitz*, sobre 600 em estampilhas.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, ás 12 e 15, de 19 de julho de 1922.

Registrada sob n. 18.632, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (65)

N. 18.633

J. R. Kanitz, estabelecido á rua Sete de Setembro ns. 127 e 129, apresenta para ser registrada a marca acima, a qual consiste no formato de um rectangulo com o fundo em listas vermelhas e brancas horizontalmente dispostas, tendo ao lado esquerdo e na parte superior, um outro rectangulo menor de fundo azul. Dentro do rectangulo de fundo azul lêem-se as palavras "Shimmy", em branco, as quaes ainda abrangem uma parte do outro rectangulo. Dentro do rectangulo de fundo de listas vermelhas e brancas lêem-se as palavras "R. Kanitz", também em branco.

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir sabões e sabonetes de todo e qualquer formato, solidos, liquidos, em pó, creme, tubos e em bolas, em pastas, barras e bastões para a barba, cremes para o rosto e barba, carmins comprimidos, em pó e em liquido, vinagres rouge para coloração dos labios, lapis pretos e de outra qualquer cor para coloração dos olhos, labios, lapis pretos e de outra qualquer cor para coloração dos olhos, labios e sobrancelhas, pedra antiseptica para a barba, aguas e vinagre para toilette, extractos, loções, cosmeticos, brilhantinas, agua para embelezamento da pelle, aguas de Colonia, pós de arroz, comprimidos em tabletes e em pó, tinturas para cabelo, dentífricos em geral, talco ou amido perfumado ou não, schampoo em liquido, pó ou concreto, tónicos para cabelo e pelle, vinagres para cabelo, depilatorios em liquido e em pó, pomadas, vernizes, tabletes, pastas e pós para limpeza das unhas, agua de quina de seu fabrico e commercio, e bem assim oleos, e saes para banho, também de seu fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1922 (sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, ás 12,15, de 19 de julho de 1922.

Registrada sob o n. 18.633, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (65).

N. 18.634

J. R. Kanitz, estabelecido á rua Sete de Setembro ns. 127 e 129, apresenta para ser registrada a marca acima, a qual consiste no desenho de um rectangulo com o fundo em listas vermelhas e brancas horizontalmente dispostas, tendo ao lado esquerdo e na parte superior um outro rectangulo menor de fundo azul. Dentro do rectangulo de fundo azul lêem-se as palavras "Fox Trot", em branco, as quaes ainda abrangem uma parte de outro rectangulo. Dentro do rectangulo de fundo em listas vermelhas e brancas lêem-se as palavras "R. Kanitz", também em branco. Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir sabões e sabonetes em todo e qualquer formato, solidos, liquidos, em pó, creme, tubos e em bolas, em pasta, barras e bastões para a barba, cremes para o rosto e barba, carmins comprimidos, em pó e em liquido, vinagres rouge para coloração dos labios, lapis pretos e de outra qualquer cor para coloração dos olhos e labios e sobrancelhas, pedra antiseptica para a barba, aguas e vinagres para toilette, extractos, loções, cosmeticos, brilhantinas liquidas e concretas, aguas para embelezamento da pelle, aguas de Colonia, pós de arroz comprimidos em tabletes e em pó, tintura para cabelo, dentífricos em geral, talco ou amido perfumado ou não, schampoo em liquido, pó ou concreto, tónicos para cabelo e pelle, vinhos para cabelo, depilatorios em liquido e em pó, pomadas, vernizes, tabletes, pastas e pós para limpeza das unhas, aguas de quina de seu fabrico e commercio, e bem assim oleos e saes para banho, também de seu fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1922. — *J. R. Kanitz* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, ás 12,15 de 19 de julho de 1922.

Registrada sob n. 18.634, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. (Pagou no 1º exemplar 20\$000 de sello por estampilha). Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (65)

N. 18.635

J. R. Kanitz, estabelecido á rua 7 de Setembro numeros 127 e 129, apresenta para ser registrada a marca acima, a qual consiste no desenho de um rectangulo com o fundo em listas vermelhas e brancas, horizontalmente dispostas, tendo ao lado esquerdo e na parte superior um outro rectangulo menor de fundo azul. Dentro do rectangulo de fundo azul lêem-se as palavras *One Step*, em branco, e dentro do rectangulo de fundo em listas vermelhas e brancas lêem-se as palavras *R. Kanitz*, também em branco. Esta marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir sabões e sabonetes em todo e qualquer formato, solidos, liquidos, em pó, creme, tubos e em bolas, em pasta, barras e bastões para a barba, cremes para o rosto e barba, carmin comprimidos, em pó e em liquido, vinagre rouge para coloração dos labios, lapis pretos e de outra qualquer cor para coloração dos olhos e labios e sobrancelhas, pedra antiseptica para a barba, aguas e vinagres para toilette, extractos, loções, cosmeticos, brilhantinas liquidas e concretas, aguas para embelezamento da pelle, aguas de Colonia, pós de arroz, comprimidos em tabletes e em pó, tinturas para cabelo, dentífricos em geral, talco ou amido perfumado ou não, schampoo em liquido, pó ou concreto, tónico para cabelo ou pelle, vinhos para cabelo, depilatorios em liquido e em pó, pomadas, vernizes, tabletes, pastas e pós para limpeza das unhas, aguas de quina de seu fabrico e commercio, e bem assim oleos, saes para banho, também de seu fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1922. — *J. R. Kanitz*, sob 600 réis em estampilhas. Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, ás 12,15 de 19 de julho de 1922. Registrada sob n. 18.635, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. P. G. no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (65)

N. 18.636

J. R. Kanitz, estabelecido á rua 7 de Setembro 127/129, apresenta para ser registrada a marca acima, a qual consiste no desenho de um rectangulo dividido horizontalmente em tres partes iguaes, sendo a primeira a contar de cima, em cor vermelha, a do centro em cor azul, e a terceira e ultima de cor preta. Na parte superior deste rectangulo abrangendo as cores vermelhas e azul, lê-se horizontalmente a palavra — *Valsa* — em branco. Na parte inferior e somente sobre a cor preta, lêem-se as palavras *R. Kanitz*, também em branco. Esta marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir, sabões e sabonetes de todo e qualquer formato, solidos, liquidos, em pó, creme, tubos e em bolas, em pastas, barras e bastões para a barba, creme para rostos e barba, carmins comprimidos, e pó e em liquido, vinagres rouge para coloração dos labios, lapis

preto e de outra qualquer cor para coloração dos olhos, lábios e sobrancelhas, pedra antiseptica para a barba, águas e vinagres para toilette, extractos, loções, cosméticos, brilhantinas líquidas e concretas, água para embelezamento da pelle, águas de Colonia, pós de arroz, comprimidos, em tablettes e em pó, tinturas para cabelo, dentífricos em geral, e talco ou amido perfumado ou não, schampoo, em liquido, pó ou concreto, tónicos para cabelo e pelle, vigores para cabelo, depilatorios, em liquido e em pó, pomadas, vernizes, tablettes, pastas e pós para limpeza das unhas, águas de quina, óleos e saes para banho, de seu fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1922. J. R. Kanitz (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial ás 12,15 de 19 de julho de 1922.

Registrada sob n. 18.636 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1922 — Isidoro Campos, director. (65)

N. 18.637

J. R. Kanitz, estabelecido á rua Sete de Setembro ns. 127 e 128, apresenta para ser registrada a marca acima, a qual consiste no desenho de um rectângulo de fundo verde, tendo sobreposto um losango de fundo amarelo. Dentro do losango, e na parte superior em semi-circulo, lê-se a palavra *Samba* em branco, e na parte inferior também em semi-circulo lêem-se as palavras, R. Kanitz, também em branco. Esta marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir sabões e sabonetes de todo e qualquer formato solidos, liquidos, em pó, creme, tubos e em bolas, em pasta, barras e bastões para a barba, creme para rosto e barba, carmins comprimidos, em pó e em liquido, vinagres rouge para coloração dos lábios, lapis pretos e de outra qualquer cor para coloração dos olhos, lábios e sobrancelhas, pedra antiseptica para a barba, águas e vinagres para toilette, extractos, loções, cosméticos, brilhantinas líquidas e concretas, águas para embelezamento da pelle, águas de colonia, pós de arroz comprimidos em tablettes e em pó, tinturas para cabelo, dentífricos em geral, talco ou amido perfumado ou não, schampoo em liquido, pó ou concreto, tónicos para cabelo e pelle, vinagres para cabelo, depilatorios em liquido e em pó, pomadas, vernizes, tablettes, pastas e pós para limpeza das unhas, águas de quina, óleos e saes para banho de seu fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1922. — J. R. Kanitz (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, ás 12,15 de 19 de julho de 1922.

Registrada sob n. 18.637, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (65)

N. 18.638

J. R. Kanitz, estabelecido á rua 7 de setembro ns. 127 e 128, apresenta para ser registrada a marca acima, a qual consiste no desenho de um rectângulo dividido verticalmente em 3 partes

iguais, sendo a da esquerda de cor verde, a do centro de cor branca e a da direita de cor vermelha. Na parte superior deste rectângulo, abrangendo horizontalmente as tres cores lê-se a palavra *Tarantela*, em branco. Na parte inferior somente sobre a cor branca lêem-se as palavras, R. Kanitz, também em branco. Esta marca que poderá variar de cores e dimensões servirá para distinguir sabões e sabonetes de todo e qualquer formato, solidos, liquidos, em pó, creme, tubos e em bolas, em pasta, barras e bastões para a barba, creme para rosto e barba, carmins comprimidos, em pó e em liquido, vinagres rouge para coloração dos lábios, lapis pretos e de outra qualquer cor para coloração dos olhos lábios e sobrancelhas, pedra antiseptica para a barba, águas e vinagres para toilette, extractos, loções, cosméticos, brilhantinas líquidas e concretas, águas para embelezamento da pelle, águas de colonia, pós de arroz comprimidos em tablettes e em pó, tinturas para cabelo, dentífricos em geral, talco ou amido perfumado ou não, schampoo e liquido, pó ou concreto, tónico para cabelo e pelle, vinagre para cabelos, depilatorios em liquido e em pó, pomadas, vernizes tablettes, pastas e pós para limpeza das unhas, águas de quina e saes para banho e óleos de seu fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1922. J. R. Kanitz (sobre 600 em estampilhas).

Apresentada nesta secretaria da Junta Commercial ás 12 horas e 15 minutos de 19 de julho de 1922.

Registrada sob n. 18.638 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. P. G. no 1º exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (65)

N. 18.639

J. R. Kanitz, estabelecido á rua Sete de Setembro ns. 127/128, apresenta para ser registrada a marca acima, a qual consiste em o desenho de um rectângulo dividido verticalmente em tres partes, sendo a do lado esquerdo azul, a do centro branca e a da direita vermelha. Na parte superior deste rectângulo, abrangendo as tres cores, lê-se em sentido horizontal a palavra *Cotillon* em branco. Na parte inferior, e somente sobre a cor branca, lêem-se as palavras R. Kanitz em branco. Esta marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir sabões e sabonetes de todo e qualquer formato, solidos, liquidos, em pó, creme, tubos e em bolas, em pasta, barras e bastões para a barba, creme para rosto e barba, carmins comprimidos, em pó e em liquido, vinagre rouge para toilette, extractos, loções, cosméticos, de outra qualquer cor para coloração dos olhos, lábios e sobrancelhas, pedra antiseptica para a barba, águas e vinagres para toilette, extractos, loções, cosméticos, brilhantinas líquidas e concretas, águas para embelezamento da pelle, águas de colonia, pós de arroz comprimidos em tablettes e em pó, tinturas para cabelo, dentífricos em pó, pasta ou liquido, sabões dentífricos, talco ou amido perfumado ou não, schampoo em liquido, pó ou concreto, tónicos para cabelo e pelle, vigores para cabelo, depilatorios em liquido e em pó, pomadas, vernizes, tablettes, pastas e pós para limpeza das unhas, águas de quina, óleos e saes para banho de seu fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1922. — J. R. Kanitz (sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial ás 12,15 de 19 de julho de 1922.

Registrada sob n. 18.639, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (65)

N. 18.640

J. R. Kanitz, estabelecido á rua 7 de setembro 127 e 128, apresenta para ser registrada a marca acima, a qual consiste no desenho de um rectângulo dividido horizontalmente em duas partes iguais, sendo a parte superior em branco e a inferior em vermelho. Na parte superior deste rectângulo abrangendo a cor branca e uma pequena parte vermelha, lê-se horizontalmente a palavra *Mazurka*, em branco e na parte inferior somente sobre a cor vermelha as palavras R. Kanitz, também em branco. Esta marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir sabões e sabonetes de todo e qualquer formato, solidos, liquidos, em pó, creme, tubos em bolas, em pasta, barras e bastões para a barba, creme para o rosto e barba, carmins comprimidos, em pó, e em liquido, vinagres rouge para coloração dos lábios, lapis pretos e de outra qualquer cor para coloração dos olhos, lábios e sobrancelhas, pedra antiseptica para a barba, águas e vinagres para toilette, extractos, loções, cosméticos, brilhantinas líquidas e concretas, águas para embelezamento da pelle, águas de colonia, pós de arroz comprimidos em tablettes e em pó, tinturas para cabelo, dentífricos em geral e talco ou amido, perfumado ou não, schampoo em liquido, pó ou concreto, tónicos para cabelo e pelle, vigores para cabelo, depilatorios em liquido e em pó, pomadas, vernizes, tablettes, pastas e pós para limpeza das unhas, águas de quina, óleos e saes para banho de seu fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1922. — J. R. Kanitz (sobre 600 em estampilhas).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, ás 12,15 de 19 de julho de 1922.

Registrada sob n. 18.640, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (65)

N. 18.641

J. R. Kanitz, estabelecido á rua 7 de setembro ns. 127 e 128, apresenta para registro a marca acima, a qual consiste no formato de um rectângulo de fundo vermelho, dentro do qual se acham superiormente dispostos do lado esquerdo, oito pequenos triangulos azues, formando os quatro cantos de um quadrado. Na parte superior do rectângulo, abrangendo os triangulos azues e parte do fundo vermelho, lêem-se as palavras *Two Step*, em branco. Na parte inferior também sobre o fundo vermelho, lêem-se as palavras: R. Kanitz, em branco. Esta marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir, sabões e sabonetes de todo e qualquer formato, solidos, liquidos, em pó, creme, tubos e em bolas, em pasta, barras e bastões para a barba, cremes para o rosto e barba, carmins comprimidos em pó e em liquido, vinagres rouge para coloração dos lábios, lapis pretos e de outra qualquer cor para coloração

dos olhos, lábios e sobrancelhas, pedra antiseptica para a barba, águas e vinagres para toilette, extractos, loções, cosméticos, brilhantinas e concretos, águas para embelezamento da pelle, águas de colonia, pós de arroz comprimidos em tablettes e em pó, tinturas para o cabelo, dentifricios em geral, talco ou amido perfumado ou não, schampoo em liquido, pó ou concreto, tónicos para o cabelo e pelle, vigores para cabelo, oleos, saes para barba, depilatorios em liquido, em pó, pomadas, vernizes, tablettes, pastas e pó, para limpeza das unhas, águas de quina, de seu fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1922. — J. R. Kanitz, sobre \$600 em estampilhas.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, ás 12,15, de 19 de julho de 1922.

Registrada sob n. 18.641, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (65)

N. 18.642

J. R. Kanitz, estabelecido á rua Sete de Setembro ns. 127 e 129, apresenta para ser registrada a marca acima, que poderá variar de posição, cor e dimensão, a qual consiste no nome característico «Sim», seguido de um ponto final dentro do qual em semi-circulo, leem-se as palavras «R. Kanitz». Esta marca servirá para distinguir sabões e sabonetes de todo e qualquer tamanho e formato, solidos, liquidos e em pó, creme, tubos e em brollas, em pastas, barras e bastões para a barba, carmins comprimidos, em pó e em liquido, vinagres, «rouge» para coloração dos lábios, lapis pretos e de outra qualquer cor para coloração dos olhos, lábios e sobrancelhas, pedra antiseptica para a barba, águas e vinagres para toilette, extractos, loções, cosméticos, brilhantinas liquidas e concretas, águas para embelezamento da pelle, águas de colonia, pós de arroz comprimidos em tablettes e em pó, tinturas para cabelo, dentifricios em geral, talco ou amido perfumado ou não, «schampoo» em liquido, pó ou concreto, tónicos para cabelo e pelle, vigores para cabelo, depilatorios em liquidos e em pó, pomadas, vernizes, tablettes, pastas e pó para limpeza das unhas, águas de quina, oleos e saes para banho de seu fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1922. — J. R. Kanitz, sobre 600 réis de estampilhas.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, ás 12 horas e 15 minutos do dia 19 de julho de 1922.

Registrada sob n. 18.642, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (65)

N. 18.643

J. R. Kanitz, estabelecido á rua 7 de Setembro ns. 127 e 129, apresenta para ser registrada a marca, a qual poderá variar de cor e dimensão, e que consiste em um rotulo de fantasia, no formato de um ponto de interrogação, dentro do qual, na parte superior, seguindo a curva do desenho, leem-se as palavras «Amas-me», seguindo-se mais em baixo, dentro do desenho a palavra «Rio» e no ponto final que completa o desenho, em baixo, leem-se as palavras «R. Kanitz» em semi-circulo. Esta marca servirá para distinguir sabões e sabonetes

de todo e qualquer formato e tamanho, solidos, liquidos, em pó, creme, tubos e em brollas, em pasta, barras e bastões para a barba, cremes para o rosto e barba, carmins comprimidos, em pó e em liquido, vinagres, rouge para coloração dos lábios, lapis preto e de outra qualquer cor para coloração dos olhos, lábios e sobrancelhas, pedra antiseptica para a barba, águas e vinagres para toilette, extractos, loções, cosméticos, brilhantinas liquidas e concretas, águas para embelezamento da pelle, águas de colonia, pós de arroz comprimidos, em tablettes e em pó, tinturas para o cabelo, dentifricios em geral, talco ou amido perfumado ou não, schampoo em liquido, pó, ou concreto, tónicos para o cabelo e pelle, vigores para cabelo, depilatorios em liquido e em pó, pomadas, vernizes, tablettes, pastas e pó para limpeza das unhas, águas de quina, oleos e saes para banho, de seu fabrico e commercio.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1922. J. R. Panitz, sobre \$600 em estampilhas.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, ás 12,15 de 19 de julho de 1922.

Registrada sob n. 18.643, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (65)

N. 18.644

J. R. Kanitz, estabelecido á rua 7 de Setembro ns. 127 e 129, apresenta para ser registrada a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste no nome característico «Reliquia» entre aspas. Esta marca servirá para distinguir sabões e sabonetes de toda e qualquer forma, solidos, liquidos, em pó, creme, tubos e em brollas, em pasta, barras e bastões para a barba, creme para o rosto e barba, carmins comprimidos, em pó e em liquido, vinagres, rouge para coloração dos lábios, lapis pretos e de outra qualquer cor para coloração dos olhos, lábios e sobrancelhas, pedra antiseptica para a barba, águas e vinagres para toilette, extractos, loções, cosméticos, brilhantinas, liquida e concreta, águas para embelezamento da pelle, águas de colonia, pós de arroz comprimidos em tablettes e em pó, tinturas para cabelo, dentifricios em geral, talco ou amido perfumado ou não, schampoo em liquido, pó ou concreto, tónicos para cabelo e pelle, vigores para cabelo, depilatorios em liquido, em pó pomadas, vernizes, tablettes, pastas e pó para limpeza das unhas, águas de quina, oleos e saes para banho de seu commercio e fabrico. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1922. — J. R. Kanitz. (Sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, ás 12 horas e 15 minutos, de 19 de julho de 1922.

Registrada, sob n. 18.644, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$, de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (65)

N. 18.645

J. R. Kanitz, estabelecido á rua Sete de Setembro ns. 127 e 129, apresenta para ser registrada a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual

consiste no nome característico, «Para Sempre», entre aspas. Esta marca servirá para distinguir sabões e sabonetes de todo e qualquer tamanho e formato, solidos, liquidos, em pó, creme, tubos e em brollas em pasta, barras e bastões para a barba, creme para rosto e barba, carmins comprimidos, em pó e em liquido, vinagres, rouge para coloração dos lábios, lapis pretos e de outra qualquer cor para coloração dos olhos, lábios e sobrancelhas, pedra antiseptica para a barba, águas e vinagres para toilette, extractos, loções, cosméticos, brilhantinas liquidas e concretas, águas para embelezamento da pelle, águas de Colonia, pós de arroz comprimidos em tablettes e em pó, tinturas para cabelo, dentifricios em geral, talco ou amido perfumado ou não, schampoo em liquido, pó ou concreto, tónicos para cabelo e pelle, vigores para cabelo, depilatorios em liquido, em pó, pomadas, vernizes, tablettes, pastas e pó para limpeza das unhas, águas de quina, oleos e saes para banho, de seu fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1922 — J. R. Kanitz. (Sobre 600 réis em estampilhas.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial ás 12 horas e 15 minutos de 19 de julho de 1922.

Registrada sob n. 18.645 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (65)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 12.530 A — Memorial descriptivo de um pedido de melhoramentos, que introduziu em sua invenção de «Uma cadeira de viagem e de balanço, denominada — Brd», já privilegiada pela carta-patente n. 12.530, de 7 de fevereiro de 1922, invenção de Adriano Laborde, domiciliado nesta cidade.

Os melhoramentos introduzidos na invenção, privilegiada pela patente numero 12.530, que fazem objecto deste memorial, caracterizam-se pelo facto de seu movimento de balanço para a frente ser limitado por meio de saliências, formadas pelas travessas que são mais compridas, firmando as pernas dianteiras da cadeira.

Caracteriza-se mais pela posição dos pontos de articulação estarem collocados uns em relação aos outros, de forma a permitir o movimento de vac-vem, para diante e para trás, como na primitiva cadeira, privilegiada pela patente acima.

Constitue ainda um outro característico o facto da parte superior da cadeira, onde se fixa a lona, couro ou outro tecido, que forma o assento, em lugar de ser formado por duas travessas, na presente invenção é formada por uma só travessa, com uma fenda onde passará a lona, que será presa por meio de uma vara de madeira ou outro, introduzida na bainha da lona, facilitando, assim, a sua remoção, em caso de necessidade.

Além dos pontos característicos acima referidos, ha ainda o ponto de grande importancia constituido pelo facto da travessa, que prende aquellas que formam as pernas trazeiras da cadeira e

que segura a extremidade inferior da lona, couro ou outro tecido, achar-se collocada em plano inclinado, dando, deste modo, commodidade, pois não apresenta assim pernas vivas.

Para bem se comprehender os melhoramentos, que a pratica me fez introduzir nas cadeiras Borden, junto um desenho em que a fig. 1 é uma vista, mostrando os montantes, ligados por travessa GG e HH parafusadas convenientemente; a fig. 2 são os mesmos montantes deixando ver a travessa F com a lona, collocada em plano inclinado; as figs. 3 e 4 são detalhes; a fig. 5 é uma cadeira montada, mostrando o modo pelo qual esta fixada a lona em C e em F; as travessas, comprehendendo os braços, fixadas em A e B, com articulação; a travessa inferior H e as travessas que seguram a parte inferior, formando os pés, fixadas com articulação em C e D; a fig. 6 é a cadeira fechada, vista de lado, mostrando a commodidade para o seu transporte, bem como os pontos de articulação B, C e D; a fig. 7 é a cadeira fechada, sem a lona ou outro tecido; a fig. 8 mostra um arrebite com arruela e a fig. 9 a maneira pela qual esta presa a lona ou outro tecido.

Reivindicações:

1ª, melhoramentos introduzidos na invenção de uma cadeira de viagem e de balanço, denominada «Borden», caracterizados pelo facto de seu movimento do balanço para a frente ser limitado por meio de saliências formadas pelas travessas, que são mais compridas firmando as pernas dianteiras da cadeira;

2ª, uma cadeira de viagem e de balanço, como na reivindicação n. 1, em que a lona, couro ou outro tecido, que forma o assento, é facilmente removida dos quadros pelas fendas existentes nas travessas que formam o respaldo e o assento da cadeira;

3ª, uma cadeira de viagem e de balanço, como nas reivindicações 1 e 2, caracterizada pelo facto da travessa, que prende as que formam as pernas trazeiras e que seguram a extremidade da lona, couro ou outro tecido, achar-se collocada em plano inclinado;

4ª, uma cadeira de viagem e de balanço, como nas reivindicações 1 a 3, caracterizada pelo facto da parte superior da cadeira, onde se fixa a lona, couro ou outro tecido, que forma o assento, em lugar de ser formada por duas travessas, na presente invenção é formada por uma só travessa, provida de fenda, onde passa a lona e fixada por meio de uma vara de madeira ou outro, introduzida na bainha da lona, facilitando a sua remoção, em caso de necessidade;

5ª, uma cadeira de viagem e de balanço, como nas reivindicações precedentes como descripta e mostra o desenho junto.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1922.
— Por procuração, Moura & Wilson & Comp. (234)

N. 13.402 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, de um novo enxergão metallico, elastico, denominado — Romo. — Invenção de Josepha Romo Lopez, domiciliada nesta cidade.

Refere-se a presente invenção a um novo enxergão metallico, elastico, denominado Romo, caracterizado pelo facto de uma extremidade da tela de arame ou de outro material estar presa a uma

travessa movel, a qual se acha provida de dous ou mais parafuzos, com porcas, que servem para estirar a tela a proporção que esta perde a sua tensão.

Geralmente o enxergão feito de tela de arame, formada de espiraes entrelaçados, pelo uso continuado, se distende, tornando a cama muito incommoda, pois forma-se um sacco no centro; este inconveniente sendo, portanto, superado com a minha invenção, pois, uma vez a tela dilatada, basta apertar as porcas dos respectivos parafuzos e teremos immediatamente a primeira tensão.

Para bem se comprehender a minha invenção, junto um desenho em que a fig. 1 é uma vista de topo do meu enxergão; a fig. 2 uma vista lateral do mesmo, e a fig. 3 é uma vista lateral e em corte, em escala maior, para melhor se ver o seu funcionamento.

Como se vê da fig. 1, o enxergão é constituído por uma armação ou quadro de madeira, formado por duas longarinas a ou travessas lateraes e duas travessas b e c nas extremidades, fixadas por parafuzos ou outro meio apropriado, sendo que a tela de arame d ou de outro material se acha presa em uma extremidade a travessa c e a outra em uma outra barra de ferro ou travessa de madeira e, cuja barra desliza sobre as longarinas lateraes a, esta barra ou travessa e é provida de dous ou mais parafuzos h, com porcas m, os quaes (atravessam) digo são introduzidos na travessa b, atravessando-a e pegando a barra ou travessa e que, por meio das porcas m, permite estirar a tela de arame, quando tenha perdido a sua tensão.

A fig. 3 mostra, em escala maior, o parafuzo h, provido de porca m, o qual, apertando-se a porca, puxa a tela de arame, por meio da travessa e, contra a travessa b, estirando assim a referida tela de arame.

Para que a tela de arame possa deslizar livremente e assim obter um bom funcionamento, nas extremidades do quadro, superpostas ás extremidades das travessas a e sob ás travessas b e c, existem duas peças i, destinadas a manter a dita tela de arame alguns centimetros acima das longarinas a e servindo tambem de reforço.

Reivindicações:

1ª, um novo enxergão metallico, elastico, denominado — Romo, caracterizado pelo facto de uma extremidade da tela de arame ou de outro material, ser fixada a uma travessa movel, provida de dous ou mais parafuzos, com porcas, destinados a estirar a tela á medida que perde a sua tensão;

2ª, um novo enxergão metallico, elastico, denominado — Romo, como na reivindicação 1, caracterizado pelo facto da tela de arame ser presa em uma extremidade á travessa c e a outra a uma barra de metal ou travessa de madeira e, a qual desliza sobre as longarinas a;

3ª, um novo enxergão metallico, elastico, denominado — Romo, como nas reivindicações 1 e 2, em que a barra ou travessa e é provida de dous ou mais parafuzos h, com porcas m, introduzidos na travessa b, atravessam-na e pegam a barra e e, por meio das porcas m estira-se a tela de arame;

4ª, um novo enxergão metallico, elastico, denominado — Romo, sendo que, entre as travessas b e c e as longarinas a, ha uma peça i que mantém a tela suspensa, não deixando tocar as longarinas lateraes a e servindo de reforço;

5ª, um novo enxergão metallico, elastico, denominado — Romo, tendo suas

peças construidas, dispostas e funcionando como substancialmente descripto com referencia ao desenho junto.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — Por procuração. — Moura Wilson & Companhia.

N. 13.409 — Memorial descriptivo da invenção de um apparelho para estampar tecidos denominado Estampador Rayer, para que pde privilegio Rayer Barbieri, domiciliado nesta cidade.

Refere-se a invenção de um apparelho de estampar tecidos de qualquer natureza, para qualquer fim, a uma ou mais cores e com desenhos diversos. É a sua construção de custo medido, muita durabilidade e traz vantagens até hoje não obtidas na fabricação dos artigos a cuja applicação o apparelho se destina.

Compõe-se o apparelho de quatro eixos cylindricos, no mesmo plano, horizontaes e equidistantes E-F, G-H, I-J, K-L, solidarios em uma mesma extremidade, com rodas dentadas que se engrenam successivamente. Ao eixo I-J, juxtaposta á roda dentada, está adaptada uma manivella e a sua rotação se imprime qual movimento nas quatro eixos, por intermedio das rodas dentadas. Os quatro eixos são fixados nas extremidades, por dous suportes verticaes, A-B, C-D, de secção quadrangular, convenientemente ligados por tirantes horizontaes M-N, O-P, que garantem a rigidez da machina, dependendo os suportes não só por meio de pés.

Um dos suportes, A-B, que fixa as extremidades dos eixos, que não tem rodas dentadas, é partido, pouco abaixo do quarto eixo, por meio de uma dobradiça i onde pde se deslocar no sentido da direcção dos eixos, deixando livres e separadas as extremidades dos mesmos. Em cada suporte estão collocadas duas pequenas alças L-m, regularmente distantes, sendo as superiores na altura do terceiro eixo, permitindo encaixar duas nastes J-K de um prancha Q-R que serve de mesa. Completam a machina, dous cylindros de madeira, ocados, a-b, c-d, em cujas extremidades ou bases, se ajustam peças de latão ou outro material, nas quaes se moldam desenhos ou simples frisos. Estes dous cylindros se introduzem nos dous eixos G-H, I-J, de modo que as extremidades coincidem perfeitamente.

Nos dous eixos extremos, E-F, K-L, se collocam quatro cylindros, e, f, g, h, dous em cada um delles e em correspondencia com as peças de latão. Esses cylindros, de altura pouco superior ás das peças de latão, devem ser de material que possa receber tinta e bem distribui-la, por contacto, ás peças de latão. Os cylindros são fixados aos eixos por adherencia e parafusos em forma de pinos. O apparelho, que pde ser construido de ferro ou madeira, imprime ao tecido a estampar, em ambas as faces o respectivo desenho, o que se obtém collocando a beirada do panno lizo entre os dous cylindros impressores e ajustando-se bem as peças de latão.

Em resumo reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um apparelho de estampar tecidos, constituído por quatro eixos cylindricos, no mesmo plano, horizontaes e equidistantes, solidarios em uma mesma extremidade com rodas dentadas que se engrenam successivamente;

2º, em um apparelho de estampar tecidos, uma manivella convenientemente disposta no terceiro eixo e movimentando os quatro da reivindicação 1;

3º, em um aparelho de estampar tecidos, dois supportes verticaes que fixam as extremidades dos eixos da reivindicação 1;

4º, em um aparelho de estampar tecidos, dois liantes horizontaes que ligam os dois supportes verticaes, segundo a reivindicação 3;

5º, em um aparelho de estampar tecidos, dois cylindros de madeira ocados que se introduzem nos dois eixos do centro da reivindicação 1;

6º em um aparelho de estampar tecidos, quatro cylindros collocados nos eixos extremos, dois em cada um delles da reivindicação 1;

7º, um aparelho de estampar tecidos, consistente das peças construidas e dispostas, como se descreveu com referencia ao desenho junto.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1922. — Por procuração, *Ernani Chagas Moura*. (46).

N. 13.418 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, de uma cigarreira ou recipiente automatico. Invenção de Joaquim Andres Ferrer e Carlos Pirali, domiciliados em Buenos Aires, Republica Argentina.*

A presente invenção se refere a uma cigarreira ou recipiente automatico e tem essencialmente por fim uma cigarreira ou recipiente para conter cigarros de palha ou de papel e para expellir os mesmos automaticamente um cada vez que se deseja reunindo, por conseguinte, condições especiaes de hygiene e de conservação do conteúdo dos mesmos.

A invenção tem em vista outros fins que serão especificados no correr deste memorial e se fará ressaltar nas reivindicações que se seguirão.

Afim de que a invenção seja compreendida claramente e levada a effecto com toda a facilidade, foram apresentados, a titulo de exemplo, em duas de suas formas preferidas de construção nos desenhos illustrativos que acompanham, nos quaes a fig. 1 é uma vista da cigarreira na posição aberta; a fig. 2 é uma vista em corte da mesma; a fig. 3 mostra o dispositivo para a ejeção dos cigarros; a fig. 4 mostra uma variante do dispositivo para a ejeção dos cigarros; a fig. 5 é uma vista em corte da cigarreira na citada variante da construção; as figs. 6 e 7 são, respectivamente, vistas de frente e lateral do dispositivo de empuxo dos cigarros; a fig. 8 é uma vista da mola, formada de laminas supportadas de empuxo e, finalmente, a figura 9 é um corte que mostra o modo por que é guiada a mola, formada de laminas superpostas.

Em todas as ditas figuras, os mesmos algarismos de referencia indicam partes iguaes ou correspondentes.

A cigarreira é constituida por duas metades da caixa 1 e 3, convenientemente articuladas em 2, tendo os meios usuaes de fechamento 4. A parte da caixa, destinada a conter os cigarros, leva em um dos seus bordos uma saliência 5, de dimensão apropriada, destinada a reter os e na borda opposta uma pequena saliência ou borda 7 para servir de guia e reter a mola 12. Oito são os cigarros que se collocam na caixa entre o extremo livre da mesma peça e a peça de empuxo 11 que vai ligada convenientemente á mola de laminas e que se acha unida por meio de uma cinta ou semelhante 13 com uma chapa metallica 15 alojada na tampa 3, cuja chapa contém os orgãos de funcionamento que serão descriptos mais adiante. Em uma das bor-

das da cigarreira, tanto na caixa como em sua tampa, ha cortes semi-circulares 9 e 10, respectivamente, que correspondem á posição do primeiro cigarro e pelos quaes podem sair. A chapa 15 é provida de uma perfuração maior 17 pela qual pôde correr uma peça metallica 16 que leva em sua extremidade um apoio 18 capaz de alojar-se em um corte ou semelhat 19 formado na borda 7 e de modo que o dito apoio venha ficar debaixo do primeiro cigarro. A haste metallica 16 está articulada em 21 com uma haste 20 pivotada na sua outra extremidade 22 sobre a chapa 15 e que por uma mola 25, enfiada pela sua extremidade 24 em um botão de secção disposto na parte externa da tampa, susceptible de correr em uma ranhura formada na mesma e que tem sua parte interna virada como em 25, afim de accionar sobre a haste 20, como se verá claramente, 27 é um corte na chapa 15 que serve para fixação da cinta 13. Vê-se claramente o seu funcionamento. Na posição normal das peças, devido á acção da mola 23 o apoio 18 se acha na posição mais baixa, mas quando se faz correr o botão 25 contra a acção do dito apoio, pela combinação de alavancas articuladas, a haste 16 corre em sua ranhura e o topo 18 impelle o cigarro, levando-o pelo orificio de sahida 9-10.

Logo que o cigarro sahe, a mola 12, pela acção da mola de angula 43, pivotada em 41 dobrando-se sobre o bixo de um dos elementos da mola 12, impelle a peça 34, obrigando os cigarros seguintes a occupar a posição do que acaba de ser retirado e assim successivamente até haver acabado com todos os cigarros da cigarreira. A peça de empuxo 11 mencionada, como se vê nas figs. 6, 7 e 9, tem uma ranhura longitudinal 37 na qual se alojam os apoios em T 30 do extremo da mola 12 e na dita ranhura está formado um alargamento 38 que permite a entrada do mencionado T. As extremidades da referida peça de empuxo estão viradas, como em 35, depois de um estreitamento 34, para poder entrar debaixo da borda 7 e chapa de retenção 5 e guia convenientemente a referida na caixa.

Quando se abre a cigarreira para carregal-a, por effecto da tira ou cinta 13 da mola formada por laminas superpostas e peça de empuxo são levadas até atraz, contra a acção das molas 43, permitindo a collocação de novos cigarros que, ao fechar-se novamente a caixa são impellidos pela acção elastica da referida mola, formada por laminas superpostas.

Nas figuras 4 e 5 se mostra uma variante de construção dos meios para a ejeção dos cigarros. Na forma anteriormente descripta esta ejeção se daria por deslocamento do botão 26. Na forma que se descreve agora, a ejeção se dá por pressão sobre um botão de pressão 32 que leva sua borda interior com bordas 33 para ser retida contra a superficie interior da tampa pela acção de uma mola dobrada 31, como se pôde ver claramente na fig. 5, estando a dita mola fixada por uma de suas extremidades sobre a placa 15, como em 30, e tendo a outra extremidade livre 29 articulada em 28 em um ponto intermediario da placa 20, semelhante em um todo as anteriormente descripta. Uma mola 23 tendo como no caso anterior, para manter o apoio 18 em sua posição mais baixa abaixo do cigarro a expellir.

E' evidente que ao ser premido o botão 32, a mola 31 que tem uma de suas extremidades fixada, tenderá a alargar-se pela extremidade opposta 9,

e por conseguinte, impellirá a placa 20, dando-se a ejeção do cigarro e ao ser solto o dito botão, a mola 31 obrigará ao mesmo a retomar sua posição normal e com o auxilio da mola 23 levará novamente o apoio á sua posição mais baixa.

E' evidente que se pôde introduzir diversas modificações de construção e de detalhes, sem fugir por isso do escopo da invenção que se acha claramente determinada nas reivindicações que se seguem a este memorial.

Reivindicações:

1º, uma cigarreira ou recipiente para a ejeção automatica de um cigarro ou charuto de cada vez, caracterizada pelo facto de que se acha constituida por uma caixa com sua tampa articulada, provida a primeira de meios para a retenção de cigarros e de uma mola com peça de empuxo, guiada convenientemente para os mesmos e a tampa de uma chapa provida de um jogo de alavancas e molas que, por meio de um botão de empuxo ou de deslocamento, podem accionar um apoio disposto debaixo do primeiro cigarro e que tende a deslocar-se, levando-o até fóra por um orificio adequado formado na tampa e na caixa, substancialmente como descripto e para os fins que foram especificados;

2º, uma cigarreira ou recipiente, como na reivindicação 1ª, em que a mola elastica se acha ligada com a tampa por meio de uma cinta ou tira flexivel, afim de fechar-a ao ser aberta a dita tampa, deixando livre a caixa para a collocação dos cigarros, substancialmente como se descreveu;

3º, cigarreiras ou recipientes, para a ejeção automatica de um cigarro ou charuto de cada vez, construidas, dispostas e que funcionam substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos illustrativos e para os fins que se especificou no memorial que precede.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1921. — Por procuração, *Moura, Wilson & Comp.* (234).

N. 13.419 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, de um novo aquecedor electrico, instantaneo, para agua. Invenção de João Papa, domiciliado em Nictheroy, Estado da Rio de Janeiro*

Refere-se a invenção a um novo aquecedor electrico, instantaneo, para agua, o qual consiste não só no modo novo de construir, como tambem, e principalmente na applicação nova de um dispositivo de forma variavel, quadrada ou circular, de preferencia, o qual será adaptado ás torneiras de qualquer diametro, de modo que, sem combustivel algum, pôde se obter em um minuto a quantidade de agua fervente desejada para qualquer mister, epecialmente em casas particulares.

Este dispositivo, cuja forma mais conveniente, é circular, pôde ser feito de um metal qualquer, nickelado, prateado ou outro.

Para melhor se comprehender a invenção, junto um desenho, a titulo de exemplo, em que a Fig. 1 é o aparelho collocado na torneira, com a caixa em corte, vendo-se o tubo a de cobre ou outro metal, em serpentina, preso nas duas extremidades na caixa b do aparelho, por meio de duas porcas c; d são os conductores electricos ligados nas duas extremidades da serpentina a para operarem em curto circuito na mesma, cuja corrente electrica vem do transformador. Fig. 2, da parte primaria, sempre com baixa voltagem, inferior a 2 volts,

recebendo sempre a corrente do enrolamento secundário de 110 volts, corrente comum nas instalações domiciliares, a relação de transformação será de 110 volts para 2 e de 5 amperes para 80 amperes; podendo a relação de transformação ser alterada de acordo com a exigência da serpentina.

O seu funcionamento é simples: coliga-se o aquecedor a uma torneira, como se acha representado na Fig. 1. Transforma-se a tomada de corrente, que é do transformador. Será conveniente assim proceder-se a fim de evitar que fiquem as soldas da serpentina, e, desse modo, ter-se-á imediatamente a água fervente para qualquer mister, sendo mais a vantagem de se obter em uma só torneira a água fria e quente, sem se remover o aparelho, desde o momento que se não ligue o transformador eléctrico, por ser esta parte isolada da serpentina pela tomada de corrente anexa e esta completamente livre para a passagem do liquido, que sae pelo tubo m, da Fig. 1.

Julgando assim ter encontrado o problema de aquecimento da água em domicílios particulares, especialmente nos hotéis (cafés) e restaurantes para esterilização dos vasilhames, bem como poderá ser utilizado em laboratórios químicos para esterilização.

É obvio que o meu aparelho poderá ser fabricado em qualquer tamanho e applicavel a torneiras de qualquer capacidade.

Reivindicações:

1.º um novo aquecedor eléctrico, instantaneo, para agua, caracterizado pelo facto de consistir de um dispositivo constituido por uma caixa metalica, tendo internamente uma serpentina conductora de agua, para formar resistencia o operar em curto circuito em ligação de dois pólos da parte primaria de um transformador de baixa voltagem e grande amperagem para aproveitamento do calor desprendido pela electricidade, não formando ionização na agua, que circula na serpentina, e não offerecendo perigo a pessoas que usarem o aparelho;

2.º um novo aquecedor eléctrico, instantaneo, para agua, como na reivindicação precedente, tendo suas peças construidas, dispostas e adaptadas de modo a funcionarem como substancialmente descrito com referencia ao desenho junto.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1921.—
Por procuração, Mario Wilson & C.

(234)

13.421 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, de um preparado liquido para conservação das camaras de ar de toda a especie de vehiculos. Invenção de Kihm Marcel Joseph, domiciliado em S. Paulo, Estado de S. Paulo

Refere-se a presente invenção a um preparado ou producto liquido que se obtem a base de glicerina e comprehendendo tres materias diferentes, que são nelle misturadas, isto é, a glicerina, o curcuma ou açafrão da India e cera.

Este producto é destinado a ser introduzido na camara de ar de qualquer vehiculo de rodas de borracha, para a boa conservação da referida camara, porquanto a glicerina, nesta combinação, tem por fim conservar a borracha: ella pode se dizer, alimenta a borracha. A borracha, devido ao rodar, fica quente e isto faz com que a mistura se torne fluída.

A introdução do producto póde ser feita pelo orificio da valvula ou por injeção, pois a borracha póde receber o effeito da injeção sem rebaratar. Resiste a qualquer temperatura.

Reivindicações:

1.º um preparado ou producto liquido para conservação das camaras de ar de toda a especie de vehiculos, caracterizado pelo facto de ser feito de uma mistura de glicerina, curcuma ou açafrão das Indias e cera, o qual conserva as camaras de ar por um tempo indeterminado, preservando de se romporem e obstrue immediatamente qualquer buraco que se produza em viagem, sem ser preciso qualquer reparo;

2.º um preparado liquido para conservação das camaras de ar de qualquer vehiculo, como na reivindicação 1.º sendo que o peso das materias é o seguinte: 1/ para bicyclettas: 100 grammas de glicerina, duas grammas de curcuma em pó e 5 grammas de cera, ou sejam 107 grammas para cada camara de ar; 2/ para motocyclettas: 200 grammas de glicerina, 4 grammas de curcuma em pó e 10 grammas de cera em pó ou sejam 212 grammas para cada camara de ar, e 3/ para automoveis: 400 grammas de glicerina, 8 grammas de curcuma em pó e 40 grammas de cera ou sejam 448 grammas para cada camara de ar.

Tudo como substancialmente descrito e para os fins indicados.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1922.—
Por procuração, Moura, Wilson & Co.

(234)

EDITAIS E AVISOS

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, da Companhia Nacional de Electricidade, estabelecida nesta praça á rua da Quitanda n. 45, o material seguinte:

Quatro duzias de pilhas seccas a
51\$600..... 206\$400

Pela importancia total de duzentos e seis mil e quatrocentos réis.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922.—
O secretario, Alcides F. Carneiro.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes, estabelecidos nesta praça, á rua de Ouvidor n. 60, o material seguinte:

5.000 impressos, conforme modelo,
a 160\$..... 800\$000

Pela importancia total de oitocentos mil réis.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1922.—
O secretario, Alcides F. Carneiro.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Fontes Garcia & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á Avenida Passos n. 105, o material seguinte:

Um rebote com o ferro, por.....	28\$000
Uma garlopa com o ferro, por...	18\$000
Um rebolo tocado a pé e a mão com caixa de ferro, por.....	80\$000
Uma armação de serra de volta, com serra pequena, por.....	22\$000
Uma armação de serra de volta, com serra grande, por.....	24\$000
Seis grampos de ferro de 9", a 15\$.....	90\$000
Quatro grampos de ferro de 7", a 12\$.....	48\$000
Dous grampos de ferro de 5", a 7\$.....	14\$000
Um alicate, por.....	7\$500
Uma caldeira para colla, n. 2, por.....	12\$000
Uma torquex de 6", por.....	3\$500

Total..... 447\$000

Pela importancia total de quatrocentos e quarenta e sete mil réis.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1922.—
O secretario, Alcides F. Carneiro.

Ministerio da Fazenda

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 11 do corrente mez, resolveu prorrogar por seis mezes, até 30 de junho de 1923, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas do Thesouro abaixo declaradas, a que se referem os editaes desta inspeccoria, de 24 de junho e 22 de agosto ultimos, a saber:

Notas de 5\$000, estampas 15 e 16;
Notas de 10\$000, estampas 11 e 12;
Notas de 20\$000, estampa 12;
Notas de 50\$000, estampas 11 e 12;
Notas de 100\$000, estampas 11, 12 e 13;
Notas de 200\$000, estampa 12;
Notas de 500\$000, estampas 9 e 1.

Deverá começar em 1 de julho de 1923 a pratica dos descontos marcados no artigo 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1883, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 18 de dezembro de 1922.— O chefe de secção, João Marciano Oliveira da Silva, servindo de inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

Levo ao conhecimento dos Srs. proprietarios de jornaes, revistas e periodicos que despacharam papel com redução e isenção de direitos em 1921 que devem apresentar com urgencia as respectivas colleções e bem assim que, de accordo com a portaria n. 290, de outubro de 1922, todos os requerimentos de registro devem ser apresentados em janeiro, salvo para aquellos que iniciarem a publicação durante o anno.

Em 3 de janeiro de 1923.— Luiz Vicente de Affonseca, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM G'PRASO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. Inspector, convido o dono ou interessado de 51 peças de seda de diversas cores, apprehendidas pelo ajudante de Guarda-mór, Annibal Nunes Fries, auxiliado pelo sargento dos Guardas desta Alfandega, Joaquim Benedicto do Sacramento, machinista Antonio Dias Moreira e marinheiro Lindonor Pereira Ramos, no dia 7 do corrente, em acto de busca a bordo do vapor nacional *Sirio*, entrado de Montevideo na mesma data, occultas entre as anteparas dos camarotes n. 5, 16, 17 e 20, a vir, dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação deste, apresentar o que julgar a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

Gabinete do Inspector da Alfandega, em 8 de janeiro de 1923. — *João de Barros Junior*, Escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Inspector, convidam-se as firmas abaixo, a vir pagar as multas, que lhes foram impostas, no prazo de 48 horas, sob pena de cobrança executiva:

S. A. Casa Pratt, 1918, livro 9, folha 164.

S. A. Razão, 1918, livro 8, folha 275.

Oliveira Queiroz, 1919, livro 10, folha 243.

F. H. Belteille, 1919, livro 8, folha 263.

V. F. Bouças, 1919, livro 4, folha 125.

V. F. Bouças, 1920, livro 2, folha 249.

V. F. Bouças, 1920, livro 2, folha 250.

F. H. Belterle, 1920, livro 5, folha 1.

Frederico Deseta, 1920, livro 3, folha 152.

Borlido Maia, 1920, livro 4, folha 232.

José Diogo Albuquerque D'Orey, 1920, livro 9, folha 12.

Victor Faria Gonçalves, 1920, livro 2, folha 23.

Casa Publicadora Baptista, 1920, livro 1, folha 262.

G. Patrone & Comp., 1920, livro 8, folha 107.

Empreza Colonial Exportadora, 1920, livro 1, folha 267.

J. Azulay, 1920, livro 2, folha 41.

Luiz Miranda Jordão, 1920, livro 7, folha 93.

Luiz Miranda Jordão, 1920, livro 7, folha 95.

Luiz Miranda Jordão, 1920, livro 7, folha 94.

V. F. Bouças, 1920, livro 5, folha 237.

V. F. Bouças, 1920, livro 3, folha 261.

Victor Sence, 1920, livro 1, folha 29.

Antonio Braga & Comp., 1921, livro 1, folha 229.

G. Patrone & Comp., 1920, livro 8, folha 106.

Victor Farias Gonçalves, 1920, livro 2, folha 6.

A. Companhia Commercial Maritima, 1921, livro 1, folha 94.

Crissiuma Filho, 1921, livro 2, folha 211.

Padre Henrique Rubilon, 1922, livro 2, folha 177.

J. G. Pereira & Comp., 1922, livro 2, folha 155.

Banco Francez Italiano A. do Sul, 1922, livro 2, folha 180.

Bally Limitada, 1922, livro 2, folha 235.

Roberto Rochefort, 1922, livro 2, folha 47.

Primeira seção, 8 de janeiro de 1922. — *Drummond*, Escriptuario.

Commissão nomeada pelo Exmo. Sr.

A comissão nomeada pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda para organizar o Código Aduaneiro, no intuito de reunir os ensinamentos de pratica e de experiencia pede a quantos interesse esse assumpto que lhe remetam suggestões para a simplificação e melhoria dos serviços das alfandegas. Por que tenha a comissão recebido instrucções para apresentar o seu trabalho no mais curto lapso de tempo possível, fica marcado até 31 de janeiro proximo futuro o prazo para o recebimento das representações sobre a codificação aduaneira. A correspondencia sobre essa materia deve ser dirigida ao Dr. Angelo de Oliveira Bevilacqua, Caixa de Amortização, Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha

Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO

De ordem do Sr. vice-almirante inspector do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, faço publico que se acha aberta durante o prazo de trinta (30) dias, a inscripção para o concurso de tres (3) vagas de 3.º official do mesmo arsenal, devendo os candidatos apresentar os seguintes documentos, provando:

- 1) Ser cidadão brasileiro;
- 2) Ser maior de 18 annos e menor de 25;
- 3) Ter bom comportamento moral o civil;
- 4) Ser reservista;
- 5) Não soffrer de molestia contagiosa, o que será comprovado em inspecção de saude.

Além desses documentos para a inscripção, se exigirá em concurso:

Portuguez (orthographia, analyse e redacção);

Francez (leitura, traducção e analyse);

Arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições de Fazenda);

Algebra (até equações de 2.º grão, inclusiva);

Geographia geral (especialmente do Brasil);

Historia do Brasil;

Pratica de dactylographia.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1922. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Escola Naval

INSCRIÇÃO PARA MATRICULA

De ordem do Sr. contra-almirante, director, está aberta na Escola Naval, ilha das Enxadas, até o dia 10 de fevereiro proximo futuro, a inscripção a matricula nesta escola, para preenchimento de 15 vagas no curso de marinha e 37 vagas no curso de machinas, de accordo com a lei de fixação da força naval para o exercicio corrente.

A inscripção será feita mediante requerimento dirigido ao director, pelo pae, mãe viuva, correspondente ou tutor do candidato com os documentos provando:

- 1º, que é brasileiro;
- 2º, que foi vacinado ou revaccinado;
- 3º, que a sua idade está comprehendida entre 16 e 18 annos para o curso de marinha e entre 16 e 20 annos para o curso de machinas;
- 4º, que além de não ter defeitos physicos dispõe de saude e robustez necessarios a vida do mar;

5º, que é solteiro e tem bons antecedentes de conducta attestada por autoridade competente;

6º, que finalmente foi approvedo pelo Collegio Militar, Collegio Pedro II ou estabelecimento inspecionado pelo Conselho Superior de Ensino nas materias seguintes: Portuguez, francez, inglez, geographia e elementos de cosmographia, historia do Brasil, historia universal, arithmetica, algebra elementar, geometria, physica e chimica e historia natural, ficando dispensado aos candidatos ao curso de machinas os exames de physica, chimica e historia natural.

Os candidatos á matricula serão submettidos a exame vestibular que consistirá em provas escriptas e oraes de arithmetica, algebra, geometria e trigonometria rectilinea e em prova oral e graphica de desenho geometrico.

Os signatarios dos requerimentos deverão declarar que acceitam as responsabilidades estatuidas pelo art. 16 do regulamento em vigor.

Escola Naval, ilha das Enxadas, 9 de janeiro de 1923. — *João Augusto Pereira de Amorim Junior*, secretario.

Reserva Naval

TIRO NAVAL

Communico aos interessadõs que se acham abertas até o dia 20 do corrente as inscripções para os candidatos á Reservistas Navaes da 2.ª Categoria (Tiro Naval).

Na sede da Reserva Naval (edificio da Inspectoria de Portos e Costas) á Praça Serpulo Dourado, serão prestadas aos interessadõs as informações necessarias.

Reserva Naval, Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1923.

Luiz A. de Magalhães Castro. — Capitão de corveta, encarregado interino.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 1

Brasil — Estado do Rio Grande do Norte

Restabelecimento dos caracteristicos da luz do pharol de Bacupary

Por ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Navegação, avisa-se aos navegantes que da noite de 23 de janeiro corrente, em diante, serão restabelecidos os caracteristicos da luz do pharol de Bacupary, que estava com a machina de rotação parada, conforme fez publico o aviso aos Navegantes n. 22, de 27 de março de 1922.

Directoria de Pharões, no Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1923. — *Alfredo Amancio dos Santos*, capitão de mar e guerra, director.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 2

Brasil — Estado do Rio de Janeiro (Ilha Grande)

Extincção provizoria da luz do Poste da Lage Preta

Por ordem do Sr. contra-almirante superintendente de navegação, avisa-se aos navegantes que se acha apagado provizoriamente a luz do poste da Lage Preta, na Ilha Grande, Estado do Rio de Janeiro, desde a noite de 6 do mez corrente.

Novo aviso annunciará o restabelecimento da dita luz.

Directoria de Pharões, no Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1923. — *Alfredo Amancio dos Santos*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de *maquettes* de um monumento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º monumento representará a evolução da idéa republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.º O monumento será erguido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.º Os concorrentes receberão a planta do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas-escultores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboraço com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data. A's 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento de concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um porzenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concorrente, entre os modelos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposiço do projecto e a declaraço do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim, uma especificaçáo dos materiais que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil contos do réis) 3.000:000\$000.

6.º Os projectos e respectivas descriçoes deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente. De tudo será passado recibo ao concorrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concorrentes premiados, sendo as restantes para os respectivos projectos, postos á disposiço dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fora do

prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10. O concorrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo, será desclassificado.

11. Aos autores dos projectos classificados em 1.º, 2.º e 3.º logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12. O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e somente aos membros da commissáo e seus auxiliares, será permitida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposiço será feita logo após o julgamento.

14. As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência, por igual espaço do tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4, sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia previamente determinado por edital, serão abertos, conjuntamente, os envoltorios de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 19 de julho de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DE UMA ESTATUA AO GENERAL PINHEIRO MACHADO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do § 2º, do art. 3º, do decreto n. 4.526, de 26 de janeiro de 1922, fica aberta, pelo prazo de trinta dias, a contar da data da publicação deste edital, a concorrência publica para a execução de uma estatua ao general Pinheiro Machado, a ser erigida em uma das praças desta Capital, segundo a *maquette* classificada em primeiro logar no concurso a que se procedeu em outubro do corrente anno e de conformidade com as condições abaixo enunciadas:

1.º os concorrentes deverão apresentar nesta directoria, ás quatorze horas do dia treze de janeiro de 1923, em reunião presidida pelo director geral de Contabilidade, as suas propostas em tres vias, sendo uma devidamente selada, com a declaraço do nome e residência do proponente, em envoltorio devidamente lacrado, sob as seguintes bases:

a) os concorrentes deverão apresentar as suas propostas dentro do orçamento apresentado pelo autor da *maquette* classificada em primeiro logar;
b) em igualdade de condições com o autor da *maquette*, terá elle preferência;

c) no caso de não ser o proposta aceita a do autor da *maquette*, fica o proponente escolhido na obrigação de contribuir com 10 % para a fiscalizaço da execução da obra definitiva, pelo seu autor;

d) o pagamento correrá por conta do credito de trescentos contos, aberto pelo decreto n. 15.334, de 26 de janeiro de 1922, deduzido o premio de dez contos de réis, pago ao autor do projecto preferido, de conformidade com o disposto no art. 4º do decreto n. 4.526, citado, o será feito, em quatro prestaçoes a saber:

1ª, quando for assignado o contracto;

2ª, quando a parte da esculptura estiver toda modelada e, depois da approvada pelo fiscal e pelo representante do Governo, passada a gesso;

3ª, quando todas as peças de esculptura estiverem fundidas em bronze;

4ª, quando o monumento for entregue e prompto a ser inaugurado;

e) o autor do projecto premiado, caso não venha a ser o constructor, será o fiscal da execução de seu projecto, mediante gratificaço paga pelo constructor e que deverá ser incluída no orçamento da obra, de accordo com a letra c;

f) por occasião do pagamento de cada prestação será exigida declaraço escripta do fiscal de que o trabalho feito tem a sua approvaço;

g) os concorrentes deverão provar a idoneidade profissional para execução da obra de arte, para o que apresentarão, juntamente com as propostas, photographias e quaesquer outros documentos que provem já terem executado trabalhos dessa natureza;

h) lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, o respectivo contracto, obrigando-se, então, o concorrente aceito a fazer previamente, no Thesouro Nacional, um deposito correspondente a 5 % do orçamento geral da obra;

i) o Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamaço, sob qualquer titulo invocada;

j) em caso de absoluta igualdade, será dada preferéncia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior reduço;

k) o prazo para a entrega do monumento será de dezoito mezes, a contar da data da publicação do presente edital.

Orçamento:

Parte granitica e construçáo.	140:000\$000
Baixo relevo, em bronze.	80:000\$000
Estatua, em bronze.	10:000\$000
Figuras da Lei e da Republica, em bronze.	20:000\$000
Embasamento.	14:000\$000
Trabalho do artista.	\$
Gratificaço ao fiscal.	\$

Directoria da Contabilidade, 13 de dezembro de 1922. — *Flóres Junior*, director geral, interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 27 de janeiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, das repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos.

GRUPO 7 — GENEROS ALIMENTICIOS

Numero de ordem — Artigo — Quantidade — Preço
maximo por unidade

11. Assucar de 3° kilo.....	187.831	\$750
28. Chá preto, kilo.....	235	26\$000
29. Chá verde, kilo.....	3	26\$900
37. Ervilha, kilo.....	347	2\$600
40. Farinha de mandioca, kilo.....	263.358	\$440
42. Farinha de milho, kilo.....	56	\$550
49. Louro, kilo.....	42	3\$500
50. Leite condensado, lata.....	1.912	2\$600
54. Manteiga nacional, kilo.....	11.416	7\$000
56. Massas brancas, kilo.....	13.599	1\$500
57. Massas amarellas, kilo.....	1.920	1\$600
66. Passas, tudo.....	50	6\$500
72. Rum da Jamaica, garrafa.....	15	12\$000
86. Vinho do Porto, Macedo, garrafa.....	17	4\$300
87. Vinho virgem, litro.....	17	2\$000

GRUPO 18 — OBJECTOS DE EXPEDIENTE

236. Marroquim, cores diversas, peles de 10 pés quadrados.....	26	35\$000
113. Papelão em folha, nacional, kilo.....	230	\$950
361. Individuaes dactyloscópicas, uma.....	25.000	\$050
364. Carteiras de identidade, eleitoraes, uma.....	3.000	\$100
365. Carteiras de identidade, mod. francez, uma.....	300	3\$500
372. Carteiras de identidade, mod. portuguez, uma.....	10.000	1\$500
373. Attestados de folhas, corridas, uma.....	4.000	\$100
374. Impressos para informações (A), um.....	2.000	\$100
375. Impressos para informações (B), um.....	5.000	\$350
376. Registos criminaes, um.....	1.500	\$150
377. Registos civis, um.....	9.000	\$150
378. Impressos para o notario, um.....	2.000	\$300
379. Cartões alor de (A), um.....	9.000	\$820
380. Cartões alor de (B), um.....	1.500	\$050
181. Livro para registro de identificação, 100 fls., um.....	15	25\$000

Condições

1.° — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.° — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscrita ou feita a machina, em papel de 133 x 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datada e assignada, sendo as outras duas selladas e com acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou rasuras, em arguismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.° — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 26 de janeiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.° — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 25 de janeiro, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, em duplicatas ao portador, da divida publica ou de tras do Thesouro Nacional.

5.° — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.° — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7.° — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 27 de janeiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.° — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.° — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.° — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 26 de janeiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.° — O contractante aceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se trata de fornecimento quinzenal e não depende de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade. Serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12.° — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13.° — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.° — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.° — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.° — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.° — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dois Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.° — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tornando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19.° — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução.

20.° As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100% os contractantes que não o fizerem.

21.° — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cações feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.° Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 4 de janeiro de 1923.
Flores Junior, director geral interino

Inspeccoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeccoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietários e conductores dos vehiculos discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Obs. vações
			Dia	Mez	Anno		
Gastão J. C. Faria.....	15	Automovel	1	Janeiro	1923	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Antonio J. Teixeira.....	40	"	"	"	"	"	Motorista.
Fernandes Francisco.....	62	"	"	"	"	"	Proprietario.
Francisco F. Moura.....	160	"	"	"	"	"	"
Dr. Justo Chermoni.....	183	"	"	"	"	"	"
Daniel Ferreira.....	321	"	"	"	"	"	Motorista.
Julio C. de Carvalho.....	350	"	"	"	"	"	"
Antonio C. Victorino.....	482	"	"	"	"	Interromper o transito..	Proprietario.
Francisco de M. Freitas.....	492	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Resende S. Santos.....	676	"	"	"	"	"	"
Verissimo A. Pinho.....	338	"	"	"	"	"	Motorista.
Juliano V. Carvalho.....	350	"	"	"	"	"	"
Benigno E. dos Santo.....	373	"	"	"	"	Interromper o transito..	"
Manoel Saldanha.....	630	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Alvaro Ferreira.....	665	"	"	"	"	Marcha ré no cruzamento	"
Domingos J. Gomes.....	677	"	"	"	"	"	"
Francisco B. de P. Netto.....	685	"	"	"	"	Escapamento livre.....	Proprietario.
José F. Portas.....	739	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Vicente Duarte.....	785	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Nelson A. Evrel.....	985	"	"	"	"	Volta em local não per-	"
Ignacio Rodrigues.....	1.040	"	"	"	"	mittido.....	Proprietario.
Frank Meyer.....	1.082	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José J. Macedo.....	1.362	"	"	"	"	"	Proprietario.
José J. Martins.....	1.390	"	"	"	"	"	"
Martinho J. Fernandes.....	1.477	"	"	"	"	Estacionar em lugar não	"
Dr. Angelo Notary.....	1.497	"	"	"	"	permittedo.....	Motorista.
Pythagoras A. Ribeiro.....	1.492	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Gabriel Ferreira.....	1.623	"	"	"	"	Fazer volta local não	"
Antonio dos Santos.....	1.657	"	"	"	"	permittedo.....	Motorista.
Mauricio Barnéo.....	1.697	"	"	"	"	Idem idem.....	Proprietario.
José A. F. Prol.....	1.751	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Manoel S. Leitão.....	1.758	"	"	"	"	"	"
Joaquim Pereira.....	1.766	"	"	"	"	"	Proprietario.
Lourenço da Costa.....	1.795	"	"	"	"	"	Motorista.
Luiz G. de Macedo.....	1.833	"	"	"	"	"	"
Joachim F. Motta.....	1.901	"	"	"	"	"	"
Raymundo Damião.....	2.104	"	"	"	"	Escapamento livre.....	"
Alípio dos Santos.....	2.976	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Alexandre F. C. Guimarães.....	2.149	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Francisco C. Alves.....	2.246	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Manoel J. L. Cunha.....	2.296	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Elias Rodrigues.....	2.370	"	"	"	"	"	Proprietario.
Avelino J. S. Rego.....	2.396	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio J. Mendonça.....	2.405	"	"	"	"	"	Proprietario.
Adelino A. Monteiro.....	2.459	"	"	"	"	"	Motorista.
Octavio R. Miranda.....	2.631	"	"	"	"	"	"
Cocilio e Dias.....	2.737	"	"	"	"	Melo fio e bond.....	"
Americo L. da Costa.....	2.755	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Manoel J. de Oliveira.....	3.199	"	"	"	"	Escapamento livre.....	"
José L. de Araujo.....	3.221	"	"	"	"	Dirigir de chapéo.....	Motorista.
Estalilau Christovão.....	3.338	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Dr. Leonidio R. Filho.....	3.483	"	"	"	"	"	"
Americo A. dos Santos.....	3.567	"	"	"	"	"	Proprietario.
João R. Marinho.....	3.712	"	"	"	"	"	Motorista.
Julio G. Rosa.....	3.893	"	"	"	"	Interromper o transito....	Proprietario.
José Teixeira.....	4.036	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Antonio Rodrigues.....	4.054	"	"	"	"	"	"
João M. L. Braga.....	4.083	"	"	"	"	"	"
Antonio do Espirito Santo.....	4.091	"	"	"	"	"	"
Antonio A. Alves.....	4.198	"	"	"	"	Recusar passageiro.....	"
J. Barros.....	4.250	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Moysées I. Schlfer.....	4.292	"	"	"	"	"	"
Antonio S. Carvalho.....	4.319	"	"	"	"	"	"
Seraphim Pacheco.....	4.429	"	"	"	"	"	Motorista.
Marcos C. Medeiros.....	4.544	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Joaquim C. S. Major.....	4.782	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José L. F. Sampaio.....	4.840	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
José P. Pires.....	5.112	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Henrique Macedo.....	5.149	"	"	"	"	"	"

Nomes	Numeros	Especie de veículo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Manoel G. Idaldo.....	5.164	Automovel	1	Janeiro	1923	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Luiz J. Gonçalves.....	5.200	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Alexandre Gonçalves.....	5.314	"	"	"	"	Escapamento livre.....	"
Alexandre C. da Rocha.....	5.421	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Salvador Salvante.....	5.521	"	"	"	"	"	"
Manoel Gomes.....	5.545	"	"	"	"	"	"
João M. Rego.....	5.731	"	"	"	"	"	Proprietário.
Studebaker do Brasil.....	5.784	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Fernandes F. Cunha.....	5.827	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Joaquim Rodrigues.....	5.854	"	"	"	"	"	"
Garage Royal.....	5.917	"	"	"	"	"	Proprietário.
Cival G. Valois.....	4.922	"	"	"	"	"	Motorista.

Inspectoria de Vehiculos, 5 de janeiro de 1922. — O inspector, D. Bernardes.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORNEIRO

Chamada para o dia 9 da corrente, ás 8 e 30,
na Companhia Light, á rua Visconde de
Itauna

Joaquim Barboza de Araujo, Lucas Elias
Ribeiro, Manoel Dias, Custodio de Carvalho,
Manoel de Souza, Joaquim Lopes da Cruz,
Agostinho José Maia, Manoel Vieira Cam-
pos, Diamantino Lopes e José Cardoso
Martins.

Turma supplementar

Eduardo Henrique Soares e Boaventura
Monteiro.

— Resultado dos exames effectuados em 4,
5 e 6 do corrente :

Motoristas approvados — João de Oliveira
Ford, Henrique Villas Bôas, João Baptista
Ferreira Dias, Jean Joseph Lagasse, Olavo
Villar, Iseu de Almeida e Silva e Ramiro
Marques Durães.

Inhabilitados e reprovados — Laurindo Mo-
raes Barreto, José dos Santos, José Manoel
Fernandes, Suetonio Carrêa, Salvador Lou-

reiro, Manoel Castro, Achilles Annibal
Aguilar, Antonio da Silva, José Alcino Ro-
drigues, Avelino Lourenço Teixeira, Luiz da
Silva Pereira, Pedro Teixeira Guimarães,
Daniel Pinto da Cama, José Teixeira e Ra-
mon Lopes Rodrigues.

Inspectoria de Vehiculos, 8 de janeiro de
1923. — D. Bernardes, inspector geral.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATIS- TICA

Faço publico, para os devidos fins, que
obtiveram segunda via de carteira eleitoral
os cidadãos seguintes :

Alfredo Gouvêa, protocollo, 34.419 ;
Mario de Almeida, protocollo, 62.995 ;
Vicente José Soares, protocollo, 19.810 ;
Sebastião Messias do Nascimento, proto-
collo, 50.514 ;

Manoel Antonio dos Santos, protocollo,
46.964 ;

Abdias Lobão, protocollo, 42.428 ;

Manoel Emiliano Pereira, protocollo,
42.147 ;

Candido Garcia, protocollo, 63.722 ;

Leonardo de Albuquerque Muniz Tillo,
protocollo, 24.948 ;

Antonio da Silva Rios, protocollo, 11.873 ;
Francisco Alves Ferreira Junior, proto-
collo, 58.970 ;

Claudio de Castro Guidão, protocollo,
54.232 ;

Ernesto Pinto Monteiro, protocollo,
43.809 ;

Diogenes José de Medeiros, protocollo,
47.957 ;

Aurelio Cunha da Costa, protocollo,
39.675 ;

Severino Baptista Santos, protocollo,
4.718 ;

Waldemar da Silva Moreira, protocollo,
66.805 ;

João Augusto Pitta, protocollo, 19.994 ;

Francisco Chianello, protocollo, 14.992 ;
Mario Ribeiro da Silva, protocollo,
50.622 ;

Jayme Francisco Canijo, protocollo, 35.159 ;
Manoel Domingues Macedo, protocollo,
70.263 ;

Manoel Antonio Barboza, protocollo,
96.741 ;

Leonardo Lourenço dos Santos, proto-
collo, 55.846.

Em 5 de janeiro do 1923. — O director,
Edgard Simões Correia.

Inspeccoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeccoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Manoel T. Leite.....	14	Automovel	2	Janeiro	1923	Falta de documentos....	Motorista.
Mario de P. e Silva.....	25	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	Proprietario.
David P. de Azevedo.....	154	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José F. Alves Junior.....	210	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Gabriel A. Barroso.....	246	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Waldemiro Bernardes.....	272	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
José R. dos Santos.....	290	"	"	"	"	"	"
Colombo G. & Comp.....	310	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	"
Verissimo A. Paulo.....	338	"	"	"	"	Apresentar-se, sem matricula.....	Motorista.
Angelo Quaresma.....	350	"	"	"	"	Recusar passageiro.....	Proprietario.
Emiliano Machado.....	369	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Francisco J. de Souza.....	455	"	"	"	"	"	"
Antonio F. da Fonseca.....	486	"	"	"	"	"	Motorista.
The Rio de Janeiro Light and Power.....	524	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
A. Vasconcellos & Comp.....	695	"	"	"	"	Escapamento livre.....	"
Baptista e Irmão.....	751	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Arlindo V. Ramos.....	966	"	"	"	"	Escapamento livre.....	Motorista.
Domingos G. Rodrigues.....	1.125	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José de Moura.....	1.186	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Manoel A. Carneiro.....	1.255	"	"	"	"	Lanternas apagadas.....	"
José A. Fernandes.....	1.352	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José Falcão.....	1.454	"	"	"	"	"	"
Dr. André G. P. Frontin.....	1.500	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Proprietario.
Baptista e Irmão.....	1.616	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Antonio T. Gonçalo.....	1.660	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José A. Feijó.....	1.751	"	"	"	"	"	"
Augusto S. Miranda.....	2.348	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Albino D. F. Garcia.....	2.489	"	"	"	"	Não moderar a marcha no cruzamento.....	Proprietario.
Antonio dos Santos.....	2.537	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José Pinto.....	2.557	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Armando Pereira.....	2.906	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Antonio J. D. Carvalho.....	2.951	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
José F. B. d'Agua.....	2.977	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Soares e Gozzagom.....	3.002	"	"	"	"	"	Proprietario.
Ascendino O. Sampaio.....	3.079	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.
Coronel Farnisco A. Mello.....	3.171	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Albino G. Azevedo.....	3.264	"	"	"	"	Fazer volta em lugar não permitido.....	Motorista.
Chrispim A. F. Costa.....	3.360	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
José S. de Sá.....	3.429	"	"	"	"	"	"
Joaquim G. da Silva.....	3.553	"	"	"	"	Passar em lugar não permitido.....	Proprietario.
Frank Meyer.....	3.562	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Manoel Silvestre.....	3.665	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Joaquim M. de Oliveira.....	4.099	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Carlos D. Oliveira.....	4.128	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Miguel Olivio.....	4.269	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	Motorista.
Seraphim Pacheco.....	4.429	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel V. Lima.....	4.447	"	"	"	"	"	"
Carlos F. Cardoso.....	4.482	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Joaquim J. de Jesus.....	4.521	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Dr. Jorge A. Franco.....	4.735	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
José da R. Wasqueira.....	4.814	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Julio de Mattos.....	4.893	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Proprietario.
Dr. João Marinho.....	4.918	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Francisco S. Lopes.....	4.924	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.
Carlos F. Alfenas.....	5.080	"	"	"	"	Apresentar-se sem matricula.....	"
Otto Krause.....	5.083	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Basilio S. Coelho.....	5.180	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	Amador.
Ruy H. Pereira.....	5.196	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.

Nomes	Números	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Lino J. Gonçalves.....	5.200	Automovel	2	Janairo	1923	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Motorist.
Odosio P. Machado.....	5.283	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Pedro R. Leite.....	5.408	"	"	"	"	"	"
Manoel G. Villas.....	5.430	"	"	"	"	Meio fio e o bond.....	"
Joaquim B. Proença.....	5.442	"	"	"	"	Angariar passageiros....	"
Francisco J. B. Andrade.....	5.476	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Euclides G. Carvalho.....	5.485	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Pacheco Ganiz.....	5.562	"	"	"	"	Lanternas apagadas.....	"
Antonio B. dos Santos.....	5.610	"	"	"	"	Não moderar a marcha no cruzamento.....	"
The Rio de Janeiro Light and Power.....	5.693	"	"	"	"	Não moderar a marcha no cruzamento.....	"
Manoel J. Maral.....	5.723	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José B. Videira.....	5.900	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	"
Alberto dos Santos.....	5.947	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio M. da Silva.....	5.987	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"

Inspectoria de Vehiculos, 6 de Janeiro de 1923.—O Inspector, D. Bernardes.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietários e condutores dos vehiculos abaixo citados:

Nomes	Numeros	Espece do Vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Afonso A. Ferreira.....	44	Automovel	3	Janeiro	1923	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Motorista.
Francisco Fernandes.....	62	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietário.
José Cruz.....	226	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
The Rio de Janeiro Light and Power.....	386	"	"	"	"	"	"
Augusto de Carvalho.....	412	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Júlio V. dos Santos.....	468	"	"	"	"	"	"
Valerio A. Gonzalez.....	563	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Bernardino Rodrigues.....	579	"	"	"	"	"	Proprietário.
Rezende S. Santos.....	676	"	"	"	"	"	"
Companhia Transporte e Caruagens.....	949	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Adindo V. Ramos.....	966	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Francisco P. dos Santos.....	1.102	"	"	"	"	"	"
Luiz A. de A. Ramos.....	1.156	"	"	"	"	Interromper o transitio..	Amador.
Irineu Marinho.....	1.214	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietário.
Luiz R. dos Santos.....	1.256	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Joaquim Vieira.....	1.316	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Pedro S. dos Santos.....	1.533	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	"
José G. de Oliveira.....	1.671	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Armando F. Figueira.....	1.687	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Joaquim Pereira.....	1.766	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
José F. de Mattos.....	1.850	"	"	"	"	Interromper o transitio..	"
Agostinho Teixeira.....	1.880	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietário.
Antonio M. Valentin.....	1.932	"	"	"	"	"	Motorista.
Manoel J. S. Junior.....	2.031	"	"	"	"	"	"
Alipio dos Santos.....	2.076	"	"	"	"	"	"
Constantino Santiago.....	2.200	"	"	"	"	"	"
Carlos D. da Silva.....	2.210	"	"	"	"	"	"
Avelino J. S. Rego.....	2.396	"	"	"	"	"	"
Studebaker do Brasil.....	2.431	"	"	"	"	"	Proprietário.
José da S. Santos.....	2.436	"	"	"	"	"	Motorista.
José M. Costa.....	2.523	"	"	"	"	"	Proprietário.
José Pinto.....	2.557	"	"	"	"	Interromper o transitio..	Motorista.
Antonio Severino.....	2.563	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Dalmiro Fernandes.....	2.570	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	"
Altivo C. Costa.....	2.644	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietário.
Antonio A. Montenegro.....	2.671	"	"	"	"	"	"
Antonio D. da Amaral.....	2.845	"	"	"	"	"	Motorista.
Marcy M. Costa.....	2.871	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Ganti. Riba.....	2.925	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietário.
Enito A. L. Morae.....	3.135	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	Motorista.
Arminio M. Portugal.....	3.272	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Alexandrina J. de Almeida.....	3.407	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Armando M. Loff.....	3.476	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Manoel E. Ferreira.....	3.490	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel F. da Silva.....	3.674	"	"	"	"	"	"
Constantino R. Costa.....	3.849	"	"	"	"	"	Proprietário.
Waldemar M. Rezende.....	3.893	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Dr. Mario V. de Figueiredo.....	3.941	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietário.
João M. L. Braga.....	4.023	"	"	"	"	"	Motorista.
Studebaker do Brasil.....	4.216	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietário.
Oscar G. Sant'Anna.....	4.222	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Americo P. da Silva.....	4.234	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Americo Pereira da Silva.....	4.234	"	"	"	"	"	"
Companhia America Fabril.....	4.316	"	"	"	"	"	Proprietário.
Albino A. Pereira.....	4.356	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Martins João.....	4.406	"	"	"	"	"	"
Banco P. do Brasil.....	4.415	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietário.
Antonio M. Soares.....	4.647	"	"	"	"	"	Motorista.
Francisco A. Palmira.....	4.734	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Manoel H. dos Santos.....	4.865	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Luiz C. Martins.....	4.885	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Jeiro Jermam.....	5.131	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietário.
Manoel M. S. Junior.....	5.191	"	"	"	"	Meio fio e o bonde.....	Motorista.
Dr. Mario de A. Lima.....	5.195	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietário.
Emydio M. Vallim.....	5.215	"	"	"	"	"	Motorista.
Roberto L. Pallo (Dr.).....	5.390	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Amador.
Emydio Carneiro.....	5.358	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Adamastor M. da Cruz.....	5.420	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Standard O. C. of Brazil.....	5.432	Automovel	3	Janerio	1923	Lanterna apagada.....	Proprietario.
Joaquim B. Proença.....	5.442	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Alberto D. Harmardes.....	5.513	"	"	"	"	Interromper o transito..	"
Lavanderia C. Responsabilidade.....	5.534	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Dr. João Borges Filho.....	5.542	"	"	"	"	"	"
Renato Moure.....	5.576	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Studebaker do Brasil.....	5.609	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
João C. Xemires.....	5.664	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
William T. Moura.....	5.734	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Roberto D. Lopes.....	5.802	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel dos Santos.....	5.902	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"

Inspectoria de Vehiculos, 8 de janeiro de 1923. — O inspector, D. Bernardes.

Escola Livre de Odontologia do Rio de Janeiro

Reconhecida oficialmente pelo decreto legislativo n. 1 371, de 1905

De ordem do Sr. Dr. director e de accôrdo com o art. 43 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, acham-se abertas, pelo prazo de 120 dias, inscrições para concurso ao logar de professor de microbiologia desta escola. Na secretaria da escola serão fornecidas as informações que forem solicitadas.

Rio, 14 de outubro de 1922. — Dr. Franklin Pinheiro Pires, secretario. (70)

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

Mez de dezembro de 1922

De ordem do Sr. director geral interino e de conformidade com as instrucções expedidas em 18 de janeiro de 1917 pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores para a execução do art. 673 do Código Civil, faço publico que se effectuaram os seguintes registros:

N. 4.015—Requerido pelo autor, A. Bezerra de Menezes, brasileiro, residente nesta capital: «Velleidades». Um volume com 121 paginas numeradas com algarismos arabicos e sete innumeradas, indice e erratas. Impresso nesta capital, em 1922.

N. 4.016—Requerido pela autora, Maria José F. de Brito, brasileira, residente nesta capital: «A arte do bom gosto». Um volume, com 182 paginas numeradas com algarismos arabicos, 15 em algarismos romanos e 15 innumeradas, prefacio da autora e indice. Impresso nesta Capital, em 1922.

N. 4.017—Requerido pela auctora, Julia Lopes de Almeida, brasileira, residente nes-

a capital: «Jardim florido» (Jardinagem). Um volume, com 183 paginas numeradas com algarismo arabicos, 1 em algarismo romano e 14 innumeradas, um agradecimento da auctora e indice. Impresso nesta capital, em 1922.

N. 4.018—Requerido pelo auctor e proprietario, Dr. José Julio de Freitas Pontinho, brasileiro, residente nesta capital: «Revista Carioca». Anno 1º, numero 1, de publicação semanal, com 8 paginas de texto variado. Impresso nesta capital, em 1922.

N. 4.019—Requerido pela autora, Adelia Carneiro Hamilton, brasileira, residente nesta capital: «Gula Hamilton». 2ª edição. Um volume, com 418 paginas numeradas com algarismos arabicos, um prefacio da autora, indice e annuncios. Impresso nesta capital, em 1922.

N. 4.020—Requerido pela autora, Julia Lopes de Almeida, brasileira, residente nesta capital: «A isca». Um volume, com 290 paginas numeradas com algarismos arabicos, primeira edição, constando de quatro partes assim descriminadas: a isca; o homem que olha para dentro; o laço azul e o dedo do velho. Impresso nesta capital, em 1922.

N. 4.021—Requerido pelo autor, Pharmaceutico João Pedro Martins, brasileiro, residente nesta capital: «Saneamento e Educação». Um opusculo, com 48 paginas numeradas com algarismos arabicos, uma gravura com o retrato do autor, e «proemio» do autor. Impresso nesta capital, em 1922.

N. 4.022—Requerido pelo autor; Reynaldo Ribas Silveira, brasileiro, residente em Ponta Grossa, Estado do Paraná. «Luar de Estio». Poesias. Um volume com 148 paginas numeradas com algarismos arabicos e 20 innumeradas, dedicatoria, indice e errata. Na capa vem uma estampa com o retrato do autor. Impresso em Ponta Grossa, Estado do Paraná, em 1922.

N. 4.023—Requerido pelo autor, Dr. Joaquim Celso Moreira Spínola, brasileiro residente em S. Salvador, Estado da Bahia, por seu procurador, Dr. Abilio de Carvalho, brasileiro, residente nesta capital: «Desapropriação por necessidade ou utilidade publica». Um volume, com 112 paginas numeradas com algarismos arabicos, duas em algarismos romanos e 12 innumeradas, um dedicatoria, nota preliminar do autor e indice. Impresso na Bahia em 1922.

N. 4.024—Requerido pelo autor Euclýde José Tavares, brasileiro, residente nesta capital: «Sem papae desconfiar», letra para ser cantada com a musica do mesmo nome. Avulso innumerado. Impresso nesta capital, em 1922.

N. 4.025—Requerido pelos autores e proprietarios, Octavio Martins Barreto, Francisco Daltro de Britto e Martinho Caldas, brasileiros, residentes nesta capital: «Nossa revista». Revista de publicação semanal, anno 1º, numeros 1 e 2, texto variado, estampas e annuncios. Impressa nesta capital, em 1922.

N. 4.026—Requerido pelo autor, Dr. Innocencio Borges da Rosa, brasileiro, residente em São Sebastião do Cahy, Estado do Rio Grande do Sul: «Manual de Teoria e Prática do Processo Penal». Dous volumes, sendo: o 1º com 302 paginas numeradas com algarismos arabicos, uma em algarismo romano e nove innumeradas, uma dedicatoria, indice analitico e indice alphabetico; o 2º com 341 paginas numeradas com algarismos arabicos e seis innumeradas, abreviaturas, indice analitico e indice alphabetico. Impresso em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, em 1922.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 8 de janeiro de 1923. — O secretario, Adolpho Camara da Motta.

Policia Militar do Districto Federal**REFORMA DE CARTAS DE FIANÇA**

As costureiras que, no corrente anno, desejarem continuar a manufacturar peças de fardamento para a corporação, deverão reformar, na Intendencia Geral, as suas cartas de fiança, até o dia 27 deste mez.

Intendencia Geral, 5 de janeiro de 1923. —
João Gomes Ribeiro Filho tenente-coronel.

Ministerio da Viação e Obras Publicas**Directoria Geral dos Correios****CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DURANTE O EXERCICIO DE 1923****Rectificação**

Faço publico para conhecimento dos interessados, que tendo havido omissões nas publicações do edital que abre concorrência publica para fornecimento de material a esta repartição, durante o exercicio de 1923, feitas no *Diário Official* de 1 a 6 do corrente, ficam as mesmas rectificadas para

os devidos fins, de conformidade com a relação que se segue e assim sem nenhum efeito as anteriores publicações na parte referente aos artigos constantes da dita relação.

Directoria Geral dos Correios. Sub-directoria de Contabilidade, em 8 de janeiro de 1923. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*

Grupo para papelaria

41. Deve ser assim redigido:
Lapis borracha n. 284 ou 437, duzia..... 15\$000 300
67. Papel para certidão, resma com 400 folhas inteiras, resma..... 38\$000 50

Grupo para correaria

11. Brim de linho, largura 0,68, metro..... 3\$500 200
37. Talas, uma..... 15\$000 2

Grupo de material para automoveis

8. Arruelas de metal, para velas, uma..... \$700 100

Grupo para serragem

14. Aquecedores electricos, em 75\$000 10
43. Limas paralelas, bastardas, de 4", uma..... 1\$200 12

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE
Primeira secção**

Pelo presente fica intimado o ex-amannuense Octavio Ferreira Martins, a comparecer na 1ª secção de Contabilidade desta Directoria, a fim de recolher a importancia de 200\$, da responsabilidade que lhe foi imposta pela Portaria n. 2.805, de 11 de novembro ultimo, do Sr. director geral, motivada pelo desaparecimento de varios objectos, na referida importancia, comidos no registrado n. 14.347, com valor declarado de 500\$.

Fica marcado o prazo de trinta dias para o recolhimento da importancia acima referida.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1923. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro**CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL A ESTA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O ANNO DE 1923**

De accordo com a autorização do Sr. director geral dos Correios, constante do processo «Divs-1876/1922», faço publico que esta administração recebe, durante 30 dias, a partir de 2 de janeiro do anno proximo-vindouro, até às 16 horas do dia 31 do mesmo mez, propostas em cartas fechadas, para o fornecimento, durante o anno de 1923, do material mencionado na relação abaixo.

Depois do dia e hora acima marcados, nenhuma proposta será recebida seja qual for o pretexto allegado. Todo o material deverá ser de primeira qualidade e perfeitamente igual às amostras depositadas no almoxarifado desta repartição, onde serão apresentadas aos senhores proponentes, para servirem de base às propostas.

Além das quantidades maximas especificadas neste edital, os proponentes se obrigam a fornecer pelos mesmos preços quaisquer quantidades de objectos que por ventura venha necessitar esta repartição.

Nenhuma proposta será recebida sem a prévia caução de 500\$, a thesouraria desta repartição, para garantia da assignatura do contracto, devendo o respectivo recibo acompanhar a proposta.

O proponente que, uma vez a sua proposta, no todo ou em parte, se recusar a assignar o respectivo contracto, depois de convidado por escripto, dentro de tres dias, perderá o direito a restituição da quantia depositada, a qual reverterá para o Thesouro Nacional.

Os proponentes deverão exhibir no acto da abertura das propostas, os documentos que proveem estar quites com todos os impostos federaes, estaduais e municipais.

As propostas que não estiverem devidamente selladas so serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem, immediatamente, após a abertura, as prescripções da lei de sello federal.

As propostas que tiverem rasuras, emendas, borrões ou quaisquer defeitos, que possam occasionar duvidas futuras não serão tomadas em consideração, bem assim as que se afastam das clausulas do edital ou, ainda, quando os artigos forem diferentes das amostras, que servem de base à concorrência.

Serão escriptas em duas vias, sendo uma sellada, de accordo com a lei de sello e encerradas em envelopes fechados e lacrados.

E' vedado aos concorrentes propor alteração de preços durante o acto da abertura das propostas, ou durante o seu estudo, seja qual for o pretexto ou fundamento allegado.

Para garantia da execução dos contractos, que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 1:000\$000. Essa caução ficará depositada no Thesouro até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de verificado não estar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

A abertura das propostas que forem recebidas, realizar-se-a no dia 1 de fevereiro do proximo anno, ao meio dia, na contadoria da administração, na presença dos interessados.

Nesta concorrência serão rigorosamente cumpridas as disposições do art. 54, alíneas a e g da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1903.

Nesta repartição encontrarão os senhores concorrentes todos os esclarecimentos de que carecem.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro. Niteroi, 30 de dezembro de 1922. — O administrador, *José de Assumpção Santiago*.

Quantidade maxima — Material — Unidade — Preços maximos**Grupo de papelaria**

- 50 cartas de alfinetes inglezes, carta..... 3\$000
30 berços para mata-borrão, grandes, com rosca de metal, um 3\$000
100 duzias de canetas superiores, sortidas, Faber, duzia..... 5\$500
200 caixas de colchetas para papeis, typa S, sortidas, em caixa de meia grossa, caixa..... 1\$800
30 esponjeiras de vidro, com esponja, uma..... 4\$000
100 esponjas finas, superiores, uma..... 3\$000
50 fitas para machina de escrever, primeira qualidade, em qualquer machina, uma..... 6\$000
250 vidros de gomma arabica, vidro contendo 250 grammas, Sardinha, un..... 2\$500
2.000 kilos de lacre nacional, encarnado, kilo..... 2\$000
10 duzias de lapis verdes grossos, d. n. 8.837A, W. Faber, duzia..... 10\$000
20 duzias de lapis de borracha Faber, cruzia..... 1\$500
200 resmas de papel almasso, pautado e timbrado, «Serviço Postal», resmas de 400 folhas inteiras, resma..... 24\$000
400 resmas de papel almasso, pautado, meias folhas, para ageneias, resmas de 400 folhas com timbre, resma..... 16\$000
30 resmas de papel cartão n. 1, resma de 400 folhas com 1,20x0,90, 30 kilos, resma..... 98\$000
80 resmas de papel cartão n. 2, resma de 400 folhas, com 1,00x0,55, 14 kilos, resma..... 45\$000
100 resmas de papel para machina de escrever, marcado, em resma de 400 e 1/2 folhas, resma..... 18\$000
50 resmas de papel para machina de escrever, em resma de 400 folhas inteiras, almasso, resma..... 30\$000
12 caixas de papel polygrapho, azul, fina, «Gouveneman Bond» caixa com 100 folhas, caixa..... 20\$000
1.000 folhas de papel mata-borrão, com 0,76x0,56, peso de 120 libras, folha..... \$700
20 caixas de pennas «D. Leonard», n. 516 GII, caixa com 100 pennas, caixa..... 9\$500
20 caixas de pennas «Perry» n. 420, caixa com 100 pennas, caixa..... 7\$500
100 caixas de pennas «Mallat» n. 12, caixa com 100 pennas, caixa..... 7\$500
40 raspadeiras canivete «Rodger Sons», uma..... 8\$500

100 vidros de tinta carmin, nacional, superior, vidro contendo 200 grammas, vidro.....	3\$000
10 bisnagas de tinta preta para mimeographo, bisnaga.....	18\$000
50 tinteiros de vidro com tampa, um.....	6\$000
10 rolos de papel para machina de sommar, rolo.....	3\$000
6 resmas de papel «Royal Vellum», pautado, 33 linhas, marcado em folhas inteiras, em resmas de 400 folhas, resma.....	30\$000

Grupo para ferragens

30 balanças para 2 kilos, com pesos, encaixotadas, uma.....	78\$000
250 kilos de barbante fino superior, em novellos de 250 grammas, peso liquido, kilo.....	9\$500
100 kilos de barbante grosso, superior, em novellos de 500 grammas, peso liquido, kilo.....	8\$500
10 kilos de borracha, em lençol, para carimbação kilo.....	14\$000
80 caçarolas de ferro estanhado, com 0,8 da altura e 0,18 de bocca, uma.....	5\$800
10 colleções de peso de metal amarello, para balança de um kilo, colleção.....	18\$900
40 espanadores de penna n. 30, um.....	8\$000
200 escovas para carimbo, uma.....	2\$000
80 espátulas de aço, uma.....	4\$000
30 furadores de aço, grandes, um.....	3\$000
29 vassouras de palha, com 5 fios, uma.....	2\$400

Directoria Geral de Contabilidade

Pela Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que serão recebidas até o dia 12 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, propostas para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio mencionados na relação annexa, para uso da mesma Secretaria de Estado, durante o corrente anno, conforme as amostras existentes na mesma directoria geral, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 12 horas da manhã ás 4 da tarde.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem resuras nem emendas ou cõusa que duvida faça.

II

Os concorrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500\$ para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido, se não assignar o mesmo contracto cinco dias depois de chamado pelo *Diario Official* para fazel-o.

III

O proponente escolhido depositará no Thesouro Nacional, antes de assignado o contracto, a quantia de 1:000\$ para garantia da execução deste.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes, que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas desse edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: — Proposta de (o nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles todos os documentos de prova de idoneidade e reunidos os envelopes com as propostas fechadas como se acharem em um mesmo envelope, que depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Contabilidade.

Dentro de oito dias depois dessa formalidade, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituída aos demais proponentes não julgados idoneos as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

VIII

O proponente acceto fica obrigado a fornecer dentro de 15 dias, contados da data em que lhe forem entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da Secretaria de Estado; dentro de oito dias o papel timbrado para as diversas directorias. E, dentro de tres dias, todos os outros objectos pedidos, sob pena de multa de 20\$ por dia que exceder desses prazos.

IX

A importância dessas multas será descontada da caução a que se refere a condição III, ficando o proponente obrigado a integralizar immediatamente a mesma caução, sob pena de ser declarado caduco o contracto, sem direito a indemnização alguma e de ficar o proponente privado de continuar a fornecer a esta Secretaria de Estado.

X

Fica reservado a este ministerio o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos no preço dos varios artigos a fornecer, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, si assim for conveniente.

XI

Os artigos a fornecer serão os constantes da seguinte relação, todos de primeira qualidade, não ficando, porém, o Governo obrigado a adquirir as quantidades de artigos nella mencionados, mas unicamente as que necessitar, prevalecendo os preços de unidade e limite das exigencias do serviço e os recursos dos orçamentos.

Relação dos objectos de expediente e artigos de escriptorio a que se refere o presente edital.

Numero	Quantidade	Nomes dos artigos	Unidade
Preço maximo			
1.	10	caixas de alfinetes, uma.....	3\$000
2.	6	almofadas com tampa, para carimbo, de 0,16 x 0,09, uma.....	2\$600
3.	12	agulhas grandes, duzia.....	2\$800
4.	24	borrachas n. 224, para lapis, uma.....	1\$300
5.	24	borrachas n. 104, para tinta, uma.....	1\$200
6.	24	borrachas n. 210, para lapis e tinta, uma.....	1\$300
7.	24	borrachas n. 1.087, com escova para machina, uma.....	1\$400
8.	12	borrachas n. 1.080, para machina, uma.....	\$800
9.	20	bolos de barbante fino de cores, um.....	1\$400
10.	10	bolos de barbante pardo trançado, fino, um.....	3\$000
11.	20	bolos de barbante pardo grosso, um.....	3\$500
12.	12	buvards de madeira, grandes, um.....	3\$200
13.	2.000	cartões marcados em relevo, para o gabinete, cento.....	10\$000
14.	60	canelas Eagle Pencil ns. 2 e 3, duzia.....	7\$000
15.	48	canelas Faber, diversas, um.....	5\$000
16.	6	canivetes Rodgers, com quatro folhas, um.....	15\$000
17.	24	pacotes de cadargo de linho n. 4, um.....	23\$000
18.	3	kilos de camphora, um.....	41\$000
19.	12	ceitas grandes, para papeis, uma.....	6\$000
20.	24	cadernetas de creditos, de 25 folhas, um.....	20\$000
21.	4	cadernetas de creditos, de 50 folhas, um.....	28\$000
22.	36	caixas de colchetes Micro, uma.....	1\$400
23.	50	caixas de colchetes n. 1, uma.....	2\$600
24.	75	caixas de colchetes ns. 2 e 3, uma.....	3\$500
25.	12	caixas de colchetes n. 5, uma.....	4\$000
26.	2	dúpios decímetros de marfim, um.....	14\$000
27.	10	enveloppes Turkey Mill, para cartas, cento.....	11\$000
28.	56	enveloppes de linho, impressos, para cartas, um.....	42\$000

29.	40 envelopes de cor, impressos, para telegramma, cento	44000	76.	1 memorial fluminense, um	48000
30.	20 envelopes Turkey Mill, marcado em relevo, para o gabinete do ministro, cento	160000	77.	6 vidros de óleo para machina, um	20000
31.	50 envelopes impressos para officios, 0,21 x 0,13, cento	100000	78.	10 resmas de papel almaso (7 kilos), uma	350000
32.	50 envelopes impressos para officios, 0,26 x 0,14, cento	120000	79.	10 caixas de 100 fls. de papel de linho para cartas, sem impressão, uma	80000
33.	50 envelopes impressos para officios, 0,27 x 0,21, cento	160000	80.	50 caixas de 100 fls. de papel de linho p/cartas, impress., uma	120000
34.	20 envelopes impressos para officios, 0,42 x 0,15, cento	180000	81.	20 caixas de 100 fls. de papel de linho marcado em relevo, para o gabinete do Ministro, uma	150000
35.	20 envelopes impressos para officios, 0,41 x 0,21, cento	220000	82.	20 resmas de papel de linho para aflução, uma	400000
36.	20 envelopes impressos para officios, 0,45 x 0,31, cento	250000	83.	15 resmas de linho continuação de informações, uma	480000
37.	6 esponjas para molhador, uma	20000	84.	20 resmas de linho para machina, uma	300000
38.	6 facas de osso para cortar papel, uma	20000	85.	200 blocos de papel em tiras impressas 100 folhas, um	70000
39.	12 furadores para papel, um	25000	86.	2.000 folhas de papel para telegrammas, milheiro	320000
40.	60 fitas para machina de escrever, uma	70000	87.	10.000 folhas de papel de linho impresso, p/avisos, sem pauta, mil 1/2 folhas	500000
41.	12 caixas de grampos para machina de brochar, uma	25000	88.	5 resmas de papel pautado e impresso p/avisos, (400 fls.), uma	530000
42.	16 caixas de grampos Geni n. 1, uma	25300	89.	10.000 folhas de papel de linho impresso p/officios, s/pauta, mil 1/2 folhas	500000
43.	12 caixas de grampos Niagara, uma	25000	90.	5 resmas de papel pautado impressos p/officios, (400 fls.), uma	530000
44.	16 caixas de grampos Ring n. 2, uma	25000	91.	3 resmas de papel impresso p/certidões, (400 fls.), uma	500000
45.	12 caixas de grampos O. K. n. 1, uma	30000	92.	28 resmas de papel impresso p/informações, (400 fls.), uma	530000
46.	72 vidros de gomma arabica nacional de 900 grammas, um	25000	93.	3 resmas de papel para decretos, (400 fls.), uma	800000
47.	5 indices alpheticos 0,33 x 0,22, capa de pano, um	48000	94.	2 resmas de papel para decretos com ementa, (400 fls.), uma	840000
48.	6 caixas de lacre vermelho, uma	150000	95.	36 resmas de papel para minutas de avisos, (400 1/2 fls.), uma	200000
49.	12 duzias de lapis bi-cores, Faber n. 717, uma	90000	96.	20 resmas de papel para minutas de officios, (400 1/2 fls.), uma	200000
50.	3 duzias de lapis vermelhos, Faber, uma	75000	97.	10 resmas de papel para minutas de portarias, (400 1/2 fls.), uma	200000
51.	3 duzias de lapis azues, Faber, uma	75000	98.	6 resmas de papel para minutas de decretos, (400 1/2 fls.), uma	200000
52.	2 duzias de lapis grossos verdes, uma	100000	99.	12 resmas de papel para minutas de expediente, (400 1/2 fls.), uma	200000
53.	21 duzias de lapis pretos ns. 1, 2 e 3, uma	35000	100.	6 resmas de papel impresso p/portarias (400 fls.), uma	660000
54.	2 duzias de lapis graphite Vandyke, uma	80000	101.	50 folhas de papel quadriculado de 0,65x0,4 (folha), uma	3560
55.	12 limpa-pennas de porcellana, um	35000	102.	1.600 folhas de papel manilha duplo p/embrulho (folha), uma	3300
56.	12 carreteres de linho de coser processos, um	30000	103.	30 caixas de papel carbono de diversas cores, caixa	128000
57.	2 livros com 250 fls. 0,18 x 0,28 para contractos, um	800000	104.	10 papeleiras de madeira, uma	150000
58.	1 livro com 300 fls. 0,55 x 0,41, encadernação de carneira, para escripturação de montepio, um	1100000	105.	6 pastas n. 5 com cadarço para archivo, uma	55000
59.	1 livro com 50 fls. 0,37 x 0,26, com indices, um	300000	106.	6 pastas de marroquim para mesa, uma	350000
60.	6 livros com 100 fls. 0,40 x 0,28 com mataborrão intercalado, para ponto, um	550000	107.	6 pastas com mataborrão para mesa, uma	100000
61.	2 livros com 150 fls. 0,10 x 0,28, com mataborrão intercalado, para ponto, um	630000	108.	6 pastas flexiveis para transporte de papeis, uma	250000
62.	3 livros com 200 fls. 0,49 x 0,31, para protocollo geral, um	1300000	109.	24 pegadores de metal para papel, um	20000
63.	4 livros com 400 fls. de 0,49 x 0,31, para protocollo geral de officios, um	1800000	110.	10 caixas de pennas Maillat 10, uma	50000
64.	4 livros com 200 fls. 0,49 x 0,34, para protocollo de requerimentos, um	1300000	111.	20 caixas de pennas Maillat 12, uma	75000
65.	4 livros de 100 fls. 0,49 x 0,34, para protocollo de requerimentos, um	1800000	112.	6 caixas de pennas Brandauer 530, uma	50000
66.	6 livros de 100 fls. 0,36 x 0,25, para numerador de avisos, um	600000	113.	4 caixas de pennas Brandauer 183, uma	70000
67.	2 livros de 200 fls. 0,36 x 0,25, para numerador de avisos, um	720000	114.	25 caixas de pennas Leonardt 516, dou-radas, uma	80000
68.	4 livros de 100 fls. 0,36 x 0,25, para numerador de officios, um	600000	115.	6 caixas de pennas Leonardt 516, brancas, uma	70000
69.	2 livros de 200 fls. 0,36 x 0,25, para numerador de officios, um	720000	116.	8 caixas de pennas Perry 420, uma	65000
70.	6 livros de 100 fls. 0,33 x 0,14, para remessa do expediente, um	120000	117.	3 caixas de pennas Mitchell J, uma	50000
71.	1 livro c/100 folhas para escriptura-mento exped. portaria, um	520000	118.	3 caixas de pennas Turnor n. 1500, uma	65000
72.	3 machinas para grampear, uma	150000	119.	2 caixas de pennas Rond 1 a 5, uma	30000
73.	100 folhas de mata-borrão de cores, grandes, uma	5650	120.	3 caixas de pennas Falcon 48, uma	60000
74.	50 folhas de mata-borrão fino, de cores, grandes, uma	3400	121.	6 pesos de ferro para papel, um	70000
75.	12 milheiros de tiras de mata-borrão para buvar, cento	36000	122.	12 pesos de vidro para papel, um	45000
			123.	12 latas de pó da Persia, uma	35000
			124.	6 porta-canetas de ferro, um	35000
			125.	6 porta-canetas de metal, um	80000
			126.	24 raspadeiras-canivetes Rodgers, uma	75000
			127.	8 reguas de borracha 0,40, uma	50000
			128.	6 reguas de borracha 0,60, uma	70000

129.	12 spring-folio n. 1, um	0\$000		raça, um	1\$500
130.	12 talões de 40 fls. p/pagamento de prestações, um	10\$000	139.	5 lineteiros de crystal, quadrados, um	5\$000
131.	5 tesouras grandes, uma	12\$000	140.	12 lineteiros com estante e dois depósitos, um	18\$000
132.	2 vidros de tinta nankin, um	3\$000	141.	6 resmas de papel impresso para portarias (100 1/2 fls.), uma	60\$000
133.	12 vidros de tinta carmin Sardinha, um	2\$000	142.	12 talões de 100 fls. de títulos de pensão, um	12\$000
134.	12 vidros de tinta carmin Stephen's, um	3\$500	143.	10 resmas de papel impresso, s/pauta, p/aviso (100 fls.), uma	46\$000
135.	12 vidros de tinta escarlate «Stephen's», um	3\$500	144.	10 resmas de papel impresso, s/pauta, p/offícios (100 fls.), uma	46\$000
136.	6 litros de tinta azul-preta «Sardinha», um	5\$000			
137.	76 litros de tinta azul-preta «Stephen's», um	9\$000			
138.	12 vidros de tinta para carimbo de bor-				

Secretaria da Viação e Obras Publicas, 2 de janeiro de 1923. — *Bernardo de Oliveira*, director geral, interino. (L)

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietários dos predios ns. 2, 5 da avenida Mem de Sá, 370 da avenida Isabel, 681 da rua Clarimundo de Mello, 333 da rua Bella de S. João, 493 da rua de S. Christovão, 27 da rua Gonçalves Crespo e 22 da rua Emancipação, as intimações que esta repartição lhes expediu para instalações de hydrometros naquelles immoveis, — renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas, dentro de 15 dias a contar desta, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 8 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas, pelos proprietários dos predios n. 275 da rua General Caldwell e 82, casa 1 da ladeira do Faria, as intimações que esta repartição lhes expediu, para concerto na torneira do tanque daquelle immovel, e substituição da caixa de agua deste ultimo, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas, dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 8 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos Srs. José Joaquim Baptista Leite, proprietário dos predios ns. 17 e 19 da rua do Propósito; Domingos Rodrigues Pacheco, proprietário do predio n. 33 da rua do Propósito; José Bruno d'Avila, proprietário do predio n. 41 da rua Luiz Augusto Pinto; Laurindo Azevedo Marques, proprietário do predio n. 305 da rua Bella de S. João e D. Maria das Dóres C. Moreira, proprietária dos predios ns. 43 e 45 da rua Itapirú, as intimações que esta repartição lhes expediu para concertos nas canalizações internas daquelles immoveis, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as intimações referidas, que deverão ser obedecidas, dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 8 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietários dos predios ns. 19 da Estrada da Pavuna, 2 e 4 da rua da Matriz, 10 da avenida Aneia Branca e 30 da rua dos Arcos as intimações que esta repartição lhes expediu para concertos nas canalizações internas daquelles immoveis, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as intimações referidas, que deverão ser obedecidas, dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

mações que esta repartição lhes expediu para instalação de hydrometros naquelles immoveis, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 4 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA N. 8

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 220.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia vinte e dous do mez de janeiro, do anno de mil novecentos e vinte e tres, ás tres horas, na secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, sob a presidencia do Sr. chefe de secção da 4.ª divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento de duzentos e vinte mil dormentes de madeira de lei, de accordo com as condições abaixo.

I

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata.

II

As propostas serão apresentadas em tres vias, todas sem rasuras, emendas ou o que duvida faça, devendo a primeira via estar sellada convenientemente.

III

Os proponentes deverão depositar na thesauraria da Estrada, em Bello Horizonte, antes da apresentação das propostas, a quantia de dous contos de réis (2.000\$) em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, a contar da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da Estrada.

IV

O proponente escolhido depositará na thesauraria desta via-ferrea, antes da assignatura do contracto, uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, caução que garantirá a execução do contracto e, si for feita em dinheiro, não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicados na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

Esse envelope deve ser acompanhado de outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos federaes, estaduais ou municipaes a que estiver sujeito.

IX

A Estrada reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

XI

Estado, forma e dimensões dos dormentes:

Os dormentes serão perfeitamente sãos de corne, isentos de branco. Não terão fendas, brocas, nós careados ou quaesquer outros defeitos que prejudiquem a sua duração e resistencia. Serão rectos, de secção rectangular, com as faces perfeitamente planas, serradas ou lavradas a machado e os topos em esquadro.

Os dormentes da bitola de 1.00 terão 1,85 de comprimento, 0,20 de largura e 0,13 de espessura ou altura, e os de bitola de 0,76 terão 1,65 de comprimento, a mesma largura e a mesma espessura ou altura.

XII

Será tolerado:

a) que as faces verticaes, anterior e posterior dos dormentes, tenham uma curva, conitanto que a flecha no meio do dormente não exceda de 0,07;

b) que a secção seja trapezoidal, isto é, que sejam desiguais as faces horizontaes, superior e inferior, desde que o menor dessas faces tenha a largura não inferior a 0,07.

c) que os dormentes tenham dimensões pouco superiores às exigidas pela cláusula XI,

d) que os dormentes tenham branco, desde que este esteja a nunca menos de 0,50 das extremidades e não tenha a largura total de um e outro lado das faces horizontais mais de 0,03, nem mais de 0,06 nas faces laterais e adjacentes;

e) que os dormentes não tenham guilhas vivas, desde que seja todo em corno e a menor das faces horizontais não tenha largura inferior a 0,20.

XIII

Serão recebidos com o abatimento de vinte por cento (20%) do preço contratado os dormentes tolerados nas condições acima, quer na primeira e quer na segunda classe, não podendo, porém, exceder de 30% do fornecimento total.

XIV

Madeiras e sua classificação:

Pertencem à primeira classe: jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá lan, jacarandá violeta, ipê, tabaco, pereira, óleo vermelho, óleo pardo, arceira do sertão, tapinhoan, suspiro amarello, canella preta legítima, canella capitão-mór, pão brasil, sobrasilha, peroba rosa, pinna amarela, sapucaia vermelha, pão ferro, gonçalo alves.

Pertencem à segunda classe: canella preta, canella sassafráz, peroba amarela, roseira, pão rosa, carvalho, anacardina, arcurana, taruman, massaranduba vermelha, sucupira, preta, dedal, guaratuna preta e parda, ubatã vermelho, angelim preta, arapoca, vermelha, araribá rosa, cabuby vermelha ou pitanga, capebano, gibaú, grapiunha ou garapa anarela, gossaby, azeite, guarabú, ravo, marimbi, oiti, óleo de jatobá, cabaçinha ou tiribá, ipuana, cangerana mangalô, sapucahy vermelho, tambaú ou pequil, amarelinho do sertão.

XV

Serão rejeitados os dormentes que não puderem ser aceitos em nenhuma das classes estabelecidas, como também serão os que tenham sido extrahidos de troncos curvos, embora estejam rectos, apresentando fibras cortadas transversalmente, bem como os que tiverem as extremidades rachadas de modo a prejudicar a pregação dos trilhos.

Os dormentes rejeitados serão retirados do recinto da estrada pelo fornecedor dentro do prazo de um mez, a contar da data da marcação.

Excedido esse prazo, nenhum direito terá o fornecedor sobre esse material, que passará a pertencer à estrada.

XVI

Os dormentes serão depositados por classes e por bitola, à margem das linhas em tráfego, dentro das cercas da estrada, de modo a facilitar o exame e a marcação. Depois de marcadas serão arrumadas, pelos fornecedores, em pilhas de oitenta, não podendo entrar em cada pilha mais dormentes de uma só classe e uma só bitola.

XVII

A entrega dos dormentes será feita por partes nunca inferiores a metade do fornecimento mensal a que for o contractante obrigado e mediante requisição por escripto ao chefe da linha, que indicará o dia do recebimento. As requisições deverão indicar os pontos em que se acham os dormentes, bem como o numero de dormentes existentes em cada ponto. Depois do dia 25 de cada mez, não serão attendidas as requisições de marcação de dormentes para completar a quantidade a que são obrigados os fornecedores no mesmo mez.

XVIII

A descarga dos dormentes e bem assim o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e a sua custa ou, quando o demandar o fornecedor, por pessoal da Estrada, devendo a importância do salario desse pessoal ser pago pelo mesmo fornecedor, mediante nota remetida pelo escripturario da 4ª Divisão à Contabilidade.

A marcação dos dormentes será feita por empregado da Estrada.

Se o fornecedor não comparecer à marcação ou não se fizer representar, correrá o serviço a sua revelia, não lhe assistindo direito a reclamação alguma.

Quanto a outras condições, o recebimento será feito de accordo com o caderno de instruções e o regulamento da 4ª Divisão.

XIX

As propostas deverão ser apresentadas parceladamente para cada grupo de 40.000 dormentes de bitola de 1m,100 e de 25.000 dormentes de bitola de 0,76.

XX

O prazo para o fornecimento será de um mez para ser iniciado, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo estar terminado em 31 de dezembro de 1923.

Dentro desses dous limites serão os dormentes fornecidos sem interrupção

e de modo a que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior a oitavo parte do fornecimento total contractado. Excedido o prazo marcado para o inicio do fornecimento será rescindido o contracto de pleno direito e independentemente de acção em interposição judicial revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si até 31 de dezembro de 1923 não estiver terminado o fornecimento a que se houver obrigado o contractante.

XXI

Por qualquer infracção das clausulas do contracto, não sujeita a pena especial, serão impostas aos contractantes multas até 2.000\$ (dous contos de réis) e o dobro nas reincidencias, ficando, na terceira multa, rescindido o contracto, nos termos da clausula XX.

XXII

No caso de multa fica o contractante obrigado a entrar para a Thesouraria da Estrada com a respectiva importância, no prazo de quarenta e oito horas a contar do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nos termos da clausula XX.

XXIII

Em qualquer preço offerecido não será aceita fração inferior a cinquenta réis (50\$00).

XXIV

No caso de igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offercer a fazer maior redução no preço proposto.

XXV

O fornecimento será de 120.000 dormentes para bitola de 1,00 e de 100.000 para a bitola de 0,76.

XXVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

XXVII

Não serão aceitas propostas que excedam aos preços seguintes:

Dormentes de bitola de 1,00:	
1ª classe	36100
2ª classe	28600
Dormentes de bitola de 0,76:	
1ª classe	28800
2ª classe	25300

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Belo Horizonte, 5 de janeiro de 1923. — *Mucio Vaz*, secretario interino.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE BANHEIRAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n.º 72

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas da manhã 31 de janeiro de 1923, na Intendencia desta Estrada, na Estação Mariquina, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

12 banheiras nacionais, de ferro fundido, esmaltadas a branco, serie A, de seis pés, com as respectivas torneiras nickeladas para agua fria e quente, uma 400\$000

10 caixas de ferro galvanizadas para agua, capacidade de 500 litros, chapa n.º 16, com as respectivas tampas, uma 100\$000

20 caixas de ferro galvanizadas, para agua, capacidade de 1.000 litros, chapa n.º 14, com as respectivas tampas, uma 200\$000

100 caixas automaticas de ferro fundido, completas, uma 30\$000

20 fogões de ferro, de 1m,00 x 0m,70, com serpentina e chaleira, chapa n.º 14, com cachimbo de ferro fundido e chaminés de ferro galvanizado, um 340\$000

15 fogões de ferro de 1m,00 x 0m,70, sem serpentina e com chaleira, chapa n.º 14, com cachimbo de ferro fundido e chaminés de ferro galvanizado, um 310\$000

2.000.000 de litros de café de pedra, em pó, sem sacos de 75 litros, litro \$027

100 latrinas de louça, branca, com syphão, hygienicas, uma 50\$000

100 tampos duplos de madeira envernizada, com os respectivos bolões de borraça, para as 100 latrinas, um....	12\$000
10 lavatórios nacionais, de louça branca, de 22" x 16", n. 504, com suporte de ferro fundido, com torneira e válvula nickeladas, um	138\$000
10 lavatórios nacionais, de louça branca, de 25" x 18", n. 504, com suporte de ferro fundido, com torneira e válvula nickeladas, um	118\$000
10 lavatórios nacionais de ferro fundido, esmaltado em branco, de 20" x 17", com suporte de ferro fundido, com torneira e válvula nickeladas, um	110\$000
500 metros quadrados de ladrilhos cerâmicos, quadrados, lisos, brancos, para piso, de 0m,15 a 0m,16 de lado, e espessura de 0m,015, da Companhia Cerâmica Brasileira, ou equivalentes, m2	24\$500
100 metros quadrados de gregas de côr (frios lisos), de 0m,15 x 0m,075 de lado e espessura de 0m,013 para os ladrilhos acima, m2	26\$000
800 metros quadrados de ladrilhos cerâmicos, octogonos, lisos, com facos de côr para piso, de 0m,15 a 0m,16 de lado e espessura de 0m,015, m2	27\$000
250 metros quadrados de gregas de desenho, de 0m,15 a 0m,16 de lado, espessura de 0m,015, para os ladrilhos acima, m2	30\$000
800 metros quadrados de ladrilhos cerâmicos, octogonos, em relevo, com facos de côr para piso, de 0m,15 a 0m,16 de lado e espessura de 0m,015, m2	27\$500
100 metros quadrados de gregas de côr (frios em relevo), de 0m,15 x 0m,075, de lado e espessura de 0m,013 para os ladrilhos acima, m2	27\$500
500 metros quadrados de ladrilhos brancos, cerâmicos para rodapés, com moldura de 0m,15 a 0m,16 de lado, e espessura de 0m,015 para todos os ladrilhos acima pedidos, m2	20\$000
20 metros de louça branca, com os respectivos registros de metal nickelados, sem bico (dimensão média), um	65\$000
Manilhas de barro vidrado, rectas:	
1.500 de 0m,10, uma	1\$500
1.500 de 0m,20, uma	4\$000
1.000 de 0m,30, uma	6\$000
Manilhas de barro vidrado, curvas:	
30 de 0m,10, uma	2\$500
30 de 0m,20, uma	6\$500
30 de 0m,30, uma	8\$000
Pias de ferro esmaltado em branco com as respectivas válvulas de metal:	
20 n. 2, uma	35\$000
12 n. 3, uma	45\$000
200 milheiros de telhas de barro planas, nacionais, tipo Mar-elha, milheiro	290\$000
5 milheiros de telhas de barro, nacionais, para cumieira, milheiro	396\$000
1.000.000 de tijolos de alvenaria, milheiro	37\$000

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de acordo com esse caderno.

Os preços marcados são os máximos.

Os ladrilhos e as manilhas serão entregues dentro dos vagões da estrada em qualquer estação que tenha desvio, dentro de um espaço de tempo de 90 dias.

A cai de pedra, as telhas e os tijolos também serão entregues dentro dos vagões da estrada e em qualquer estação, que tenha desvio, mas em espaços de tempo sucessivos de 30 dias, em porções iguais, tais que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923, ou antes, caso convenha ao fornecedor a entrega de maiores quantidades.

Os restantes artigos serão todos entregues na intenção, dentro de um espaço de tempo de 90 dias.

A contagem dos espaços de tempo será a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

Os fornecedores deverão substituir todos os artigos que não chegarem ao destino em perfeito estado.

A entrega não sendo no prazo marcado, sujeita o contratante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contrato, sendo dado novo prazo, si não preferiu a administração a rescisão do contrato, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de espécie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contrato, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para os artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contrato, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contrato, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contrato só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de janeiro de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO COKE PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1923

(Primeira correção do edital de 16 de dezembro de 1922)

Concurrencia n. 31

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 9 de janeiro de 1923 na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

580 toneladas de 1.000 kilos de carvão coke para fundição, sendo 500 toneladas para 4ª divisão e 80 para 5ª de accordo com o novo caderno de encargos, cujas condições são as seguintes:

1ª, o coke deve ser constituído de pedras ou fragmentos, na média, superiores a 10 centímetros cubicos e suficientemente duro para não ser esmagado pelo proprio peso;

2ª, quando fracturado deve apresentar uma cor cinzenta metálica e uma grã fina e brilhante;

3ª, o coke examinado deve dar os seguintes resultados:

Humidade — 5 % no maximo;
Materias volateis — 1 % no maximo;
Carbono fixo — 80 % no minimo;
Enxofre — 1,5 % no maximo;
Cinzas — 10 % no maximo.

Preço maximo da tonelada — 150\$000

A entrega será dentro dos vagões da Estrada, na Intendencia ou no Cães do Porto, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, mesmo os direitos aduaneiros, sendo essa entrega dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções eguaes taes que todo o fornecimento esteja terminando a 30 de setembro de 1923 ou antes, desde que convenha ao fornecedor o augmento das quantidades a entregar.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a unidade estabelecida do artigo acima pedido, cabendo a preferencia de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. Director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concurrencia.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos de divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de janeiro de 1923.

O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil
CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE EIXOS MONTADOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923.

Primeira correção do edital de 23 de dezembro de 1922.

Concurrencia n. 33

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 23 de janeiro de 1923 na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Material para carros, bitola de 1,600: 50 eixos montados com rodas de aço, para carros de luxo, com mangas de 230 x 130, conforme desenho n. 41, maximo de um, £ 35-0-0.

100 eixos montados com rodas e aros para carros, com mangas de 170x95, maximo de um, £ 32-0-0.

Esses eixos montados deverão ser fornecidos de accordo com o novo Caderno de Encargos.

O desenho citado encontra-se na Locomoção.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro das vagões da Estrada, direitos aduaneiros por conta desta, e todas as demais despesas, por conta do fornecedor, dentro de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. Director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia marcado para a concurrencia.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de janeiro de 1923.
— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A VENDA DA ESCOLHA DAS ESCORIAS DA USINA DE GAZ, EM SABARÁ, EM 1923

(Primeira correção do edital de 26 de dezembro de 1922)

Concurrencia n. 34

De ordem da directoria, faço publico que, ás 16 horas do dia 16 de janeiro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para a compra da escolha das escorias de carvão da Usina de Gaz, em Sabará.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre

o preço em réis, indicado em algaria-mos e confirmado por extenso, para a tonelada metrica de escolha da escoria, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A estrada não aceitará, para a tonelada metrica de escolha da escoria, preço inferior a 6\$000.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres dias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento de preço sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

As condições para o contracto serão as seguintes:

I — O contractante obriga-se a apanhar as escolhas das escorias, em horas que não perturbe o serviço da Usina.

II — As notas dos pesos das escolhas de escorias serão tomadas pelo encarregado da usina, a quem compete a fiscalização das quantidades retiradas. Essas notas serão remetidas diariamente ao sub-director da 2ª divisão, que no primeiro dia de cada mez remetterá ao sub-director da 3ª divisão a nota e respo-

etiva importancia relativa ao mez vencido, afim de que esta providencia sobre o pagamento pelo contractante, na thesouraria da estrada, até o dia 10 dess mez.

III — O peso médio de cada metro cubico de escolha da escoria de que trata o presente contracto é de 562 kilogrammas.

IV — Para garantir a execução deste contracto, será depositada na thesouraria da estrada a quantia de 200\$, que será revertida em favor dos cofres da estrada no caso de rescisão em virtude de falta de cumprimento de qualquer das clausulas deste contracto.

V — É facultado à estrada o direito de utilizar-se do material contractado, quando necessitar para o seu serviço.

VI — A directoria terá o direito de rescindir este contracto si julgar que a retirada das escolhas não esteja sendo feita de maneira conveniente.

VII — Fica vedada ao contractante a transferencia deste contracto sem autorização previa da directoria.

VIII — A falta de cumprimento de qualquer clausula deste contracto sujeita o contractante a uma multa de réis 100\$, si não preferir a directoria a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de janeiro de 1923.
— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

TRANSFERENCIA DA CONCURRENCIA N. 19

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência publica n. 19 para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, para a 5ª Divisão, em 1923, convocada para o dia 29 do corrente, ás 13 horas, conforme edital de 8 de novembro proximo passado, fica transferida para o dia 15 de janeiro proximo futuro, ás mesmas horas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de dezembro de 1922. — *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 36

(Primeira correção do edital de 29 de dezembro de 1922)

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 20 de janeiro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Lenha de 1m,00 de comprimento:

3.000 metros cubicos para Belém.
10.000 metros cubicos para Barra.
3.000 metros cubicos para Entre Rios.

Lenha de 0m,80 de comprimento:

4.000 metros cubicos para o Ramal de Bananal.
10.000 metros cubicos para o Ramal de Piranga.
30.000 metros cubicos para Lafayette.
4.000 metros cubicos para Burdett.

4.000 metros cubicos para Marianna.
 1.000 metros cubicos para Itabora.
 15.000 metros cubicos para Sahará.
 3.000 metros cubicos para Santa Barbara.
 15.000 metros cubicos para Bello Horizonte.
 4.000 metros cubicos para Nova Granja.
 34.000 metros cubicos para Sete Lagoas.
 3.000 metros cubicos para Codimburgo.
 15.000 metros cubicos para Curvello.
 10.000 metros cubicos para Coryntho.
 5.000 metros cubicos para Lassance.
 2.000 metros cubicos para Buenopolis.
 7.000 metros cubicos para Cattoni.
 12.000 metros cubicos para Pirapora.
 2.000 metros cubicos para Cachoeira.
 7.000 metros cubicos para o Ramal do Piqueto.
 3.000 metros cubicos para Norte.
 1.200 metros cubicos para Portella.
 1.200 metros cubicos para Valença.
 1.600 metros cubicos para Alfredo Maia.

Para os pontos Belém, Barra, Entre Rios, Ramal de Bananal, Santa Barbara, Coryntho, Portella, Valença e Alfredo Maia, o preço máximo do metro cubico será 58; para os pontos restantes será o máximo 58\$500.

A entrega para cada ponto de abastecimento será em uma extensão de 100 kilometros aquém do ponto que se considerar e igual distancia além, não podendo haver baldeação.

As entregas serão dentro de espaço de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguais, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

I

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade, secca e carregada nos vagões da estrada, depois do medida e aceita;

b) terá o comprimento um metro ou oitenta centimetros, conforme se destinar a bitola larga ou estreita, variando a grossura de 6 a 18 centimetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1m,00 e 1m,50 na bitola estreita, e de 1m,00, 1m,50, e 2m,00, na bitola larga, não podendo cada pilha conter mais de dous metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno previamente preparado, á margem da linha, em pontos escolhidos a juizo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por occasião do recebimento, cabendo então ao fornecedor um documento, que dará direito á apresentação da conta mensal;

f) não se aceita a lenha proveniente das especies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidas como impréstaveis como combustivel;

Araticum, artigum, bacuburú ou pão de breu, bacuhu, bandarria, cedro, corindiba, cacheta branca ou farinha secca, cacheta amarella, cachão branco, cajueiro, carrapateira, caribá, chicarra, coqueiro, cajá, cutieira ou indayassú, esparta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararema ou pão d'alho, itacba, imbaiba, imabá, imbirussú, imbaiba,

itabirita, imbiribefe, imbio branco, imbirica, imbirica branca, imbiuro, melão maria mole ou pão de cebolla, muçanga geira ou fruto de pombo, moluco, paineiras, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmito, pão de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresmazinibassana, manandú ou selvajão, asisanindú, sangue de drago, tatibua, toucinheira, unha de anta e unha de boi;

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso aumente o seu volume apparente, salvo accordo com o fornecedor, para a deducção de percentagem conveniente, até o máximo de 10 %;

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedencia minima de 24 horas, ficando responsavel pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem, mas responsavel igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos logares indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não lhe permittirem as condições do trafego;

k) no caso de não ser fornecida mensalmente a lenha contractada nas condições desse edital, poderá ser imposta ao contractante a multa de 500\$ na primeira falta; na segunda, outra multa de 1.000\$, e na terceira o contracto poderá ser rescindido, independentemente de acção ou interpellação judicial, mediante simples aviso ou notificação da Estrada, com perda da respectiva caução, sem que assila ao contractante direito a reclamação de especie alguma;

l) sendo imposta ao contractante uma multa deverá elle entrar com a respectiva importancia, para os cofres da estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da communicação, sem o que lhe será deduzida essa importancia da caução de que trata esse edital, ficando suspensos os seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

m) as multas serão impostas pela directoria, á-vista das informações da respectiva Divisão.

II

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha, até ás respectivas qualidades indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas ás primeiras vias, datadas e assignadas com indicação das residencias dos proponentes, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, serão entregues em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deverá ser acompanhado de um outro, em separação, contendo todos os documentos que, possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter serão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em réis, indicando em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha a fornecer e a prescripção do pretendido fornecimento;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, para cada ponto de

abastecimento, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assinatura do contracto e que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assinar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim;

III

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

IV

A Estrada não tomará em consideração:

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accordo com este edital;

b) as que estipulem preços, para o metro cubico de lenha, superiores ao máximo estabelecido.

Fica ainda estabelecido que:

c) todos os impostos federaes, estaduais ou municipaes a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor.

d) não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não prescriptas neste edital, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, e, finalmente, que:

e) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao concorrente que offerecer a lenha em ponto mais proximo ao do abastecimento.

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso, porém de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada ponto de abastecimento, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores. A adjudicação será feita pelo Sr. Dr. director.

VI

O fornecedor para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na Thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos, depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

VIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 8 de Janeiro de 1923. — O secretario, Dioceliano Candido de Vasconcellos.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA AS
DIVISÕES 4ª E 5ª EM 1923

Primeira correção do edital de 26 de dezembro de 1922

Concurrença n. 33

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de janeiro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 4ª Divisão:

44.000 kilos de óleo de linhaça, cru, kilo.....	£ 0-1-2
64.000 kilos de óleo de linhaça, fervido, kilo.....	£ 0-1-3

Para a 5ª Divisão:

Arame de ferro galvanizado:

500 kilos de 1 m/m	
500 kilos de 2 m/m	
250 kilos de 3 m/m	
7.000 kilos de 4 m/m	
Preço médio, kilo.....	\$ 0.10

6.000 kilos de arame de ferro galvanizado de 3/16"	
de sete fios para signaes Saxby, co iforme amostra que se encontra no Depo-sito Geral da 5ª Divisão, kilo.....	\$ 0.17

3.000 rolos de arame farpado para cercas com o peso liquido de 36 kilos em cada rolo, com dois fios de 0,0028 de diametro cada fio e quatro farpas, sendo a distancia entre as farpas de 0,08 a 0,10, rolo.....	3.00
---	------

9.000 kilos de alvaia de zinco em barricas de 100 kilos, kilo.....	F. f. 2,50
--	------------

250 kilos de amarelo chromo, francez, de primeira qualidade (jaune chrome), kilo...	F. f. 3,00
---	------------

1.500 kilos de arame branco-inglez, kilo.....	£ 0-1-4
---	---------

25 arcos de serra «Wilkinson» de 8" de altura x 10" a 18" de extensao, um.....	\$ 1.80
--	---------

75 kilos de azul ultramar R. U., legitimo, kilo.....	F. f. 6,00
--	------------

Aço muito doce e soldavel (não recebe tempera) em vergalhões redondos, para obras de cimento armado:

10.000 kilos de 1/2"	
60.000 kilos de 3/8"	
80.000 kilos de 3/4"	
40.000 kilos de 7/8"	
160.000 kilos de 1" (para confecção de parafusos de linha)	
40.000 kilos de 1 1/4"	
Preço médio, kilo.....	\$ 0.06

5.000 kilos de aço doce, em chapa (para) de 8" x 4" x 5/64" kilo.....	\$ 0.06
---	---------

Aço redondo, em vergalhões para brocas, extra-duro (Martin acido) recebe muita tempera:

130 kilos de 3/8"	
290 kilos de 1/2"	
3.560 kilos de 5/8"	
5.080 kilos de 3/4"	
5.000 kilos de 7/8"	
7.000 kilos de 1"	
3.500 kilos de 1 1/8"	
5.300 kilos de 1 1/4"	
5.900 kilos de 1 1/2"	

Aço oitavado, em vergalhões para brocas, extra-duro (Martin acido) recebe muita tempera:

1.000 kilos de 5/8"	
1.500 kilos de 3/4"	
2.000 kilos de 7/8"	
4.000 kilos de 1"	
2.000 kilos de 1 1/4"	
3.500 kilos de 1 1/2"	

Aço quadrado, duro para corta-frio, recebe tempera:

2.800 kilos de 1 1/2"	
2.000 kilos de 2", para marretas	
2.000 kilos de 2 1/2", para marretas	

2.800 kilos de 3", para marriões

3.000 kilos de 3 1/2"

2.000 kilos de 4"

Preço médio kilo.....

Aço quadrado de alta velocidade, «Boellher», «Nor70» «Daheméras»:

28 kilos de 1/4"	
280 kilos de 1/2"	
180 kilos de 5/8"	
200 kilos de 3/4"	
280 kilos de 7/8"	
240 kilos de 1"	
220 kilos de 1 1/4"	

Preço médio, kilo.....

Aço em barra, duro, recebe tempera:

390 kilos de 1/2" x 1/4"	
340 kilos de 1/2" x 3/8"	
380 kilos de 1" x 1/4"	
570 kilos de 1" x 3/8"	
1.100 kilos de 1" x 5/8"	
1.400 kilos de 1" x 3/4"	
2.000 kilos de 1 1/2" x 3/4"	
1.600 kilos de 1" 1/2 x 7/8"	
1.800 kilos de 1 1/2" x 1"	
2.100 kilos de 2" x 7/8"	
2.000 kilos de 2" x 1"	

Preço médio, kilo.....

20 bombas «Japy» n. 2, palheta, uma..... F. f. 100,00

20 bombas «Japy» n. 3, palheta, uma..... F. f. 120,00

10 bombas de ar, proprias para desentupir ralos e encanamentos, uma..... F. f. 250,00

Brochas de cabelo, A. P., encastoadas em anel de cobre, francezas:

60 n. 4, uma.....	F. f. 3,00
150 n. 6, uma.....	F. f. 3,90
300 n. 8, uma.....	F. f. 5,80
300 n. 10, uma.....	F. f. 8,50
350 n. 12, uma.....	F. f. 11,80
300 n. 14, uma.....	F. f. 15,00
150 n. 16, uma.....	F. f. 20,00

Canos de ferro galvanizado com as respectivas luvas, diametro interno:

2.925 kilos de 1/2"	
5.100 kilos de 3/4"	
9.750 kilos de 1"	
15.750 kilos de 1 1/2"	
20.625 kilos de 2"	
29.250 kilos de 2 1/2"	
34.875 kilos de 3"	
45.500 kilos de 4"	
Preço médio, kilo.....	\$ 0.17

Curvas de ferro galvanizado com as respectivas luvas:

100 para cano que tem 1/2" de diametro interno, uma.....	\$ 0.08
150 para cano que tem 3/4" de diametro interno, uma.....	\$ 0.10
150 para cano que tem 1" de diametro interno, uma.....	\$ 0.20
40 para cano que tem 3" de diametro interno, uma.....	\$ 2.50
20 para cano que tem 4" de diametro interno, uma.....	\$ 4.00

Correia balata:

Tres dobras:

20 metros de 1", metro.....	£ 2.40
150 metros de 1 1/2", metro.....	£ 0.15
20 metros de 2", metro.....	£ 0.20
150 metros de 2 1/2", metro.....	£ 0.26
20 metros de 3", metro.....	£ 0.30
150 metros de 3 1/2", metro.....	£ 0.35
150 metros de 4", metro.....	£ 0.40

Cinco dobras:

150 metros de 5", metro.....	£ 0.80
150 metros de 6", metro.....	£ 0.10

Seis dobras :

150 metros de 7", metro.....
100 metros de 8", metro.....

£ 0-15-6
£ 0-18-6

Cobre em chapa :

2.880 kilos de 1^m, 37×1^m, 37×1^m.
225 kilos para calhas e conductores, de 14".
225 kilos para calhas e conductores, de 16".

\$ 0.60
\$ 0.65

Espoletas para dynamite :

15.000 n. 5, milheiro.....
35.000 n. 6, milheiro.....
7.000 n. 8, milheiro.....
500 kilos de estanho em verguinhas, kilo.....
100 enxós da Ribeira, sem cabo, n. 2, uma.....
300 enxós da Ribeira, sem cabo n. 3, uma.....
1.000 kilos de escavadeiras de ferro em U, galvanizadas, para moirões de ferro, kilo.....
25.000 metros de estopim branco, em fita, metro.....
10 caixas de folhas de Flandres C. Charcoal, de 20" × 28", marca + +, em caixa de 56 folhas, caixa.....
10 caixas de folhas de Flandres C. Charcoal, de 20" × 28", marca + + +, em caixa de 56 folhas, caixa.....

£ 2-12-0
£ 3-3-0
£ 4-6-0
£ 0-4-2
£ 0-6-0
£ 0-6-5
\$ 0.16
\$ 0.03
£ 1-15-0
£ 2-0-0

Filete de qualidade superior :

1.000 metros encarnado.
1.000 metros branco.
500 metros verde.

Preço médio, metro.....

£ 0-1-2

Ferro redondo em vergalhões :

60 kilos de 1/8".
480 kilos de 1/4".
1.200 kilos de 5/16".
3.900 kilos de 3/8".
10.150 kilos de 1/2".
12.250 kilos de 5/8".
14.400 kilos de 3/4".
20.720 kilos de 7/8".
24.010 kilos de 1".
9.800 kilos de 1 1/8".
11.340 kilos de 1 1/4".
22.400 kilos de 1 1/2".
4.000 kilos de 1 3/4".
4.690 kilos de 1 7/8".
3.990 kilos de 2".
1.350 kilos de 2 1/8".
2.250 kilos de 2 1/4".
4.500 kilos de 2 1/2".
4.300 kilos de 3".

Ferro em barras :

280 kilos de 1/2" × 3/16".
1.275 kilos de 5/8" × 1/4".
2.250 kilos de 5/8" × 1/2".
500 kilos de 1" × 1/4".
1.050 kilos de 1" × 1/2".
1.000 kilos de 1" × 3/8".
3.450 kilos de 1" × 1/2".
6.370 kilos de 1" × 5/8".
3.710 kilos de 1" × 3/4".
1.500 kilos de 1" × 1".
1.500 kilos de 1 1/4" × 1/4".
2.580 kilos de 1 1/4" × 3/8".
2.100 kilos de 1 1/4" × 1/2".
2.025 kilos de 1 1/2" × 1/4".
5.850 kilos de 1 1/2" × 1/2".
7.725 kilos de 1 1/2" × 3/8".
5.220 kilos de 1 1/2" × 5/8".
3.000 kilos de 1 1/2" × 3/4".
2.800 kilos de 1 3/4" × 3/8".
4.000 kilos de 1 3/4" × 1/2".
3.920 kilos de 2" × 1/4".
1.820 kilos de 2" × 3/8".
4.130 kilos de 2" × 1/2".
2.100 kilos de 2" × 5/8".
3.710 kilos de 2" × 3/4".
1.890 kilos de 2" × 7/8".
4.750 kilos de 2" × 1".
1.000 kilos de 2 1/4" × 1/4".
1.000 kilos de 2 1/4" × 1/2".

1.000 kilos de 2 1/4" × 3/4".
2.150 kilos de 2 1/4" × 1 1/4".
4.800 kilos de 2 1/2" × 1/2".
2.880 kilos de 2 1/2" × 5/8".
6.700 kilos de 2 1/2" × 3/4".
7.420 kilos de 2 1/2" × 1".
1.680 kilos de 2 3/4" × 1/2".
1.900 kilos de 2 3/4" × 3/8".
4.920 kilos de 2 3/4" × 3/4".
1.500 kilos de 3" × 3/8".
3.500 kilos de 3" × 1/2".
3.500 kilos de 3" × 3/4".
5.000 kilos de 3" × 1".
4.320 kilos de 4" × 1/2".
1.920 kilos de 4" × 3/4".
2.880 kilos de 4" × 7/8".
2.750 kilos de 4" × 1 1/2".
750 kilos de 5" × 1".
1.380 kilos de 6" × 3/4".
1.300 kilos de 7" × 3/8".
1.600 kilos de 7" × 3/4".
6.400 kilos de 7" × 1".
6.400 kilos de 8" × 3/4".
7.270 kilos de 8" × 1".
1.700 kilos de 10" × 3/8".
1.800 kilos de 10" × 1/2".
3.414 kilos de 10" × 3/4".

Ferro quadrado em barras :

4.050 kilos de 1/2".
1.250 kilos de 5/8".
2.000 kilos de 3/4".
1.320 kilos de 7/8".
2.170 kilos de 1".
2.580 kilos de 1 1/4".
2.040 kilos de 1 1/2".
1.680 kilos de 1 3/4".
1.680 kilos de 2".
1.610 kilos de 2 1/2".
1.320 kilos de 3".
1.320 kilos de 3 1/2".
5.200 kilos de 4".

Preço médio, kilo..... \$ 6.05

Ferro em chapa, galvanizado :

480 kilos de 8" × 4" × 1/32".
9.800 kilos de 8" × 4" × 1/16".
2.880 kilos de 8" × 4" × 1/8".

Preço médio, kilo..... \$ 0.11

Ferro em chapa preta :

4.950 kilos de 8" X 4' X 1/16".
2.550 kilos de 8" X 4' X 3/32".
5.550 kilos de 8" X 4' X 1/8".
3.900 kilos de 8" X 4' X 3/16".
2.700 kilos de 8" X 4' X 1/4".
2.700 kilos de 8" X 4' X 5/16".
2.700 kilos de 8" X 4' X 3/8".

Preço médio, kilo..... \$ 0.09

Ferro em cantoneiras, em L (comprimento aproximado de 6m,00) :

1.590 kilos de 1 1/2" X 1 1/2" X 1/4".
3.375 kilos de 1 1/2" X 1 1/2" X 3/8".
6.800 kilos de 2" X 2" X 1/4".
7.000 kilos de 2" X 2" X 5/16".
3.500 kilos de 2" X 2" X 3/8".
4.900 kilos de 2 1/2" X 2 1/2" X 5/16".
4.900 kilos de 2 1/2" X 2 1/2" X 3/8".
2.500 kilos de 3" X 3" X 1/4".
4.900 kilos de 3" X 3" X 3/8".
3.800 kilos de 3 1/2" X 3 1/2" X 3/8".
6.100 kilos de 4" X 4" X 1/2".
1.500 kilos de 5" X 5" X 1/2".

Ferro em cantoneiras, em T (comprimento aproximado de 6m,00) :

1.300 kilos de 1" X 1" X 1/4".
3.000 kilos de 1 1/2" X 1 1/2" X 3/8".
3.725 kilos de 2" X 2" X 7/16".

Preço médio, kilo..... \$ 0.06

3.200 kilos de gesso (cra) inglês, kilo.....
16.000 kilos de óleo de linhaça cru, kilo.....
1.500 picaretas de cava, superiores, uma.....
1.000 kilos de pó de sapato, inglês, em cartuchos, kilo.....

\$ 0-0-3
\$ 0-1-2
\$ 0-3-2
\$ 0-0-6

3.500 kilos de pregos de ferro zincado, para marca-dormentes para 1924, iguaes a amostra, com a data 1924 em baixo relevo kilo	\$ 0-3-2
Rebolos de esmeril, bastardos Carborundum Norton ou semelhantes	\$ 0-60
8 de 8" X 1 1/2" um.	\$ 2.00
8 de 8" X 5/8" um.	\$ 2.50
8 de 8" X 3/4" um.	\$ 2.80
6 de 8" X 7/8" um.	\$ 3.00
12 de 9" X 3/4" um.	\$ 3.50
12 de 12" X 3/8" um.	\$ 2.00
3 de 12" X 1" um.	\$ 3.00
2 de 12" X 1 1/2" um.	\$ 2.00
1 de 15" X 2 1/2" um.	\$ 20.00
6 de 18" X 3" um.	\$ 30.00
4 de 25" X 4" um.	\$ 45.00
4 de 40" X 5" um.	\$ 150.00
6 serras braças, de 2" 00, «Greaves», uma.	\$ 2-0-0
Serras circulares, francezas, «Balança»	
10 de 0" 40, uma.	\$ 1-15-0
10 de 0" 60, uma.	\$ 2-3-0
12 grosas de serras de 14", Victor ou Griffiths, para cortar ferro, grossa.	\$ 7.00
12 serras Simonds, de 2" 00 X 0" 20 X 0" 003, para engenho grande, uma.	\$ 12.00
18 serras Simonds, de 1" 00 X 0" 10 X 0" 003, uma.	\$ 4.00
20 serras portateis Utilitas, francezas, uma.	F. f. 180.00
40 discos circulares de 0.11 dentados, de aço fundido, um.	F. f. 2.00
40 discos circulares de 0.11 dentados, de aço rapido, um.	F. f. 50.00
(Esses discos são accessorios das serras acima).	
150 serrotes de mão, de 0" 65 Greaves, um.	0-10-0
500 kilos de seccante branco, francez, Castello, em pacotes kilo.	\$ 1.80
100 kilos de terra de sienne, crua, franceza, kilo.	\$ 2.00
50 kilos de terra de sienne, queimada, franceza, kilo.	\$ 2.00
Trados Balfou, Colver ou semelhantes	
100 de 3" um.	0-2-0
100 de 5/8" um.	0-2-6
Verniz dos fabricantes Nokes & Hoare, Standard e Blundell Spencer	
10 galões crystal galão.	\$ 0-0-0
10 galões copal galão.	\$ 0-0-0
10 galões Knotting galão.	\$ 0-3-0
10 galões Flatting galão.	\$ 0-12-0
3.000 kilos de zinco iso, de 2" 00 X 1" 00 X 1/2 m/m, kilo.	F. f. .00
Folhas de ferro zincado, rugadas, de 8 centimos n. 18 ou 1 m/m 270 de espessura, de 0" 66 de largura:	
1.500 folhas de 6 pés	
1.500 folhas de 7 pés	
2.800 folhas de 8 pés	
Preço médio, kilo.	\$ 0-0-5

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Os preços marcados são os maximos.

As amostras se encontram no Deposito Geral da 5ª Divisão.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Caes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme estabelecimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a adjudicação.

rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 18 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespéra do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os artigos de preço marcado-médio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4.000\$ em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, a contar da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvação definitiva pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter, sinão uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas será preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de Janeiro de 1923. — O secretario, Deodéciano Cândido

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CARRETOES DA INTENDENCIA, EM 1923****Concurrencia n. 29**

De ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 29 de janeiro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o serviço de carretos da Intendencia por conta da 2ª divisão, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a hora do carreto, entre os pontos já citados, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a \$6000 para a hora de carreto.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas, nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

O contractante, para garantia da execução do serviço, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia de 500\$, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas

que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Bases para contracto:

I. Fica o contractante obrigado a attender, no prazo de 24 horas, aos pedidos de carretos feitos pelo fiel da 2ª secção da Intendencia, em vehiculos de quatro rodas, com a capacidade para 1.800 kilos, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

II. O contractante fica responsável por qualquer falta ou avaria que soffrerem os volumes que lhe forem entregues.

III. A cessão deste contracto não poderá ser feita sem autorização da administração.

IV. A não observancia de qualquer clausula estabelecida dará logar a rescisão do contracto, com perda da caução.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de Janeiro de 1923. — Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Ministerio da Guerra**Deposito de Convalescentes do Exercito****CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE DEPOSITO, DURANTE O ANNO DE 1923**

De ordem do Sr. major director deste estabelecimento e presidente do conselho administrativo, faço publico que nesta data (4 de janeiro) fica aberta a inscricção para a concurrencia que se effectuará a 14 de janeiro do corrente anno, ás 12 horas, na secretaria do Deposito de Convalescentes, em Camps Bello, Estado do Rio de Janeiro, ao fornecimento de generos de alimentação e outros artigos abaixo especificados.

A inscricção se encerrará a 12 de janeiro, ás 15 horas, neste estabelecimento.

As propostas devem ser feitas sem rasuras ou emendas, em tres vias, contendo a 1ª via um sello de 603 réis por uma folha de papel escripta, e em todas ellas data, assignaturas e preço de todos os artigos, em algarismos e por extenso; e, além disso, a declaração de que se sujeitam os concorrentes a todas as condições exigidas neste edital.

Todos os artigos serão de 1ª qualidade e fornecidos de accordo com as necessidades, em quantidades pedidas.

São os seguintes os artigos a fornecer: alhos nacionaes, ameixas passadas, araruta, arroz de Iguape superior, assucar branco refinado de 1ª qualidade, dito dito de 2ª qualidade, dito dito de 3ª qualidade, azeite doce de Lisboa, azeite doce fino, em garrafa de 600 grammas, bacalhau superior, bananas prata ou laranja da China, bananas de S. Thomé, banha nacional de qualquer marca superior, batatas nacionaes typo inglez, biscoitos Leal Santos ou Aymorés, ditos de araruta, ditos de farinha de trigo de qualquer especie, bolachinhas americanas, borrachos ou pombos, cebolas nacionaes, café moido, carne de carneiro, dita de porco, dita de vilella, dita secca especial, dita de vacca dos quartos trazeiros sem pelles nem sebos adherentes, chá verde ou preto da India superior, cerevita ou mistura de

cereaes, chocolate superior, farinha superior de Magé, feijão preto especial, frangos superiores, gallinhas cujo peso não seja inferior a 1.500 grammas, geléas superiores, de qualquer marca ou qualidade, golabada de Campos ou Pernambuco, dita nacional de qualquer procedencia, bananada, peçgada ou laranjada, leite de vacca superior, sem procedencia determinada; lenha da matta em áchas de tres kilos, massas nacionaes para sopa e de qualquer especie ou qualidade, malzena, manteiga nacional de qualquer marca superior, marmelada nacional sem distincção de fabricante, matte em folha superior, ovos de gallinha (frescos), pão de farinha de trigo de 100 e 120 grammas cada um, pão de loth torrado, peixe fresco, phosphoros nacionaes superiores, queijo superior de Minas, rosca de 1ª qualidade, sal de cosinha, sabão especial, sapolio estrangeiro, dito nacional, tapioca superior, toucinho superior de Minas, tijolo inglez de arcar, vinagre nacional branco ou tinto; vinho superior de Lisboa, branco ou tinto; dito do Porto, fino Villar d'Allem, dito do Porto commum, vellas de composição nacional marca brasileira, ditas de cera, vassouras grandes de piassava, ditas grandes de piassava para lavar casa, escovas, ditas pequenas de piassava, ditas de palha, systema americano; verduras e legumes frescos de qualquer especie, temperos frescos de qualquer especie.

Deixa-se de determinar as quantidades dos generos e artigos por não se poder fixar o numero existente de convalescentes deste deposito.

Os concorrentes, preferidos devem, no acto da assignatura do contracto, depositar como garantia do mesmo dez por cento (10 %) sobre a importancia dos artigos a fornecer durante o anno.

Para habilitação a esta concurrencia, cada proponente deverá apresentar até o dia 12 de janeiro do corrente anno, ás 15 horas, requerimento a esta secretaria, dirigido ao Sr. Dr. director, presidente do conselho de administração, juntando os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especial do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes relativos ao semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do contracto social registrado na Junta Commercial ou estar legalmente constituído nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de 4 de julho de mil oitocentos e noventa e um, quando fôr sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter depositado no cofre do Conselho de Administração a importancia de quinhentos mil réis (500\$000) para garantir a assignatura do contracto.

Os artigos a fornecer serão entregues dentro de vinte e quatro horas a contar da entrega do pedido e correrá por conta do fornecedor o transporte do mesmo.

No caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento, e no caso de novo empate, será preferido o proponente que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas vantajosas não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimentos de redução sobre propostas de preço inferior.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

O conselho chama a atenção dos senhores concorrentes sobre o fornecimento de carne de vacca, porque este genero, além de ser de 1ª qualidade, só será aceito dos quartos trazeiros e sem sebos nem pelles adherentes, ou juntas. Outrosim, que o leite de vacca será de primeira, sujeito aos necessarios exames e analyses; qualquer que seja a sua procedencia não se justifica a demora nem falta de fornecimento, ficando, por isso, sujeito, em tais casos ás multas comminadas em lei e avisos.

Si algum negociante se recusar a assignar o contracto, quando convidado, perderá, além da caução, a idoneidade para fornecer ás repartições do ministerio, durante tres annos.

Para mais esclarecimentos dirijam-se secretaria deste deposito, nos dias uteis, das 9 ás 14 horas.

Secretaria do Deposito de Convalescentes do Exercito em Campo Belto, em 4 de janeiro de 1923. — *Alvaro d'Amazillo Castro*, 1º tenente graduado, 2º official da Directoria de Saude da Guerra, servindo neste deposito.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

14º Districto de Alistamento Militar, Engenho Velho.

Edital de convocação para o alistamento

O capitão Jayme Leal Sardinha presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dalle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de dezoito annos, feitos no anno anterior (e os maiores de dezesete annos, querendo), e domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia trinta de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo vinte annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteo militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta da Revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, funciona todos os dias uteis no edificio da estação de Bombeiros, á rua S. Christovão n. 246, encerrando os seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno. E para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital que será affixado na porta principal deste edificio e publicado no *Diário Official*, por mim feito e assignado, e rubricado pelo presidente, 1º tenente, *Daniel Pereira Pinto*, secretario.

14º Districto, Engenho Velho, 2 de janeiro de 1923. — *Jayme Leal Sardinha*, capitão presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO DO 11º DISTRICTO (GAMBÓIA)

Edital de convocação para o alistamento

O 2º tenente Mario de Souza Magalhães, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dalle tiverem conhecimento, que nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de dezoito annos feitos no anno anterior (e os maiores de dezesete annos, querendo) e domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim, todos aquelles que tendo vinte annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteo militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento do interessado, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteo:

Art. 45. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros meses do anno civil em que completar 20 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar, participa por escripto ou verbalmente á Junta de Alistamento Militar do districto em que reside, ou á de qualquer outra circumscripção, seu nome, filiação, profissão, residencia e a data de nascimento.

§ 1.º A junta é obrigada a entregar directamente ou a remetter pelo Correio, dentro de 10 dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento (ou a caderneta militar, quando houver).

§ 2.º O certificado (ou a declaração correspondente na caderneta) só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito; por sua vez, as juntas exigirão, quando entenderem necessario, a certidão de idade dos alistados.

§ 3.º O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido (ou a caderneta militar com a devida declaração) ao individuo que por motivo justificado pela Junta de Alistamento não se tenha alistado até aos 20 annos.

Art. 50, § 2.º O alistamento militar não será feito sem o comparecimento pessoal ou alado por meio de uma communicação escripta:

a) do proprio alistado;

b) a rogo deste, com duas testemunhas;

c) por tres cidadãos quaesquer;

d) ou por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo sempre que possível, apresentar a certidão de idade, os signaes característicos, o estado civil, a profissão e a condição de saber ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos, as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabelião ou por official do Exercito. A correspondencia de que trata este paragraho tem franquia postal, caso as communicações não deem resultado, seus autores reclamarão á Junta de Revisão.

Art. 60. Os cidadãos que por qualquer motivo, deixarem de se alistar dentro dos quatro primeiros meses do anno em que completarem 20 annos de idade, serão incluídos no alistamento que se estiver executado, na devida classe, desde que as emissões sejam conhecidas, concorrendo ao sorteo e á incorporação, na forma deste regulamento.

Nos domingos será affixada na porta principal do edificio em que funciona esta junta a relação dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funcionará todos os dias uteis no quartel do Corpo de Bombeiros, á avenida Rodrigues Alves (Cães do Porto), esquina da de Francisco Bicalho, das 11 ás 16 horas, encerrando-se os trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno.

E para conhecimento de todos, transcrevo o presente edital, que será affixado na entrada principal do quartel em que funciona esta junta, publicado na imprensa, por mim feito e assignado. Quartel do Corpo de Bombeiros, á avenida Rodrigues Alves (Cães do Porto), esquina da de Francisco Bicalho, 2 de janeiro de 1923. — 2º tenente *Mario de Souza Magalhães*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º DISTRICTO — SACRAMENTO

Edital de convocação para o alistamento Militar

O major Alvaro Baptista Seixas, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dalle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens de idade de dezoito annos, feitos no anno anterior (e os maiores de dezesete annos querendo) e domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia trinta de abril do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo vinte annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteo militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento. Esta junta, para o devido conhecimento do interessado, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteo:

Art. 45. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros meses (nesta junta) do anno civil em que completarem 20 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos.

Para se alistar participa por escripto ou verbalmente á junta de alistamento militar do districto em que reside ou de qualquer outro da circumscripção — seu nome, filiação, profissão, residência e a data de nascimento.

§ 1.º A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo correio, dentro de 10 dias, a todo aquelle que assim proceda, um certificado de alistamento (ou a caderneta militar, quando houver).

§ 2.º O certificado (ou a declaração correspondente na caderneta) só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigiram ás juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito; por sua vez as juntas exigirão, quando entenderem necessario, a certidão de idade (de inteiro teor) dos alistados.

§ 3.º O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido (ou a caderneta militar com a devida declaração) ao individuo que por motivo julgado justificado pela junta de alistamento não se tenha alistado até aos 20 annos.

§ 4.º Os alistados de 20 annos de idade feitos no anno anterior, ou mais, dirigem-se, para os effectos, á Delegacia de 2.ª Linha e na Capital Federal ao D. G.

Art. 50. As juntas de alistamento funcionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril de cada anno.

§ 2.º O alistamento militar pôde ser feito por meio de uma communicação escripta:

- a) do proprio alistado;
- b) a rogo deste, com duas testemunhas;
- c) por tres cidadãos quaesquer;
- d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possivel, apresentar a certidão de idade, ou signaes caracteristicos, o estado civil a profissão e a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exército. A correspondencia de que trata este paragrapho tem franquia postal; caso as communicações não deem resultado, seus autores reclamarão á Junta de Revisão.

No domingos serão affixados na porta principal do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funcionará todos os dias úteis, no edificio do Theatro S. Pedro, 2.ª Avenida Passos n. 2, das 11 ás 15 1/2 horas, encerrando os seus trabalhos do alistamento no dia 30 de abril de cada anno.

Comprehende este districto os seguintes logradouros:

Ruas: Alexandre Herculano, antiga travessa do Theatro; Imperatriz Leopoldina, antiga Barbara de Alvarenga; Constituição, Luiz de Camões, Theatro, antiga Tucumán; Léo, antiga S. Jorge; Senhor dos Passos, Avenida Passos do n. 9 ao n. 101 e do n. 2 ao n. 106; Anádradas, do n. 9 ao n. 101 e do n. 12 ao n. 72; Alfardaga do n. 65 ao n. 331 e do n. 26 ao n. 378; Ouvidor, do n. 121 ao n. 181 e do n. 116 ao n. 182; Gonçalves Dias, do n. 27 ao n. 89 e do n. 23 ao n. 84; General Camará, do n.

mero 85 ao n. 397 e do n. 76 ao n. 334; Buenos Aires, do n. 73 ao n. 345 e do n. 64 ao n. 346; Ourives, do n. 3 ao n. 91 e do n. 28 ao n. 70; Naveio, do n. 7 ao n. 129 e do n. 6 ao n. 171; Rosário, do n. 129 ao n. 177 e do n. 128 ao n. 176; Seta de Setembro, do n. 95 ao n. 235 e do n. 82 ao n. 204; Canning, antiga travessa de S. Francisco, do numero 16 ao n. 38; Regente, do n. 15 ao n. 143 e do n. 8 ao n. 156; Uruguayana, do n. 19 ao n. 127 e do n. 30 ao n. 172; Conceição do n. 1 a ao n. 95 e do n. 2 ao n. 96.

Pracas: Olavo Bilac antiga Gonçalves Dias, e Tiradentes.

Largos: José Clemente, antigo do Rosário; 4.º Francisco, do Capim, antiga praça General Osorio, e S. Domingos, antiga praça Teixeira de Freitas.

Travessas: das Belas Artes, Dias da Costa, Bom Jesus, Rosário e S. Domingos.

Beccos: do Thesouro e do Rosário.

E para conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital, que será affixado na sede desta junta e publicado no *Diário Official*, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — 1.º tenente João de Carvalho Borges, secretario.

Capital Federal 2 de janeiro de 1923. — Major Alvaro Baptista Seixas, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

26.º Districto — Copacabana
Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão do Exército de 2.ª linha Leão Horta Fernandes, presidente da Junta Permanente do Alistamento Militar do 26.º districto, Copacabana:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de dezanove annos, feitos no anno anterior, e os maiores de dezesete annos, querendo, e domiciliados nesse districto, a virem se alistar até o dia 15 de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo vinte annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem do seus direitos, affirmando que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento do interessado, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 1.º Todo brasileiro é obrigado ao serviço militar, na forma do art. 86 da Constituição da Republica.

Art. 2.º O serviço militar é prestado no Exército ou na Armada, segundo a referida Constituição e na forma dos respectivos regulamentos.

Paraphrasis unico. As disposições do presente regulamento do Serviço Militar são relativas unicamente ao serviço do Exército.

Art. 45. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros

mezes do anno civil em que completar 20 annos, podendo também fazel-o desde a idade de 17 annos.

Para se alistar, participa, por escripto (vid. letras a e b, § 2.º art. 50) ou verbalmente á junta de alistamento militar do districto em que reside, ou a de qualquer outro da circumscripção — seu nome, filiação, profissão, residência e a data de nascimento.

§ 1.º A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo correio dentro de 10 dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento (ou a caderneta militar, quando houver).

§ 2.º O certificado (ou a declaração correspondente na caderneta) só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito; por sua vez, as juntas exigirão, quando entenderem necessario, a certidão de idade (de inteiro teor) dos alistados.

§ 3.º O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido (ou a caderneta militar com a devida declaração) ao individuo que por motivo julgado justificado pela junta de alistamento não se tenha alistado até aos 20 annos.

Art. 46. No caso de alistamento em districto que não o da residência, caberá ao alistado dar disso sciencia á junta daquelle em que reside, provando o allegado, sob pena de nenhuma reclamação lhe ser deferida; devendo a referida junta providenciar para a eliminação do alistado no outro districto.

Caso o interessado não proceda desse modo, e venha dar-se duplicidade de sorteio, prevalecerá o do districto da residência.

Art. 50. As juntas de alistamento funcionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril de cada anno.

§ 2.º O alistamento militar pôde ser feito sem o comparecimento pessoal, na forma do art. 49, ou ainda por meio de uma communicação escripta:

- a) do proprio alistado;
- b) a rogo deste, com duas testemunhas;
- c) por tres cidadãos quaesquer;
- d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possivel, apresentar a certidão de idade, ou signaes caracteristicos, o estado civil, a profissão e a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos, as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exército. A correspondencia de que trata este paragrapho tem franquia postal; caso as communicações não deem resultado, seus autores reclamarão á Junta de Revisão.

Art. 58. As juntas só poderão conceder isenção aos individuos de notoria e incontestavel incapacidade para o serviço militar; isto é, aos alçados, paralyticos, cutilados, completamente cegos e loucos. Em todos os outros casos, ellas enviarão as petições com os respectivos documentos á junta de revisão ou ao chefe do serviço do recrutamento. (Art. 66).

Art. 103. O individuo que passa ao eximir do serviço militar, allegar causas religiosas, deves fazer uma declaração escripta, assinada do proprio

punho e testemunhada, estando as armas reconhecidas, mencionando de modo claro a religião que professa e o officio que nella exerce.

Si o documento for entregue á junta de alistamento, ella, o remettermos á revisão, com os outros papeis de alistamento. De qualquer modo, cabe a esta ultima junta, endereçal-o ao Ministerio da Guerra, por intermedio do commando da região.

Parapho unico. Uma vez julgadas procedentes, pelo ministro da Guerra, as allegações a que se refere o presente artigo, será a isenção concedida, nos termos do § 29 do art. 72 da Constituição da Republica. (Perda dos direitos politicos de cidadão brasileiro).

Art. 110. E' dispensado do serviço no Exército activo em tempo de paz:

1º, o filho unico de mulher viuva ou solteira, da abandonada pelo marido ou da divorciada, as quaes sirva de unico arrimo, ou o que ella escolher quando tiver mais de um, sem direito a outra opção;

2º, o filho de homem physicamente incapaz para prover seu sustento e a quem sirva de unico arrimo;

3º, o viuvo que tiver filho menor (legitimo ou legitimado) ou maior, invalido ou interdito, ou filha solteira ou viuva; em qualquer dos casos, si elle for o unico arrimo;

4º, o casado nas mesmas condições do numero anterior, cuja mulher seja incapaz physica ou mentalmente;

5º, o irmão, orphão de pae e mãe que sustentar irmão menor ou maior invalido ou interdito, ou ainda irmã solteira ou viuva que viva na sua companhia;

6º, o cidadão que tenha contrahido matrimonio antes do anno de 1921 e sustentar filhos menores;

7º, o filho orphão de pae e mãe que servir de unico arrimo a uma de suas avós, ou avó decrepito e valetudinário, incapaz de prover os meios de subsistencia

§ 2.º Para satisfazer as exigencias desse artigo, deverá o alistado exhibir as provas seguintes:

a) attestado da autoridade policial do districto em que reside;

b) certidão de idade do alistado;

c) prova de que os que carecem de arrimo não recebem pensões dos cofres publicos, não ganham o bastante para sustento proprio e que não tem bens de fortuna;

d) prova de que o sorteado, pelo seu esforço proprio, emprego ou trabalho, tenha vencimentos ou rendas e que estas sejam destinadas ao arrimo da familia;

e) documentos que comprovem as demais allegações apresentadas.

B) mais para cada caso especial:

f) prova de incapacidade physica ou mental de pae e esposa (ns. 2 e 4);

g) certidão de obito do pae do alistado (n. 1);

h) certidão de obito da esposa (n. 3);

i) certidão de casamento (n. 6);

j) certidão de obito do pae e mãe do alistado (n. 5) e provas da invalidez da avó ou do avó (n. 7).

Art. 116. As fraudes commettidas para omissão de nome ou nomes nas listas do recenseamento militar serão comunicadas pelas juntas de alistamento ao chefe do serviço de recrutamento da circumscripção, e por este communicadas ao juiz federal competente, a fim de serem punidos os delin-

quentes com a multa de 100\$ a 500\$, e com seis mezes de prisão com trabalho. Nos domingos serão affixadas na porta principal do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funciona no edificio da agencia da Prefeitura do Districto Federal, á rua Barroso n. 71, das 11 ás 16 horas, encerrando os trabalhos de alistamento no dia 30 de abril do corrente anno.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, que será affixado nos logares publicos deste districto e publicado na imprensa, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — Henrique Pereira Pinto Machado, capitão secretario. — Archimedes Pinto Amando, 2º tenente escriptão.

Copacabana, 2 de janeiro de 1923. — Leão Horta Fernandes, capitão presidente e representante do Sr. prefeito do Districto Federal.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 17º DISTRICTO ENGENHO NOVO

Edital de convocação para alistamento

Alexandre Paulo Temporal, capitão-presidente da junta de alistamento do 17º Districto, Engenho Novo:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto convoca a todos os jovens da idade de dezanove annos, feitos no anno de 1922 (e os maiores de dezesete annos, querendo) e domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim, todos aquellos que tenham vinte annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos, ou reclamações a bem de seus direitos, a fim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

«Art. 45. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 20 annos de idade; podendo também fazel-o desde a idade de 17 annos. Para alistar-se, participa por escripto ou verbalmente á junta de alistamento militar do districto em que reside, ou á de qualquer outro da circumscripção, — seu nome, filiação, profissão, residencia e a data do nascimento.

§ 1.º A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo correio, dentro de dez dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento (ou a caderneta militar, quando houver).

§ 2.º O certificado (ou a declaração correspondente na caderneta) só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com di-

reito; por sua vez, as juntas exigirão, quando entenderem necessario, a certidão de idade (de inteiro teor) dos alistados.

§ 3.º O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido (ou a caderneta militar com a devida declaração) ao individuo que por motivo julgado, justificado pela junta de alistamento não se tenha alistado até aos 20 annos.

§ 4.º Os alistandos de 30 annos de idade feitos no anno anterior, ou mais, dirigem-se para todos os effectos a delegacia de 2º Linha e na Capital Federal ao D. G. II.

Art. 50. § 2.º O alistamento militar pôde ser feito sem o comparecimento pessoal, na forma do art. 49, ou ainda por meio de uma comunicação escripta:

a) do proprio alistado;

b) a rogo destê, com duas testemunhas;

c) por tres cidadãos quaesquer;

d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possivel, apresentar a certidão de idade, os signaes caracteristicos, o estado civil, a profissão e a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exército.

A correspondencia de que trata este parapho tem franquia postal; caso as communicações não deem resultado seus autores reclamarão á junta de revisão.

Art. 60. Os cidadãos que, por qualquer motivo, deixarem de ser alistados dentro dos quatro primeiros mezes do anno em que completarem 20 annos de idade, serão incluídos no alistamento que se estiver executando, na devida classe, desde que as omissões sejam conhecidas, concorrendo ao sorteio e á incorporação na forma desse regulamento.

A junta funcionará todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas á rua Diamantina, estação do Riachuelo no edificio da Agencia da Prefeitura do 17º districto, Engenho Novo, encerrando seus trabalhos do alistamento no dia 30 de abril do corrente anno.

E, para conhecimento de todos lavrei o presente edital que será affixado nas estações do Sampaio, Riachuelo, Rocha, São Francisco Xavier e Mangueira, e publicado no Diário Official sendo por mim assignado e rubricado pelo Sr. capitão-presidente. — Pedro Mattos, 2º tenente secretario.

Junta de Alistamento do 17º Districto, Engenho Novo, em 3 de janeiro de 1923. — Alexandre Paulo Temporal, capitão-presidente.

Primeira Região Militar

10º DISTRICTO — SANT'ANNA

De convocação para o alistamento militar

O capitão Antonio Bernardo da Costa Basto faz saber aos que o presente edital lerem, e delle tenham conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 19 annos feitos no anno proximo passado de

maiores de 17 annos, querendo e domiciliados neste districto, Sant'Anna, a vi-rem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, 1923, e hem assim todos que, tendo 20 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar. Convoea tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem dos seus direitos, afim de que a Junta possa hem orientada ficar da verdade e dar informações precisas a esclarecer o Juizo da Junta de Revisão que tem que apurar este alistamento. Limites do 10º districto, Sant'Anna: estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil (inclusive), seguindo pela linha respectiva até encontrar o canal da Mangue; por este á ponte dos Marinheiros (inclusive) á avenida do Mangue (inclusive), rua Visconde de Itaúna, rua Visconde de Sapucahy (inclusive), rua Frei Caneca (inclusive), praça da Republica, lado da Corpo de Bombeiros e lado do Palacio da Prefeitura (inclusive); rua Visconde da Gavea (exclusive), rua Marcilio Dias (exclusive) e desta pela rua Dr. João Ricardo (inclusive) até á estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil, ponto inicial. A Junta funcionará em todos os dias uteis, das 11 ás 15 1/2 horas, na sua sede, na ala esquerda do quartel general. E para conhecimento de todos lavrei o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente. Capital Federal, 2 de janeiro de 1923. — Antonio Bernardo da Costa Basto, capitão presidente.

Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionaria

De ordem do Sr. coronel commandante convido aos Srs. concurrentes ao fornecimento de rações preparadas e forragem a comparecerem na secretaria deste quartel ás 13 horas do dia 10, afim de tratarem de assumptos que se prendem aos seus interesses.

Quartel em S. Christovam, 8 de janeiro de 1923. — A. Medeiros, capitão secretario. (73)

Fabrica de Polvora sem Fumaça

De ordem do Sr. coronel director, faço publico que a fabrica receberá propostas, no dia 13 de janeiro de 1923 proximo futuro, ás 8 horas, para o fornecimento do material abaixo.

As pessoas que preferirem concorrer a esse fornecimento — durante o citado anno de 1923 — deverão inscrever-se mediante requerimento, dirigido ao Sr. coronel director, até ás 10 horas do dia 14 de janeiro anno referido.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª — As propostas deverão ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 0m,33 x 0m,22, escriptas sem rasura, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, quantidade, nome e preço em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e a todas as condições deste edital.

2.ª — As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar pessoalmente na ocasião da abertura e da apuração das propostas, e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta lacrada, apresentarão os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3.ª, os quaes serão apresentados até ás 8 horas e restituídos depois da abertura das propostas.

3.ª — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem: a) haver pago como negociante especialista no genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes, relativos ao seu commercio e referentes ao ultimo semestre vencido; b) negociar com o material de que trata a presente concorrência; c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor; d) ter caucionado no Cofre do Conselho Administrativo da Fabrica a importância de 200\$, para garantia da assignatura do contracto.

1º Grupo de Artilharia Pesada

(S. CHRISTOVAO)

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FORRAGENS DURANTE O ANNO DE 1923

De accordo com a ordem do Sr. tenente-coronel commandante, presidente do Conselho de Administração, convido os Srs. negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento de artigos de forragens durante o anno acima, a apresentarem suas propostas no dia 12 de janeiro do referido anno, ás 10 horas, na Contadoria do quartel deste grupo.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33 x 0m,22, escriptas sem rasuras ou emendas, em tres vias, contendo, além dos sellos da 1ª via, data e assignatura, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo da entrega e referencia de sujeitar-se ás condições do edital.

Segunda — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem: a) haver pago como negociante especialista de generos de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido; b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma; c) que, finalmente, cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor; d) ter caucionado na Contadoria do grupo a importância de 500\$ afim de garantir a assignatura do contracto dentro de tres dias a contar da data em que for notificado para tal fim, devendo essa caução ser restituída ao proponentes desclassificados.

Terceira — Os proponentes deverão declarar na referida proposta que se

sujeitam por occasião da assignatura do respectivo termo, ao deposito na razão de 10 % sobre o valor do fornecimento provavel que lhes compete, ad limite de 50.000\$ e mais de 5 % sobre o que exceder desse limite.

Quarta — Os artigos serão todos de 1ª qualidade e entregues no quartel do grupo.

Quinta — As quantidades são as que se fizerem necessarias durante o anno, não sendo desde já prefixadas por absoluta impossibilidade.

Sexta — Os pedidos dos artigos deverão ser satisfeitos no prazo maximo de 24 horas.

Sétima — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre uma proposta mais barata.

Oitava — No caso de igualdade de preços entre duas propostas mais baratas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e occultamente maior abatimento; verificado um empate terá preferença e do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Nona — O Governo se reserva o direito de annular a concorrência caso os preços pedidos sejam superiores aos da base publicados neste edital.

Decima — No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

A inscrição na concorrência será feita mediante requerimento dirigido ao Sr. tenente-coronel presidente do Conselho de Administração e recebida até o dia 11, ás 10 horas do dia, na Contadoria do grupo.

Os artigos são os seguintes:

Artigos	Preços de base
Alfafa nacional, kilo	\$350
Milho miúdo vermelho, kilo	\$210

Quartel em S. Christovão, 28 de dezembro de 1922. — Abagoro Hermelindo da Silva, 1º tenente contador.

4.ª O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências no Ministerio da Guerra, pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10% até 50.000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admitida caução inferior a 500\$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito destinado á garantia e execução do contracto, será feito nesta fabrica.

6.ª Na sede da Fabrica, em Piquete, no Estado de S. Paulo, encontram-se as amostras e os typos dos artigos em concorrência, podendo os interessados examina-los nos dias uteis, das 8 ás 16 horas.

7.ª O prazo maximo para entrega dos artigos é de 30 dias.

8.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferença a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

9.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital; nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, hem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula primeira.

10.ª Não serão aceitos, sob pretexto a'gun, requerimentos depois da citada hora do dia.

11. A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concorrentes.

12. No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

13. Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concorrências, contidas no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

14. Ao Governo reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Os artigos constantes do presente edital devem ser collocados ou embarcados, correndo as despesas de frete e embarque por conta dos fornecedores, nas estações da Estrada de Ferro Central do Brasil, Marítima, São Diogo ou em quaisquer outras do ramal da mesma de São Paulo — Rio, donde correrá por conta da fábrica o transporte até Rodrigues Alves — Piquete.

Quanto a lenha, areia e tijolos, o transporte correrá por conta dos fornecedores até a estação de Rodrigues Alves, e ainda por conta dos fornecedores o seu embarque nessa estação ou em qualquer outro ponto entre ella e a da Estrella, nos carros fornecidos pela fabrica.

Os artigos de que trata o presente edital são os seguintes:

Material de construção

Toros de peroba até 6 metros, metro cubico.....	116\$000
Toros de peroba de maior comprimento, metro cubico.....	128\$000
Coucoiras de cedro de 5"0x9"3", metro cubico.....	156\$000
Coucoiras de pinho nacional de 5"0x0"25x0"05, dúzia.....	96\$000
Taboas de pinho nacional, aparelhadas, para forro, com 4"30x0"10x0"012, dúzia.....	25\$000
Taboas de pinho nacional de 4"30x0"30x0"028 dúzia.....	50\$000
Pinho de Riga—serrado—metro cubico.....	240\$000
Dormientes de madeira de lei, de primeira qualidade, com 1"80x0"18x0"14, um.....	3\$000
Tijolos comuns, queimados, de primeira qualidade, milheiro.....	45\$000
Cal virgem, ensaccada, tonelada.....	170\$000
Areia grossa, de boa qualidade, metro cubico.....	6\$000

Combustivel

Lenha de boa qualidade, em achas ou pios de um metro de comprimento por oito até 15 centímetros de diametro, metro cubico.....	8\$000
--	--------

Forragem

Alfafa nacional, de primeira qualidade, kilo.....	\$450
Milho em sacco, kilo.....	\$230

Artigos para solda autogenea oxi-acetilena

Barras de ferro fundido, kilo.....	5\$000
Barras de ferro batido, kilo.....	4\$000
Barras de aço doce, kilo.....	7\$500
Barras de aço duro, kilo.....	6\$500
Barras de cobre, kilo.....	16\$000
Barras de latão, kilo.....	12\$000
Ferro fundido para soldar, kilo.....	3\$000
Arame de ferro batido para soldar, kilo.....	2\$200
Arame de aço para soldar, kilo.....	6\$500
Fundente especial para soldar ferro fundido, kilo.....	50\$000
Arame de aluminio, kilo.....	40\$000
Pó de aluminio, kilo.....	60\$000
Pó de ferro fundido.....	40\$000
Pó de cobre, kilo.....	30\$000
Pó de bronze, kilo.....	30\$000

Material de electricidade

Apanhador de corrente, um.....	1\$300
Aranhas, uma.....	\$480
Abat-jours de porcelana, um.....	1\$300
Abat-jours de ferro esmaltado, um.....	1\$800
Alicates para electricista, um.....	8\$000
Botões para campainha, um.....	1\$000
Bobinas para-raio «Ericsson», uma.....	\$600
Chave triphasica de 60 ampères, uma.....	33\$000
Chave monophasica de 30 ampères, uma.....	4\$500
Escovas de carvão para dynamo (L.I.L.A.), uma.....	3\$500
Escovas de tela de cobre de 1/2", uma.....	18\$000
Entradas de louça de 1/2", uma.....	\$050
Fio de chumbo duplo, n. 14, metro.....	1\$500
Fio Maillechourt n. 24, kilo.....	100\$000
Fio Maillechourt n. 32, kilo.....	180\$000
Fio de ferro zincado n. 14 (telephone), kilo.....	1\$300
Fio flexivel n. 20, metro.....	\$430
Fio flexivel n. 18, metro.....	\$470

Fio flexivel n. 16, metro.....	\$680
Fio de cobre nu, n. 10, kilo.....	5\$200
Fio de cobre nu n. 12, kilo.....	5\$200
Fio de cobre nu n. 14, kilo.....	6\$000
Fio flexivel para telephone, metro.....	\$450
Fio W. P. n. 10, kilo.....	7\$800
Fio W. P. n. 12, kilo.....	7\$900
Fio W. P. n. 14, kilo.....	8\$100
Fio W. P. n. 16, kilo.....	8\$400
Fio W. P. n. 18, kilo.....	9\$500
Fio Magneto n. 10—Brown & Sharp, kilo.....	9\$600
Ferro electrico para soldar, um.....	60\$000
Fita isolante de borracha, peça.....	5\$000
Fita isolante de panno, peça.....	2\$800
Fuzíveis de rôlo de 40, 60 e 80 ampères, kilo.....	14\$000
Fuzíveis de cartucho de 6 10, 15, 20, 25 e 30 ampères, um.....	1\$000
Fuzíveis de rolha de 3, 6, 10, 15, 20, 25 e 30, um.....	\$470
Garras grandes, uma.....	\$900
Indicador de polos, um.....	13\$300
Interruptor rotativo de 2 ampères, um.....	1\$300
Interruptor rotativo de 5 ampères, um.....	1\$800
Isoladores de haste curva, um.....	1\$500
Isoladores de haste recta, um.....	1\$600
Isoladores de carretel (médios), um.....	\$330
Isoladores para 2.200 volts, um.....	2\$500
Manga de vidro para reflector, uma.....	1\$800
Papel fibra de 1/32", kilo.....	14\$000
Pegas para centro «Kellog» n. 304, uma.....	12\$000
Pilhas seccas «Columbia» ns. 6 e 2, uma.....	6\$000
Pêras para campainha, uma.....	1\$200
Placas de carvão para phone, uma.....	2\$200
Receptaculos «Americanos», um.....	\$900
Roldanas de porcellana (isoladores para fio flexivel), uma.....	\$060
Rosetas para forro, uma.....	1\$200
Supportes com chave, um.....	1\$500
Supportes sem chave, um.....	\$930
Supportes exteriores de porcellana, um.....	1\$800
Suspensões para lampadas, uma.....	4\$000
Tubinho para passagem de forro, um.....	\$060
Telephone «Kellog» de parede, um.....	19\$000
Tubo conduit de 1/2", metro.....	2\$200
Cabo telephonico para 100 linhas, metro.....	30\$000
Cabo telephonico para 60 linhas, metro.....	16\$000
Cabo telephonico para 40 linhas, metro.....	12\$000
Sapatilhas para terminaes, sortidas, uma.....	1\$000
Lampadas de carvão, de 10 velas, 110 volts, uma.....	2\$400

Diversos materiaes

Arruelas de borracha de 5" x 1/2" x 1/2", uma.....	9\$000
Arruelas de borracha para vidros indicadores, de 5/8" 3/4" e 1/2", uma.....	1\$000
Arruelas de borracha para amonea, de 1 1/2, uma.....	12\$000
Arruelas de borracha para amonea, de 1 1/4, uma.....	10\$000
Arruelas de borracha para amonea, de 2", uma.....	14\$000
Arruelas de borracha para amonea, de 2 1/2", uma.....	18\$000
Arruelas de ferro de 1 1/4" a 2", kilo.....	8\$000
Alvaiade de zinco, V. M., kilo.....	2\$100
Arame de ferro de 1/64" a 1/8", kilo.....	2\$300
Arame de cobre de 1/64" a 1/8", kilo.....	2\$500
Arame de aço de 1/64" a 1/8", kilo.....	16\$000
Alargadores para relojoeiros, um.....	\$300
Alargadores conicos americanos de ns. 1 a 9, jogo.....	120\$000
Alargadores conicos americanos de 1/8" a 1/2", jogo.....	70\$000
Arame de aço redondo de 3/32" e 5/32", kilo.....	24\$000
Arame de aço redondo polido de 1/8" e 1/64", kilo.....	24\$000
Arame de ferro zincado de 1/32", kilo.....	2\$300
Arame de metal de 1/64" a 1/8", kilo.....	8\$500
Aço redondo para molas, em vergalhões de 1/2" a 1", kilo.....	2\$400
Aço quadrado para ferramentas de torno, de 5/8" a 1", kilo.....	2\$000
Aço rectangular de 5/8" x 1", 3/4" x 1 1/4", 5/8 x 7/8 1/2" x 5/8" e 3/8" x 1 5/8", kilo.....	2\$000
Aço oitavado de 1", 3/4", 1/2", 3/8" e 1/4", kilo.....	2\$000
Aço redondo macio de 2 1/2", kilo.....	2\$200
Arestas de 6x6, 6x8 e 8x10, kilo.....	4\$200
Arestas de 10x12, 12x15 e 15x18, kilo.....	4\$000
Amonea gazefificada, kilo.....	16\$000
Agua raz «Pratt's», kilo.....	6\$000
Aluminio em pó, kilo.....	30\$000
Alicates, um.....	1\$500
Areia de Lisboa, kilo.....	\$500
Aguilhas ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, papel.....	\$500
Areometro para ensaio de densidade, um.....	35\$000
Aucinho, um.....	2\$500
Aventaes de borracha, um.....	38\$000

Limas paralela, bastarda, inglezas, de 6", duzia.....	17\$000	Macho para rosca de cano americano de 1 1/4", um.....	9\$000
Limas paralela, bastarda, inglezas, de 8", duzia.....	23\$000	Macho para rosca de cano americano de 1 1/2", um.....	16\$000
Limas paralela, bastarda, inglezas, de 10", duzia.....	33\$000	Macho para rosca de cano americano de 1 3/4", um.....	18\$000
Limas paralela, bastarda, inglezas, de 12", duzia.....	52\$000	Macho para rosca de cano americano de 2", um.....	1\$000
Limas paralela, bastarda, inglezas, de 14", duzia.....	80\$000	Macho para rosca de cano americano de 2 1/4", um.....	20\$000
Limas paralela, bastarda, inglezas, de 16", duzia.....	90\$000	Macho para cano americano de 1 1/2", um.....	15\$000
Limas paralelas, murças, inglezas, de 3", duzia.....	11\$000	Manometro para alta pressão, de 0 a 5.000 libras, um.....	350\$000
Limas paralelas, murças, inglezas, de 8", duzia.....	30\$000	Nipples de ferro de 1", um.....	1\$000
Limas paralelas, murças, inglezas, de 10", duzia.....	40\$000	Nipples de ferro de 1 1/2", um.....	1\$000
Limas paralelas, murças, inglezas, de 12", duzia.....	60\$000	Nipples de ferro de 3/4", um.....	1\$000
Limas paralelas, murças, inglezas, de 14", duzia.....	88\$000	Ocre, kilo.....	43\$000
Limas paralelas, murças, inglezas, de 16", duzia.....	100\$000	Pinceis redondos, n. 22, duzia.....	20\$000
Limas paralelas, meia bastarda, ingleza, de 8", duzia.....	30\$000	Pinceis redondos, n. 10, duzia.....	6\$000
Limas paralelas, meia bastarda, inglezas de 10", duzia.....	36\$000	Pinceis redondos, n. 12, duzia.....	7\$000
Limas paralelas, meia bastarda, ingleza, de 12", duzia.....	56\$000	Pinceis redondos, n. 14, duzia.....	8\$000
Limas paralelas, meia bastarda, inglezas, de 14", duzia.....	88\$000	Pinceis redondos, n. 16, duzia.....	9\$500
Limas paralelas, meia bastarda, inglezas, de 16", duzia.....	110\$000	Pinceis redondos, n. 18, duzia.....	14\$000
Limas triangulares, bastarda, inglezas, de 8", duzia.....	18\$000	Pinceis redondos, n. 20, duzia.....	16\$000
Limas triangulares, bastarda, inglezas, de 10", duzia.....	30\$000	Pinceis redondos, n. 24, duzia.....	24\$000
Limas triangulares, bastarda, inglezas, de 12", duzia.....	40\$000	Pinceis redondos, n. 2, duzia.....	6\$000
Limas triangulares, bastarda, inglezas, de 14", duzia.....	54\$000	Pinceis redondos, n. 4, duzia.....	8\$000
Limas triangulares, bastarda, inglezas, de 16", duzia.....	86\$000	Pinceis redondos, n. 6, duzia.....	10\$000
Limas triangulares, meia bastarda, inglezas, de 8", duzia.....	18\$000	Pinceis redondos, n. 8, duzia.....	12\$000
Limas triangulares, meia bastarda, inglezas, de 10", duzia.....	30\$000	Pinceis chatos n. 2, duzia.....	6\$000
Limas triangulares, meia bastarda, inglezas, de 12", duzia.....	40\$000	Pinceis chatos n. 4, duzia.....	8\$000
Limas triangulares, meia bastarda, inglezas, de 14", duzia.....	54\$000	Pinceis chatos n. 6, duzia.....	10\$000
Limas triangulares, meia bastarda, inglezas, de 16", duzia.....	86\$000	Pinceis chatos n. 8, duzia.....	12\$000
Limas triangulares, murças, inglezas, de 4", duzia.....	9\$600	Pinceis chatos n. 10, duzia.....	6\$000
Limas triangulares, murças, inglezas, de 5", duzia.....	12\$000	Pinceis chatos n. 12, duzia.....	7\$000
Limas triangulares, murças, inglezas, de 8", duzia.....	18\$000	Pinceis chatos n. 14, duzia.....	8\$000
Limas triangulares, murças, inglezas, de 10", duzia.....	30\$000	Pinceis chatos n. 16, duzia.....	9\$500
Limas triangulares, murças, inglezas, de 12", duzia.....	40\$000	Pinceis chatos n. 18, duzia.....	14\$000
Limas triangulares, murças, inglezas, de 14", duzia.....	54\$000	Pinceis chatos n. 20, duzia.....	16\$000
Limas triangulares, murças, inglezas, de 16", duzia.....	86\$000	Pinceis chatos n. 22, duzia.....	20\$000
Limas faca, sortidas, inglezas, de 3", duzia.....	14\$000	Pinceis chatos n. 24, duzia.....	24\$000
Limas faca, sortidas, inglezas, de 4", duzia.....	16\$000	Purpurina, ouro, kilo.....	35\$000
Limas faca, sortidas, inglezas, de 5", duzia.....	18\$000	Pás de cobre, kilo.....	14\$000
Limas faca, sortidas, inglezas, de 6", duzia.....	21\$000	Pás de ferro fundido, kilo.....	13\$000
Limas faca, sortidas, inglezas, de 8", duzia.....	30\$000	Pyrometro para vapor de 0 a 600° C, um.....	250\$000
Limas faca, sortidas, inglezas, de 10", duzia.....	40\$000	Pinos de couro para correia, um.....	1\$000
Limas murças barrete, inglezas, de 3", duzia.....	21\$000	Placa para torno americano universal e parcial 9", uma.....	400\$000
Limas murças barrete, inglezas, de 6", duzia.....	40\$000	Placa universal com tres castanhas de 5", uma.....	250\$000
Limas bastardas, inglezas, de 3", duzia.....	24\$000	Placa universal e parcial com quatro castanhas de 5", uma.....	320\$000
Limas bastardas, inglezas, de 6", duzia.....	38\$000	Pedra esmeril de 1" x 12" com furo de 1" (grossa), uma.....	50\$000
Limas sortidas para relojoeiro, duzia.....	14\$000	Pedra esmeril de 3/4" x 10" com furo de 1", (meia grossa), uma.....	30\$000
Limatões triangulares, bastardos, inglezes, de 3/4", duzia.....	70\$000	Pedra esmeril de 5/8" x 10" com furo de 1" (fina), uma.....	28\$000
Limatões triangulares, bastardos, inglezes, de 5/8", duzia.....	65\$000	Parafusos com arruelas para talas de junção, de 3/4 x 3", um.....	1\$800
Limatões triangulares, bastardos, inglezes, de 1 1/2", duzia.....	40\$000	Parafusos sem arruelas para talas de junção, de 3/4" x 2 3/4", um.....	1\$200
Limatões triangulares, bastardos, inglezes, de 3/8", duzia.....	35\$000	Parafusos de ferro com porca, de 1/4" x 3/4", 1/4" x 1", 1/4" x 1 1/2", 1/4" x 2", 1/4" x 2 1/2", 1/4" x 3", e 1/4" x 3 1/2", kilo.....	9\$000
Limatões triangulares, bastardos, inglezes, de 5/16", duzia.....	25\$000	Parafusos de ferro com porca, de outras dimensões, kilo.....	6\$000
Limatões triangulares, bastardos, inglezes, de 1/4", duzia.....	12\$000	Parafusos de ferro com cabeças sextavadas — muito certas — com as seguintes dimensões: 5/8" x 1 1/4", 5/8" x 2 1/2", 5/8" x 2 3/4", 5/8" x 3 1/2", 5/8" x 3 3/4", 5/8" x 4", 5/8" x 4 1/2" e 5/8" x 4 1/4", kilo.....	6\$000
Limatões triangulares, bastardos, inglezes, de 3/16", duzia.....	10\$000	Parafusos de ferro com fenda, de 1 1/2" x 10, grossa.....	3\$500
Limatões redondos, inglezes, de 3/16", duzia.....	12\$000	Parafusos de ferro com fenda, de 1" x 7, grossa.....	2\$500
Limatões redondos, inglezes, de 1/8", duzia.....	18\$000	Parafusos de ferro com fenda, de 1 1/4" x 9, grossa.....	3\$100
Limatões redondos, inglezes, de 5/16", duzia.....	26\$000	Pyrometro termo-electrico, com as respectivas pilhas, de 0 a 600° C., (4 pilhas) segundo amostra, um.....	3:00\$000
Limatões redondos, inglezes, de 3/8", duzia.....	36\$000	Parafusos de ferro, com fenda, de 3/4" x 5, grossa.....	2\$100
Limatões redondos, inglezes, de 7/16", duzia.....	42\$000	Parafusos de ferro, com fenda, de 1" x 6, grossa.....	2\$000
Limatões redondos, bastardos, inglezes de 1", duzia.....	70\$000	Parafusos de ferro, com fenda, de 5/8" x 4, grossa.....	1\$700
Limatões redondos, bastardos, inglezes de 1 1/2", duzia.....	35\$000	Parafusos de ferro, com fenda, de 1 1/2" x 3, grossa.....	1\$500
Limatões redondos, bastardos, inglezes de 5/8", duzia.....	48\$000	Porcas de ferro, de 5/8", kilo.....	5\$800
Limatões redondos, bastardos, inglezes de 3/4", duzia.....	65\$000	Porcas de ferro, de 3/4", kilo.....	5\$500
Limatões redondos, murças, inglezes de 1/4", duzia.....	15\$000	Porcas de ferro, de 1/2", kilo.....	5\$000
Limatões quadrados, bastardos, inglezes de 3/4", duzia.....	60\$000	Porcas de ferro, de 1", kilo.....	5\$000
Limatões quadrados, bastardos, inglezes de 5/8", duzia.....	42\$000	Porcas de ferro, de 1 1/4", kilo.....	5\$000
Limatões quadrados, bastardos, inglezes de 1 1/2", duzia.....	30\$000	Pregos de 15 x 10, kilo.....	2\$500
Limatões quadrados, bastardos, inglezes, de 1/4", duzia.....	13\$000	Pregos de 17 x 21, 17 x 24 e de 17 x 27, kilo.....	2\$300
Luvax de borracha com canhão, de 0,22 de comprimento, para trabalhar em acidos, par.....	70\$000	Pregos de 19 x 30 e de 19 x 36, kilo.....	2\$200
Metal patente, especial, XXXX, kilo.....	13\$000		
Micrometro de precisão graduado em milímetros, um.....	18\$000		
Mangueira de borracha e lona, de 1", metro.....	12\$000		
Moringas de barrô, uma.....	1\$500		
Mica em folha, kilo.....	5\$000		
Machineta para furar a mão, uma.....	90\$000		
Meio torno para bancada, n. 4, um.....	4\$000		
Manilha de barro de 4", uma.....	2\$000		
Manilha de barro de 1 1/2", uma.....	1\$200		
Macho para rosca americana de 1/4", jogo.....	7\$500		
Macho para rosca americana de 5/16", jogo.....	8\$500		
Macho para rosca americana de 3/8", jogo.....	9\$500		
Macho para rosca americana de 1/2", jogo.....	11\$000		

Pregos de 24x72, 20x42, 21x48, 22x54 e de 23x60, kilo.....	24000	Trinca, kilo.....	24500
Pregos de 13x15, kilo.....	24800	Tês (TT) de ferro zincado, de 1/2, um.....	12200
Pregos de 10x10, kilo.....	35100	Torno de mão, um.....	50000
Pregos de 12x12, kilo.....	23900	Tesoura pequena para cortar folha, uma.....	100000
Pregos para dormentes, de 4"x5/8", kilo.....	16400	Tela de arame galvanizado, de 1, 2, 3 e 4 X 1", metro.....	50000
Pregos para dormentes, de 5"x5/8", kilo.....	16800	Tela de arame de aço, com furos de 1", para caixa de fumaça de locomotiva, 1", 2", 3", 4", metro.....	1500000
Pregos para dormentes, de 4 1/2"x1/2", kilo.....	16600	Tubo de borracha de 5/8", para ensaio de gaz, metro.....	25500
Pescoço de ferro fundido, de 7" de altura por 6" de diâmetro exterior e 4" de diâmetro interior, para os tanques de ácido nítrico, kilo.....	16300	Tubo de borracha de 3/4", com 12 metros, metro.....	60000
Pó de sapato, kilo.....	700	Tubo de vidro de 3/4", com um metro de comprimento, um.....	110000
Pinça para torno de precisão, uma.....	35500	Tubo de vidro de 1/2", com um metro de comprimento, um.....	80000
Roxo-fer, kilo.....	450	União de ferro zincado, de 1/2", uma.....	35500
Roxo-terra, kilo.....	180	União de metal para cano de 2 1/2"x1/4", uma.....	260000
Rebolo de esmeril de 8" (grosso), um.....	170000	União de metal para cano de 2"x1 1/2", uma.....	150000
Rebolo de esmeril de 1" a 6" (fino), um.....	120000	União de metal para cano de 1", uma.....	80000
Rebolo de pedra (inglez) de 28x4, um.....	450000	União de metal para cano de 1/2", uma.....	50000
Rebolo de pedra (inglez) de 23x3, um.....	280000	Valvula de ferro com macho, de 3", para ácido, uma.....	1750000
Reduções de ferro zincado de 3x4"x1/2", uma.....	15200	Valvula de ferro com macho, de 2 1/2", para ácido, uma.....	1250000
Reduções de ferro zincado de 1"x3/4", uma.....	15000	Valvula de ferro com macho de 2", para ácido, uma.....	950000
Rebites de ferro de 1/8"x3/16", kilo.....	70000	Valvula de ferro com macho de 1 1/2", para ácido, uma.....	750000
Rebites de ferro de 7/8"x3", 7/8"x3 1/2", 7/8"x4", kilo.....	40000	Valvula de ferro com macho, de 1", para ácido, uma.....	550000
Rebites de ferro de 3/4"x2", 3/4"x2 1/2", 3/4"x3", 3/4"x3 1/2", kilo.....	40000	Valvula de metal, de 2", para água, uma.....	350000
Rebites de ferro de 5/8"x1 3/8", 5/8"x1 3/4", 5/8"x2", 5/8"x2 1/2", kilo.....	45000	Valvula de metal, de 1", para água, uma.....	250000
Rebites de ferro de 1/2"x1 1/4", 1/2"x1 1/2", 1/2"x2", kilo.....	45000	Valvula de metal, de 3/4", para água, uma.....	150000
Rolhas de cortiça para polvorinho, com 16 millimetros de diâmetro superior e 14 ditos de diâmetro inferior, milheiro.....	220000	Valvula de metal, de 1/4", para água, uma.....	80000
Rolhas de cortiça para polvorinho, com 16 millimetros de diâmetro superior e 12 ditos de diâmetro inferior, milheiro.....	220000	Valvula de metal, de 1/8", para água, uma.....	60000
Rolhas de cortiça para polvorinho, com 19 millimetros de diâmetro superior e 15 ditos de diâmetro inferior, milheiro.....	220000	Valvula de metal, de 1/2", para água, uma.....	120000
Serpentina de ferro fundido para super-aquecimento de vapor, kilo.....	30200	Valvula de metal, de 1", para vapor, uma.....	175000
Serra para ferro, de 12" de comprimento, folha.....	8000	Valvula de metal, de 1/2", para vapor, uma.....	80000
Serra para ferro, de 20" de comprimento, folha.....	24000	Valvula de metal, de 3/4", para vapor, uma.....	110000
Serra para ferro, de 10" de comprimento, kilo.....	700	Vergalhão redondo de ferro de 3/16" kilo.....	12000
Serra para ferro de 1"x7", uma.....	25000	Vergalhão redondo de ferro de 1/4" e 5/16", kilo.....	15000
Serra circular para ferro, de 5" x 1/32", 5" x 1/16", 5" x 1/8", 3" x 1/16" e 2 1/2" x 1/8", uma.....	30000	Vergalhão redondo de ferro de 3/8", 1/2", 9/16", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/4" e 1 1/2", kilo.....	9900
Serra circular para madeira, de 30" x 1/8", marca "Greaves Sons ou Speer Jackson", uma.....	650000	Vergalhão de latão de 2", kilo.....	60000
Silicato de soda, kilo.....	30000	Vergalhão de aço de 3/8" e 1/2, kilo.....	20000
Solda amarella, kilo.....	50000	Vergalhão de alumínio de 1/4", 3/8", 1/2" e 3/4", kilo.....	120000
Solda composta — 1/2" x 1/2", kilo.....	45000	Vidro de nível para caldeira, pollegada.....	3000
Solda para chuveiro, kilo.....	16000	Vidros de bocca larga, com rolha de vidro, esmerilhada e capacidade de 500 c.c., um.....	120000
Sal amoniaco, em pedra, kilo.....	80000	Verde Londres, kilo.....	20000
Seccante, caixa.....	550000	Verde Paria, kilo.....	25000
Sapólin esmalte vermelha, verde, amarella e branca, kilo.....	140000	Verniz Copal, galão.....	300000
Sombra de oliveira, kilo.....	700	Verniz Carriage, galão.....	320000
Tarracha para cano americano com caçonetes de 1/4" a 2", uma.....	1100000	Verniz Gold Size do Japão, galão.....	320000
Tarracha para cano americano com caçonetes de 1/4" a 1", uma.....	1000000	Vermelho da China, kilo.....	180000
Torneira de latão de 1/2", para água, uma.....	60000	Verrumas sem cabo, sortidas, uma.....	600
Tachas de cobre de 1/2", pacote.....	25000	Velas de esparmacete, caixa.....	600000
Tachas de ferro, n. 14, pacote.....	350	Zinco em barra, kilo.....	2400
Tinta Chi-namel, verde-garrafa, kilo.....	120000	Zalcão, kilo.....	2300
Tinta esmalte verde pantano, kilo.....	120000	Metal patente, kilo.....	20000
Tinta anti-acida, kilo.....	20000	Metal "Magnolia", kilo.....	60000
Trincha, uma.....	3000	Metal nickel, kilo.....	180000
Terra de sienne queimada, kilo.....	700	Polvorinho de folha de Elandres, cravado, para 250 grammas de pólvora — segundo a amostra, milheiro.....	550000
Terra de sienne crua, kilo.....	650	Polvorinho de folha de Flandres, cravado, para 100 grammas de pólvora — segundo a amostra, milheiro.....	300000
Torneira nickelada de 1/8, 1/2 e 3/4, uma.....	60000	Collocação de junções em mangueiras de 2", para hydrante, cada uma.....	100000

Fabrica de Polvora sem Fumaça
CORRIGENDAS E RECTIFICAÇÕES A SEREM FEITAS NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA DESTA FABRICA, PUBLICADO EM O «DIÁRIO OFFICIAL» N. 1 DE 1. DO CORRENTE

Pagina 55, linha 42, final da clausula 5ª, onde se lê: será feita nesta fabrica, leia-se, será feita na Directoria Geral de Contabilidade e Guerra, no Rio de Janeiro.

Pagina 51, linha 35, 1ª columna, onde se lê: dormentes de madeira de lei, de primeira qualidade, com 1m,80x0m,18x0m,14, um 3\$, leia-se, um 34600.

Pagina 56, linha 56, 2ª columna, onde se lê: arruelas de ferro de 1 1/4" a 2", kilo 8\$, leia-se, arruelas de ferro de 1/4" a 1", kilo 80000.

Pagina 56, linha 69, 2ª columna, onde se lê: aço quadrado para ferramenta de torno, de 5/8" a 1", kilo 2\$, leia-se, aço quadrado para ferramenta de torno "Balfour", de 5/8" a 1", kilo 120000.

Pagina 57, linha 25, 1ª columna, onde se lê: broca espiraes de 1/8", uma 70500, leia-se broca espiraes de 5/8", uma 70500.

Pagina 57, linha 31, 1ª columna, onde se lê: brocas espiraes de 13/32", uma (algarismos apagados), leia-se, uma 30500.

Pagina 57, linha 34, 1ª columna, onde se lê: brocas espiraes de 13/32", uma (algarismos apagados), leia-se, uma 50500.

Pagina 57, linha 53, 1ª columna, onde se lê: chumbo em lençol de 1/8"x1", 85 de largura, kilo (algarismos apagados), leia-se, kilo 24000.

Pagina 57, linha 80, 1ª columna, palavra illegivel, leia-se: Cadernaes, pollegada, 50500.

Pagina 57, linha 47, 2ª columna, onde se lê: garrações de vidro, com rolha esmerilhada, para 25 kilos, um 22\$, leia-se, um 240000.

Secretaria da Fabrica de Polvora sem Fumaça em Fiquete, 28 de dezembro de 1922. — Respondendo pelo secretario, 1º tenente, Oswaldo dos Santos Dias.

Página 58, linha 22, 1ª columna, onde se lê: Limas triangulares, bastardas, inglesas, de 16", duzia (algarismos apagados) leia-se, duzia 85\$000;

Página 58, linha 48, 1ª columna, onde se lê: Limas bastardas, inglesas, de 6", duzia (algarismos apagados), leia-se, duzia 38\$000;

Página 58, linha 61, 1ª columna, onde se lê: Limatões redondos, ingleses, de 5/16", duzia (algarismos apagados), leia-se, duzia 26\$000;

Página 58, linha 67, 1ª columna, onde se lê: Limatões redondos, bastardos, ingleses, de 3/4", duzia (algarismos apagados), leia-se, duzia 65\$000;

Página 58, linha 73, 1ª columna, onde se lê: Luvas de borracha com canhão, de 0ª, 22 e 30, comprimido, para trabalhar em ácidos, par 70\$, leia-se, par 45\$000;

Página 58, linha 83, 1ª columna, onde se lê: Manilha de barro de (dimensões apagadas) leia-se, de 1 1/2", unha 1\$200;

Página 53, linha 61, 2ª columna, onde se lê: Parafusos de ferro com caças sextavadas, muito certas, com as seguintes dimensões: 5/8" x 1 1/4", etc, leia-se 5/8" x 2 1/4", etc. (tudo como está publicado);

Página 58, linha 63, 2ª columna, onde se lê: Parafusos de ferro com fenda, de 1 1/2" x 10, grossa (algarismos apagados), leia-se grossa 3\$500;

Página 59, linha 5, 2ª columna, onde se lê: Tela de arame galvanizado, de 1,32, 4 furos x 1", metro 5\$, leia-se: Tela de arame galvanizado, de 1/32", 4 furos por 1", metro 5\$000;

Secretaria da Fabrica de Polvora sem Fumaça em Piquete, 5 de janeiro de 1923. — 1º tenente *Oswaldo dos Santos Dias*, respondendo pelo secretario.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

ADDITAMENTO

De ordem do Sr. Coronel director, peço-vos mandeis publicar no *Diário Official* de 9 e 12 do corrente, a clausula 15ª que foi omitida no edital que acompanhou o officio desta fabrica, sob n.º 883 de 28 de dezembro proximo findo, o qual foi publicado na edição de 1 do corrente, pagina 56, e que é a seguinte:

15ª—A quantidade ou peso das mercadorias será verificado nesta fabrica, ficando os fornecedores obrigados a completar qualquer falta que porventura haja sido encontrada pela Comissão que proceder a referida verificação, correndo, portanto, todos os riscos de viagem por conta dos alludidos fornecedores.

Secretaria da Fabrica de Polvora sem fumaça em Piquete, 5 de janeiro de 1923. — 1º tenente *Oswaldo dos Santos Dias*, respondendo pelo secretario.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, a partir da data desta publicação, ficará aberta nesta directoria durante 20 dias a inscripção para o concurso de medicos e veterinarios do Exercito, de accordo com o edital publicado no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1922. — Dr. *Alfredo Mendes Ribeiro*, coronel chefe do Gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que de conformidade com o art. 9º e as instrucções publicadas no bofetim do Exercito n.º 41, de 5 de abril de 1910, foram designados para constituirem a comissão examinadora do concurso para medicos do Exercito os seguintes officiaes:

Tenente-coronel Dr. *Alvaro Carlos Tourinho*, major Dr. *Alarico Damazio*, capitães Drs. *Dario Ferreira de Aguiar*, *Antonio Pacifico Pereira de Souza* e *Alcides Romeiro da Rosa*.

E para constituirem a comissão examinadora do concurso para veterinarios os seguintes officiaes:

Major Dr. *Antonio Alves Cerqueira*, major graduado veterinario *Augusto Tito da Fonseca*, capitão Dr. *Jesuno Carlos de Albuquerque*, 1º tenentes veterinarios *Darval Carlos dos Reis* e *Oscar de Azevedo Lima*.

Se algum candidato tiver motivo de suspeição a allegar contra um ou mais membros das referidas mesas, deverá fazel-o dentro do prazo de oito dias, dirigindo-a devidamente documentada ao Sr. general director de Saude da Guerra.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1923. — Dr. *Alfredo Mendes Ribeiro*, coronel, chefe do Gabinete.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO SEXTO DISTRITO

O capitão *Jorge Joaquim da Cunha*, presidente da Junta de Alistamento Militar do 6º distrito:

Faz saber aos que o presente edital derem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de dezoito a todos os maiores de dezete e setenta e sete annos, querendo, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo vinte annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do serviço militar. Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações, a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas e esclarecer o juizo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento. Esta junta, para o devido conhecimento do interessado, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio. Artigo 45. Todo brasileiro é obrigado a se alistar dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 20 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar participa por escripto, artigo 50, § 2º, o alistamento militar pôde ser feito por rocio de uma communicação escripta: a) do proprio alistado; b) a rogo deste com duas testemunhas ou verbalmente a junta de alistamento militar do districto em que reside ou a qualquer circumscripção — seu nome, filiação, profissão, residencia e a data do nascimento. § 1º A junta é obrigada a entregar directamente,

ou remetter, pelo Correio, dentro de dez dias, um certificado de alistamento ou a caderneta militar quando houver. § 2º. Os certificados, (ou a declaração correspondente na caderneta) só serão concedidos aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito; por sua vez, as juntas exigirão, se entenderem necessario, a certidão de idade (de inteiro teor), dos alistados. § 3º. O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido (ou a caderneta militar com a devida declaração, ao indivíduo que por motivo julgado justificado pela junta de alistamento não se tenha alistado até aos 20 annos. § 4º. O alistamento de 30 annos de idade, feitos no anno anterior, ou mais, dirigem-se ao D. G. II. Artigo 60. Os cidadãos que, por qualquer motivo deixarem de ser alistados dentro dos quatro primeiros mezes do anno em que completarem 20 annos, serão incluídos no alistamento que se estiver executando, na devida classe desde que as omissões sejam conhecidas, concorrendo ao sorteio e á incorporação, na forma do regulamento. Artigo 50, § 1º. As juntas de alistamento funcionarão, diariamente, de 2 de janeiro a 30 de abril, sendo que a deste districto tem a sua sede á rua Aqueducto n.º 92, na agência da Prefeitura, cujo expediente é das 11 ás 15 horas, em todos os dias uteis. E para conhecimento de todos lavro o presente edital que será affixado na porta principal do edificio onde funciona esta junta e publicado na imprensa.

Junta de Alistamento Militar do 6º Districto, Santa Thereza, 1 de janeiro de 1923. — *Jorge Joaquim da Cunha*, capitão-presidente.

SOCIEDADES ANONYMAS

Monteiro de Castro & Comp.

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

Titulos descontados.....	1.362.320\$181
Titulos em cobrança.....	21.000\$000
Titulos em liquidação.....	256.375\$237
Ações de companhias.....	38.118\$750
Contas correntes — Saldos devedores.....	37.237\$500
Valores em garantia.....	164.293\$000
Moveis e utensilios.....	3.000\$000
Caixa: Em cofre e nos bancos.....	96.862\$461

1.979.207\$229

Passivo

Capital.....	1.000.000\$000
Fundo de reserva.....	285.000\$000
Fundo de liquidações.....	87.247\$359
Contas correntes — Saldos credores.....	263.066\$260
Credores por titulos em cobrança.....	21.000\$000
Garantias.....	164.293\$000
Dividendo aos socios.....	150.000\$000
Imposto sobre a renda.....	8.669\$000

1.979.207\$229

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1923. — *Monteiro de Castro & Comp.* (74)

Companhia Progresso Industrial do Brasil

BALANCO DE 1922

SEGUNDO SEMESTRE

ACTIVO		PASSIVO	
Propriedades	2.876:867\$670	Capital	9.000:000\$000
Fabricas.	13.471:245\$450	Debentures. 9.000:000\$000	
Aguas	1.400:392\$510	Menos:	
		Importancia	
		representada nas	
		contas de	
		ordem. :	370:400\$000
Manufactura.	2.659:725\$570		8.629:600\$000
Material de fabricação	505:874\$470		17.629:600\$000
Materia prima.	509:266\$800	Fundo de deterioração	1.395:561\$620
Almoxarifado	2.082:399\$220	Fundo de reserva	436:367\$580
Combustivel	5:429\$180	Fundo de reserva especial	2.500:000\$000
		Lucros suspensos.	1.537:146\$410
			5.869:075\$610
		Juros do emprestimo:	
Apolices	2:791\$100	Atrazados	6:678\$000
Caixas	11:102\$730	Coupon n. 8	
Titulos de valor — Conta		(parte). :	122:348\$330
de Seguro	51:151\$700		129:026\$330
Imposto de consumo.	8:314\$110	Dividendos:	
Devedores diversos	2.436:587\$180	Atrazados	42:742\$000
Letras a receber	208\$340	A distribuir	675:000\$000
			717:742\$000
		Letras a pa-	
		gar:	
		Algodão	616:638\$360
		Diversas.	52:500\$000
			669:138\$360
		Credores diversos	854:348\$860
		Pessoal da fabrica.	55:602\$200
		Imposto sobre dividendos	38:700\$000
		Electricidade	30:355\$640
		Fundo de previdencia dos	
		funcionarios da com-	
		panhia.	38:700\$000
		Caixa Beneficente dos Ope-	
		rarios da Fabrica	53:763\$730
			2.587:377\$120
		Contas de ordem	
		Debentures amortizados	370:400\$000
		Credores de açções	80:000\$000
		Apolices caucionadas.	2:000\$000
		Titulos depositados	50:000\$000
			502:400\$000
			26.588:452\$730

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923. — Manoel Guilherme da Silveira Filho, presidente. — José Alberto Portela, chefe de contabilidade. (75)

Banco Hypothecario do Brasil

BALANCE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo		Passivo	
1. Capital a realizar.....	720:000\$000	1. Capital.....	16.000:000\$000
2. Letras descontadas....	855:451\$500	2. Fundo de reserva....	383:751\$719
3. Letras e efeitos a receber por c/própria do exterior.....		3. Depósitos em contas correntes com juros..	1.311:851\$930
4. Letras e efeitos a receber por c/própria do interior.....	12:170\$000	4. Depósitos em contas correntes com Caixa Economica.....	196:974\$030
5. Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior.....		5. Depósitos em contas correntes sem juros..	\$
6. Letras e efeitos a receber em cobrança do interior.....	64:152\$500	6. Depósitos a prazo fixo.	\$
7. Valores em liquidação.	107:000\$000	7. Depósitos em conta de cobrança do exterior	\$
8. Empréstimos em contas correntes.....	209:888\$135	8. Depósitos em conta de cobrança do interior.	\$
9. Valores caucionados — Penhores.....	12:905\$046	9. Títulos em caução e em depósito.....	527:182\$800
10. Valores depositados...	527:182\$800	10. Caixa Matriz.....	\$
11. Caixa Matriz.....	\$	11. Agências e filiaes no exterior.....	\$
12. Agências e filiaes no exterior.....	\$	12. Agências e filiaes no interior.....	\$
13. Agências e filiaes no interior.....	\$	13. Correspondentes do exterior.....	743:840\$593
14. Correspondentes do exterior.....	\$	14. Correspondentes do interior.....	52:466:687\$313
15. Correspondentes do interior.....	53:546:226\$118	15. Valores hypothecarios — Carteira Hypothecaria.....	1:335:989\$787
16. Títulos e fundos pertencentes ao banco..	6:681:355\$000	16. Letras a pagar.....	1:000:000\$000
17. Hypothecas — Carteira Hypothecaria.....	3:060:012\$100	17. Lucros e perdas.....	199:345\$874
18. Caixa em moeda corrente no banco.....	835:807\$361	18. Diversas contas.....	1:693:479\$241
19. Caixa em moedas de ouro.....	\$	19. Reserva extraordinaria.	177:653\$391
20. Caixa em outras espécies.....	\$	20. Bonificação de letras hypothecarias.....	321:621\$372
21. Caixa no Banco do Brasil.....	\$	21. Reserva sobre participação imobiliária..	\$
22. Caixa em outros bancos	799:698\$070		
23. Diversas contas.....	6:360:450\$323		
24. Imoveis.....	2:519:751\$300		
Total do activo... ..	76:358:381\$053	Total do passivo... ..	76:358:381\$053

Pelo director-presidente, Dr. Victorino de Paula Ramos. — O chefe da contabilidade, Jacques Pouzet. (78)

ANNUNCIOS**A' praça****NAEGELI & COMP., LTDA.**

Os socios componentes da nova firma Naegeli & Comp. Ltda., communicam a esta praça e a quem interessar possa que organizaram uma nova e independente sociedade industrial para fabricação de Anilinas e Productos Chimicos, com escriptorio a rua Conselheiro Saraiva n. 23, nesta Capital, e filial em S. Paulo, de accordo com o contracto archivado na Junta Commercial sob n. 90 016. (62)

Companhia Mercantil Industrial Casa Vivaldi**JUROS DE DEBENTURES**

A partir do dia 6 de janeiro proximo, serão pagos no escriptorio da companhia á rua Sete de Setembro n. 68, sobrado, os juros de 4 % relativos ao segundo semestre findo, sobre 2.820:000\$, das debentures do nosso emprestimo, em circulação. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922. — A directoria (66)

Companhia Industrial Itacolomy**DEBENTURES SORTEADOS**

De accordo com a publicação feita neste jornal em 5 de janeiro de 1923, foram sorteados os seguintes debentures:

400, 400, 531, 535, 580, 624, 679, 955, 1.067, 1.142, 1.248, 1.362, 1.440, 1.815 e 2.448.

Estes debentures serão pagos, desde já, no escriptorio da Companhia Industrial Pa-péis e Cartonagem, á rua do Mercado n. 51, sobrado, de 1 ás 3 horas da tarde, e conforme termo da escriptura do emprestimo, deixam de vencer juros desde o dia do sorteio.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1923. — Fausto Matazezo, director-gerente. (72)

Companhia de Administração Garantida**NONO DIVIDENDO**

Do dia 15 de corrente em diante, será pago na thesauraria desta companhia o nono dividendo, correspondente ao segundo semestre de 1922, á razão de 20 % ao anno ou 20\$ por acção.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1923. — Oscar G. Sant'Anna, director-thezoureiro. (64)

Fallencia de Francisco Paulo Taranto & Comp.**AVISO AOS CREDORES**

O abaixo assignado, syndico desta fallencia, avisa aos credores que, diariamente, de 11 ás 12 horas, é escriptado no escriptorio de seu advogado Dr. Gualter José Ferreira, á rua da Assembléa n. 10, á fim de prestar qualquer informe e bem assim receber as declarações de credito, cujo prazo finda em 15 de janeiro de 1923.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1922. Francisco de Almeida Santos Filho. (201)

Companhia de Acidos

Do dia 12 de corrente em diante será pago no escriptorio da companhia, das 12 ás 2 horas da tarde, o dividendo de 12\$ por accções, correspondente ao semestre findo, sendo exigida a apresentação das cautelas ao portador.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1923. — A directoria. (67)

Companhia Nacional de Tecidos de Juta**JUROS DE «DEBENTURES»**

Do dia 12 de janeiro em diante, serão pagos no escriptorio da companhia, á Avenida Rio Branco n. 467, 2º pavimento, os juros á razão de 8 % ao anno correspondente ao 2º semestre do anno de 1922, ou sejam 8\$ por debenture.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1923. — Hedefonso Dutra, director. (76)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres «Providente»**92º DIVIDENDO**

Do dia 9 de corrente em diante, das 11 ás 14 horas, pagar-se-ha na sede desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 49, 1ª andar, o dividendo n. 92, de 40\$ por acção, relativo ao semestre findo em 31 de dezembro ultimo.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1923. — João Alves Affonso Junior, presidente.

Fallencia de Mourão & Comp.

O syndico desta fallencia previne aos interessados que estará á sua disposição no estabelecimento dos fallidos, das 13 ás 15 horas, á fim de receber as declarações de credito, e bem assim que a assembléa terá lugar no dia 31 do corrente, ás 13 horas. — O syndico, Luiz Bezamat. (38)

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

A partir de 11 de corrente, será pago, na thesauraria deste banco, o 25º dividendo semestral, á razão de 14 % ao annu.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1923. — João Ribeiro de Oliveira e Souza, presidente. (44)

Concordata Preventiva de Garcia, Carvalho & Comp.

Os commissarios avisam aos credores que se encontram a sua disposição, para quaisquer informações ou reclamações, todos os dias uteis á rua de S. José n. 42, loja. — Os commissarios: Companhia Nacional de Tabacos. — M. L. Carvalho & Comp., em liquidação — Companhia Sanit. (48)

Companhia Nacional de Explosivos de Segurança

Aham-se á disposição dos seus accionistas, na sede da companhia, os documentos a que se refere o art. 147º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1922. — A directoria. (11)